

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(COSTA PINTO)

FALLA ... 1 MAR. 1861

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA

RECITADA NA ABERTURA

D'ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA BAHIA

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

ANTONIO DA COSTA PINTO.

FALLA

RECITADA

NA ABERTURA

D'ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

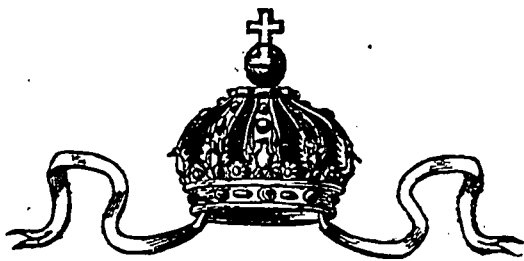
DA

BALHA

PELO PRÉSIDENTE DA PROVINCIA

Antonio da Costa Pinto

NO DIA 1. DE MARÇO DE 1861.

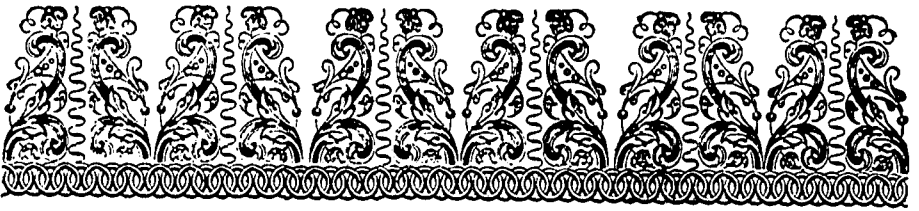


BALHAS

TYPOGRAPHIA DE ANTONIO OLAVO DA FRANCA GUERRA.

Rua do Tira-Chapéu n. 3.

1861.



FALLA.



SENHORES D'ASSEMBLÈA LEGISLATIVA PROVINCIAL.



M cumprimento do preceito que me é imposto pelo art. 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834, venho hoje expor-vos a marcha dos negocios publicos da Provincia, indicando algumas providencias tendentes ao seu melhoramento.

As difficuldades com que tem luctado n'estes ultimos tempos a Presidencia, e a falta de informações exactas sobre alguns dos ramos de que se compõe a administração, obrigarão-me a não poder apresentar-vos um relatorio, como eu desejara; espero, porem, que todas essas lacunas serão completamente suppridas pelo conhecimento que tendes da terra que representaes; e outro sim, pela illustração que possuis, e de que tantas provas haveis dado.

Immensos são os assumptos de que tendes de tratar, qual mais importante, qual mais urgente, resta por tanto que vos occupeis de todós elles com patriotismo e dedicação, aproveitando os elementos de grandeza que aqui ha, afim de bem merecerdes da Patria.

Entro na exposição dos differentes assumptos da administração.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

As eleições agitam extraordinariamente os animos, impellem á excessos deploraveis e chegam mesmo a occasionar delictos vergonhosos, e quasi incriveis, pela monstruosa impiedade, de que alguns são revestidos. Todo o cidadão tem inquestionavelmente o dever rigoroso de interessar-se pelas cousas da patria, ainda que não seja, senão usando do direito de petição. Aquelles, porem, que são periodicamente chamados para delegarem uma parte do poder legislativo, por meio da eleição, devem, no exercicio d'este acto da soberania nacional, realisa-lo de modo, que seja profundamente acatada a Constituição do Imperio, tenham a mais fiel execução as leis, que regem a materia, e não soffra a moralidade publica a mais insignificante quebra. Só assim os cidadãos activos se mostrarão capazes de eleger os eleitores e estes os representantes da Nação e da Provincia: só assim se tornará evidente a sua aptidão para o desempenho de uma missão, que, suppondo o mais acrisolado patriotismo e um certo grão de illustração, que dão independencia e elevação de sentimentos, não seria possível conceber-se que fosse levada a effeito pela ignorancia, corrupção e servilismo.

Nas poucas palavras, que ficão escriptas, se enuncia uma regra, que comprehende felizmente a grande maioria das freguezias da Provincia; as parochias, que forem exceptuadas, queixem-se de ter em seu seio cidadãos, que aspirando a uma vã primazia, causa principal e permanente, se deixão facilmente persuadir, causa secundaria e occasional, por certos candidatos, que com promessas de honras, cargos, postos, distincções e até de destituições, que inculcão poder alcançar do Governo, os induzem a praticar toda a sorte de violencias, fraudes e perseguições, para conseguirem a designação de eleitores, que lhes dêem os seus suffragios, embora se arrisque a ordem publica.

Convencido de que o maior numero dos parochianos d'essas freguezias terião um comportamento digno, se não fosse o máo exemplo dos pretensos chefes, e os artificios, seducções, coacção e ameaças de recrutamento, que elles empregão, cumpre, não obstante, dizer-se sempre a verdade.

Por occasião da eleição de 7 de Setembro do anno passado, a freguezia de S. Felipe das Roças, do termo de Maragogipe, me foi descripta, como correndo immminente perigo de ser conflagrada pelos chefes de uma das parcialidades, os

quaes fizerão vir de fora assassinos e malvados, que devião inutilisar a eleição, que, affirmava-se, lhes seria contraria. O Chefe de Policia propoz a exoneração do Subdelegado, e que se mandasse para a sobredita freguezia um destacamento para manter a tranquillidade. Não me parecendo concludentes as razões, com que se procurava justificar a primeira medida, não acquiesci, fazendo, porem, seguir 15 praças de linha, commandadas por um Alferes, com instruções, impondo-lhe o dever de limitar-se ao fim para que era enviado, e de mostrar-se inteiramente estranho aos interesses das duas parcialidades. A presença d'esse official deixou de ser necessaria de certo ponto da eleição por diante, segundo constou, por terem os pleiteantes chegado a um accordo; sendo essa uma das razões, porque na de Dezembro não julguei conveniente dar outra providencia, alem de determinar ao Juiz Municipal do Termo, que fosse assistir a eleição.

Ocurrencias que tiverão lugar na freguezia de N. S. da Oliveira dos Campinhos, onde todavia o socego não chegou a alterar-se formalmente na eleição de Setembro, e uma representação do Juiz de Paz que funcionava, expondo que o mais votado pretendia, por não contar com maioria, conquistar a eleição de Dezembro á força d'armas e á frente de um grupo de amotinadores, e pedindo algumas praças para garantir a ordem, fizerão com que me dirigisse ao Juiz de Direito da Comarca de Santo Amaro, ordenando-lhe que se passasse á mencionada freguezia, acompanhado de parte do destacamento d'aquella Cidade, afim de que a eleição se fizesse regularmente, o que se conseguiu, sendo a meza presidida pelo segundo Juiz de Paz, por não ter comparecido o primeiro, que depois teve o arrojo de exhibir uma duplicata falsa.

Em S. Felix teria sido ensanguentada a eleição de Vereadores e Juizes de Paz, se alli não se houvesse ápresentado, em virtude de ordens da Presidencia, o Juiz de Direito da Comarca, e se por acaso não se achasse na Cidade de Cachoeira uma companhia de pedestres, que se dirigia para a Villa do Urubú, cujo Commandante, á requisição das auctoridades, prestára as praças, que parecerão sufficientes, para manter-se o socêgo e a regularidade da eleição, que dous membros da mesa tentarão comprometter, violando a urna, o que deo motivo a que fossem presos em flagrante, e substituidos, ultimando-se o processo eleitoral, sem que nada mais occorresse. Approximando-se o dia 30 de Dezembro, o Juiz de Paz da freguezia participou-me as apprehensões, que o levavão a conjecturar, que a eleição de eleitores não correria tranquilla, solicitando providencias que removessem acontecimentos desregrados. Determinei ao Commandante Geral do Corpo Policial, que na vespera partisse para S. Felix: com a sua chegada despensarão-se alguns grupos de pessoas estranhas á freguezia, procedeo-se á

eleição pacificamente, e dous ou tres dias depois de concluida deo-se um conflicto, que foi logo reprimido, entre individuos das duas parcialidades, ficando um d'elles levemente ferido.

O Subdelegado da freguezia da Amargosa receôso, de que a paz fosse perturbada por alguns individuos, dirigidos por outro de proceder turbulento, e demais auxiliados por criminosos, que para alli tinham emigrado, requisitou 6 praças. O officio, recebido tarde, poude ser respondido só no dia 4 de Setembro, e determinando-se, que o destacamento da Tapera fosse estacionar temporariamente na Amargosa, a providencia não surtiro o desejado effeito, por não haver chegado a tempo; o certo é que o Juiz de Paz mais votado, que presidia á Mesa, foi d'ella expulso, e ferido embora levemente, e indo fazer a eleição em uma casa particular, succedeo-lhe violentamente no posto o seu immediato, que ultimou a que por elle fôra começada. Procedeo-se no offendido á auto de corpo de delicto. Tendo em consideração este facto e a representação que dirigio-me o primeiro Juiz de Paz em 19 de Outubro, não era possivel, que eu hesitasse em mandar opportunamente um destacamento de 15 soldados de policia, commandados por um Capitão do mesmo Corpo, para ser presente á eleição de Dezembro, que principiou e concluiu-se sem o menor transtorno da ordem publica e com plena liberdade de voto.

Não foi regular a eleição de Setembro na Villa do Camisão, como o havião feito esperar circumstancias, que a precederão. Suscitou-se questão sobre a competencia do 2.º Juiz de Paz para a presidir. Resolvi a favor d'elle, sendo a minha decisão confirmada pelo Governo Imperial. Fiserão reviver a questão, o que obrigou-me a remetter os papeis que lhe erão concernentes, ao Juiz de Direito interino da Comarca, para mandar cumprir o Aviso de 2 de Julho do anno passado, e instaurar processo de responsabilidade contra as auctoridades, que se lhe oppozessem. Estava, porem, assentado pela parcialidade adversa, que não serião dirigidos os trabalhos da eleição pelo 2º Juiz de Paz, que foi arrancado da meza, e substituido pelo terceiro. As informações que á este respeito exigi, em 14 de Setembro, ainda me não forão enviadas. A 4 de Dezembro officiou-me o 2º Juiz de Paz, pedindo providencias, para evitar a reproducção de factos semelhantes na eleição, que devia ter lugar no fim do mez, e como por essa mesma occasião me representasse o Juiz Municipal do Termo acerca da necessidade de se mandar para a freguezia do Rozario do Orobó um destacamento forte, que impedisse o apparecimento de attentados, que preparava um faccinoso celebre, determinei que o destacamento de policia, que se achava n'essa povoação, fosse reforçar o do Camisão, e que para o Rosario partissem d'esta Capital 15 pra-

ças de linha, ao mando de um Alferes, para ahí manter a ordem, deixando-se ás parcialidades proceder, como lhes approuvesse, dando os seus votos aos cidadãos de sua confiança. Em Orobó não se fez a eleição na epocha legal; houverão desregramentos, que a fizeram addiar para 13 de Janeiro; terião mesmo havido scenas lamentaveis, taes erão as disposições de animo dos interessados na lucta, senão fosse a presença da força. O Juiz Municipal e Delegado de Policia participou-me, que, á pedido do Subdelegado, e Juiz de Paz do Rosario, ia assistir á eleição, cujo resultado ainda não chegou ao meu conhecimento. Na freguezia do Camisão fizeram-se duas eleições, uma presidida pelo 2º, outra pelo 3º Juiz de Paz.

O Juiz de Paz, Presidente da meza d'Assemblea Parochial, e Supplente em exercicio do Delegado de Policia da Villa da Feira de Sant'Anna officiarão-me a 8 de Setembro, participando, aquelle, os insultos e ameaças, que lhe forão feitas por diversas pessoas no acto da eleição, e este o procedimento, que tivera, fóra da matriz, com certos individuos, que, achando-se armados de cacêtes e armas de fogo, em estado de grande exaltação, conseguio, apoiado no destacamento de praças de policia, que tinha a sua disposição, dispersa-los, apoderou-se das armas, que encontrou em diversas casas, que ferão cercadas, e restabeleceo finalmente a ordem, pedindo, que se reforçasse o destacamento, que era insufficiente para a manter. Receando, que minhas intenções fossem mal interpretadas, como tão geralmente acontece, a unica providencia, que dei, foi determinar, que o Juiz Municipal do termo da Feira fosse exercer interinamente o cargo de Juiz de Direito da Comarca, o que dêo lugar a que o Cidadão que o occupava, passasse a servir os empregos de supplente do Juiz Municipal e do Delegado de Policia.

Não foi feliz, ou mostrou-se imprevidente, porque, além d'outros factos, que chegarão ao meu conhecimento em queixas de partes, não soube, ou não quiz, como auctoridade policial, impedir, prevenindo -o, o espancamento do Alferes, que commandava o destacamento, que pessoas de sua intimidade consummarão de dia, e publicamente; e recusou, como auctoridade judicial, conformar-se com uma decisão irrevogavel do Juiz de Direito, seu legitimo superior, procedimento, que, sobre ser illegal, não podia admitir outra explicação, que não fosse a de um interesse eleitoral, bem patente. Cumprindo-me, por dobrado motivo, destituir o funcionario policial, que se desviava da senda de seus deveres, e mandar fazer effectiva a responsabilidade do Juiz subalterno, que anarchisava o fóro, usei promptamente, como devia, d'esse direito, e nomeei 1.º Supplente do Delegado o Capitão do Corpo Policial, que

commandando um novo destacamento, fôra succeder ao Alferes, de que acima fallei. Seguindo-se pouco depois a eleição de Dezembro, tenho a satisfação de observar, que foi uma das mais pacificas e regulares, que se fizerão na Provincia.

Recebi do Juiz de Paz de Sant'Anna do Catú o officio, que transcrevo— «Aproximando-se a eleição parochial para eleitores é do meu dever levar ao conhecimento da Presidencia, que um partido n'esta freguezia ameaça a liberdade do voto, e protesta faze-lo á força armada, e quando o não possa conseguir, inutilisa-la, privando assim a uma parochia, que dá 69 eleitores de concorrer com as demais de seu districto para a escolha de seus representantes. Conheço, que este criminoso projecto custará muitas vidas e converterá em um campo de batalha a Igreja e a povoação de Sant'Anna do Catú, se o partido, que lhe é opposto, e que geralmente é considerado em maioria, não recuar espavorido; e por tanto peço em tempo providencias, assim de evitarem-se luctas ensanguentadas, e a usurpação do mais importante dos nossos direitos politicos, e pelo modo o mais atroz e indigno da civilisação do seculo. »

O delegado Supplente officiou no mesmo sentido, acrescentando, que se tinha solicitado de municipios visinhos soccorro de homens armados, e de fascinosos para vencer a todo o transe, ou inutilisar a eleição, e que como ultimo recurso, se projectava procrastina-la de sorte que não estivesse concluida no dia designado para a reunião dos collegios eleitoraes.

Alguns dias antes da eleição ordenei ao Chefe de Policia, que, acompanhado de um destacamento de 10 praças de Cavallaria de linha, se apresentasse na freguezia do Catú, para fazer respeitar a lei, manter a ordem e garantir a liberdade do voto. Quando fosse destituido de fundamento, que uma parcialidade tinha resolvido atacar a outra no acto da eleição, o que aliás aconteceu em outra parte, onde não se esperava, o comparecimento de uma auctoridade imparcial, de elevada posição, devia contribuir poderosamente para alcançar-se o resultado que se desejava: de facto, por meios persuasivos, aconselhando a moderação e invocando os sentimentos nobres do coração humano, poudo o Chefe de Policia conseguir que se acalmassem as paixões e ressentimentos e que a eleição, que tantos receios despertava, se fizesse, como cumpria, que o fosse, e até em breve espaço de tempo, o que não succedera na de Setembro, com escandalo protellada, e contra a qual apparecerão logo depois de concluida, e mesmo antes, queixas e representações em linguagem desabrida, e sem a menor apparencia de razão.

Comunicações particulares, que por pessoa de conceito me forão dirigidas de Paripe, annunciando para o dia seguinte (31 de Dezembro) alteração da ordem na eleição, á que estava-se procedendo n'aquella freguezia, convenceão-me da necessidade de mandar para alli, como mandei, algumas praças de força de linha, pois aconselha a prudencia, que se previnão os males, para que não seja preciso cural-os, o que nem sempre se póde conseguir. Uma questão de melindre devia motivar o conflicto. Um votante se propunha exhibir documento, para provar, que outro, que aspirava ao eleitorado, não podia, por ser liberto, receber o honroso mandato. Se o caso se desse, como se deo, a injuria seria violentamente repellida. A precaução, que se tomou, impedio que comparecesse o offendido, que já tinha entregado a sua cedula, assim como todos os votantes da parochia. Quanto ao resultado da eleição, nenhuma razão tenho para duvidar, que ella fosse a expressão da maioria.

Na Villa de Alagoinhas a exaltação dos espiritos por causa da eleição de eleitores fazia pensar, que achava-se seriamente ameaçada a tranquillidade publica. O 1.º Juiz de Paz communicou-me os seus receios, e, queixando-se do 1.º Supplente do Delegado e do Substituto do Juiz Municipal, que, identificados com uma das parcialidades, sustentavão seus interesses, e a acoroçoavão em suas paixões, solicitou a presença de uma força, para que a ordem fosse mantida, observado o processo eleitoral, e garantida a liberdade do voto. Escrevi a aquelles dous Funcionarios, recordando-lhes a minha circular de 24 de Setembro, e mandei 13 praças de linha, que chegarão á tempo, á disposição do Delegado Supplente, recommendando-lhe, que as prestasse ao Juiz de Paz, se por elle lhe fossem requisitadas. Teve lugar a eleição sem o menor disturbio, parecendo-me, que independente do destacamento que marchou para a sobre dita freguezia, as cousas se passarião sempre do mesmo modo.

Na Villa de Canavieiras não se fez no dia marcado em lei a eleição para Vereadores e Juizes de Paz. Organizada a Mesa da Assembléa Parochial, um Cidadão votante, em vez de usar opportunamente do direito, que outorga o art. 12. das Instrucções de 23 de Agosto de 1856, pretendeo demonstrar, que ella fora illegalmente constituída. Pouco depois apresentou-se fardado o Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes, acompanhado por mais de 50 pessoas, e collocando-se junto ao Presidente, tomava nota dos votantes, que não entregavão as cedulas, conhecidas pelos involucros. Ultimamente foi accusada a Mesa de haver introduzido na urna um grande numero de cedulas no momento, em que, mesmo para crear este pretexto, se affastarão os referidos Ci-

dadãos, que parecião estar de perfeito accordo, um dos quaes prociou em altas vozes que estavam trahidos.

Estas successivas e acrimoniosas occurrencias produzirão tão grande exaltação, que o Juiz de Paz e os outros membros da Mesa, observando, que não erão attendidas as reclamações do Juiz Municipal, Delegado de Policia, e de outras pessoas, que procuravão tranquillisar os animos, e que havião apenas 4 soldados de Policia, que erão insufficientes para manter a ordem, retirando-se para a Casa da Camara Municipal, declararão-se coactos, mandarão lavrar acta dos acontecimentos, e o participarão a Presidencia, que, estranhando a conducta do Commandante de Batalhão, mandou, que se procedesse à eleição, que se fez pacifica e regularmente. Em a noite do dia 8 de Setembro sendo espancado e ferido gravemente o Cidadão, que primeiro perturbou o acto com sua opposição intempestiva, não faltou quem considerasse a perpetração do delicto, como uma vingança eleitoral, chegando o offendido a imputar em seu interrogatorio o crime ao Subdelegado, que declarou ter reconhecido, posto que a inquirição do processo de formação de culpa viesse a final provar o contrario. Nenhuma novidade occorreo na eleição de Dezembro.

A eleição de Vereadores e Juizes de Paz do municipio da Victoria foi, sobre informações, que ministrei, approvada pelo Governo Imperial, não obstante as reclamações, que se fizerão contra sua validade, as quaes forão-me apresentadas sem provas de qualquer especie. Posteriormente uma representação de 500 cidadãos d'aquella Villa, cujas assignaturas reconhecêo um Tabellião, a qual, tendo-se de proceder em pouco tempo á outra eleição, não devia ser desattendida, por amor do socego publico da localidade, levou-me a acreditar, que as sobreditas reclamações não erão infundadas, por quanto especificou todos os meios, que empregara o 1.º supplente do Delegado da Policia para intimidar e coagir os Cidadãos de um dos partidos, em que infelizmente se acha dividida a população, simples e ignorante, que, sem comprehendere mesmo as razões de sua adhesão, se deixa facilmente embair pelos agentes de alguns ambiciosos politicos, que não escrupulisão na escolha dos meios de conquistar uma cadeira no parlamento. Demitti o Supplente do Delegado, e nomeei, para ir exercer este emprego um Capitão do Corpo Policial, que partio d'esta Cidade, sendo inteiramente estranho aos interesses electoraes e rivalidades da villa da Victoria. Apesar desta providencia, e de se achar presente o Juiz de Direito da Comarca não teve lugar a eleição de electores por causa de um conflicto, do qual resultou ficarem levemente feridos dous cidadãos, o que acontecêo antes da organização da mesa. Refere o Delegado, que esta occurrencia proveio de se haver indicado,

que não fossem admittidos á votar para a nomeação dos membros d'ella tres eleitores, que erão libertos. O Juiz de Direito, porem, informa que, pretendendo-se, depois d'isso, arrancar das mãos de um cidadão um livro, que era seu, e não publico, fôra esta a causa da lucta. Com esta versão concorda o Juiz de Paz. O que parece certo é que o Juiz de Direito, e, a chamado d'este, o Delegado estavam no adro da Igreja, diligenciando, affirma aquelle, conciliar os animos, e promover entre os contendores uma transacção, quando deo-se o conflicto, que, apasiguado dentro e fôra da matriz, á esforços dos dous Funcionarios, motivou tudo a retirada de todos, fechando o Vigario a Igreja, que declarou polluida pelo derramamento de sangue, e addiando depois o Juiz de Paz, por edital, a eleição, do que deo parte á Presidencia.

Procedeo-se pacifica e regularmente á eleição de Setembro na freguezia d'Aldéa, do municipio de Nazareth, havendo partido para esta Cidade 8 praças de Policia, para reforçar o destacamento, por não ser possivel enviar-se 12, que forão pedidas pelo Delegado. Este facto presagiava que a eleição de Dezembro seria tambem legal e isenta de crimes. Alguns cidadãos da freguezia, empregados publicos e abastados proprietarios, que commumente se interessão pela ordem publica, apresentando-se não me disserão cousa, que induzisse a suspeitar, que ella estaria em perigo no dia da proxima eleição; pelo contrario um d'elles, pedindo a substituição do Commandante do destacamento, que assegurava ser todo da parcialidade opposta, declarou, que com esta medida nada haveria a recêar. O novo Commandante inspirou com effeito inteira confiança a uns e outros, como os acontecimentos o provarão depois. Outro facto, que parece demonstrar, que o combate, que se travou, não menos de tres vezes, não foi premeditado, senão casual e filho da irritação dos animos em um dia de eleição, em que mil circumstancias, muitas d'ellas injuriasas e brutaes excitão ás paixões, que podem ser levadas até ao delirio, é que as armas, de que se servirão, forão pedras, estacas de um Cemiterio visinho, castiças, e uns páos com espigas de ferro, fingindo tochas, objectos estes, que encontrarão na Igreja, sendo para lamentar, em honra dos sentimentos religiosos do povo brasileiro, que a colera cegasse tanto á esses freneticos, ás occultas instigados por interesses de terceiros, que estouvadamente arrojassem os projectis contra os altares, quebrando-lhe os vidros, estragando e mutilando as imagens, ás quaes, segundo os principios da religião, que professamos, se presta um certo culto.

Os que lá ficarão, durante a noite, guardando a urna, esquecidos, talvez por meios artificiaes, de que se achavão na casa do Senhor, nenhuma difficuldade

tiverão em cobrir-se com os frontaes dos mesmos altares, conduzindo-se como se estivessem em um lugar de orgias.

Começada a eleição, depois de alguns incidentes, que retardarão a sua marcha, suscitou-se questão sobre o recebimento da cedula de um votante, querendo a maioria da mesa da Assembléa Parochial, que fosse accita, porque elle fôra qualificado, e a minoria o contrario, porque residia fora da freguezia. Decidida a questão pelo meio legal, oppôz-se um dos membros da minoria, á força, que a cedula fosse introduzida na urna, e este foi como que o signal do conflicto, approximando-se á ella rapidamente muitos cidadãos das duas parcialidades, para da mesma se apoderarem, espancando-se e ferindo-se uns aos outros; sendo ainda problematico quem teve a iniciativa na aggressão, posto que o Juiz Municipal e Delegado, o Commandante do destacamento, e o da força, que foi depois enviada para restabelecer a ordem assegurem, que os aggressores forão os da parcialidade da maioria da mesa.

Socegado o motim, á diligencias do Commandante do destacamento e d'outros, como se tivessem retirado os dous membros da minoria, que, apesar de convidados, recusarão voltar, forão substituidos por outros, travando-se nova lucta, e ainda uma terceira, que teve lugar na rua, ficando vencedores os do partido da maioria da mesa, que mandando reconduzir para a Igreja a urna, que tinha sido levada para a casa de um dos membros da referida maioria, concluirão alli a eleição, na frase de um Officio do Juiz de Direito da Comarca—apressadamente por não ter opposição o lado senhor da situação—Dos tres conflictos sahirão muito gravemente ferido um individuo, dous menos e cerca de 50 levemente, retirando-se estes pouco depois para suas habitações. O Delegado, refugiando-se em uma casa, communicou d'ahi os acontecimentos, que ficão expostos, requisitando uma força de 100 homens para restabelecer a ordem e evitar a continuação d'outros attentados. Parecendo-me exagerada a força pedida, mandei somente 40 praças de linha, commandadas por um Tenente, que chegou á Aldéa antes da meia noite do dia em que partio d'esta Capital, á tarde. Determinei depois, que o Chefe de Policia, passando-se á aquella freguezia, instaurasse o competente processo, em vista dos documentos, que por copia lhe forão entregues, ou d'elle encarregasse ao 1.º Supplente do Delegado, sendo este o expediente, que preferio, porque, achando-se indiciados alguns cidadãos, que tinham sido eleitos eleitores, não se podia contra elles instaurar processo, nos termos do Art. 64. da Lei de 19 de Agosto de 1846; e, além d'isso, convinha, que para a Capital regressasse o Chefe de Policia.

Já vêdes que n'aquellas freguezias, para onde forão mandados destacamentos, sem que a presença d'elles prejudicasse a liberdade do voto, o que é notorio, e só o poderão contestar a má fé e o despeito, a tranquillidade publica não soffrêo a menor alteração; se confiasse menos nas palavras dos suppostos chefes dos partidos da freguezia d'Aldêa, (onde as eleições sempre se fiseram de modo tumultuario,) os quaes aliás nada reclamarão officialmente, estaria hoje escoimada esta povoação da nodoa vergonhosa, que lhe imprimirão os crimes, que forão ahí perpetrados.

Na Villa dos Lençoes esteve prestes a manifestar-se uma tremenda subversão, por amor da eleição de Dezembro, tendo-se armado francamente os partidos, que a disputavão. O destacamento de linha, que existe n'aquella Villa, e mais que tudo a habilidade do Juiz de Direito da Comarca removerão os acontecimentos luctuosos, que estiverão imminentes, conseguindo-se por uma convenção, em que accorderão, que sem o emprego de meios violentos se fizesse a eleição.

Não me encarrego de informar-vos, por que seria em pura perda, dos vicios, nullidades e duplicatas de algumas eleições do anno passado, que tem chegado ao meu conhecimento; minhas unicas vistas forão instruir-vos dos successos, que mais ou menos entenderão com a tranquillidade publica da Provincia, que, como é de esperar da civilisação do povo bahiano, confio, será inalteravel.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Na ord. Livr. 3.º Tit. 20 § 1.º é expressa a seguinte disposição—E no começo da demanda dirá o Juiz á ambas as partes, que antes que fação despezas, e se sigão entre elles os odios e dissensões, se devem concordar, e não gastar suas fazendas por seguirem suas vontades, porque o vencimento da causa sempre é duvidoso. E isto que dissemos, de reduzirem as partes á concordia, não é de necessidade, mas somente de honestidade nos casos, em que o bem poderem fazer.—

A Constituição do Imperio no art. 161 quiz, que o que não se reputava necessario, o fosse, e essencialmente indispensavel para validade de qualquer processo, que se tivesse de instaurar, instituindo para esse fim, na forma do art. 162, Juizes de Paz, cujas attribuições forão marcadas pela Lei de 15 de Outubro de 1827.

Nos primeiros tempos a eleição para este cargo recaía em cidadãos, dignos á todos os respeitos de o occuparem; verificavão-se então quasi todas as reconciliações, que erão intentadas, livrando-se as partes das demandas, que, com raras excepções, são uma verdadeira desgraça, se attender-se ao estado de nossa legislação, aos retardamentos do processo e á chicana, que domina no fóro. Alguns annos depois, começando os Juizes de Paz, que, como membros dos partidos politicos, se esforçavão pelo triumpho dos seus principios e ideias, a exercer grande influencia nas eleições, só se cuidou de eleger para esse lugar aquelles individuos, que mais capazes fossem de as dirigir, os quaes por isso se tornavão menos proprios para o exercicio de uma attribuição, que a Lei Fundamental do Estado prescrevêo, que fosse a principal, se não a unica, d'estes funcionarios de eleição popular, que a não poderão bem desempenhar, se não inspirarem plena confiança por sua imparcialidade e prestigio, e não gosarem da benevolencia geral de seus concidadãos.

Para que esta excellente instituição tenha deixado de produzir todos os bons resultados, que d'ella se esperavão, muito ha tambem contribuido o abuso de se admittirem no Juízo da reconciliação Procuradores fóra dos casos, em que a Lei os permite. As partes, desde que os encarregão de as representar, mostram pouca disposição de chegarem a um accôrdo com aquelles, com quem pretendem, como que deliberadamente, litigar. Os Procuradores de causas, particularmente nos lugares, em que ha fóro, tem interesse, em que haja demandas. Assim observa-se, que nas causas, cujo valor excede á alçada dos Juizes de Paz, que devia ser ao menos de outro tanto, as tentativas de reconciliação não surtem os effeitos desejados, senão em casos, que não guardão proporção com o numero d'ellas. Os réos muitas vezes recusão comparecer pelo receio de se encontrarem com certos Procuradores, frustrando por sua parte o acto, que talvez lhes fosse proficuo, embora casualmente. Um Juiz de Paz d'esta Capital, querendo cumprir fielmente a Lei, e procurando fortalecer-se com a opinião do Juiz de Direito, a quem consultou, teve em resposta, que nada innovasse quanto a admissão de Procuradores, que por toda a Provincia se tolera, que se aprezentem por parte não só dos auctores, como dos réos, ultrapassando-se as disposições claras e restrictas do art. 5.º § 1.º da Lei acima citada, e do art. 3.º da Disposição Provisoria acerca da administração da Justiça civil.

Limitando-se as attribuições, que menos convenientemente havião sido concedidas aos Juizes de Paz, nem assim tem elles observado as que ainda lhes ficarão; de informações, que exige, não consta, que tenham feito com que em seus districtos não haja vadios e mendigos, obrigando-os a viver de honesto

trabalho. Não obstante serem os vadios uma das maiores chagas da nossa sociedade, que, de alguma sorte, é alimentada pela sobriedade natural aos povos dos paizes quentes, e pelo reduzido numero de suas necessidades; embora sejam elles, pela ociosidade, em que vivem, os perpetadores de uma multidão de crimes, mais ou menos graves, não deparei nos documentos, que recebi, com um só exemplo de ter sido obrigado um vadio a trabalhar, para subsistir honestamente.

Posto que o auctor da consolidação das Leis civis sustente, que está de nenhum vigor a Lei de 13 de Setembro de 1830, substituida pela de 11 de Outubro de 1837, mesmo na parte, em que aquella trata da locação de serviços contractados por nacionaes, apoiando-se no Regulamento de 13 de Março de 1842, que descrevendo os casos de jurisdicção civil dos Juizes de Paz, só menciona a segunda Lei, todavia parece-me, que a primeira ainda vigora, e que, não comprehendendo o Codigo Commercial no art. 231 e seguintes, senão os contractos de locação mercantil, a applicação d'ella, realisada pelos Juizes de Paz, deve ser de muita utilidade para garantir os serviços convencionados, para os trabalhos da agricultura, entre os camponezes pobres e alguns senhores de engenho e fazendas, que por sua prepotencia aproveitão-se dos braços de seus aggregados, os quaes, quando lhes apraz, e muitas vezes por vinganças motivadas por interesses eleitoraes, os fazem despejar de suas terras, aggravando ainda mais a miseria d'elles e de suas familias. Se os direitos e obrigações das partes contractantes fossem reguladas pela maneira prescripta na Lei de 13 de Setembro, muitos vexames e abusos se evitarão; os desvalidos, contando com alguma estabilidade, se entregarião, mais corajosos e cheios de confiança, ao trabalho, e todos ganharião, locadores e locatarios.—

Ao meu conhecimento tem chegado alguns casos, que demonstrão, que n'esta Provincia não se suppõe revogada a sobredita Lei.

Ha cartorios de Escrivães dos Juizes de Paz, onde não se encontra escripturação alguma, nem livros, nem processos; nas Comarcas, em que isso acontece, é da ultima evidencia, que os Juizes de Direito não abrem correição, ou se o fazem, por mera ostentação, não cumprem o disposto no art. 27 do Regulamento de 2 de Outubro de 1851.

O Mappa appenso sob n.º 1 declara os nomes dos Juizes de Direito, Municipaes e de Orphãos, e Promotores desta Provincia.

Não estou habilitado a informar-vos, se a administração da Justiça civil e criminal nos Juizes de primeira Instancia consegue seus fins. Muitos Juizes de Direito ausentão-se de suas Comarcas, por serem Deputados, ou com licença,

que facilmente lhes concedê o Governo Geral, o Provincial, e o Presidente da Relação. Estas ausencias e as remoções podem até certo ponto desculpar a falta, que elles commettem, de não enviarem as informações circumstanciadas, de que trata o art. 38 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842. Dos que tem alguma permanencia em suas Comarcas, não poucos incorrem na mesma falta, outros não desempenhão cabalmente os seus deveres.

Ha um grande numero de Avisos do Ministerio da Justiça exigindo dos Juizes de Direito, Municipaes, de Orphãos, Promotores publicos e Juizes de Paz relatorios, mappas e esclarecimentos, que, apesar das repetidas circulares da Presidencia, não são cumpridos. Se o fossem, haveria um material immenso, d'onde se colheriam informações acerca da administração da Justiça, que talvez satisfizessem e aproveitassem. A ausencia dos Juizes de Direito de suas Comarcas traz grande detrimento ao serviço, de que elles estão encarregados. Suas importantes attribuições, á excepção da Presidencia do Jury, que nem sempre é convocado, ou se reúne, são postas de parte; não se fazem as correições; para informar sobre os negocios geraes da Comarca, como tão frequentemente é preciso, não tem a Administração a quem se dirigir, que tanta confiança lhe inspire, como um Juiz de Direito habil, honesto e estranho aos interesses das parcialidades locaes, que opportunamente tomão uma cor politica, e as vezes muito pronunciada. O art. 9.º da Constituição do Imperio estabelece a divisão dos Poderes politicos; a admissão, nas Camaras Legislativas e Assembléas Provinciaes, dos membros do Poder judiciario, parecendo repugnante ao espirito e mesmo á letra d'essa disposição constitucional, fôra conveniente e justo declarar, que entre as funções do Magistrado e do Legislador, ha incompatibilidade absoluta.

Na Relação da Bahia o movimento dos feitos foi o seguinte.—Distribuirão-se, em o anno proximo passado, 551, a saber, 485 d'esta Provincia, 62 da de Sergipe, que faz parte do Districto, 3 revistas do Rio de Janeiro, e 1 do Rio Grande do Sul.—

Forão despachados e julgados 820, de todas as especies, que não mencionei, sendo as appellações civeis 290, crimes 147 e revistas 7. A Relação da Córte, cujo Districto tem mais do triplo da população do d'esta Provincia, julga annualmente, em segunda e ultima Instancia, pouco mais de 1600 causas.—As cifras só, conforme o demonstrativo, que me foi presente, não habilitão a fazer-se juizo do modo porque é administrada na Relação da Bahia a justiça civil e criminal.

Sabeis, qual é a organização do Tribunal do Commercio d'esta Capital,

que, como outros, que existem no Imperio, é administrativo, e ao mesmo tempo de segunda Instancia, para conhecer, por appellação, das sentenças proferidas por um Juiz especial do Commercio e pelos Juizes Municipaes, exercendo aquelle em toda a Comarca da Capital, e estes nos diversos Termos da Provincia a jurisdicção, que lhes confere a legislação commercial. Dous pensamentos sobresahem nas informações, que ministrou-me o digno Presidente do Tribunal; entende este, que seria mais consentaneo aos interesses commerciaes, que da pronuncia ou não pronuncia em caso de quebra, o recurso necessario, que interpõe o Juiz de Direito especial do Commercio para a Relação do Districto, fosse antes para o mesmo Tribunal, que, consultando os outros, que approvarão unanimemente a ideia, a sujeitou, na fórma dos Regulamentos, á deliberação do Governo Imperial.—Com effeito, devendo ser mais versados no estudo do Direito Commercial Juizes, que mais accuradamente se applicão á essa especialidade, seriam elles os mais idoneos para tomar conhecimento de taes recursos.

A outra ideia, posta em relevo, é que a exposição escripta, que faz o Relator nas causas commerciaes, e que deve ficar encorporada nos autos, tem produzido os melhores effeitos, porque o orienta com mais segurança, facilita a discussão, circumscrevendo-a ao assumpto, e offerece um exame minucioso e preciso de todos os pontos da causa concernentes quer ao facto, quer ao direito. Nas Relações não há esta pratica salutar: o Juiz do feito, ou faz verbalmente, e ás vezes de modo descuidoso o seu relatorio, ou o escreve, mas só para seu uso e raramente o aperfeiçoa. Ha comtudo entre um e outro Tribunal differenças taes, que um pode, administrando regularmente a justiça, prescindir de uma medida, que para o outro é absolutamente necessaria.

A receita da Secretaria do Tribunal, proveniente do registro de 2000 documentos de qualidades variadas, desde a sua installação até o ultimo de Dezembro do anno findo, monta a 35:151§137.

Sessenta e tres causas, de diversas especies, cujos valores subirão a 588:637§041 rs. forão apresentadas e julgadas pelo Tribunal do Commercio no decurso do ultimo anno. Das julgadas 34 são da Provincia da Bahia, 10 da de Sergipe, e 7 revistas do Rio de Janeiro.

Interposerão-se das sentenças do mesmo Tribunal 4 revistas.

Forão apresentados, durante o anno passado, á Relação Metropolitana 23 processos, distribuidos a dous Escrivães, quasi todos de divorcio, dos quaes julgarão-se 9, ficando os outros pendentés de decisão. E' diminuto esse numero de causas pertencentes á Jurisdicção Ecclesiastica; e sendo notorio que muitos conjuges se separão voluntariamente, não é possivel deixar de ver n'isso uma

prova de decadencia e relaxação dos costumes, se principalmente se attender, que dous ou tres são os casos, em que o Direito permite o divorcio: accrescendo os graves inconvenientes, que resultão, em prejuizo dos filhos, da falta de inventario e partilha dos bens dos conjuges, que não vivem em commum, e dos seus desvelos reunidos para a educação dos mesmos.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Nos differentes municipios das 23 Comarcas de que se compõe esta Provincia, houve, segundo o mappa n. 2.º no anno que findou, 72 sessões do Tribunal do Jury, inclusive 7 que forão encerradas no mesmo dia de sua abertura por falta de numero legal de jurados, ou de processos para serem julgados.

Do mappa n.º 3 dos julgamentos proferidos pelo Jury da Provincia sobre os crimes commettidos n'ella nos annos de 1831, 35, 41, 42, 44 e 45 a 60, vê-se que nas diversas sessões d'esse Tribunal forão julgados 364 processos comprehendendo 466 réos, a saber; 429 homens e 37 mulheres; sendo 423 brasileiros e 43 estrangeiros; 265 solteiros, 159 casados e 42 viuvos. A relação dos crimes commettidos é a seguinte: homicidios 155, furtos 31, ferimentos graves 25, ferimentos simples 143, roubos 33, estellionatos 5, ameaças 17, tentativas de morte 6, reduzir á escravidão pessoa livre 1, calumnia e injuria 2, raptos 12, contra a liberdade individual 1, estupro 2, perjurio 1, damno 5, armas defezas 37.

Forão condemnados á morte 5 réos; 20 á galés, 65 á prisão com trabalho, 58 á prisão simples, 62 a mulcta, 11 a açites e 304 absolvidos por decisão do Jury e 22 por perempção. Houve 50 appellações por parte dos Juizes, e 67 das partes para a Relação, e 11 protestos para novo Jury. Não interposerão recurso 357 réos.

O mappa n.º 4 demonstra, que durante o anno que findou forão julgados pelo Jury da Provincia 74 processos comprehendendo 96 réos, sendo 92 homens e 4 mulheres, dos quaes 88 erão brasileiros e 8 estrangeiros; e d'estes, 58 solteiros, 34 casados e 4 viuvos. Apresento-vos a classificação dos crimes e o seu respectivo numero: homicidios 15, ferimentos graves 4, ferimentos e ofensas phisicas 47, roubos 5, furtos 17, estellionato 1, ameaças 2, estupro 1, damno 1, armas defezas 2.

Forão condemnados 3 criminosos a galés, 6 a prisão com trabalho, 11 a prisão simples, 9 a multa, 5 a açoites; e absolvidos por decisão do Jury 63, e por prescrição 8. Houve 8 appellações de Juizes, 15 das partes para a Relação e 2 protestes para novo Jury. Entre estes crimes nota-se um fratricidio.

Não é bem guardada a proporção entre o numero dos absolvidos e o dos criminosos. Dos 92 réos, 56 são varões e analphabetos, 36 sabem lêr, e d'estes, 2 pertencem a milicia, 44 a agricultura, 10 ao commercio, 15 as artes, 30 a nautica, 2 ao serviço domestico; 7 não tem officios e 9 são escravos.

Vê-se do mappa n.º 5 que houve em toda Provincia, durante o anno decorrido, 139 crimes; sendo 70 homicidios, 22 tentativas de morte, 34 ferimentos graves, 9 roubos, 3 resistencias, e 1 tirada de presos.

Ao passo, pois, que nos dous annos de 1858 e 59 se commetterão 35 homicidios, apresenta a estatistica criminal do anno passado 15. notando-se portanto um decrescimento, comparado este numero com o medio d'aquelle apontado.

A differença entre os crimes de ferimentos graves perpetrados n'aquelles dous annos e no que findou, tomando-se sempre o termo medio, é de 12 contra este ultimo.

Houve tambem n'esses dous mencionados annos 4 crimes de roubo e 7 de furto, ao passo que no anno passado o numero, quanto ao primeiro, subio a 5, e a 17 quanto ao segundo.

Da comparação que acabei de fazer vê-se bem que, afóra o crime de homicidio, apresenta a estatistica maior numero dos demais, durante o anno que decorreo, do que nos dous que o precederão. A causa d'isso não a procureis n'outra parte que não nas condições, em que vive a nossa população, mormente a do centro; e tambem no modo porque n'estes ultimos tempos alguns criminosos, com offensa a moralidade publica, tem encontrado protecção e amparo nos proprios Tribunaes, que deverião puni-los para exemplo da mocidade que se levanta.

Quando a sociedade apresenta exemplos taes; quando o ultimo gemido da victima, que succumbio ao ferro do sicario, não acha echo no coração dos que a Lei investio com a faculdade e o direito de desaggravar a moralidade; quando alguns homens, por um desvario inqualificavel, encontrão na propria consciencia desculpa e justificação até para o absurdo, bem vêdes, Senhores, que a estatistica criminal não pode apresentar notaveis differenças, visto como sabeis mui bem que a impunidade acoroçoa o crime.

Estas causas que ficão apontadas hão de por algum tempo ainda actuar em nosso paiz, maxime nos centros de população do interior, até que uma boa educação moral e religiosa substitua os preconceitos e vicios que lá imperão, transformando-os, ou antes regenerando-os.

Sei bem até que ponto vac a influencia da auctoridade que sabe manter-se no lugar em que a collocou a Lei, mas o que é certo tambem é que a primeira e grande barreira ao crime é a educação.

Temos, é verdade, eschololas, onde se reparte com os que desejão, pão para o espirito; graças á ellas conta o nosso paiz um numero crescido de homens notaveis em todos os ramos dos conhecimentos humanos, mas, Senhores, em quanto que o menino, desde o berço encontra tudo que o seu espirito pode um dia ambicionar, não depara o seu coração a seiva propria á nutri-lo, tornando-o grande e preparado para os dias da adversidade ou da fortuna. A educação da mulher é um dos principaes, senão o primeiro ponto para onde deve de convergir a atenção de um Governo illustrado e patriota; pois que vê-la, a ella com todas as suas virtudes ou seus vicios, é ver tambem a familia; assim como estudar esta ultima debaixo de todo ponto de vista moral, val o mesmo que estudar a sociedade, tal como é e se nos apresenta.

Pois bem; cuidemos, antes de tudo, de assentar em bases solidas um systema de educação completo e efficaz; trabalhemos por levar a toda a parte, e a todo coração e espirito que vive em trevas um raio d'essa luz brilhante, vivificadora e providencial, a que todo Governo illustrado tributa um como culto, procurando dar-lhe cada vez mais esplendor, e n'um dia que não estará longe, veremos que a espada da justiça publica não terá que ferir tantos homens, infelizes todos, que poderião concorrer, si outra fôra a sua educação, para a elevação do grande edificio nacional.

Fui mais longe do que desejava, mas não vem fora de proposito estas considerações que ahí ficão estampadas, pois que estou assás convencido que servirão para prender sobre este assumpto as vossas atenções.

Além do que ahí ficou dito, concorre assás para o máo caminho que leva a justiça publica, a pouca permanencia que fazem os Juizes em seus respectivos Termos, como ja se observou o que dá lugar a interinidades, que é uma das causas de tanto absurdo em materia de criminalidade, pela simples rasão de não serem os juises leigos aptos para instaurarem os processos, conforme recommenda e exige a Lei.

Ao poder judiciario cabe uma missão mui espinhosa e delicada n'um paiz como o nosso, para que a abdique elle. Tal missão, porém, não n'a poderá elle completamente desempenhar sem algumas reformas necessarias, e que não devem ser apontadas aqui.

Segundo o mappa n.º 6 forão, durante o anno que passou, capturados nos municipios das differentes Comarcas da Provincia 113 criminosos; dos quaes 69 são réos de morte, 14 de roubo, 9 de tentativa de morte, 5 de ferimentos e offensas phisicas, 4 de ferimentos graves, 3 de resistencia, 2 de estellionato, 2 de uso de armas, 1 de tirada de presos, 1 de reduzir a escravidão pessoa livre, e 1 forçado que vagava fugido. E, pois, sommados os dous numeros 189 e 157, que tantos forão os criminosos capturados durante os annos de 1858 e 1859, e tomado o seu termo medio, vê-se que a differença, que vae d'elles para o anno passado, é justamente de 60 criminosos.

SUICIDIOS

Demonstrão as estatisticas que os suicidios vão augmentando a medida do correr do tempo, e por tanto das conquistas da civilisação. D'aqui a rasão por que as classes mais illustradas são justamente aquellas que fornecem maior numero de suicidas.

De facil intuição é isto considerando-se que a civilisação cria entre os povos grandes e urgentes necessidades; e por tanto que debaixo de semelhante influencia immensas e diversas devem de ser as paixões que combaterão a alma do homem, que assim viverá devorado de desejos, de ambições, de pesares e de magoas, que lhe gastarão todas as forças, maxime as da rasão. Os martirios da escravidão são tambem uma das causas poderosas do suicidio.

Vê-se no mappa n.º 5 aqui annexo, a estatistica dos suicidios havidos n'esta Provincia. Do estudo e da analyse d'elle concluiréis que as ligeiras considerações que deixei escriptas, estão assás fundamentadas pela cifra que elle apresenta.

Em quanto que no anno, que findou, ha á. notar-se 4 suicidios em as differentes Comarcas da Provincia, onde a civilisação é pouco desenvolvida, vê-se que a Cachoeira apresenta o numero de 3, e a Capital o de 36.

E como explicar essa grande differença senão pela differença tambem que vae do estado de cultura d'esta Cidade para o da Cachoeira, e o d'ella para o das Comarcas centraes? Nos annos de 1858 e 1859 apresenta a estatistica 48 suicidios; isto é, 31 na Capital, e 17 nas demais Comarcas da Provincia.

Da comparação d'estas estatisticas vê-se, pois, que o numero de suicidios tem crescido sempre, o que vae de accordo com a opinião dos que pensão que elle está na proporção da illustração dos povos.

Dos 43 suicidios, 17 forão simples tentativas, 6 tiverão lugar por enforcamento, 2 por queda, 23 por envenenamento, 4 por afogamento, 4 por tiro, 3 por meio de punhaladas, e 16 por degolamento.

Dos suicidados 20 erão brasileiros livres, 19 escravos, sendo a maior parte d'elles africanos, e 4 estrangeiros.

Houve tambem no periodo do anno que decorreo 20 mortes casuaes como demonstra o mesmo mappa n.º 5, das quaes 7 occasionadas por afogamento, 5 por queda, 3 por tiro, 3 por queimadura, 1 por explosão de uma machina, e 1 pela pancada de uma manivella de ferro. Dos que morrerão 4 erão brasileiros e 6 estrangeiros.

ENSINO RELIGIOSO

O estudo no grande Seminario faz-se por um curso de 4 annos, composto das materias seguintes:

- 1.º anno—Historia Ecclesiastica, Exegetica e Historia Sagrada.
 - 2.º anno—Direito Natural e Theologia Dogmatica.
 - 3.º anno—Direito Canonico e Theologia Moral.
 - 4.º anno—Theologia Moral, Eloquencia Sagrada e Liturgia.
- O canto-chão é extensivo a todo o curso.

Este Seminario foi frequentado por 23 estudantes, dos quaes sairão 6 ordenados, ficando 17, e entre elles um subdiacono, e um diacono somente.

A sua receita foi de Rs. 11:964\$920, resultantes de 5:000\$000 rs. dados pela Thesouraria Provincial, dos lucros do patrimonio e das annualidades dos estudantes, havendo um debito de 735\$000 rs. em favor do mesmo Estabelecimento.

No pequeno Seminario ha as seguintes cadeiras:—Latim, Philosophia, Rhetorica, Geographia e Grego.

E' frequentado por 83 estudantes. Sua receita foi de 18:858\$290 réis, dos quaes se ficou devendo 1:467\$730 réis—

A despeza de ambos estes Estabelecimentos foi de 30:140\$210 réis, havendo, por tanto, um saldo de 683\$000 rs.

As cadeiras de Rhetorica e Geographia ha 3 annos que não tem ensino regular: considerou-a vaga um Aviso do Governo Imperial mandando que fosse preenchida de novo; esta medida, porém, ficou suspensa, por esperar-se a cada momento o restabelecimento do Professor respectivo.

GUARDA NACIONAL

Consta a Guarda Nacional da Provincia de 28 Commandantes Superiores, e diversos Batalhões, Secções de Batalhão, Companhias e Secções de Companhias tanto do serviço activo, como da reserva.

Compõe-se a parte activa de 2 corpos, 17 Esquadrões e 6 Companhias de Cavallaria, 1 Batalhão e 1 Companhia de Artilharia, e 104 Batalhões, 3 Secções de Batalhão, 1 Companhia e 1 Secção de Companhia de Infantaria; e a reserva de 12 Batalhões, 11 Secções de Batalhão e 4 Companhias, tambem de Infantaria.

Afóra o Esquadrão e os Batalhões da reserva, acha-se em bom estado de organização a Guarda Nacional d'esta Capital. Todos os Corpos estão fardados e armados, senão com a perfeição que era para desejar, ao menos com a regularidade possivel.

Em outros pontos da Provincia, segundo as informações, que tem chegado ao conhecimento do Governo, ha tambem alguns Corpos organizados, mas em geral desarmados.

Uma das faltas, de que mais se resentem os Corpos organizados é a de instructores habilitados, que se encarreguem de disciplina-los, e amestra-los convenientemente em todos os exercicios militares. Não cabendo, porem, nas attribuições d'este Governo nomea-los, solicitarei opportunamente do Governo Imperial essas nomeações, afim de que possa a Guarda Nacional elevar-se ao grão de esplendor que lhe compete. Entretanto, não obstante as difficuldades com que vae lutando, tem ella prestado valiosos serviços, tanto n'esta Capital em aquar-

telamentos por Batalhões, para coadjuvar a Tropa de Linha no serviço da guarnição da Cidade, como também em destacamentos no interior, mais ou menos prolongados, onde não ha força de Policia, e bem assim na condução de presos e recrutas, segundo a urgencia do serviço publico.

Desejava apresentar-vos um quadro estatistico do estado de toda a Guarda Nacional da Provincia, para que circunstanciadamente a conhecesseis, isso porém, não o pude conseguir, em rasão da difficuldade de obter, em tempo, as informações que exigi dos differentes Chefes.

ESTADO CRITICO DO INTERIOR DA PROVINCIA.

SOCORROS PUBLICOS.

Não é meu proposito, Senhores, consignar aqui, e enumerar todas as causas mais remotas, que tem concorrido para o quebrantamento das forças productivas, para a eslagnação dos recursos naturaes e paralyção das fontes de riqueza publica e particular d'esta Provincia, que sempre occupou um dos primeiros lugares entre as outras do Imperio, já pela sua generalizada civilisação, já pela fertilidade de seu solo e productos de sua variada e extensa agricultura, e já pelo seu espirito industrioso, seu avultado e importante commercio.

D'entre as causas mais proximas, e que mais actuam presentemente para esse lamentavel estado de marasmo e definhamento de nossa lavoura, basta mencionar: 1.º a falta de braços, que de dia em dia, mais sensivel se vai tornando, não só pela mortalidade ordinaria da escravatura, e pela extraordinaria, que n'ella produziram, em grande escala, as epidemias da febre amarella, que se tem tornado endemica, e as devastações horriveis da cholera-morbus, mas também pela grande exportação annual, que se faz, de milhares de escravos para as Provincias do Sul, sendo para alli vendidos por necessidade que os proprietarios sentem de capitaes, ou para solverem seus debitos já tão augmentados com o gravame da usura, ou para sustentação de suas fabricas, que assim ficão mais desfalcadas de forças e redusidas a menor producção:—2.º a difficuldade, até agora insuperavel, de colonisação por braços livres, e d'acqui-sição de machinas e instrumentos aratorios, e adopção de methodos novos de cultura, que estão em pratica proveitosa em paizes, que n'esse genero nos podem servir de modelo:—3.º a falta de boas estradas, de pontes, canalisação e

navegabilidade de rios, que vão ler aos pontos de commercio e agricultura, já creados, ou que d'isso são susceptíveis:—4.º não termos ainda estabelecimentos de credito, que privativamente se destinem a salvar a agricultura agonizante por falta de capitães; não possuímos bancos hypothecarios ruraes, que, com solidas garantias, estendão, por modico premio, e longos prazos, o beneficio de seus empréstimos a lavoura, sendo os pagamentos por amortisações suaves:—5.º não terem ainda sido entre nós instituidas aulas de agricultura, nas quaes os que se destinão a qualquer dos ramos d'ella aprendão theorica e praticamente os principios scientificos de tão util e nobre profissão, libertando-se assim do jugo fatal e vergonhoso da ignorancia e da rotina:—6.º finalmente, e sobre tudo, a irregularidade das estações, a secca extraordinaria e descomunal, que como sabeis, ha quasi tres annos, no interior da Provincia tem feito uma completa devastação.

Identifico-me comvosco, Senhores, e com os Bahianos, em cujos corações pulsão vehementemente os sentimentos de confraternidade e phylantropia, na demonstração sincera de profundo pesar ante o quadro lugubre e afflictivo de tão prolongados soffrimentos, de que continuão a ser victimas quasi todas as populações do sertão do Norte e Sul da Provincia, flagelladas pela fome, pela sede, pela mudéz, pelas enfermidades, que estas produzem, e, emfim, pela morte lenta e cruel de não pequeno numero d'esses infelizes.

São estas crises difficeis, são estas epochas calamitosas a pedra de toque, em que se aquilatão os sentimentos religiosos, moraes e humanitarios d'um povo, e o grão de civilisação a que tem chegado. Os ricos franqueião seus thesouros; os abastados, aquillo de que podem dispor; os sabios e litteratos, o seu conselho, producto de sua illustrada experiencia; os activos, a sua energia e animação; todos a porfia envidão esforços para allivio da humanidade, e até os mesmos pobres, de corações bem formados, não podendo d'alguma forma ser uteis aos que mais soffrem, sentem duplicar-se-lhes a magua de seu infeliz estado por se verem limitados á uma esteril compaixão.

A dureza d'alma do avaro, a insensibilidade do coração do egoista e do indifferentista, que são expectadores mudos, quedos e impassiveis de scenas de tamanha consternação, ficão assás punidas pelos brados intimos, incessantes, pelos remorsos da propria consciencia, pela sancção dos preceitos religiosos, e pela censura severa e inexoravel da opinião geral.—Appenso sob n. 7.

Em tão arduas collisões, em tão amargas provanças tem sobrepujado geralmente o espirito da beneficencia e generosidade; fulgurando mesmo, aqui, e alli, exemplos sublimes de dedicação phylantropica d'alguns concidadãos, do

cujos nomes e importantes serviços, em tempo opportuno farei honrosa menção, levando-os á consideração do Governo Imperial. E' coadjuvada por tão nobres caracteres que a Presidencia tem podido, sem maiores difficuldades, concorrer, como lhe cumpre, senão para a salvação de tantas victimas, ao menos para lhes minorar os soffrimentos, enviando-lhes todos os soccorros possiveis.

Uma sêcca tão permanente, de que não ha exemplo na Provincia, quer quanto ao tempo de sua duração, e quer quanto aos resultados funestos que ha produsido, depois de ter compromettido gravemente os interesses da grande lavoura de cannas, d'envolta com os do commercio, que com ella vive entrelaçado, fez sentir tão bem seus estragos a pequena lavoura de cereaes e as fazendas de criação, internando-se e generalisando-se nos sertões, onde o mal tomou proporções mais aterradoras pela extrema carestia, pelo excessivo preço a que chegarão os generos alimenticios, por se ter consumido logo a pouca produccão dos annos anteriores, ser insufficiente a dos lugares mais proximos, e, sobre tudo, pela immensa difficuldade de transportar-se e conduzir-se de pontos mais longinquos o que em seus mercados superabundava, e que n'aquelles outros tanto faltava.

Para occorrer aos soffrimentos e privações da pobreza tendo já sido auctorisadas pelo Governo Imperial, no exercicio passado, como sabeis, algumas despesas na importancia de 31:597\$200 rs., por meu Antecessor realisadas, foi no exercicio corrente, por Aviso do Ministerio do Imperio de 11 de Agosto do anno passado aberto um novo credito de 20:000\$000 rs. Seguindo tambem o alvitre adoptado pela Presidencia anterior, nomeei uma Commissão de compras d'artigos de primeira necessidade, incumbida de continuar a remette-los d'aqui á aquelles lugares para serem distribuidos aos desvalidos mais indigentes, sendo logo n'estes primeiros soccorros absorvide inteiramente o dito credito, que não foi sufficiente ao fim a que se destinava por terem faltado as previsões de estação mais favoravel e melhor colheita.

Não tendo apparecido as chuvas, nem symptomas de estarem proximas, subio de ponto o desalento dos espiritos que, com rasão, n'ellas punhão ainda suas esperanças d'efficaz e duradouro allivio.

De quasi todos os pontos do sertão recebi participações officiaes das Camaras, dos Juizes de Direito, dos Municipaes, dos Delegados, Subdelegados e dos Parochos, confirmando o triste estado, a que estavão redusidas aquellas localidades, e requisitando providencias e auxilios, que as salvassem da miseria, que se tinha tornado geral, visto estarem exhaustos absolutamente todos os recursos,

até o da caridade publica, passando para a grande multidão dos pedintes, muitos d'aquelles que pouco antes davão esmolos.

E' sobremaneira doloroso commemorar aqui o que referem as ditas communicações, e as dos Commissarios do Governo, acerca da intensidade e pendôr dos males que flagellão a tantos infelizes. Allí, se deslocação, em grandes grupos, populações inteiras de seus antigos lares, em demanda d'outros sitios. em que esperão achar qualquer soccorro: aqui, são familias errantes, que instinctivamente se internão nos fundos das mattas em procura de caça, ou de raizes e fructas desconhecidas, cujas substancias, insufficientes ou perniciosas, as distraem, por momentos, do maior estimulo da fome, ou lhes estraga ainda mais a saude, para depois recairem na mesma, ou maior prostracção, ou fallecerem torturadas pela miseria e doenças: acolá, são paes ou mães innanidos com os filhinhos sobre as costas, mal podendo conduzi-los, implorando nas estradas ou nas ruas a alimentação, de que tanto necessitão.

N'essa lucta travada tão cruel e desapiedadamente entre a vida e a morte, entre os instinctos da propria conservação e o respeito ao direito de propriedade, releva declarar que este, a excepção d'um ou d'outro caso leve, tem sido universalmente acatado: o que sobre modo realça a morigeracção d'esses infelizes, a sua resignação evangelica, appellando antes para a Providencia Divina, que de certo os não abandonará por muito tempo, e para a protecção do Governo Imperial, do que para o crime, violencias, depredações e rapinas, que, sobre lhes não trazerem a salvação, lhes servirão d'opprobrio e vilipendio, fazendo de mais a mais entibiarem-se, arrefecerem-se as sympathias e commiseracção, que elles teem sabido inspirar geralmente, tanto pelos seus grandes infortunios, como por essa admiravel moralidade, de que teem dado provas.

Tendo chégado a esse deploravel estado quasi todo o interior da Provincia, comprehendi a magnitude da responsabilidade que sobre a Presidencia pesaria, se de sua parte houvesse hesitação, que é uma falta grave, ou negligencia, que é um crime atroz, quando a altos brados está a situação reclamando providencias, quando se tratava, como se trata, de prover a salvação publica, que é de imperioso dever, que é de Lei suprema, derivada da natureza, e fins primordias da organisação social, e sancionada pelos dictames da Religião e de sã politica.

Assim, pois, em virtude do disposto no artigo 179 § 31 da Constituição do Imperio, e usando da faculdade conferida pelo Decreto n.º 158 de 7 de Maio de 1842, a Presidencia, antes meismo, e depois da concessão do segundo credito na importancia de 40:000\$000 rs., que por Aviso do Ministerio do Imperio

de 23 de Outubro do anno proximo passado foi aberto para esses soccorros, auctorisou, sob sua responsabilidade, a continuação das despezas, que fossem absolutamente necessarias, ordenando seu pagamento, como tem acontecido: o que, como era de esperar da constante solicitude do Governo Imperial, foi por elle approvedo, dando-me mais por Aviso do referido Ministerio de 22 de Dezembro do mesmo anno, auctorisação definitiva á despende, sem limitação, e nos termos do já mencionado Decreto, o que fosse indispensavel, conforme as exigencias da situação.

Alem da Commissão de compras, creada n'esta Capital, composta do Tenente Coronel Gonçalo do Amarante Costa e do Negoeiante Geminiano Ferraz Moreira, que satisfactoriamente a tem desempenhado, e da Commissão central, de que são membros os Srs. Barões de S. Lourenço e Cotigipe, e Conselheiro José Antonio Saraiva, que, com a dedicação e civismo, que d'elles era de esperar, muito me tem coadjuvado no empenho em que nos achamos, resolvi, por Acto de 12 de Novembro do anno proximo passado, crear Commissarios Municipaes e Parochiaes em todos os Municipios e Freguezias em que fossem precisos para a prestação de soccorros na crise actual, sendo para isso nomeados cidadãos, pelo menos, abastados, d'influencia n'aquelles lugares, e notaveis por seus sentimentos de caridade.

Nomeei mais Commissarios geraes para a Feira de Sant'Anna o Capitão Leonardo José Pereira Borges, que muito espontaneamente se tem prestado, sendo incansavel no desempenho de sua commissão; e para o Sertão o Dr. Pedro da Silva Rego e Coronel Antonio de Souza Spinola, cujos serviços são importantes.

Forão nomeados Commissarios Municipaes: para a Villa de Macahubas, o Dr. Juiz Municipal Joaquim de Mello Rocha—para os Lençoes, Major Antonio Lopes da Silva—para o Andarahy, o Dr. Luiz Thomaz Navarro de Campos—para a Villa do Urubú, o Tenente Coronel Francisco Teixeira de Araujo—para Caeteté, o Comendador Jacintho Gomes Moreira—para o Rio de Contas, Francisco Justiniano de Moura Costa—para Santa Izabel, o Coronel Francisco José da Rocha Medrado—para Monte Alto, o Tenente Coronel Porphirio Pereira de Castro—para Maracás, Raimundo Ribeiro de Novaes—para Carinhanha, Joaquim José Machado—para Chique-Chique, o Dr. Juiz de Direito José Antonio da Rocha Vianna—para a Villa do Joazeiro, o Juiz Municipal Dr. Luiz Rodrigues Nunes—para a Villa da Victoria, o Capitão Irenio Gentil Gomes—para a Tapéra, o Commandante Superior João de Oliveira Guedes—para Areia, Luiz Homem da Silva—para Queimadas, José Felix Barretto de Araujo—para Monte

Santo, o Tenente Coronel Felisberto José Pinheiro, João Dias de Andrade, e o respectivo Juiz de Direito—para Villa Nova da Rainha o Juiz Municipal, o Comandante Superior, e o Parocho—para Jacobina o Juiz Municipal, Justiniano Cesar Jacobina e o Parocho.

A esses Commissarios, além do fim primordial da prudente distribuição dos auxilios e da sevêra fiscalisação das quantias e generos, que para isso lhes forem confiados, são incumbidos outros muitos deveres, constantes do referido Acto, que encontrareis annexo.

Uma outra Commissão existe, nomeada pelo meu Antecessor, na Freguezia de S. Felix da Cidade de Cachoeira, onde se depositão os viveres, que são enviados pela Commissão de compras d'esta Capital, a qual é composta do Major Francisco Martins Curvêllo, João Baptista Pamponet, Felicissimo Moreira Martins e Anselmo José Coelho, que se achão encarregados da arrecadação e remessa, para o centro, dos ditos viveres.

Os soccorros que o Governo Imperial, auxiliado pela caridade publica, proporciona á aquelles desafortunados, consistem em generos alimenticios de primeira necessidade, comprados aqui, e para alli remettidos, ou em dinheiro enviado para serem comprados nos lugares, onde sejam mais baratos, e d'onde o seu transporte, e conducção sejam mais suaves e mais rapidos, e em medicamentos para o conveniente tratamento dos doentes, e em roupas para os que d'ella necessitão.

Mandei tambem crear, nos lugares que me forão indicados como os mais proprios e convenientes, azylos ou enfermarias, onde devem ser recebidos e tratados os doentes desvalidos das circumvisinhanças e os que emigrarem, sendo a Enfermaria de S. Gonçalo dos Campos dirigida pelo Dr. João Pedro da Cunha Valle; a da Feira de Sant'Anna pelo Dr. Domingos Carlos da Silva, coadjuvado pelos Academicos Carlos José da Silva Nobre e Antonio Augusto Guimarães; a da Povoação de João Amaro pelo Dr. Egas Muniz Barreto Carneiro de Campos, e as das Povoações de Currealinho e Areia, esta pelo Dr. José Antonio Ferreira da Rocha, e aquella pelo Medico do Corpo de Saude do Exercito Dr. Polycarpo Cesario de Barros, que d'alli já regressarão; não percebendo gratificação alguma aquelle Medico e os da Enfermaria da Feira de Sant'Anna.

Para todas essas enfermarias e para outros lugares d'onde se tem feito requisição, enviarão-se ambulancias com todos os medicamentos mais apropriados, segundo a arte, para as enfermidades, que alli estão grassando. Tendo sciencia por participações officiaes de que nas Freguezias da Tapera e Amargosa se havia desenvolvido uma febre epidemica, para lá fiz seguir o Dr. Antonio

Moreira Sampaio, que tambem se offerecera, para gratuitamente tratar dos infelizes, que d'aquella molestia fossem atacados.

Alem d'esses azylos, nos hospitaes de caridade tem sido auctorizadas as despesas precisas com o tratamento d'esses desditozos, pagando-lhes o Governo uma diaria rasoavel por cada um d'elles, como tem acontecido no da Cachoeira, visto não chegarem os rendimentos d'esses mesmos hospitaes para uma tão grande despeza.

Reclamando, por todos os titulos, particular desvelo a sorte dos meninos Orphãos desamparados, creci uma outra Commissão composta, desde Setembro do anno passado, do Commendador Antonio Botelho de Andrade, do Commandante Superior Antonio Gomes Calmon, Tenente Coronel José Martins da Rocha, Major Antonio Lopes da Silva e Capitão Antonio Gomes de Azevedo para reuni-los e remette-los para esta Cidade, tendo feito igual incumbencia ao Delegado de Santa Izabel.

Aos que já vierão tenho dado o destino que mais conveniente me tem parecido; sendo as Orphãas de certa idade admittidas em conventos e casas de caridade, ou entregues a familias honestas, que, mediante algumas condicções rasoaveis, se prestaram a recebe-las, sendo o maior numero dos meninos destinado às Companhias de Aprendizizes menores e d'Aprendizes marinheiros do Arsenal de Marinha.

O edificio publico no sitio—Engenho da Conceição—ficou por ora convertido em deposito geral de quasi todos os que já tem emigrado para esta Cidade, e alli se conservarão sob a vigilancia proctetora do Governo, até acharem occupação e trabalho, como já tem acontecido á muitos, sendo um mui consideravel numero d'outros empregado no serviço da via ferrea e nos das estradas publicas em Santo Amaro.

Outro deposito creou, a expensas suas, em seu Engenho, o Exm. Senador Barão de S. Lourenço, que alli tem mandado receber e tractar a um grande numero de emigrados, prestando assim a humanidade e a Patria mais esse relevante serviço. digno de ser imitado para outros, que estão em identicas ou melhores circumstancias, certos de que actos d'esta ordem caracterisão indelevelmente aos que os praticão, e não caem no olvido d'aquelle a prol de quem forão feitos, e nem no d'aquelles que os testemunhão.

Resta-me agora tratar dos motivos que me determinarão a adoptar a medida de emigração como o meio mais efficaç para a salvação de tantos infelizes. O exemplo fatal de por tres mezes successivos terem faltado as chuvas, era mais que sufficiente para não depositar-se inteira confiança no breve restabelecimento

da ordem natural das estações, nem esperar-se prompta plantação e satisfactoria colheita.

Não era dado prever o termo de tantos males, que progressivamente se augmentavão na rasão do accrescimo extraordinario dos indigentes, a quem se devia soccorrer, e nas difficuldades immensas, com que se ha luctado, afim de, para diversos pontos e mui remotos, lhes serem enviados, com prestesa, os auxilios necessarios, sendo uma das maiores a avaresa inqualificavel, a crueldade inaudita com que alguns tropeiros, prevalecendo-se do apuro de tão criticas circumstancias, levantarão o preço das conducções, especulando assim barbaramente com a calamidade geral. Comprehendi, que, por mais promptas e energicas que fossem as providencias, por mais continuados que fossem os esforços do Governo, aquellas populações pouco allivio poderião ter, perdurando a causa principal de seus males, aggravada de mais a mais pela agglomeração das mesmas já em máo estado sanitario ou com predisposições para isso, resultado de tantos soffrimentos, de tanta miseria. Assim, convencido de que não era possível, que tantos milhares de homens podessem, por tão longo tempo, ser sufficientemente alimentados, vestidos e curados pela caridade publica, que tem limites, e pelos recursos do Estado, que não são inexauriveis, julgei que se devia preferir, que aquellas localidades ficassem desertas do que convertidas em vastos Cemiterios; e assim puz em pratica a recommendação do Governo Imperial, aconselhando e mandando promover e realisar a voluntaria emigração d'elles para o litoral, na fôrma das Instrucções, que para esse fim expedi aos Commissarios, em data de 3 de Janeiro d'este anno, que aqui tambem achei reis.—N.º 7.

Não desconheço que uma emigração feita tumultuariamente, e sem as convenientes precauções, podia aggravar o mal, e inutilisar o remedio; mas com as cautelas prescriptas nas referidas Instrucções, e outras providencias, que já tenho preparado, estou convencido de que ella, se continuar o estado excepcional e deploravel a que se acha reduzido o interior da Provincia, é incontestavelmente o unico meio de salvação. Para complemento das providencias, que uma tão avultada emigração exigiria, fui d'ante mão auctorisado pelo Governo Imperial á dirigi-la para as Comarcas do litoral ao Sul da Provincia, onde a uberdade dos terrenos promette ao cultivador laborioso amplas colheitas e um futuro desassombrado; contractando com o Tenente Coronel Joaquim José de Araujo Fonseca a fundação de uma Colonia composta de emigrados, em terrenos do Estado, á margem do Rio Pardo, da qual me occuparei em outro lugar..

Acompanhando, porem, prudentemente as alternativas da situação entendi, que devia mandar por ora sobrestar no plano da emigração, em virtude das noticias lisongueiras e communições officiaes, que ultimamente tenho recebido, de terem alli já apparecido abundantemente as chuvas, que n'alguns lugares forão excessivas a ponto de causarem innundações e mesmo alguns prejuizos. Se continuarem regulares e permanentes até o mez de Abril renascera a esperanza dos agricultores coroada de feliz successo; e então os auxilios publicos serão apenas distribuidos por espaço de tres mezes, comprehendendo n'elles as sementes que já tenho mandado franquear a todos. Se, porem, o que Deos não permita, forem as chuvas precarias, não chegarem ao dito mez, ou mediar um grande intervallo de sol ardente, o mal continuará ainda mais intenso, aggravado por novas enfermidades endemicas proprias da estação; e n'este caso appellar-se-ha de novo para a emigração, como o ultimo recurso.

Dos mappas juntos n.^{os} —8, e 9—vercis quanto se tem despendido até a data d'elles com a verba—soccorros publicos— estando comprehendidas tanto as quantias saídas do cofre do Estado, como as que por donativos ou subscripções, me tem sido remettidas por pessoas de fóra da Provincia, que mesmo de tão longe não forão surdas aos gemidos dos infelizes, nem insensiveis a seus padecimentos. Se não nos é dado prever e remediar completamente as crises d'esta qualidade, cumpre-nos ao menos, que, depois de tão dolorosa experiencia, façamos tudo que for possivel, afim de lhes attenuarmos a intensidade, se infelizmente reaparecerem. Assim, pois, devemos attender ao melhoramento que estão reclamando as nossas estradas do interior, e a abertura de novas tambem necessarias.

Entendo que qualquer despeza que se fizer para tornar praticavel a navegação fluvial, como a do Paraguassú, é um beneficio de grande alcance. Julgo tambem que attenta a indolencia e falta de precaução de quasi todos os agricultores, principalmente os do centro, devem ser pelas respectivas Municipalidades compellidos a fazerem a maior plantação, que for compativel com o estado e circumstancias de cada um, a abrirem mais vastos açudes em suas terras, e a terem, se lhes for possivel, um celeiro de reserva para occorrer a qualquer eventualidade, como esta por que estão passando,

Forão estas, Senhores, as providencias que já dei para mitigar os soffrimentos d'aquellas populações: expondo-as com a franquesa de meu caracter a vossa illustrada consideração, não pretendo louvor, porque não fiz senão o meu dever; espero, porem, que qualquer censura, em que possa ter incorrido, verse

mais sobre o desacerto de meu entendimento, do que de minha vontade e de minhas intenções que forão, são e serão sempre puras.

Concluo este topico, Senhores, fazendo ardentes votos para que a Providencia Divina desvie d'esta bella Provincia o flagello, que a está ferindo tão dolorosamente, afim de que desassombrada das calamidades, que a opprimem, possa em breve reassumir a sua antiga posição de grandeza e prosperidade.

COLONISAÇÃO

Eis ahí um dos assumptos, que por ventura, mais interessão a Provincia, e ao qual deveis consagrar estudos e attenção.

Entre nós não passou ainda a colonisação de uma tentativa, que se tem constantemente mallogrado, apesar do esforço e trabalho de mais de um administrador zeloso, patriota e illustrado.

As difficuldades com que elles lutarão serão as mesmas com que teremos de lutar tambem; mas pouco importa isso; comtanto que consigamos vencelas, desenvolvendo e animando na Provincia esse elemento poderoso de sua grandeza futura. O paiz inteiro tem-se empenhado n'essa questão magna, porem, não pode ainda resolver completamente os problemas que d'ella emanão, de um modo vantajoso e proficuo aos seus interesses. Entreianto é esta Provincia uma das que, com mais afinco, devem de preocupar-se com a colonisação pelas condições do seu sólo, cortado de rios navegaveis e fertilissimos, e outro sim, pela necessidade que já vae sentindo a sua lavoura de braços, que substituição os que tem desaparecido.

Qual é a relação proporcional que ha hoje entre o productor e o consumidor? Não estará ahí uma das causas da carestia de todos os generos alimenticios, ainda mesmo em quadras que não esta? Desde que cessou o trafico tem a Provincia perdido um numero crescido de braços, annualmente. A exportação de escravos tem sido espantosa; e por tanto para fazer face a tantas perdas cumpre desenvolver e animar a colonisação, quer européa, quer nacional, que d'outro modo crescerá, em extremo, o mal.

A colonisação estrangeira apresenta, é verdade, algumas difficuldades, mas, alem das vantagens que promete e offerce, não ha motivo para desanimar diante do mallogro das tentativas, que se tem feito para estabece-la aqui.

Os espiritos superficiaes contentão-se com o estudo rapido dos effeitos, sem descer ao exame profundo das causas que os produzirão; isso é porem, o que não pode e nem deve fazer o poder publico, que immensa é a responsabilidade que sobre elle pesa.

A febre amarella, o pouco ou nenhum cuidado em engajar-se na Europa colonos arrancados das ultimas camadas da população má, inimiga do trabalho, o deleixo, e algumas vezes a má fé na manutenção dos contractos, são embaraços que se oppõe a colonisação estrangeira, mas não tem tanta gravidade que a possam impossibilitar. E de mais, qual d'esses embaraços ha ali que não desapareça em face da vontade de um governo illustrado e patriota? O maior d'elles, o problema da aclimação, ha muito que o resolveo a sciencia. Cada colono europeu, intelligente, laborioso e moralizado, que introduzirmos na Provincia é, além de uma força productiva, em relação a agricultura, um elemento tambem de civilisação para o paiz, que, ainda com algum sacrificio, deve aproveitar o concurso de todos esses homens, filhos de uma civilisação mais apurada, e portanto, capazes de ensinar, pelo exemplo, a nossa população do interior, ainda em atraso. O que é certo, porém; o que salta aos olhos de todos, no meio das preocupações momentosas da vida, é que o futuro da Provincia, combatida de tantos fados ingratos, não póde ser feliz, sem applicar-se ao mal que vae crescendo, remedio prompto e efficaz. Do desequilibrio entre a importação e a exportação resulta necessariamente a pobreza, que se estenderá a todas as classes. Promover por tanto a prosperidade da lavoura, augmentando-lhe os productos, alargando a esphera de sua acção e actividade, é acoroçoar o commercio e a industria, é, em uma palavra, promover a riqueza publica.

Reconhecida a vantagem da colonisação europea, lembrar-vos-ei algumas medidas, que julgo proveitosas.

A febre amarella é sim, um embaraço que se oppõe a colonisação estrangeira, se a quizermos estabelecer no litoral, mas para que fiquem os colonos livres d'essa causa destruidora, nada mais é necessario, senão dividir a Provincia em tres zonas, uma que vá fundar a 20 ou 25 legoas de distancia do litoral, outra que fique intermedia entre esta e o alto sertão, e a terceira compreendendo somente esta ultima parte; e depois colonisar a 2.^a zona, que chamarei intermedia. Ha ali terrenos ricos e ferteis, que, bem trabalhados, deixarão aos seus cultivadores um lucro certo e vantajoso. Cada uma d'essas Colonias, assim collocadas, será uma eschola de civilisação para os homens ainda rudes do interior, pois que lá vão elles aprender a trabalhar, vendo cada individuo duplicar e quadruplicar as suas forças por meio de machinas e apparatus proprios.

N'essas colonias pôde-se ensaiar o trabalho por parcaria, e o trabalho livre. Em ambos os casos, deve o Governo ter auctorisação para supprir os colonos, até que cheguem a colher o producto do seu trabalho. Depois aconselhará a experiencia, que é um grande mestre, qual o systema melhor e mais proveitoso á adoptar-se.

No Engenho modelo do Instituto de Agricultura fôra bem tentada a colonisação por parcaria, quer nacional, quer estrangeira. O bom successo do tentame animaria o exemplo. Para esse ponto chamo particularmente a vossa attenção, pois que á elle prendem-se grandes interesses para a Provincia.

N'essa eschola bem dirigida por profissionaes aprenderão os grandes e pequenos agricultores que não é impossivel, entre nós, o trabalho livre, como por ali vivem elles constantemente a propalar. Para o estabelecimento de uma colonia assim será preciso que auctoriseis o Governo a despende quantia superior a que foi votada para o Instituto, e pois, espero que dareis a este assumpto algumas horas de estudo e attenção. Esta idéa de colonisar a Provincia por zonas é tanto mais aproveitavel, quanto ella tem por fim concentrar a população, que vive disseminada por um immenso territorio.

Não ha homem que não desanime, apesar da fecundidade e riqueza do solo, em que vive, quando vê perderem-se todos os productos de seu trabalho, já por falta de consumidores, já pelo grande dispendio que demanda o transporte d'elles para os centros de população. O que se pôde esperar, pois, de colonias a grande distancia dos povoados; e até afastadas d'elles por estradas intransitaveis? Em quanto não podermos ter um systema de viação adoptado á natureza do terreno, e conforme as necessidades do paiz, convem empenhar esforços para agglomerar a população, que só d'este modo se tornará ella mais laboriosa pelas necessidades, que a civilisação desenvolve e faz apparecer. E debaixo d'este ponto de vista, cumpre dizer-vos que são as Comarcas do Sul a parte da Provincia que, com mais afinco, devem ser exploradas. Allí, de preferencia a todos os lugares, deve-se plantar a colonisação nacional, por ser a mais propria para resistir as enfermidades, que soem apparecer durante as explorações de terrenos pouco habitados, mormente dos que ficão as margens de rios pouco conhecidos. A aclimação é n'estes casos difficil ao estrangeiro.

Insistindo ainda na idéa da colonisação europea, lembrar-vos-ei que, ainda quando o colono importado a custa dos cofres publicos, deixe de applicar-se ao fim para que fôra destinado, nada perde o estado com isso, ao contrario ganha muito, visto como o dinheiro que despendeo o poder publico para introduzir no paiz um homem livre, paga-o elle no fim de um certo numero de

annos, mediante o imposto a que está sujeito como agente consumidor, e, pois, sommadas as diversas quantias que paga esse individuo do imposto dos generos que consume, claramente vê-se que, no fim de algum tempo, vem elle a remir o capital que despendeo o Estado para introduzi-lo aqui, lucrando por fim um homem livre, filho de uma civilisação que, de dia em dia, se recommenda ao mundo pelos progressos que faz, e as conquistas que alcança.

Depois d'estas idéas que ligeiramente ahi acabo de escrever passo a dar-vos alguns esclarecimentos sobre o estado da colonisação n'esta Provincia. Trataré em primeiro lugar da colonia do Salto, no rio Pardo, ha pouco contractada e subvencionada pelo cofre geral.

Em 14 de Dezembro do anno passado celebrei com o Cidadão Joaquim José de Araujo Fonseca um contracto, pelo qual se obrigou elle a fundar essa colonia, na margem do rio—Pardo.

No contracto que vae appenso sob n. 10, vereis as condições a que se obrigaráo o Governo e esse cidadão.

Em Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 24 de Dezembro do referido anno communicou-me o Governo Imperial haver approvedo o dito contracto com as seguintes modificações.

1.^a Que sejam supprimidas no final da condição 6.^a as palavras—sendo possivel.—

2.^a Que se supprimão igualmente na condição 15 as palavras—ficando os colonos obrigados a edificar a sua custa capella e casa para eschola, de madeira e sem luxo.

3.^a Que se supprima nas condições 17 e 19 a ingerencia que ellas conferem ao Delegado de Policia nos negocios da colonia, pois que melhor caberão semelhantes attribuições ao Delegado do Director Geral das Terras Publicas, n'essa Provincia.

4.^a Finalmente que seja redigida esta ultima condição de modo que fique claramente estabelecido se ao Director da colonia compete a gratificação nella estipulada somente no caso de ser reconduzido n'aquelle cargo, depois de findo o praso convencionado, ou se desde a data da celebração do referido contracto; parecendo que deve elle ter direito a essa retribuição somente n'aquella primeira hypothese.

Por conta da subvenção que lhe é devida, mandei dar-lhe a quantia de 5:000\$000 rs. para serem applicados em certos melhoramentos urgentes. E' de presumir que a esta hora haja n'esse Estabelecimento um certo numero de colonos.

São estes os esclarecimentos que posso dar-vos sobre esta colonia, que ainda hontem foi fundada.

A Colonia—Leopoldina—no sul, não existe mais, pois que está toda transformada em fazendas de café de ricos proprietarios, quasi todos estrangeiros: ahi, n'essas fazendas trabalham seguramente 2000 escravos.

A pequena colonia que no Engenho-novo tentou estabelecer o cidadão Thomaz Pedreira Geremoabo, morreo tambem sem produzir beneficio algum. Entrarão n'ella 103 pessoas de nacionalidade portugueza, das quaes 15 pagarão suas passagens, pelo que ficarão exoneradas de seus contractos. Importarão as passagens em 15:911\$514. Todos esses colonos achão-se espalhados pelas Cidades e Villas do litoral.

O cidadão Hygino Pires Gomes ainda não pode cumprir uma só das condições do contracto que celebrou com o Governo,

A Colonia—Sinimbú—nenhum progresso apresenta tambem, em virtude da direcção que ha tido. Attento o pouco cuidado do seu Director, demitti-o d'esse encargo, nomeando para substitui-lo o cidadão Coronel João Tavares de Mello, de quem tenho as melhores informações.

Consta actualmente a Colonia de 54 chefes de familia, dos quaes são fallecidos 3; tem-n'a abandonado 15, 2 destes mediante recisão do contracto, existindo presentemente 36. Consta o pessoal de 116 individuos, havendo 32 casas, 101 solteiros e 1 viuvo; 85 homens, 81 mulheres; 68 maiores, 98 menores, professando todos elles a Religião Catholica Apostolica Romana.

Ha somente um portuguez; todos os outros são nacionaes. Tres colonos tem lavoura de cacoeiros, bem esperançosa, e hão vendido constantemente farinha em quantidade correspondente ás suas forças. Vinte colonos mais tem cultivado tambem cacoeiros, mais em muito menor escala. Numero igual planta mandioca unicamente necessaria ao seu consummo.

Sete d'elles não possuem cousa alguma; onze dedicão-se ao córte do jacarandá, e dous são jornaleiros. Desasete habitão cabanas cobertas de palha, e os demais morão em ranchos. Cinco occupão-se em criar gado vacum, em pequena quantidade.

Por Acto de 4 de Agosto do anno passado nomeei uma Commissão composta dos Cidadãos Dr. Juiz Municipal Antonio Duarte da Silva Valença, Tenente Coronel José Antonio de Souza, Major Bernardino José de Magalhães Menezes e Aragão, da qual ficou presidente o Juiz Municipal, para se encarregar da construcção de uma capella e de casas para a residencia do Capellão e do Director d'essa colonia, e bem assim para propôr o que entendesse em bem do adi-

antamento d'ella. Espero que a edificação d'essa Igreja concorra poderosamente para a boa marcha e o progresso d'ella.

Pretendo mandar medir e demarcar tanto a legoa destinada á colonia, como tambem os lótes de persi, e dividir em iguaes o restante terreno devoluto, para ser distribuido convenientemente.

MISSÕES E CATECHESE

Os padres Lazaristas, mandados vir para a catechese dos Indios, conforme a Lei n.º 662 de 31 de Dezembro de 1757, forão distraidos de seu destino, e empregados nas Missões em lugares, onde não ha Indios. E d'este modo ficou por ser cumprida a letra da Lei, porque não preenchem as Missões o fim a que se destinão, quando a palavra do christianismo, em vez de soar no meio de multidões incultas, vae ser propagada entre povos já civilizados, e instruidos nos mysterios da Religião.

Tal é a opinião do Rv. Vigario Capitular, que está em desharmonia com o contracto celebrado aos 25 de Janeiro de 1858, em virtude do § 7.º art. 1.º da citada lei, entre a Presidencia e o Superior Geral da congregação da Missão, representada pelo Padre Lamant.

Espero as informações que pedi ao Director dos Indios para deliberar sobre a creação de uma Aldéa no rio—Curumbão—na Villa do Prado, em cujas visinhanças ha centenas de familias, que vivem ora nas brenhas, e hora na referida Villa, sem character hostil, é verdade, mas persistentes em seus costumes selvaticos. Estes Indios vão pescar constantemente no rio—Corumbão—; em cujas margens armão ranchos, onde morão, até que terminada a pesca e salga, se retirão para as matas. As terras ahi são fertilissimas, e tem proporções para grandes fazendas, mormente para creação de gado. Um Padre, pois, que saiba, com doçura, encaminhar para a verdade os espiritos d'essa gente semi-bravia, será ahi sufficiente para tira-la da vida que tem vivido, abrindo-lhe os thesouros da civilisação.

Para trabalhos taes são, sem contradição, muito apropriados os Religiosos da Ordem dos Capuchinhos pela veneração que lhes consagrão os Gentios. Auctorizado por vós, poderei promover a vinda d'esses Padres, que tanto se tem já prestado a esta Provincia, no serviço da catechese, logo que terminem as ques-

tões pendentes entre o Imperio e a Santa Sé acerca da continuação da vinda dos mesmos para o Brazil.

O mappa das Aldéas dos Indigenas d'esta Provincia, que me enviou o actual Director, apresenta 36, mas entre essas algumas ha que não podem, e nem devem ser consideradas taes, por serem Municipios creados, onde acha-se regularizada a marcha da Justiça publica. E, pois, deduzindo d'esse numero acima mencionado, as Villas de Abrantes, Soure, Pombal, Santarem, Barcellos, S. Miguel do Rio de Contas, Villa Verde, Santa Cruz, Trancoso, Olivença e Massarandupió, teremos somente 23 aldéas, que taes são na verdade as seguintes: 1—Pedra-branca, no Municipio da Tapera com 235 Indios de população; 2—Santo Antonio, no de Nasareth com 172; 3—Prazeres, no de Jequiriçã com 104; 4—Saco dos Tapuios, na Purificação com 180; 5—Saude, no de Itapicurú com 160; 6—Mirandella, no de Pombal com 340; 7—Massacará, no de Monte Santo com 150; 8—Rodellas, no de Geremoabo com 160; 9—Bom Jesus da Gloria, no de Jacobina com 65; 10—Sahy, no da Villa Nova da Rainha com 176; 11—Aricobé, no de Campo Largo; 12—S. Fidelis, no de Valença com 210; 13—Santa Rosa, no de Valença com 100; 14—Mucury, no de Porto Alegre com 300; 15—Peruhype, no de Caravellas com 40; 16—Prado, na Villa do Prado com 156; 17—Catoles, no de Ilhéos com 253; 18—Barra do Salgado, no de Ilhéos com 125; 19—Lagoa do Rio Pardo, no de Caeteté com 150; 20—S. Pedro de Alcantara, com 306; 21—Cachimbo, no da Victoria, com 158; 22—Remedios, no da Villa da Barra do Rio de Contas; 23—Brejo dos Frades, no de Pambú; 24—Mucuxatiba, no de Alcobaça com 50; 25—Salto do Rio Pardo.

D'estas aldéas, as da Pedra Branca, Rodellas e Catoles, são administradas por Missionarios do Hospicio de Nossa Senhora da Piedade; e algumas outras por seculares.

Os indios aldeados occupão-se no trabalho da lavoura, da pesca e da caça.

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO DE AGRICULTURA.

Por Decreto de 1.º de Novembro de 1859 foi creado o Instituto, tendo lugar a sua inauguração no dia 18 d'esse mez. Os socios d'esta Associação são distribuidos em trez classés com a denominação de effectivos, correspondentes e honorarios: o seu numero é illimitado. A Directoria é composta de 7 membros e o Conselho Fiscal de 21. Conta actualmente o Instituto 104 socios effecti-

vos, e 4 honorarios, tendo-se já resolvido sobre a nomeação dos socios correspondentes em diversos pontos da Europa, e nos Estados do Sul da União Americana, afim de prestarem informações, que possam utilizar á lavoura.

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º dos Estatutos, a Directoria e o Conselho Fiscal, em desempenho de suas importantes funcções tem-se occupado com alguns trabalhos de vulto, os quaes passo a mencionar:

O estabelecimento de duas machinas de preparar farinha de mandioca por nova invenção, mandadas vir do Rio Grande do Sul por conta do Governo, para servirem aqui de modelo.

A nomeação de Commissões Municipaes de Agricultura nos Termos de Santo Amaro e S. Francisco.

Um projecto de credito territorial, que, em consequencia da indicação de um socio, foi apresentado, e, depois do parecer de uma Commissão, submettido ao alto conhecimento de Sua Magestade O Imperador, manifestando-se-lhe n'essa occasião os vexames provenientes da arrecadação do imposto de exportação, a conveniencia de ser elle abolido, ou ao menos modificado, e a necessidade urgente do proporcionar-se á lavoura capitaes a juro commodo, e por longo praso.

A creação de uma Eschola de Agricultura pela forma do projecto offerecido, constante da copia annexa—n.º 11, o qual foi tambem levado a Sua Magestade O Imperador para receber opportunamente a necessaria sancção; estando já contractado o Engenho das Lages por arrendamento, mediante condições rasoaveis, para ahi ser estabelecida a referida Eschola.

O Dr. Francisco Muniz Barreto de Aragão, socio honorario do Instituto, Consul Geral do Brasil em Munich, foi encarregado de dar esclarecimentos sobre o melhor plano para a organização de tal Eschola, e bem assim de indicar o melhor meio de obter professores habilitados.

Alem do que fica dito, outros trabalhos prenderão a attenção da Directoria, e do Conselho Fiscal, taes como promover o conseguimento de sementes, não só de trigo e de cannas, que já tem tido o conveniente destino, como tambem de algodão, de mandioca, batatas e outras raizes.

A receita d'esta Associação até Dezembro do anno findo proveniente de joias, annuidades, e juro é de 81:154\$425 rs., alem dos 12:000\$000 rs., votados pela Assembléa Provincial.

A despeza é de 2:911\$440 rs.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Apesar dos embaraços com que tem luctado esta companhia, mormente n'estes dous ultimos annos, vae continuando a sustentar-se, cumprindo a letra do contracto, que celebrou com o Governo.

Não é de admirar as difficuldades que lhe tem embaraçado a marcha, pois que sabemos todos quanto tem soffrido o commercio e a lavoura, que são propriamente as origens secundas do engrandecimento de empresas taes. É, porém, de presumir que passada a crise, venha ella auferir grandes vantagens, principalmente se conseguir alguns favores que está solicitando do Governo Imperial.

A verdade, porém, é que esta Empresa presta a Provincia um auxílio notavel para o seu desenvolvimento e progresso, e, pois, em vista d'isso, é ella merecedora das vossas attentões.

O capital d'esta Companhia é de 1,143:900\$000 rs. Toda esta somma é absorvida pelo material immenso que ella possui, e que ainda assim não é sufficiente para acudir de prompto a todas as necessidades do serviço, pelo que novas encommendas se tem feito, e se farão.

Actualmente tem ella em serviço os Vapores—Gonçalves Martins e Sinim-bú, que se empregão na linha do Norte, desde Rio Real até Maceió; Santa Cruz e Colinguiba, na do Sul até S José; e Cachoeira, Progresso e Paraguassú, que fazem a navegação do interior, ajudados, no que toca a Cidade de Valença, por algum dos quatro primeiros. Tem além d'estes, o Vapor Pedro 2.º, que não podendo continuar a ser empregado na navegação dos rios, e na das duas linhas de Norte e Sul, em consequencia de ter pouco espaço para carga e carvão, vae seguir para o Rio de Janeiro, afim de ser alli vendido. Para suppri-lo porém, e com destino a navegação entre esta e a Cidade da Cachoeira, foi já encommendado outro com o nome de—2 de Julho—Afóra os que ficão mencionados possui tambem a Companhia o Paraná—, que não póde servir, e parece que não é mais susceptivel de concerto. Possui ainda a Empresa um Trapiche que é o deposito de seu carvão, algumas casas em Itapagipe, onde tem montada uma grande officina, em que são empregados muitos operarios nacionaes e alguns estrangeiros.

Auctorisado por Lei, fiz algumas modificações ao contracto celebrado entre este Governo e a Companhia, as quaes vão publicadas em lugar competente sob n.º 11 b. pretendendo mais tarde publicar a tabella dos preços dos fretes.

Para que melhor conheçaes o estado d'esta Companhia chamo a vossa attenção para os balancêtes dos ultimos semestres, que vão appensos—debaixo dos n.ºs 12 e 13.

VIA FERREA DA BAHIA AO RIO DE S. FRANCISCO

Um dos grandes melhoramentos, se não o primeiro d'esta Provincia, é por ventura a via ferrea, que se está construindo d'esta Cidade para o Joazeiro. Dia verdadeiramente festivo foi, e devia de ser, para todo bom patriota—o dia em que, ao transitio publico, abriu-se a primeira secção d'ella. E tal era de presumir, que o povo tem o instincto das grandes verdades. D'aqui a rasão, por que não houve, talvez, um homem só d'esta terra que não mandasse um voto d'alma ao anjo tutelar d'este grande Imperio em face da obra que tinha diante dos olhos, e a qual se prendem tantos interesses para esta Provincia. E de feito, no dia em que a estrada de ferro tocar as margens do S. Francisco pondo-o em communição immediata com o litoral, n'esse dia se abrirá era nova para esta rica porção do Imperio; que extraordinaria é a riqueza que por lá existe, sem que ninguem a aproveite pelas difficuldades do transporte.

Pois bem; digno é o assumpto da vossa attenção, assim que vo-la solicito para os esclarecimentos que passo a apresentar-vos.

Em o 1.º de Setembro de 1858 começarão os trabalhos da via ferrea, abrindo-se ao transitio publico a sua 1.ª Secção, na extensão de 18 k 507, da Jequitaiá ao Aratú, no dia 28 de Junho do anno que findou.

Vão em bom estado os atêrros: alguns melhoramentos são, porem, necesarios ainda para defender os taludes de alguns da acção das vagas em dias de temporal.

OBRAS D'ARTE.

Achão-se em bom estado as pontes, pontilhões, e esgotadores diversos, e bem assim o tunnel e as muralhas de segurança.

VIA PERMANENTE.

Desencarrilharão-se alguns carros no principio do trafego, ao que não deo lugar—estorvos sobre os carris, ou grande velocidade dos combois em ralação ao raio das curvas, visto como a velocidade d'elles é de 4 ou 5 legoas por hora, mas sim—a pressão exercida lateralmente, em virtude da força centrifuga, pelos rebordos das rodas dos carros contra o trilho exterior das curvas que os affastou em varios lugares, por não offerecerem os dormentes, que são de pinho, resistencia necessaria para conter firmes, por longo tempo, os gatos de ferro (crampons) que prendem a base dos trilhos aos mesmos dormentes. Logo que se conheceo a causa, providenciou-se de modo que, até hoje, nenhum embaraço tem havido na marcha dos combois. Toda a via permanente está bem conservada.

ESTAÇÃO E OFFICINAS.

Mui adiantados vão os trabalhos da estação terminal na Jequitaiá. As obras do andar inferior estão quasi terminadas, e tracta-se das do superior e do cobrimento do pateo, devendo, como é de suppor, ficar prompto o edificio antes de Setembro.

Alem da terminal a primeira secção tem cinco estações provisórias, construidas tres antes d'ella ser aberta ao trafego, a saber:—a da Plataforma, a de Peripiri e a do Aratú; e uma na Itacaranha e outra na Olaria, em consequencia de reclamações dos habitantes d'esses lugares. Trabalha-se, na planicie de Peripiri, na edificação de officinas de reparação, onde existe já assentada uma machina.

CERCAS.

Os trilhos são separados dos terrenos adjacentes, em toda secção, por cercas de um e outro lado, em geral mal feitas e de madeira fragil.

TELEGRAPHICO.

Partem do escriptorio da Companhia, na cidade baixa, os fios telegraphicos por toda a extensão da linha, pondo em communicação o dito escriptorio, a estação da Jequitaiá, a de Peripiri, a do Aratú, até Camaçari—

TRAFEGO.

A escripturação está organizada de modo que, com facilidade, pode-se colher o necessario para minuciosas estatísticas; ha entretanto uma lacuna acerca do material de tracção por não se haver aberto a cada locomotiva um registro especial pelo qual se possa saber a data, em que ella começou a trabalhar, o seu custo, a despeza que faz por dia ou por viagem, a qualidade, o tempo e a despeza dos concertos que tem lido.

Diminuiu-se o pessoal empregado no trafego, por assim o aconselhar a economia; é comtudo crescido ainda o numero de guardas cancellas para a extensão da linha.

Sendo a estrada construida ao longo da costa e muito proxima ao mar, e por ahí sendo tambem o antigo caminho para homens a pé e a cavallo, acontece que, em alguns lugares, são obrigados a deixa-lo e a atravessar a linha, afim de evitarem os obstaculos da costa, á que depois voltão: em consequencia d'isso assentarão-se cancellas em todos esses pontos.

Consta de 3 *locomotivas-tenders* o material de tracção, sem incluir uma que pertence ao empreiteiro e se occupa em conduzir materiaes para a construcção das obras. Ha 11 carros para passageiros, sendo 3 de 1.^a classe, 4 de 2.^a, e 4 de 3.^a; 2 *wagons* para bagagens, 4 para animaes, 2 para madeiras, e 54 para mercadorias. Os carros de 1.^a, e 2.^a classe contem 24 assentos, 12 de cada lado: são de palhinha os assentos dos de 1.^a classe, e de madeira os das outras. Entra-se e sac-se pelas extremidades d'elles, onde ha pequenas plataformas que isso facilitão.

Apresento-vos um mappa da receita e despeza da estrada no semestre de Junho a Dezembro, que achareis appenso—n.º 14.

Como haveis de ver, a receita total foi de 20:969\$765 rs., e a despeza de 35:149\$591 rs. existindo por tanto um deficit de 14.179\$826 rs. Quasi todo o rendimento é proveniente de passagens, pois que os fretes de mercadorias e animaes importarão somente em 589\$115 rs.; havendo tambem 75\$500 rs. de muleta.

Não é de admirar por ora isso, se se tiver em vista a pouquidade de engenhos de assucar ao longo da linha, e mais ainda que, ficando elles a beira do mar, todos os seus productos vem ao mercado em barcos, que d'este modo pou-pão os proprietarios de taes estabelecimentos o que deverião gastar em fretes.

Entretanto não é para desanimar este resultado, visto como, logo que chegarem os trilhos á Matta de S. João, Pojuca, Santa Anna do Catú e Alagoinhas, deve o rendimento crescer muito, em rasão da quantidade de engenhos que ha por lá, os quaes pagão subidos fretes pelos productos que mandão a este mercado.

A despeza, em geral, tem diminuido, afóra a do mez de Novembro, em que houve o pequeno augmento de 57\$382 sobre a do anterior. A receita, que decrescia desde Agosto, subio em o mesmo mez de Novembro a 4:213\$510. A differença d'ella para a de Outubro é de rs.1:648\$480, em rasão das corridas em Periperi, pois que só os trens extraordinarios renderão 1:456\$000 rs. Em Agosto chegaria apenas o rendimento a 2;746\$040, se não fora festa igual. O de 4:113\$395 no 1.º mez explica-se pela grande concurrencia de pessoas desejosas de visitar a estrada.

O computo das despesas de tracção sobe no semestre a 12:257\$814 rs. incluindo-se n'essa quantia 3:123\$696 rs. com reparos e conservação; despeza aliás um pouco elevada, attendendo-se ao numero das machinas, ao pouco tempo que ellas tem de serviço, e ao pequeno trajecto por cada uma feito no semestre. Dous agentes teem concorrido para elevar a despeza com reparos:—o carvão de pedra, que ha atacado consideravelmente as grelhas, e a poeira, que se adhere aos munhões dos eixos por meio do unto, a ponto de estraga-los, assim como aos coxins de bronze, que estão sempre em concerto. Não se póde, por falta de registro especial, para cada locomotiva, saber a quantidade media de combustivel consumido por cada uma d'ellas; conhecendo-se, porém, quanto consumirão de Julho a Dezembro, e o numero de kilometros percorridos nas viagens durante esse tempo, vê-se que a media é de 9-91 kilogrammas de carvão por kilometro, sem distincção de machina.

Entretanto deve-se esperar reduccão no consumo do combustivel, logo que elle for de melhor qualidade, e a linha mais extensa, porque qualquer que seja a distancia a percorrer, é a mesma a quantidade de carvão gasta em aquecer antes da partida a caldeira, que fica accêsa, attento o estado actual do trafego, durante o tempo em que está parada: a saber—das 9 horas e 45 minutos da manhã, até a 3 1/2 da tarde, com muito menor intensidade, é verdade, do que a necessaria na marcha.

Linha em Construção.

Segunda Secção.

Tem esta secção 18 k 507 de comprimento do Aratú, a um pequeno povoado, além do rio de Joannes. O tunnel de Mapelle, o grande corte de terra no engenho—Novo—e a ponte sobre o mencionado rio, constituem as obras mais importantes d'ella.

Cortes e Atérros.

Ha já em estado de receber a via permanente grandes lanços de estrada em cortes e atérros: em outros estão os trilhos e os dormentes collocados, faltando somente o lastro: havendo tambem um pequeno lanço de estrada permanente.

Carris d'Arte.

Em 30 de Novembro estavam já acabadas as paredes lateraes e a abobada do tunnel de Mapelle, em um comprimento de 57 metros (257 palmos). A distancia da abobada construida era de 71 metros (323 palmos). A escavação prompta era tambem de 11 (50 palmos) de distancia, em toda sua largura e altura, mas sem revestimento. Pode-se considerar bom o material. Varia a espessura da abobada de 1 metro 10 centimetros a 50 centimetros, segundo a solidez do terreno.

O projecto da ponte que tem de ser assentada sobre o rio de Joannes apresenta 6 vãos de 21 metros e 33 centimetros de largura cada um. Será ella de tirantes (poutres) rectos de chapas de ferro batido, com a secção transversal em forma de duplo T, assentadas sobre pegões de alvenaria. Da superficie das agoas ao taboleiro da ponte haverá a distancia de 9 metros, que d'est'arte a põe livre da maior enchente, de que ha exemplo. Os carris, em razão d'essa altura, correrão entre os ditos tirantes de chapas de ferro, diversamente do que acontece na de Itapagipe. Trabalha-se na ponte provisoria, que hade servir para a construção da effectiva; a qual, segundo affirma o Engenheiro em Chefe, deve ficar

prompta antes do tempo marcado. Estão feitas quasi todas as pontes, pontilhões, e esgotadores. Varia o material d'estas obras: em umas elle é de pedra, n'outras de tijollos, e em algumas de ferro.

Terceira Secção.

Em movimento de terra para a formação da estrada, de que já estão promptos alguns lanços, consiste o trabalho feito n'esta secção; e outrosim, no ajuntamento de dormentes de madeira do paiz, por toda a linha, para o assentamento dos trilhos, e em porções de pedras para construcção dos pontilhões.

Espera o Engenheiro em Chefe da Companhia, em virtude da natureza das obras d'esta secção, poder abri-la ao transito publico juntamente com a segunda; e, pois, terminado tambem o tunnel da Pitanga, deve-se esperar que os 67 k 131 (10-7/8 legoas) das tres ultimas secções fiquem promptas em menos de dous annos, depois da abertura da segunda e terceira secções.

Conforme opina o Engenheiro em Chefe da Companhia, deve o ponto terminal, na Feira Velha, da terceira secção, ser aproveitado para estação: pensa, porem, diversamente o Engenheiro Fiscal com preferir a Villa da Matta de S. João, não só por sua população, como tambem por convergirem para ella caminhos de varios sitios, ser mais abundante d'agoa, e cercada de muitos engenhos de assucar. No entanto pode-se tudo isso prevenir, construindo-se na Feira Velha, e em todos os pontos semelhantes, estações pequenas e ligeiras, que esse deve ser o cuidado do Governo, para que o caminho de ferro possa produzir grandes vantagens, attenta a vastidão de territorio por onde vive disseminada a população da Provincia.

Quarta e quinta Secções.

Vai em adiantamento o serviço de remoção de terra na quarta secção. Trabalha-se na quinta em escavações a ceo aberto, que precedem as entradas do tunnel da Pitanga, o qual deve ficar com 91 braças de comprimento, assim como em concertos e aterros entre o mesmo tunnel e o rio—Pojuca.

Sobe a dous mil e setecentos o numero de individuos empregados nas obras.

OBRAS PUBLICAS

GERAES E PROVINCIAS QUE RECEBEM AUZILIO DO MINISTERIO DO IMPERIO.

OBRAS DA SEGURANÇA E COMMUNICAÇÃO DA MONTANHA.

O cidadão Thomaz de Aquino Gaspar dirigio ao Governo Imperial um requerimento no qual propunha-se a fazer a obra da segurança da montanha desde a Misericordia até ao Theatro, sob condições vantajosas, por isso que importando o projecto d'esta parte da referida segurança e communicação da montanha em 425:890\$790 rs., offerece-se elle a leva-la ao cabo em cinco annos recebendo apenas 40:000\$000 rs., annualmente, e isso mesmo no caso de haver obra correspondente a tal quantia.

O Governo Imperial mandou reconsiderar o projecto por uma commissão de Engenheiros por mim nomeada, em consequencia do que ordenei a Directoria da Juncta de Engenheiros que assim o fizesse; e tendo sido por ella examinados o mesmo projecto e orçamentos, deo um parecer favoravel a pretensão do Supplicante, parecer que remetti, com todos os papeis que com elle vierão, ao Exm.º Ministro do Imperio.

O actual Engenheiro encarregado d'esta obra opina que, se se levar a effeito a pretensão d'aquelle cidadão, é de mister que o Governo Imperial consigne mais a quantia de 20:000\$000 rs. por anno para outros pontos da montanha, em que se derem occurrencias imprevistas, e bem assim para a despeza da policia e limpeza de todo extenso cordão da mesma montanha.

SEGURANÇA DA MONTANHA NO LUGAR SERENABÉ.

Em 5 de Dezembro do anno passado auctorisei a construcção d'esta obra dentro do credito de 20:000\$000 rs., que fôra para ella consignado; mas, só no dia 18 do mesmo mez começaram os trabalhos, por isso que foi preciso cuidar dos aprestos e das disposições para elles poderem ter lugar.

Havia feitos 5.148 palmos cubicos de alvenaria e cerca de 18.000 p. c. de escavações, até o dia 16 de Janeiro, na importancia de 1:643\$700 rs., existindo alguns materiaes em ser.

EDIFICIO DA FACULDADE DE MEDICINA.

Concluirão-se as obras do novo salão para a officina e laboratorio de pharmacia por meio de arrematação, sendo esta feita na Thesouraria da Fazenda.

Houve, alem d'isso, alguns accrescimos de obra, como sempre acontece quando se fazem modificações e concertos em edificios velhos. A parte mais importante do accrescimento consistio em 4.061 p. c. de alvenaria na importancia correspondente a da arrematação feita, e em 70\$000 rs. do concerto do telhado e da mudança de um tabique de madeira e desmancho de um fogão. O Director da Faculdade reclamou a factura de uma escada que custou 530\$000 rs., e que está prompta.

Outras obras forão por elle pedidas no valor de 4:992\$691 rs., que ainda não mandei fazer por aguardar a devida auctorisação.

ESTREITE BRATORRES.

Esta obra foi orçada em 8:582\$068, e arrematada em 24 de Outubro do anno passado por 7:282\$068. Acha-se muito adiantada e talvez esteja terminada completamente.

PONTES DE MADEIRA SOBRE OS RIOS ARATU E OROBO.

A primeira d'estas pontes tem 70 palmos de comprimento, e 20 de largura, sendo todas as madeiras de lei.—A segunda tem 60 palmos de comprimento e 20 de largura. Ambas custarão 1:703\$760, tendo-se recebido na Thesouraria da Fazenda para este fim—1:700\$000 rs.

O Subdelegado da freguezia d'Arcia, encarregado da obra da estrada de Valença para a Villa da Victoria gastou com os melhoramentos aqui apontados a quantia que recebera: 1.º com a abertura de uma legoa de estrada para evitar a serra do Bom Jesus; 2.º com o melhoramento de degrãos, cavas, e pedras que se quebrarão em toda a extensão da estrada que atravessa a povoação d'A-

reia; com o melhoramento de algumas ladeiras, como a do Boqueirão, e a do canal Torto, que offerecem hoje commodo transito aos viajores.

FACULDADE DE MEDICINA.

Matricularão-se nas aulas da Faculdade, no anno que findou, 142 estudantes; a saber:—Curso Medico—26 no 1.º anno; 21 no 2.º; 24 no 3.º; 7 no 4.º; 15 no 5.º e 11 no 6.º; total—104.

Curso pharmaceutico: 23 no 1.º anno; 7 no 2.º; e 8 no 3.º; total—38—

Forão approvados plenamente no curso medico 14 estudantes no 1.º anno; 18 no 2.º; 19 no 3.º; 7 no 4.º; 15 no 5.º; e 11 no 6.º; total—84; e simplesmente 10 no 1.º anno; e 5 no 3.º—; total 15. No curso pharmaceutico forão tambem approvados plenamente 9 estudantes no 1.º anno; 7 no 2.º; e 4 no 3.º—; total 20; e simplesmente 9 no 1.º anno; e 4 no 3.º; total 13.

Não encerrarão suas matriculas 2 estudantes; 3 perderão o anno por faltas; 3 não fizerão exames; fallecerão 2; e doctorarão-se 11.

D'estes estudantes 98 são naturaes d'esta Provincia; 4 de Sergipe; 2 das Alagoás; 6 de Pernambuco; 1 do Rio Grande do Norte; 11 do Ceará; 2 da Parahyba; 6 do Maranhão; 1 do Piauhy; 2 do Pará; 2 de Minas; 5 do Rio de Janeiro; 1 de S. Paulo; e 1 do Rio Grande do Sul.

Do numero total d'elles, veio de Rio de Janeiro um do 6.º anno, em tempo competente, com guia do Conselheiro Director; tendo-se alli matriculado. Verificarão-se dous Diplomas de Doctores em medicina; 1 pela Universidade de Bologna e outro pela de Roma; e tres Titulos Pharmaceuticos, conferidos—1 pela Faculdade de Strasbourg, outro pela Universidade de Bruxellas, e outro pela de Turin. Os oito estudantes do 3.º anno Pharmaceutico fizerão exame pratico de Pharmacia, e quatro tiverão o respectivo Titulo.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Não foi satisfactorio o estado sanitario da Provincia. As enfermidades que mais frequentes se tornarão forão as febres catarrhaes, as febres intermitentes e perniciosas, a angina, a coque luche, e as diarrhéas, sem fallar na phthisica pul-

monar, na syphiles e nas lesões do apparelho digestivo, que alguns estragos produzirão, e bem assim na febre amarella, que, n'estes ultimos annos, se ha tornado endemica, aqui.

Em 28 de Dezembro de 1859, abrio-se o Hospital de Mont-Serrat; e desde então até o mez de Janeiro, entrarão n'elle 273 doentes de diversas nacionalidades; isto é, allemães 54, americanos 5, belgas 5, chins 1, dinamarquezes 7, francezes 17, gregos 1, hespanhoes 1, hollandezes 6, inglezes 54, italianos 11, nacionaes 6, portuguezes 60, succos 43.

Dos que sairão curados entrarão no 1.º periodo 163, no 2.º 20, e no 3.º nenhum.

Dos que fallecerão entrarão no 1.º periodo 28, no 2.º 36, e no 3.º 21.

Dos existentes entrarão no 1.º periodo 2, no 2.º 1, e no 3.º nenhum. Dos 21 que entrarão no 3.º periodo 12 estavam já agonisantes.

Em consequencia de haver a febre amarella apparecido tambem na povoação de Subaúma, em fins de Agosto do anno findo, mandei para alli o Dr. Alfredo da Rocha Bastos com uma ambulancia, afim de prestar os soccorros de sua arte aos individuos atacados d'aquella enfermidade. Crescido foi o numero de doentes e poucos os que morrerão, graças ao zelo e aptidão do Facultativo, que para lá foi. No dia 13 de Outubro regressou o Dr. Rocha Bastos para esta Capital por julgar desnecessaria a sua presença no Subaúma.

Eis a estatistica dos doentes, que me foi apresentada:

Adoecerão 406 individuos, a saber, 230 do sexo masculino, e 176 do feminino, todos nacionaes. Destes curarão-se 388, e morrerão 18.

As povoações da Feira de Sant'Anna, de S. Gonçalo e Currealinho não ficarão livres d'esse flagello, como ja tive occasião de mencionar.

Grandes são os estragos que faz a febre amarella nos estrangeiros recém-chegados; entretanto cumpre confessar que taes estragos não avultarião tanto, se a maioria d'esses individuos não se desviasse tanto das regras hygienicas, que devem ser mantidas e guardadas por aquelles que não estão ainda aclimados no paiz que habitão. O excesso nos alimentos e nas bebidas a que se entregão, é por ventura uma das causas mais fecundas de serem elles atacados do mal, que os pouparia de certo, se observassem o que aconselha e manda a sciencia, e isto deve de ser tanto mais guardado, quanto é hoje reconhecida a influencia que tem sobre a aclimação—o clima de onde se vem, e aquelle para onde se vai, que sabido é que será ella mais facil a proporção que o emigrante fôr de paiz analogo ao que vem habitar.

Foi dos peiores o estado sanitario da população do interior, em virtude

da secca que a obrigou a alimentar-se de substancias nocivas á saude, e outro sim, as causas que produz o flagello da fome com todo seu cortejo.

As classes pobres forão as que mais soffrerão, e assim devia de acontecer, que sobre ellas descarregara o mal todo seu peso. São sem conta os pobres que morrerão até nas estradas.

Lição severa é a que acabamos de ter, a prove itemo-la portanto, que é o exemplo um grande mestre. Terriveis são os estragos que produzio a secca, mas que não avultarião tanto, se a Provincia tivesse estradas commodas do litoral para o centro.

O estudo da hygiene e a observancia de suas leis mais essenciaes vai ainda despertando pouca attenção, e d'ahi a razão talvez, de não ser esta Capital uma Cidade que offereça commodos e vantagens aos seus habitantes. A edificação, por exemplo, reclama de vós serios cuidados, pois que a saude do homem está muito sujeita a habitação, em que vive e a luz que o esclarece: é por isso que fóra conveniente que decretasseis leis que tivessem por fim plantar e desenvolver, entre nós, um systema de edificação conforme o nosso clima.

De summa necessidade é tambem estabelecer-se aqui, um systema de esgôto regular, e criar-se um serviço para a limpeza da Cidade, visto como muitas de suas ruas conservão-se cheias de immundices, que muito concorrem para prejudicar a saude publica. Como obter-se ar puro, sem o emprego de meios taes?

Outro objecto tambem importante é a inspecção a que devem de estar sujeitos os alimentos que são expostos ao mercado, afim de que não sejam alterados e falsificados.

A moral e a saude publica reclamão tambem imperiosamente a mais seria vigilancia sobre as casas de prostituição, que aqui ha, e que tão fataes são á mocidade inexperiente, que visitando-as em busca dos prazeres do amor, saem de lá com a saude deteriorada. É d'ahi que o virus syphilitico, revestindo mil formas, rebenta e passa a atacar milhares de individuos. Muito tem que ver com isso o futuro do paiz, que carece de homens fortes, que lhe prestem o concurso de sua força e intelligencia. A syphiles é um mal que destrua as mais robustas organisações, e é problema já resolvido que paizes influenciados por um virus tal, não podem procrear uma raça forte.

Depois que começarão a ter lugar, em Pariz, as visitas medicas, e que as mulheres que se entregão á prostituição ficarão sujeitas a certas regras e preceitos de lei, tem-se observado que a syphiles ha diminuido consideravelmente.

Sei bem a difficuldade que ha em regularisar entre nós um serviço d'estes,

mas o que é certo é que se pode ensaia-lo, pois que a experiencia virá mais tarde auxiliar-nos.



Concorrerão aos banhos do—Sipó, na Comarca de Itapicurú, 21 pessoas a saber 12 homens e 9 mulheres. Alguns d'estes doentes retirarão-se melhores, e outros não, em virtude de usarem por menos tempo d'esses banhos; deu lugar a isso a sêcca que devastou o Sertão, e que tão cruelmente pesou sobre as classes pobres.



A propagação da vaccina em alguns Municipios da Provincia tem produzido bons resultados, não acontecendo o mesmo em todos elles em virtude dos preconceitos com que ainda lucha o povo menos illustrado do interior, e outro sim de não terem alguns vaccinadores os conhecimentos necessarios para poderem distinguir a verdadeira e a falsa vaccina.

Achão-se sem vaccinadores os Municipios d'Abbadia, Conde, Canavieiras, Campo Largo, Santa Rita, Matta de S. João, Jacobina, Ilhéos, Olivença, Gere-moabo, Prado, Tapéra e Carinhanha.

Vaccinarão-se durante o anno passado, nos differentes Municipios da Provincia, 2926 pessoas do sexo masculino, e 1978 do feminino, sendo 3474 livres, e 1430 escravos. Tiverão vaccina regular 3782, e sem resultado 452. Não forão observados 665.

Os individuos vaccinados repartem-se pelos Municipios na seguinte proporção:

Capital 1173, Minas do Rio de Contas 826, Santo Amaro 556, Cachoeira 200, Nasareth 178, Maragogipe 227, Feira de Sant'Anna 165, Valença e Jequiriçá 272, Villa de S. Francisco 182, Camamú 280, Porto Seguro 163, Inhambupe 36, Tucano 85, Caetitê 139, Ilhéos e Olivença 31, Itaparica 39, Abbadia 49, Abrantes 62, Villa Viçosa 19, Monte Santo 51, Alagoinhas 161: Total—4904—

Deixarão de remetter os mappaes dos vaccinados relativo ao trimestre de Outubro a Dezembro findo, os vaccinadores dos Municipios de Maragogipe, Valença,

Jequiriçá, Caitité, Camamú, Tucano, Minas do Rio de Contas, Villa Viçosa e Alágoinhas. Os de Monte Santo e Inhambuê, os do semestre de Julho a Dezembro ultimo, e os de Belmonte, Tapêra, Cairú, Santarem, Villa da Barra, Purificação dos Campos, Alcobaça, Villa Nova da Rainha, Itapicurú, Soure, Villa da Victoria, Pambú, Joazeiro, Sento Sê, Monte Alto, Chique-Chique, Villa Verde, Santa Izabel do Paraguassú, Trancôso e Camisão os do anno findo.

Os Commissarios parochiaes não tem apresentado seus trabalhos.

A mortalidade domiciliaria d'esta Capital no 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro foi a seguinte—

Sexo.

Homens.....	1:832
Mulheres.....	1:473
Do Mappa do movimento do Cemiterio do Campo Santo consta que forão alli sepultados sem declaração de sexo.....	40
Somma	<u>3:345</u>

Nacionalidades.

Brasileiros.....	2:538
Estrangeiros.....	314
Africanos.....	449
Sem declaração de nacionalidade.....	44
Somma	<u>3:345</u>

Qualidades.

Branços.....	1:091
Pardos.....	1:102
Pretos.....	1:106
Sem declaração de côr.....	44
Somma	<u>3:345</u>

Estados.

Casados	182
Solteiros.....	2:618
Viuvos.....	212
Sem declaração de estado.....	333
	<hr/>
Somma	3:345

Condições.

Livres	2:455
Libertos.....	200
Escravos.....	640
Sem declaração de condição...	50
	<hr/>
Somma	3:345

Idades.

De 1 dia a 1 anno.....	662
De 1 a 20 annos	758
De 20 a 30 »	471
De 30 a 40 »	346
De 40 a 50 »	295
De 50 a 60 »	250
De 60 a 70 »	181
De 70 a 80 »	107
De 80 a 90 »	81
De 90 a 100 annos.....	36
De 100 a 140 »	2
Sem declaração de idade.....	156
	<hr/>
Somma	:3345

Molestias.

Alienação.....	6
Ascite	21
Abcesso	38
Anasarca.....	347
Anemia.....	63

FALLA DA PRESIDENCIA.

Afogamento	7
Angina.....	9
Aneurisma.....	6
Asthma	11
Aphta.....	1
Apoplexia.....	29
Bronchite.....	14
Bexigas.....	11
Carbunculo	4
Cardite.....	19
Congestão.....	106
Convulsão	49
Cancros	8
Colica.....	15
Dentição.....	97
Dysenteria.....	143
Elephantiases.....	2
Erysipela.....	25
Epilepsia.....	1
Envenenamento.....	4
Enterite.....	5
Febres em geral.....	294
» amarella.....	254
» ethica.....	7
» perniciosa.....	135
» biliosa.....	2
Fractura.....	2
Ferimentos.....	2
Grangrena.....	11
Gastrite.....	12
Fistulas.....	2
Hepatite.....	8
Hydrothorax.....	19
Hemoptise.....	2
Hipertrophia.....	5
Indigestão	20
Inflamação em geral.....	144

Parto.....	11
Paralysis.....	15
Pleuriz.....	9
Peritonite.....	11
Pneumonia.....	7
Phthisica.....	479
Queda.....	8
Queimadura.....	9
Syphiles	24
Tetanos.....	42
Typho.....	73
Tosse convulsa.....	118
Uretrite.....	5
Ulceras.....	8
Velhice.....	43
Vermes	30
Molestias não classificadas.....	493
Somma.....	3:345

Cemiterios onde se enterrarão os cadaveres.

Campo Santo.....	1:205
Quinta dos Lazaros.....	1:781
Bom Jesus.....	192
Brotas.....	82
Mont-Serrat.....	85
Somma.....	3:345

COMMANDO DAS ARMAS.

Compõe-se a guarnição dos Batalhões 7.º de 8.º e Caçadores, do Esquadrão de Cavallaria, e das Companhias de Artifices e Invalidos.

Os destacamentos do interior são formados pelo Batalhão de Caçadores. O 7.º de Infantaria com os demais dá o serviço da Guarnição. A Companhia de Artifices occupa-se com os trabalhos fabris do Arsenal de Guerra.

priamente dita, fica reduzida a força para o serviço a 807, inclusive Officiaes, inferiores, cabos, anseçadas, camaradas, presos, recrutas, e sujeita ainda as diligencias, que, quasi sempre, se dão por falta de força policial.

Não trato aqui de um pequeno numero de praças addidas aos referidos Corpos, porque não fazem parte do estado effectivo d'elles, e vivem em constantes oscillações.

ARSENAL DE GUERRA.

Em rapidos traços ahi vos apresento um quadro do Arsenal de Guerra, por que entendo que á Provincia deve interessar o bom andamento de todos os seus estabelecimentos, ainda que não sejam pagos pelos cofres d'ella, porque aos seus Representantes cumpre velar na guarda da Constituição e das leis.

Consta o Arsenal de um director, um ajudante, um escrivão, um escrivão de officinas, um escripturario, um amanuense, um amanuense addido, um porteiro, um ajudante do porteiro e um apontador. Pequeno é este pessoal para satisfazer a todas as obrigações, hoje a cargo da Directoria, pois que só a escripturação dá trabalho a cinco individuos.

ALMOXARIFADO.

O almoxarifado é composto dos empregados seguintes:—um almoxarife, um fiel e cinco guardas. Ha tambem ahi pessoas empregadas diariamente, por assim o exigir o serviço. Differentes melhoramentos tem-se feito nos armazens, de modo que os generos alli guardados achão-se bem acondicionados.

COMPANHIA DE APRENDIZES.

Os menores aprendem o officio, para o qual tem vocação, frequentão a aula de primeiras letras e a de musica.

Tem o Arsenal uma enfermaria diariamente visitada por um medico do corpo de saude do exercito. Empregados na Companhia ha um pedagogogo, um ajudante, dous guardas e cinco serventes.

FARDAMENTO.

Estão pagos até o fim do 1.º semestre do corrente anno os corpos do exercito fornecidos pelo Arsenal. Tem havido requisições que não forão ainda satisfeitas por falta de materia prima, que vem da Córte. Em Outubro chegou a primeira remessa de materia prima: n'essa occasião começou-se a manufacturar camisas, polainas e calças de panno.

Em virtude do Aviso de 17 de Março, tem sido o fardamento feito por arrematação, o que é em proveito dos cofres publicos. A officina de alfaiate ficou redusida a um só empregado encarregado de receber do Almojarifado a materia prima, de fiscalisar o córte e examinar as diversas obras manufacturadas pelos arrematantes.

LABORATORIO PYROTECNICO.

Funciona este Estabelecimento no forte de S. Alberto. O pessoal d'elle é o seguinte: um major do Estado-Maior de 2.ª Classe do Exercito, um Alferes reformado, seis artifices de fogo e um servente.

DIVERSOS OBJECTOS.

Está parada a obra do novo edificio em frente ao Arsenal desde Outubro do anno que findou. Depois de feitos os reparos necessarios no pavimento terreo da casa contigua áquelle estabelecimento, instituiu-se alli a aula de primeiras letras dos menores da Companhia, e bem assim um armazem para arrecadação de madeiras, e outro para materiaes. N'esse mesmo pavimento estão guardadas as bombas de apagar incendio. Por baixo do dormitorio dos Aprendizinhos menores fica o parque de Artilharia, e o deposito de taboado. Convém construir-se no Arsenal um chafariz: o Governo Imperial já auctorisou essa obra. Igual necessidade ha tambem de assentar-se em frente d'elle uma ponte com guindaste para embarque e desembarque dos objectos; pois que tal serviço é feito em um guindaste particular, que dista do referido estabelecimento 500 braças, pouco mais ou menos, de modo que os volumes são conduzidos em carros puxados a braços. São tambem necessarias duas embarcações para a boa

regularidade do serviço; o Governo já auctorisou cifra para isso, que ainda não foi executado e nem o será, talvez, em quanto não fôr construida a ponte.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo de compras trabalha a meia legoa de distancia do Arsenal.

HOSPITAL MILITAR.**EDIFICIO.**

Apesar de não ser má a localidade, em que está situado o Hospital, acha o seu 1.º medico que elle não pode ter ventilação franca por a embaraçar o espesso arvoredado do Passeio Publico;—embaraço ou difficuldade que não se pode remover, e que concorre assás para tirar áquelle estabelecimento as condições hygienicas que deve ter. Carece elle, como indica o Director, de uma sala apropriada para celebração dos officios divinos, e d'outras para secretaria, receiptuario, autopsias e depositos de cadaveres; assim como tambem de cosinha maior e mais adaptada ás suas necessidades. Em virtude de requisição do Dr. Delegado do Cirurgião-mór do Exercito ao Governo Imperial, a qual foi attendida, alugou o Director uma casa por 800\$000 rs. para servir de enfermaria aos convalescentes, os quaes para lá entrarão em o 1.º de Abril do anno findo, e são confiados ao 1.º medico.

PESSOAL.

O mappa n.º 15, que submetto á vossa consideração, indica o numero dos empregados e suas categorias.

ESCRITURACÃO.

A manutenção dos doentes do Hospital faz-se hoje por arrematação, con-

FALLA DA PRESIDENCIA.

formé foi ordenado, ficando o Almoxarife encarregado das despesas miudas no valor de 500\$000 rs.; isso alterou a escripturação, de modo que é preciso reformá-la, segundo o espirito da lei.

SERVICO MEDICO E CIRURGICO.

Conta o Hospital cinco enfermarias: tres de medicina, entre estas uma de convalescentes, e duas de cirurgia.

O mappa n.º 16, que offereço a vossa attenção, demonstra o movimento dos doentes desde 16 de Setembro de 1858 até 30 de Setembro de 1860. Confiada ao 1.º medico ficou tambem a enfermaria de que estava encarregado o Dr. João José de Araujo Lima, que foi removido para a Provincia de Piauhý.

ARSENAL CIRURGICO.

Os instrumentos cirurgicos estão confiados ao 2.º Cirurgião: ha necessidade de alguns que forão já pedidos, e ficarão de ser remettidos pelo Arsenal de Guerra da Córte.

PHARMACIA.

Havendo sido preso o Pharmaceutico Alferes Antonio Jesuino de Oliveira Barrêto, afim de responder a conselho de Guerra, foi contractado o Pharmaceutico Lucio Flosculo da Silva para substituí-lo, o qual tomou conta da Pharmacia no 1.º de Dezembro do anno que findou.

RECRUTAMENTO E CAPTURA DE DESERTORES.

Começou o recrutamento no mez de Julho, e cessou no fim de Outubro, em consequencia da disposição da lei, que isso manda fazer 60 dias antes e 30 depois do processo eleitoral.

Forão, a principio, nomeados para a Capital recrutadores especiaes, mas havendo elles desenvolvido actividade superior a recommendada pelas conve-

niciencias publicas, a ponto de se tornarem exagerados no cumprimento de seus deveres, encarreguei essa tarefa aos Delegados e Subdelegados, que por meio dos Inspectores de Quarteirão, a podião desempenhar satisfactoriamente, visto como teem todas os meios de conhecer os que não teem isenções legaes, e por tanto estão sujeitos a prestar a patria os seus serviços nas fileiras do exercito.

Forão durante o anno recrutados 358 iudividuos, a saber, 43 para a Armada, 271 para o Exercito, e 44 para as Companhias de menores aprendizes marinheiros do Arsenal de Mariuba—mappa n.º 17—

Alem dos 358 recrutados que passarão pela Repartição da Policia, apresentarão-se 25 voluntarios, dos quaes forão julgados aptos para o serviço 17, e 6 incapazes por molestias: forão tambem reclamados 2 como escravos.

Comparado o numero dos recrutados em o anno passado com o do anterior nota-se um augmento de 68 em favor d'aquelle.

Forão tambem, durante esse mesmo anno, capturados 118 desertores; sendo 30 da Armada, 84 do Exercito e 4 da Policia, havendo por tanto um augmento de 21 sobre o anno de 1859—mappa n.º 18—

OBRAS SUBVENCIONADAS PELO MINISTERIO DA GUERRA.

OBRAS MILITARES.

Do relatorio do Major d'Engenheiros Dr. Francisco Pereira de Aguiar ao Exm. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra tirei os apontamentos, que passo a apresentar-vos, afim de dar-vos idéa, ainda que rapida, do movimento das obras militares n'esta Provincia.

Sobe a 69:396\$098 rs. a despeza feita, no exercicio de 1859 a 60, com taes obras, a saber—

Quartel General.	746\$438
Hospital Militar.	12:362\$929
Quartel da Palma.	2:924\$339
Quartel do Forte de S. Pedro.	2:812\$327
Quartel da Jequitaia	210\$700
	19:056\$733
	17

FALLA DA PRESIDENCIA.

Tranporte	19:056\$733
Quartel de Cavallaria e suas coxias.	372\$250
Forte da Gambôa.	23\$790
Forte do Mar.	1:214\$420
Casa da polvora e quartel na Ilha do Medo.	46:348\$085
Despeza com administração, mestres e expediente	2:380\$820
Somma—	<u>69:396\$098</u>

O proprio engenheiro Dr. Aguiar confessou em seu relatorio que mui caras teem custado as obras da Ilha do Medo. A distancia, em que está da Capital aquella Ilha, a falta d'agoa que lá se sente, e outras difficuldades contribuirão muito para elevar o capital que alli se gastou. Dos mappas vê-se que com materiaes apenas se despendeo—16:832\$940 rs., dos quaes ainda existe em ser—5:070\$322 rs., ao passo que com o pessoal gastou-se, até que parou a obra, 29:515\$145.

Eis o demonstrativo—Custo dos materiaes em deposito.	5:070\$322
Dito dos abarracamentos e depositos	2:727\$000
Dito da despeza com a administração e fiscalisação, policia e fornecimento d'agoa.	7:200\$000
Somma—	<u>14:997\$322</u>

Despeza com a obra, desde seu começo, em 11 de Abril de 1859, até que parou, por ordem do Governo, em 25 de Agosto do anno passado 46,348\$085 rs.

Custo propriamente dito das obras permanentes que estão feitas 31,341\$763.

Estão cobertos o Quartel e a casa do commandante, ambos com 150 palmos de frente e 50 de fundo. E' preciso, porém, assentar-se fixamente o telhado, porque a Ilha é muito batida dos ventos. O paiol está com a caixa quasi toda acima da altura das vergas das portas. Deo-se começo ao poço e ao muro do pateo, que tem frente na mesma linha da do Quartel.

QUARTEL GENERAL.

Teve esta obra dous periodos de execução, um que começou em Julho de

1859, e terminou em Setembro do dito anno, e outra que começou em Abril do anno passado, e terminou em Julho do mesmo anno.

Fizerão-se algumas obras de asseio no 1.º e 2.º periodos, não sendo as do primeiro orçadas especialmente, pois que forão immediatamente executadas por assim o exigir a segurança do edificio, em consequencia do rebaixamento da rua. As do segundo, porém, custarão 746\$438 rs. O Ministerio da Guerra auctorisou a despeza de mais 1,515\$316 rs., em Aviso do 1.º de Outubro do anno passado.

HOSPITAL MILITAR.

As obras feitas n'este Estabelecimento consistirão na reforma geral do cobrimento e telhado, que estava arruinado, e ficou quasi todo reformado, na conclusão do novo cano das latrinas pelo systema mais aperfeiçoado, em concertos na bolica, em um deposito para medicamentos, em concertos no soalho das enfermarias, e no asseio periodico e geral d'elle. Foi orçado em 781\$660 rs. o encanamento d'agoa para as latrinas e casa de banhos. Esta obra está já auctorisada por Aviso do Ministerio da Guerra de 8 de Novembro do anno passado.

Foi tambem orçada em 5:784\$570 rs. a nova enfermaria e diversos outros commodos reclamados pelo Director do Hospital de accordo com o Dr. Delegado do Cirurgião-mór do Exercito. Com o cobrimento e telhado dever-se-ha ainda gastar 500\$000 rs.

QUARTEL DA PAZ.

As obras que ali se fizerão são as seguintes:

Conclusão do concerto e da limpeza geral das latrinas e de seu extenso cano, reforma radical da cosinha do 8.º Batalhão, commodos para uma eschola, accommodações para o Corpo Fixo, obra essa que está paralizada, reparos nas portas e telhados, cobrimentos, tarimbas e ladrilho, collocação de cabides e estantes em diferentes pontos e asseio geral. Ha ainda obras urgentes, e que se poderã fazer com 1:500\$000 rs. Entretanto não ficará completo, e com os alojamentos convenientes, segundo opina o Engenheiro, sem um andar em torno de todo seu perimetro, e sem que se arrazem os quarteirões centraes. N'este sentido elle promete organizar planos para offerece-los a attenção do Governo Imperial.

QUARTEL DO FORTE DE S. PEDRO.

A ponte e alguns melhoramentos nas prisões foi tudo quanto se fez n'este Forte. O orçamento da despeza, que se tem de fazer com as accommodações, que propoz o Engenheiro para o estabelecimento da Directoria é de 1:191\$278 rs. Julga o mesmo Engenheiro necessarios mais 13:000\$000 rs. para outras obras que são precisas.

QUARTEL DA REGIMENTARIA.

N'este Quartel concertarão-se algumas camas e caixas. Alem das despezas com o accio, será preciso gastar-se 645\$320 rs. com pequenas obras urgentes e indispensaveis. A hygiene, que convem observar-se em estabelecimentos taes, reclama por outros melhoramentos que o tornem capaz de accommodatear sufficientemente os soldados.

QUARTEL DE CAVALLARIA EM AGUA DE MENINOS E SUAS COXIAS.

Fez-se n'este Estabelecimento o que era urgente no telhado e cobrimento d'elle, e no de uma casa fronteira, que serve de cosinha, e tambem nos canos e pateo posterior das coxias dos cavallos, onde se abriu um pequeno tanque. Deve orçar a despeza com os concertos necessarios em 5:297\$402 rs., a saber — com o Quartel 1:503\$678 rs., e o mais com as seis coxias. Estas despezas, porem, julga-as provisorias o Dr. Engenheiro, pois que, segundo pensa, tal Quartel não pode ficar onde está, em razão de não ter as condições essenciaes á seus fins.

FORTE DO MAR.

Carece este Forte de muitos melhoramentos, pois que pessimo é o estado de suas muralhas e baterias.

FORTE DO MORRO DE S. PAULO.

Ainda não começarão os concertos n'este Estabelecimento, auctorisados em Aviso de 8 de Novembro do anno proximo passado.

DIVERSOS FORTES D'ESTA PROVINCIA.

Todos os outros fortes carecem de concertos que se tornão, de dia em dia, mais urgentes. Entretanto, sem examina-los, não se pode apontar a obra mais necessaria em cada um d'elles.

ESTAÇÃO NAVAL.

A estação Naval d'esta Provincia ao mando de um distincto Chefe de Esquadra de nossa Marinha de Guerra, compõe-se da corveta *Dous de Julho*, do vapor *Magé*, da Canhoneira *Itajahy* e dos Brigues-Escunas *Fidelidade* e *Eólo*. Occupão-se esses navios, afóra a corveta *Dous de Julho*, que tem estado em concerto, em crusar ao longo do litoral comprehendido nos limites Norte e Sul da Estação, afim de impedir a reaparição do trafico de africanos, para o qual ha toda certeza de que nenhuma tentativa se fez. Não é satisfactorio o estado material d'esses navios, excepto o da Canhoneira, *Itajahy*, e do vapor *Magé*, que já viera do Maranhão, para onde tinha ido a coucertar, visto como estão todos precisando de fabricos.

Possuem esses vasos de guerra a seguinte artilharia: Em bateria—6 peças longas de calibre 32 da 5.^a classe; 4 canhões obuses de calibre 32; 20 canhões obuses de calibre 30; 2 caronadas de calibre 24; e 2 caronadas de calibre 18.

Em rodizio 1 redizio de calibre 24, 1 de calibre 18 (peças longas) de calibre 68 de 2.^a classe (canhão obuz). A força do *Magé*, é de 180 cavallos, e a da *Itajahy* de 80.

A artilharia é assim dividida :

Corveta *Dous de Julho*, 20 canhões obuses de calibre 30.

Vapor *Magé*, 6 peças longas e 1 rodizio.

Canhoneira *Itajahy*, 4 canhões obuses.

Brigue escuna *Fidelidade*, 2 caronadas e 1 rodizio.

Brigue escuna *Eólo*, 2 caronadas e 1 rodizio.

O estado effectivo da força de mar é de 460 homens, a saber, Capitães 10; Tenentes 3; Primeiros Tenentes 5; Segundos Tenentes 10; Capellão 1; Piloto 1; Cirurgiões 5; Boticario 1; Commissarios 5; Escrivães 5; Fieis 2; Mestres 5; Guardiães 7; Carpinteiros 5; Calafate 1; Serralheiros 1; Machinistas 6; Foguistas 12; Carvoeiros 6; Escrevente 1; Cosinheiro 1; Corpo da Armada 203; Corpo de Imperiaes Marinheiros 111; Batalhão Naval 37; Doentes 26. O excedente da lotação é de 40 praças; a saber, Commandante da Estação 1; Secretario 1; Cirurgião chefe de saude 1; Imperiaes Marinheiros e criados 15; Pilotos 4; Ajudante de machinista 1; Praticantes 4; Diversas praças 13.

ARSENAL DE MARINHA.

Vagarosamente vae proseguindo a obra do accrescimo do Arsenal, ja por ser limitada a consignação que lhe está marcada, e ja pela natureza dos trabalhos.

O augmento que deve producir a secção que se está construindo é de 45 braças pouco mais ou menos na linha proxicamente N. S., sobre 22 na linha perpendicular a esse rumo. O entulho d'esta secção é de aréa, e está sendo feito por contracto, a 400 rs. por tonelada. O custo d'elle deve importar em réis 18:000\$000.

Trata-se de preparar e montar algumas peças da officina de fundição de ferro, onde ja estão assentados 2 tubos, e uma forja para fundição d'este e d'outros metaes. Está tambem concluida a grande caixa de tijollos para moldar, e a base sobre que tem de assentar o guindaste que deve servir nas fundições.

Prosegue com lentidão os preparativos da casa, em que tem de ser montadas as machinas de serrar e aplainar madeira; assim como a machina de tornear e outras, que lhe são annexas.

Concluio-se outrosim a montagem do martinete, e tambem a da machina e caldeira respectiva de força de 12 cavallos. Na mesma casa, em que está montado este machinismo ha outro proprio para cortar e furar laminas de ferro; e actualmente trata-se de montar outro para o mesmo fim com dimensões superiores.

Arreou-se o Quartel do Patrão-mor, em consequencia de ameaçar ruina. a sua reedificação segue regularmente. Está-se tambem preparando casa para a Officina de vellas e aparelhos, a qual deve formar uma só, por assim o ordenar o novo Regulamento.

Forão desmontadas a caldeira e machina motriz, em consequencia de haver abatido o terreno, em que descançavão, mas para não ficarem interrompidos os trabalhos, alugou-se uma machina oscillatoria da força de 12 cavallos, com a qual proseguirão as obras começadas.

Acha-se em fabrico a corveta—*Dous de Julho*. O Brigue-Escuna—*Fidelidade* vai virar de querena.

Está em concerto a Barca d'agoa, cujo fundo precisa alguns reparos.

Esperão por novas quilhas os Hiates em construcção, por se haver encontrado em mão estado as que forão assentadas.

COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES.

Esta Companhia, que consta de 88 praças, está aquartelada u'uma casa que lhe offerece poucos commodos. Os aprendises achão-se distribuidos pelas diversas officinas, seis d'estes frequentão a aula de Geometria pratica. A educação d'elles é regular.

COMPANHIA DE APRENDIZES MARINHEIROS.

O quartel d'esta Companhia é a Corvêta—*Euterpe*,—que está em pessimo estado, e poucos commodos tem para o numero de praças que lá vivem. A Escuna—*S. Leopoldo*—é o navio destinado para as viagens de instrucção d'ella. Para o Quarrel central, na côrte, tem sido remettidos 56 aprendizes. O estado effectivo d'esta Companhia é de 181 praças.

HOSPITAL.

Algumas reformas, que terão lugar, depois de terminadas as obras começadas, tornarão melhor este Hospital, que actualmente não tem as condições exigidas em estabelecimentos taes. Entretanto, nem por isso deixa elle de pres-

tar as praças de mar os soccorros que ellas vão alli buscar e que de facto encontram lá.

Tem o Arsenal 47 empregados; e 529 operarios das differentes officinas e mais serviços.

RENDA GERAL.

O termo medio da renda geral d'esta Provincia, tomado em um periodo qualquer até o anno financeiro de 1857 a 1858, tem sido sempre na razão ascendente, como se vê dos quadros apresentados pelo meu antecessor em seu relatório do anno proximo passado; o quadro, porém, de que agora dou conhecimento sob n.º 19 diz somente respeito ao ultimo quinquenio de 1855-56 a 1859-60, e d'elle vê-se, que o termo medio da renda n'este periodo é de 5,950,380\$061 rs., a qual é muito superior á arrecadação no ultimo anno financeiro até Dezembro proximo passado, que foi de 4,730,937\$051 rs., sem que se comprehendão os depositos e entradas extraordinarias; por tanto o resultado da comparação d'estes dous algarismos é a diminuição de cerca de 1,170,000\$000 rs. da receita arrecadada no dito ultimo anno. Comparando-se o 1.º semestre do anno acima citado de 1860 a 61, cuja renda arrecadada foi de 1,920:124\$218 rs. com a do 1º semestre do anno acima citado de 1859 a 60 que foi de 2,677:546\$834 rs. resulta a differença notavel contra o semestre que acabou de 757:422\$616 rs. para menos; assim, pois, a renda geral d'esta Provincia tem tido ultimamente um decrescimento consideravel.

Calculando-se, na mesma razão, a renda do 2.º semestre que corre, e que deve findar no ultimo de Junho proximo, e comparando-se o total da renda, que ainda se poderá arrecadar em todo o corrente anno em 3,840,000\$000 rs. virá ser a sua diminuição total de cerca de 940,000\$000 rs.

Ora, este desfalque de renda, differença entre os dous annos financeiros, passado e corrente, unido com a differença da arrecadação, que houve no anno de 1859 a 59 em relação ao termo medio do quinquenio de 1855-56 a 1859-60, calculado em 1,170,000\$000 rs., segue-se, que as rendas geracs no corrente anno terão o desfalque provavel de cerca de 2,110,000\$000 rs. em relação ao termo medio da renda ordinaria, como se acha referido!

Não pode deixar de assim acontecer, attenta a insignificante produção do nosso principal genero de exportação, o assucar, no anno proximo passado, e ainda

mais porque até esta data todos os valores exportados da corrente safra dos generos recolhidos nos armazens, apesar de maior quantidade de assucar, que se tem produzido este anno, tomado o valor total de todos os generos, é ainda inferior ao que se exportou no mesmo tempo no anno p. passado, como se vê do mesmo quadro n.º 19.

A falta, pois, de nossos productos, aggravada pelos transtornos das operações bancarias, tem concorrido muito para o desfalque notado: é, porem, de esperar que, melhorada a estação, como vae sendo, operadas as reformas, reprimidos os abusos de semelhantes instituições, appareção productos com os quaes possamos voltar aos prosperos annos de 1853—58, cujo termo medio da renda n'esse tempo, mais ou menos, como já disse, é de 5,950:000\$000 rs. e não de 3,840:000\$000 rs, como parece ser a que se podera arrecadar até o fim do corrente anno. Este decrescimento de rendas diz respeito as de importação e reexportação, por quanto as do Interior tem continuado na rasão ascendente.

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Passo, Senhores, ainda que em rapidos traços, a occupar as vossas attentões com a importação e exportação d'esta Provincia, que, n'estes ultimos tempos, tem sido tão combatida de fados inimigos.

A julgar pelo excesso de importação nos annos de 1856 a 57, até os ultimos dias do anno civil, o progresso d'esta Provincia, dir-se-ia que todas as forças que a civilisação tem inventado e posto em acção para o engrandecimento dos povos tinham-se aqui concentrado para desenvolver os elementos de prosperidade que possui esta terra, elevando-a ao grão de esplendor ao qual ella tem direito de chegar.

O valor da exportação subio de ponto em 1856 a 57; pois que foi de réis 17,800:000\$000 rs., sendo isso em grande parte devido ao preço do assucar, cujo termo medio regulou 3:500\$000 rs. a 3:600\$000 rs., e tambem a grande safra de fumo e exportação de diamantes.

Em 1857 a 58 desce a exportação a 13,490:000\$000 rs. em rasão de haver sido menor a safra do assucar e do fumo, bem como a exportação de diamantes; diminuição que se tornou mais sensivel quanto ao assucar, porque seu preço diminuiu tambem.

Em 1858 a 59 influio tanto no valor total o baixo preço por que se vendera

o assucar, que apesar da grande safra, que tivemos, o augmento da producção de-
sapparecco diante da differença do preço que alcançara no mercado.

Em 1859 a 60 a safra do assucar foi tão extraordinariamente pequena que a cifra da exportação total chegou a 10,822:944\$409 rs.

O que aconteceu então, é de presumir que succeda tambem no presente anno financeiro, visto como a Provincia está ainda sob a pressão das causas que concorrerão para leva-la a estes extremos. Ainda quando a safra do assucar seja ja maior este anno, o preço que elle encontra na praça, destruirá o excesso da producção, occorrendo ainda que ninguem pode presumir qual será a exportação de fumo e de diamantes, em vista da situação.

Abj vos apresento o quadro seguinte que demonstra o movimento dos seis ultimos annos:

Annos.	Exportação.	Importação.	Observações.
1854—55	11:782:000\$000	13:400:000\$000	A renda do 1º semestre da exportação e importação de 59 a 60 foi de 2:413:435\$241, a do corrente exercicio é de 1:658:490\$248.
56	12:860:000\$000	14:264:000\$000	
57	17:863:000\$000	21:700:000\$000	
58	13:419:000\$000	20:780:000\$000	
59	15:465:000\$000	20:284:000\$000	
60	10:822:000\$000	17:140:000\$000	

« A renda propriamente da exportação, diz o digno Inspector da Alfandega, n'este exercicio ficará reduzida a metade talvez da cifra que outr'ora produzia, a despeito ainda dos 2 % addicionaes, com que se a carregou ultimamente outra vez, pois regulando ordinariamente de 500 até 672:000\$000 rs., a maior até o anno de 1856 a 57, n'esse exercicio, elevou-se á 996:000\$000 rs., e se passou em 1857 a 1858 a 804:000\$000 rs., e em 1858 a 59 ainda produziu 970:000\$000, sendo que estes resultados forão devidos a elevação dos direitos de 5 para 7 %, e já em 1859 á 1860 não chegarão a produzir rs. 500:000\$000, havendo então sido os direitos reduzidos a 5 % . »

Não obstante a grande quantidade de generos alimenticios importados, estão elles por alto preço na praça, o que é facil de explicar-se em vista da situação da Provincia, flagellada por alguns annos de sêcca.

Para que voltemos á prosperidade dos dias que forão, preciso é o concurso de muitas causas, umas dependentes da regularidade da estação, e outras da previdencia e patriotismo do Governo Imperial, que, estou convencido, não deixará de procurar elevar esta nobre terra do abatimento, em que ora vive alar-

gando-lhe os recursos de modo a poder desenvolver com actividade e presteza os elementos de sua grandeza.

No intuito de acompanhar de algumas considerações o quadro da importação dos generos estrangeiros para esta Provincia, vem a proposito dizer-vos que a guerra, que se travou nos campos da Criméa, entre as potencias occidentaes e a Russia, concorreo assáz para a cifra que apresentam os annos de 1855 e 1856, em rasão de serem essas potencias as que maior quantidade de generos nos fornecem, e tão verdade é isto que a importação cresceo, logo que a guerra cessou, e por consequinte, esses paizes poderão aproveitar o concurso de suas forças e actividade.

O termo medio da importação, durante o ultimo quinquenio, é de 17,277:000\$000 rs., notando-se um accrescimo de 32,74 % em favor do de 1854 à 1859, comparativamente com o termo medio dô anterior, que foi de 13,015:000\$000 rs. Para isso influio muito o valor a que chegarão os diamantes depois da guerra, e a safra abundante que livemos.

De prosperidade semelhante foi tambem o anno de 1857 até que começou a crise monetaria nos Estados-Unidos, a qual se estendeo a todas as praças da Europa, relacionadas com Brasil.

Quem se der ao trabalho de estudar os mappas e ver que em 1858 a 1859 a cifra dos generos alimenticios recebidos do estrangeiro foi de mais de 3,000:000\$000 rs., de certo que não se admirará que durante esse exercicio a importação fosse superior ao medio do quinquenio. E, pois, provado fica que tal resultado é todo filho da carestia, que, ao passo que augmenta o custo das substancias da população, diminue o consumo dos outros generos, dando lugar assim ao decrescimento da renda da Alfandega, pois que os direitos de 25 %, que d'antes pagavão os generos alimenticios, em virtude da crise, passarão a ser de 5 % somente, ficando outros completamente livres d'elles, além das differenças da nova Tarifa.

Basta ter-se em vista o quadro da importação para julgar-se logo que o numero de navios entrados deverá ser maior; convindo tambem notar que a isenção dos direitos de carvão de pedra, a par do grande incremento da navegação interna a vapor, fez augmentar a qualidade e lotação dos navios no anno de 1858 a 1859, comparativamente com os annos anteriores. Quasi duplo foi tambem o numero dos navios que nos trouxerão generos das de mais Provincias do Imperio, de sorte que se pôde avallar em mais de 10,000:000\$000 rs. a a somma dos valores das substancias importadas do estrangeiro e das Provincias para este mercado. Vid os mappas n.^{os} 20 a 24.

OBRAS SUBVENCIONADAS PELO MINISTERIO DA FAZENDA.

OBRAS DA ALFANDEGA NOVA.

Nenhum desastre tem acontecido n'esta grande obra, não obstante serem as tesouras do edificio de mais de 200 palmos.

Até 31 de Janeiro do anno proximo passado havia-se gasto 1.010,704\$207, e até 31 de Dezembro do anno ultimo a quantia de 1,068:686\$564 rs., addicionando-se a esta importancia 391,699\$520 rs., que está calculada para a conclusão d'essa obra, virá ella a custar 1,402,403\$817 rs., não incluindo, porém, o que se deverá gastar com a ponte de ferro, que foi já contractada pela Thesouraria da Fazenda.

Concluiu-se a construcção e collocação dos importantissimos tirantes, que sustentão o pavimento sobre o desembarcadouro, fez-se tambem todo o arco-bouço semicircular de madeira, que hade servir de caixa da parede, que tem de fechar o edificio sobre o mesmo desembarcadouro, e collocarão-se os tirantes compostos pertencentes a seis tesouras tambem compostas, que hão de sustentar o cobrimento d'esta parte do edificio. Está prompto o lageamento do pavimento terreo da casa nova d'Alfandega.

Na Alfandega velha fizeram-se tambem diversas obras e concertos.

ESTABELECIMENTOS BANCARIOS.

O estado d'estes estabelecimentos, em face dos balanços remettidos ao Governo é até 31 de Dezembro, o seguinte:

CAIXA FEDERAL DO BANCO DO BRASIL.

Seu passivo apresenta uma cifra de 16,498,007\$424 rs., inclusive 2,000,000\$000 rs. do capital fornecido pela Caixa Matriz e 4,306,890\$000 de notas emitidas na circulação: no activo que é de 10,019:437\$025 rs.,

está comprehendido o valor de 400,000\$000 rs. de 10,000 acções localisadas na Provincia, e que não forão ainda entradas, resultando um saldo existente em caixa de 6,078,570\$399 rs. em diversas especies.

BANCO DA BAHIA.

O passivo foi de 13,074,797\$355 rs. inclusive 2,207,790\$000 rs. da emissão de seus bilhetes e 100,000\$000 rs. da 1.^a serie de letras hypothecarias; e o activo de 12,332,381\$685 rs., comprehendidos 4,000,000\$000 rs. de acções a realisar; sendo o saldo existente em caixa de 742,415\$670 em diversas especies.

CAIXA COMMERCIAL.

Tem um passivo de 3,094,779\$703; seu activo, que comprehende 204,000\$000 rs. a juros no Banco da Bahia, é de 3,090,205\$800 rs. existindo em caixa o saldo de 4,573\$903 rs. em diversas especies.

CAIXA RESERVA MERCANTIL.

O passivo d'esta caixa é de 4,266,546\$456 rs., e o activo, que comprehende 1,624,900\$000 rs. de entradas a realisar, 21,284\$000 rs. de acções e dividendo do Banco da Bahia e 115,000\$000 em dinheiro, recolhido no mesmo Estabelecimento, é de 4,255,678\$860 rs., sendo o saldo em caixa de 10,867\$596 rs., em diferentes especies.

CAIXA DE ECONOMIAS.

Apresenta um passivo de 1,056:864\$072 rs, e um activo de 1,030:989\$110 rs., sendo o saldo existente em caixa de 25:874\$962 rs., em diferentes especies.

CAIXA ECONOMICA.

Este Estabelecimento é o mais antigo n'esta Provincia, apresenta um pas-

FALLA DA PRESIDENCIA.

sivo de 3,144,342\$603 rs. que comprehende de capital antigo 956,238\$000 rs. e de capital novo, 1,802,838\$000 rs.: o activo é de 2,997,254\$172 rs., existindo por tanto um saldo em caixa de 147,088\$431 rs. em especies differentes.

SOCIEDADE COMMERCIO.

Seu passivo é de 6,755:254\$719 rs., comprehendendo o capital fixo realisado de 5,431:000\$000 rs.; e o activo é de 6,186:342\$527 rs., apresentando um saldo em caixa de 568:912\$192 rs.

CAIXA ECONOMICA.

Este Estabelecimento (outr'ora—União Commercial) foi approvedo com este titulo por Decreto n.º 2722 de 15 de Janeiro ultimo, que igualmente approvou os respectivos estatutos; por isso a respeito de seu movimento nada posso informar.

Dos relatorios que tenho presentes dos Fiscaes do—Banco da Bahia—, Caixa Commercial—, Reserva Mercantil—e Sociedade Commercio conlucio que estes Estabelecimentos proseguem regularmente em suas operações: a mesma idéa faço a respeito dos outros, que ora funcção, visto como se achão todos competentemente regularizados.

Embora me pareça, que o numero d'estes Estabelecimentos não guarda toda a proporção com os interesses e necessidades commerciaes da Provincia, confio na estabelidade d'elles d'ora em diante, pela convicção, em que estou de que as respectivas Direcções se conduzem com prudencia e honestidade, e já não sentem o panico de que se apoderarão com a publicação do Decreto n.º 2490 de 30 de Setembro de 1859, por que menos impressionadas, do que n'aquella epocha, das idéas de que forão assaltadas, devem estar possuidas do pensamento de que as medidas decretadas para taes Estabelecimentos só tem por fim utilidade e vantagem de reciprocas garantias.

Os dividendos, segundo os mesmos relatorios, e os das Commissões das Caixas—Commercial—, Reserva Mercantil—, e de Economias deo:—no Banco da Bahia 12\$840 rs. por acção; na Caixa Commercial 500 rs., tendo passado para o semestre seguinte a somma de 92:185\$504 rs. das letras, cujo praso tem de

findar-se dentro do mesmo, a qual augmentando o seu dividendo, compensará a differença do anterior; na Reserva Mercantil 4\$000 rs.; na Caixa de Economias 4,020 %; na Caixa Economica 4,033 % não podendo o mesmo fazer a respeito dos outros Estabelecimentos, por falta de informações.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

O estado da Instrução, n'esta Provincia, julgado segundo os dados estatísticos, apresentados pelo illustrado Dr. Director dos Estudos, continua pouco lisongeiro.

A apreciação dos mappas que me forão remettidos, e que vão publicados appensos, dá o seguinte resultado.

Nas escholas primarias de um e outro sexo matricularão-se, no anno passado, 7601, sendo 6023 do sexo masculino, e 1578 do feminino. Da comparação entre o presente relatorio e alguns anteriores da Instrução Publica, vê-se que o numero de matriculados tem decrescido annualmente. A' Directoria falta base segura para poder apresentar um mappa do ensino particular, e pela razão de não cumprirem com o dever que lhes cabe muitos dos professores, que vivem espalhados na Provincia; entretanto, tudo induz a crer que o ensino particular tem decrescido tambem.

Face semelhante offerece o ensino publico secundario, pois que não obstante apresentar o Lycéu 198 discupulos, quantidade aliás superior a que figurara no anno de 1859, vê-se que mui superior é o numero dos matriculados nas escholas particulares.

Nas differentes aulas avulsas de ensino publico, hoje suppressas pelo novo Regulamento, matricularão-se 92 alumnos, que, unidos aos que frequentarão o Lycéu, perfazem 290, quantidade tres vezes menor do que a dos frequentadores particulares somente da Capital.

Nas Cidades e Villas do interior, em que ha aulas do ensino superior publico, tão diminuto é o numero de pessoas que as frequentão, que nenhum resultado vantajoso podem offerecer, attento o sacrificio da Provincia para mantel-as.

A' Eschola Normal concorrerão no 1.º anno 26 estudantes, sendo 14 do sexo feminino; e no 2.º 30, pertencentes 15 a esse mesmo sexo: numero igual recebeu a carta.

Houve, durante o anno, tres professores jubilados, um demittido, e 14 removidos.

Em mappa especial vereis os nomes dos professores, com designação dos lugares, habilitações, natureza do provimento, vencimentos e gratificações para casa. Em assumpto de gratificações tem reinado uma verdadeira desigualdade.

Interessadas, como são e devem de ser no ensino primario, as Camaras Municipaes, hade ellè offerecer melhores fructos, vindo assim a ter maior desenvolvimento a obra do engrandecimento moral da Nação.

Apresento-vos tambem o quadro das Commissions de Instrucção Publica, que ainda subsistem e continuarão a subsistir por certo tempo, em quanto não é possivel substitui-los por agentes retribuidos, mas responsaveis. Encerro estas informações com um mappa do trabalho, que na roda do anno coube a Repartição da Directoria.

Auctorizado por Lei, publiquei um Regulamento para a Instrucção no intento de reformar os defeitos que ella apresentava, elevando-a a altura, em que deve viver, como acontece em todos os paizes civilizados. Inspirado nas melhores origens, e adaptado as condições de nossa terra, presumo que elle conseguirá o fim que me propuz. Ahi estão consagrados principios aceitos pelo consenso de todos os homens illustrados. Copiando-os não fiz mais do que prestar um culto ás boas doutrinas, que são a fonte da grandeza moral dos povos.

O modo porque estão reguladas as jubilações hade levantar alguns reparos, por quanto fere interesses pessoaes, mas, apoz a grila dos interessados virá a boa razão, que é a reguladora de todo bem, attestar e confirmar a excellencia do feito.

De accordo com o que foi por vós decretado, supprimi todas as eschololas, que não tinham o numero de alumnos marcado na lei que rege. E de feito, se por um lado, ficarão alguns lugares privados da Instrucção, por outro lado tambem é contrario a todos os bons principios economicos que continuasse a Provincia a pagar 50\$ e mais mil réis, feita a devida proporção, por cada menino que frequentasse essas eschololas, quando nenhum particular ha ahi, mesmo da classe mais abastada, que pague um terço dessa quantia pelas lições que recebe.

Appenso sob n.º 25 vai publicado o contracto que celebrei com o Dr. F. Pereira de Almeida Sebrão filho, para o estabelecimento dos internatos.

São estas as informações que tenho a dar-vos acerca do estado da instrucção publica e do que tenho feito em seu prol.

Chamo a vossa attenção, n'esse ponto, para o Relatorio do Dr. Director dos Estudos, em que achareis desenvolvidas algumas idéas, que de leve menciono.

CASA PIA DOS ORPHÃOS DE S. JOAQUIM.

Formão o patrimonio d'este Pio Estabelecimento 27 propriedades em diversas ruas d'esta Cidade; 47 apolices do Governo no valor de 33:400\$000 rs.; diversas acções em algumas casas bancarias na importancia de 18:153\$690 rs.; os dividendos da Sociedade—Benificencia, que dão aproximadamente 600\$000 rs., um subsidio annual da Assemblêa Provincial de 3:000\$000 rs.; e alguns legados e donativos.

A sua receita é a seguinte:

Donativo Imperial	5:000\$000
Subsidio d'Assemblêa.	3:000\$000
Alugueis de propriedades	15:441\$864
Juros de 47 apolices do Governo.	1:870\$000
Dividendo de diversos estabelecimentos	2:395\$804
Rendimento da Horta	138\$500
Divida recebida.	215\$360
Donativos e esmolas.	1:788\$640
Donativo do actual Provedor para a festa	300\$000
Letra da Sociedade Commercio.	5:000\$000
Capital removido a juros	11:636\$000
Loterias concedidas.	2:890\$000
	<hr/>
Somma Rs.	49:676\$168
	<hr/>

A despeza consta do seguinte:

Saldo do anno passado	4:060\$538
Culto divino d'esta Capella e da de S. José.	690\$460
Comestiveis.	12:117\$597
Vestuario e lavagem de roupa	1:829\$929
Fóros, seguros e concertos de propriedades.	2:831\$185
Obras na Casa Pia	1:718\$950
Utencilios para a aula	771\$740
Despezas geraes.	3:545\$648
	<hr/>
	27:566\$047
	<hr/>

FALLA DA PRESIDENCIA.

Tranporte	27:566\$047
Ordenados	5:483\$319
Letra paga a Sociedade Commercio	5:000\$000
Ao Provedor	3:000\$000
Capital recolhido á juro	7:383\$890

Somma Rs.	48:433\$256
Saldo a favor da Casa Pia	1:242\$168

Somma Rs.	49:675\$424

Em 31 de Julho de 1859 existião n'este Collegio 108 Orfãos. Entrarão durante o anno 21; sairão para differentes empregos 32; fallecerão 2; e existem 95.

Havendo sido exonerados o Rev. Reitor Fr. Antonio Cypriano, e os Professores Francisco de Borja Damazio e Olympio Pereira da Matta, forão nomeados o Revm. Fr. Antonio de S. João Nepomoceno para exercer o lugar de Reitor, e Deolindo Americo do Brazil Pontes para Professor de 1.^{as} letras.

COLLEGIO DE N. S. DOS ANJOS.

No mez de Dezembro ultimo tinha este Collegio 50 pensionistas internas, a saber, 42 orfãos inteiramente desvalidas, a maior parte por haverem perdido seus paes na epidemia da cholera, e 17 que são protegidas por seus parentes ou bemfeitores com alguma pensão para auxilio de seu sustento.

Além d'estas, frequentão as escholas do Collegio gratuitamente 80 meninas, das quaes 20, com quanto sejam externas, são alli sustentadas; e 23 moças, que aprendem toda sorte de trabalho proprio de seu sexo.

O numero de pobres sustentados diariamente no dispensatorio do Collegio é de 15 a 20; assim como sobe a 49 o numero das familias soccorridas e visitadas pelas Irmãs de Caridade, em caso de doença, e aquem ellas prestão remedios, farinha e carne.

A receita d'este Estabelecimento é proveniente do seguinte:

Productos das pensões desde 15 de Dezem-

FALLA DA PRESIDENCIA.

79

bro de 1859 a 15 de Dezembro de 1860	10:882\$000
Pensões de algumas Orfans	1:500\$000
Producto do trabalho das orfans	1:500\$000
Esmolas para as Orfans	1:000\$000
Esmolas para os pobres	440\$000
	<hr/>
	15:322\$000
Em dividas procedentes das pensões	3:259\$000
	<hr/>
	18\$581\$800
	<hr/>
A despeza é a seguinte:	
Despeza com sustento	16:452\$400
Vestuario para as Orfans.	1:000\$000
Esmolas distribuidas aos Pobres	440\$000
	<hr/>
	17:892\$400
Fica em divida em caixa do Collegio	689\$600

CASA DA PROVIDENCIA.

O estado d'este Estabelecimento, a contar do 1.º de Dezembro de 1859 ao 1º de Janeiro de 1860, é o seguinte:

Orfans desvalidas, sustentadas e vestidas á custa das Senhoras de Caridade	60
Entre estas pagão 100\$000 rs. por anno	20
Escravas internas ensinadas	18
Externas gratuitamente ensinadas	98
Doentes visitados e soccorridos em seus do- micilios com esmolas e remedios nas Freguezias da Sé, Rua do Passõ, Santo Antonio e Pilar	695
Visitas feitas aos mesmos pelas Senhoras de Caridade	728
Visitas feitas pelas irmans.	3,496

FALLA DA PRESIDENCIA.

Pobres e enfermos soccorridos no dispensa- torio com remedios, esmolas e comidas.	2,690
Esmolas particulares em dinheiro.	430\$400
Peças de roupa distribuidas	438
Baptismos promovidos.	16
Casamentos promovidos	3
Receita durante o anno Rs.	8:023\$620
Despeza «	7:538\$340
Deficit. Rs.	<u>485\$280</u>

RECOLHIMENTO DE S. RAYMUNDO.

Continua este Estabelecimento a lutar com as difficuldades provenientes da pouquidade de seus recursos, que tem diminuido algum tanto, em rasão da crise, que tem soffrido esta Provincia. Não poderião de certo sustentar-se as recolhidas com a quantia de 8\$ rs. que recebem mensalmente, se não fóra o trabalho a que se dedicão, que lhes dá o necessario para contrabalançar as despezas que fazem. No empenho de apertar os laços de confraternidade entre as pessoas que lá vivem, procurou-se estabelecer mesa commum para as que de novo entrassem, que assim o determinava o Estatuto, mas tal não foi possivel conseguir-se por não poder o rendimento da casa supportar essa despeza.

Com o fim de diminuir as despezas que alli se fazem, forão as Irmãs de Caridade, estabelecidas junto ao Recolhimento, encarregadas de dirigir a Instituição em favor dos pobres, sendo incumbidas tambem da educação das Orphãs d'esse Estabelecimento, ao que de boa vontade e com a dedicção que lhes é habitual se prestarão, tomando a seu cargo essas meninas, para cujo sustento concorre o mesmo Recolhimento.

Teve começo esta nova ordem a 2 de Fevereiro do corrente anno, apesar de, ha mais de um anno, receberem as meninas o beneficio das lições das filhas de S. Vicente de Paulo.

Digno de vossos cuidados é por ventura esse Estabelecimento, que tem suas portas constantemente abertas para receber aos que soffrem; dando a todos educação, conforme a idade e as condições em que vivem, missão essa que se so-

breveza, ao passo que a corrupção se assenta no meio da sociedade, vestida as vezes com os ouropeis da grandeza.

Eis o demonstrativo do pessoal e da Receita e Despeza do Recolhimento—

Recolhidas do numero	33
Ditas ex-tranumerarias	15
Servas da commuidade.	7
Africanas do serviço da casa.	4
Servas particulares	12
Africano ao serviço do Recolhimento	1

Empregados e seus vencimentos.

Capellão	200\$000
Medico.	500\$000
Procurador.	200\$000
Sachristão	96\$000
Receita de 1859, segundo a conta dada á Thesouraria Provincial	6:336\$418
Despeza de 1859	6:466\$630
Saldo que passou para a despeza de 1860	130\$000

Servem de base a Receita e Despeza de 1859, porque não estão completamente realisadas as do anno passado.

COLLEGIO DAS ORFÃAS DO SS. CORAÇÃO DE JESUS.

Pelo balanço de 30 de Setembro verificou-se ser o capital d'este Estabelecimento de Rs. 124:549\$244. Acha-se esse capital dividido do modo seguinte:— 6:032\$008 rs. em mão de diversos devedores; 40:857\$000 rs. na Caixa Economica; 17:300\$000 rs. na Caixa Commercial; 15:419\$000 rs. na Caixa de Economias; 2:000\$000 rs. a juros na Thesouraria Provincial; 5:501\$300 rs. na Reserva Mercantil; 31:211\$805 rs. em bens de raiz; 2:483\$860 rs. em bens moveis; 1:575\$110 rs. em poder da Irmã Superiora, e 2:169\$161 rs. em Caixa.

O numero das Orfãs que conta este Collegio sobe a 65.—Os trabalhos ahí são dirigidos por seis filhas de S. Vicente de Paulo; 5 d'estas recebem 450 francos, e uma apenas alimentação sem direito a pensão.

Muito tem concorrido para o bom andamento d'este Collegio as loterias

que concedestes em seu favor. E' tão grande e notavel a vantagem que colhe a sociedade de Estabelecimentos taes, onde a mocidade desvalida vae encontrar educação e amparo, que deixo de invocar para ella a vossa attenção, pois que me persuado que cada um de vós tem pela prosperidade de todos elles o mais vivo interesse.

No empenho de alargar a Mesa d'este Collegio as proporções á que está circumscripto, requereo aos Poderes competentes dispensa para poder possuir bens de raiz no valor de 200:000\$000 rs., afim de ser-lhe dado estender os beneficios que prodigalisa a classe pobre á maior numero de meninas, que ficão assim abrigadas das seducções do mundo até entrarem na Sociedade, e ahi representarem o papel que cabe a uma boa mãe de familia.

E' na verdade bem digno das attenções dos Poderes competentes o Estabelecimento em questão; pois regulando a sua receita, termo medio, 8:000\$000, e subindo a despesa a 12:000\$000 rs. impossivel seria a sua manutenção, a não serem alguns donativos, o subsidio que recebe dos Cofres Publicos, e o lucro que aufera das loterias.

RECOLHIMENTO DOS HUMILDES, EM SANTO AMARO.

O fim d'este Recolhimento é educar meninas; o que ha feito desde o seu começo até hoje.

Fundado em 1817 com pequeno patrimonio, e apesar do augmento que tem tido, não é ainda sufficiente o que possui para fazer face a todas as despesas.

As difficuldades da situação, que tão má tem sido, aggravou-as ainda mais a enchente do rio, que destruiu 17 casas, além de graves prejuizos que causou em outras. Fôra de grande embaraço á marcha d'esse Estabelecimento a ruina de tantos predios, a não ser o auxilio de 3:000\$000 rs. que votastes em beneficio d'elle, e alguns donativos, que lhe hão sido offerecidos. Com esse capital é de presumir que se possa reparar os damnos que soffrera.

Rende o patrimonio d'este Recolhimento 2:485\$680 rs. Ha n'elle 135 pessoas, a saber, 23 recolhidas ou empregadas, 31 moças, 16 das quaes são orfãs pobres, á quem a casa sustenta, e dá vistuario, e 15 pensionistas; 26 meninas, 18 pensionistas e 8 pobres; 29 servas de todas as idades, algumas das quaes são velhas e decrepitas, 25 sustentadas pelo Estabelecimento, 4 empregadas no

serviço particular de algumas senhoras; e 26 escravos, a maioria dos quaes pertence ás pensionistas.

A sua receita consta de 2,485\$680 rs., já mencionados, de patrimonio, 1,000\$000 rs. que lhe dão os cofres publicos, 4,728\$000 rs. que pagão as pensionistas; contrabalaçando o deficit, que sempre ha, o producto do trabalho, que lá se faz.

Ha no Seminario aulas de primeiras letras, de arithmetica, e grammatica portugueza. As meninas mais adiantadas aprendem geographia, assim como toda qualidade de costuras, bordados, e tambem a fazer flores. Não ha aula regular de Musica.

QUINTA E HOSPITAL DOS LAZAROS.

A receita d'este Estabelecimento foi durante o anno decorrido, de réis, 11,054\$975, e a despesa de 21,045\$540 rs., havendo por tanto um deficit de 9:990\$565 rs., em razão da carestia dos generos alimenticios, cujos preços vão de dia em dia augmentando.

A fóra o deficit mencionado deve ainda o mesmo Estabelecimento a quantia de 2,065\$066 rs. despendida com os africanos, que lá se empregão em diferentes serviços.

Está quasi acabado o novo edificio, que fóra começado pela actual administração, faltando apenas uma parte d'elle com 80 palmos de frente, destinada para accomodar enfermos de posição não commum.

A receita d'este Estabelecimento é proveniente de 3,208\$330 rs. da consignação recebida da Thesouraria Provincial; 1,371\$875 rs. de fóros de terras; 1,325\$280 rs. de lavagens de roupa da Santa Casa de Misericordia; 92\$740 rs. de fontes; 285\$000 rs. de pedra que se vendera; 120\$080 rs. de jornaes de escravos; 160\$000 rs. do legado annual que lhe deixara Pedro Rodrigues Bandeira; 2,000\$000 rs. recebidos da Thesouraria Provincial em 21 de Janeiro; e 2,491\$670 rs. em 1.º de Fevereiro.

Com sustento gastou-se 18,455\$257 rs.; com remedios 454\$690 rs.; com o Culto 18\$490 rs.; com ordenados 1,007\$928 rs., com utencilios 1,039\$005rs.; com obras de folha de Flandres 58\$240 rs., e em compra de colchões 12\$000 rs.

Ei-lo ahí o movimento do Hospital:

FALLA DA PRESIDENCIA.

Existião em Janeiro 54 doentes, sendo 33 homens e 21 mulheres; entrarão durante o anno 8 homens e 6 mulheres; fallecerão 4 homens e 7 mulheres; forão despedidos 2 homens; havia em Dezembro 35 homens e 20 mulheres.

CEMITERIO.

Tem esse Cemiterio o augmento de 48 carneiros, construidos pela Sociedade Monte Pio dos Artistas.

Como meio de acaba-lo, sem peso aos cofres provinciaes, lembra a administração a medida de cobrar-se por cada cadaver a quantia de 4\$000 rs. de trabalho de sepultura e enterramento, o que feito, veria elle a ter o rendimento de 6 a 7,000\$000 rs. annualmente.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DA CAPITAL.

A receita d'este Estabelecimento em o anno administrativo de 1859 a 1860 foi de rs. 185:592\$641; e a despeza de rs. 174:264\$654, passando para o referido anno administrativo o saldo de rs. 11:327\$987. Possui elle 197 predios.

O movimento havido nas diversas repartições d'esta Casa Pia desde 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1860 é o seguinte.

CASA DE EXPOSTOS.

Forão recebidos na roda	55	expostos.
Fallecerão durante o anno	48	«
Existem em criação	23	«
Forãem entregues a seus Paes.	2	«

Em 31 de Dezembro havia n'essa casa 74 expostos, sendo 31 do sexo masculino e 43 do feminino.

RECOLHIMENTO.

Forão admittidas ao Recolhimento por pas-

FALLA DA PRESIDENCIA.

98

sarem da casa dos expostos, onde es-	
tavão se educando	2 meninas.
Fallecco.	1 «
Casaram-se	3 «
Despedio-se voluntariamente.	1 «
Estavão com licença	15 «
Existião em 31 de Dezembro	123 «

HOSPITAL.

Entrarão—Homens	1,116
Mulheres	444
Presos—Homens	223
Mulheres	20
	<hr/>
Total	1,813
	<hr/>
Sairão—Homens	752
Mulheres	201
Presos—Homens	182
Mulheres	18
	<hr/>
Total	1,153
	<hr/>
Fallecerão—Homens	262
Mulheres	160
Presos—Homens	28
Mulher	1
	<hr/>
Total	451
	<hr/>

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE CACHOEIRA.

A receita d'este Pio Estabelecimento, a contar de 10 de Julho de 1859 a 31 de Dezembro de 1860, foi de Rs. 28:491\$655—; e a despeza de Rs. 30:809\$729

—havendo por tanto um deficit de 2:318\$074 rs.—, que tem sido supprido pelo Provedor.

Forão recebidos e tratados, n'esse periodo, no Hospital 934 enfermos de ambos os sexos; dos quaes sairão curados 713, fallecerão 143, e ficarão em tratamento, no fim de Dezembro, 78.

Existião 14 expostos de ambos os sexos; forão expostos mais 10, e d'estes fallecerão 7, ficando 17, que se estão amamentando e educando.

A receita da Santa Casa provem de rendimentos do patrimonio, consistente em propriedades e terrenos; de duas apolices do Governo, das ordinarias da Thesouraria Provincial, do producto das loterias, escolas e donativos.

O patrimonio composto de propriedades antigas vae sendo reedificado a medida que com elle se pode dispender alguma cousa.

Seu rendimento é triplicadamente inferior ás verbas de despesa certa, exigindo por isso o Estabelecimemnto continuados sacrificios da administração.

O Hospital está completamente montado, tendo vastas e arejadas enfermarias para homens e mulheres, com leitos de ferro, faltando apenas para completar o edificio a casa do Recolhimento que ainda não teve começo.

Para isso, e para elevar o patrimonio ao ponto de poder fazer face as despesas que faz com os soccorros, que presta a tanta gente infeliz, pede a Administração a effectividade da concessão de uma loteria mensal, e uma consignação do cofre Provincial.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE MARAGOPIE.

Não é dos mais prosperos o estado d'este Pio Estabelecimento, cuja receita mal chega para satisfazer as despesas que faz com um pequeno numero de doentes. Consta o patrimonio d'esta casa de Caridade de 12:784\$240 rs., divididos do seguinte modo: na Caixa Commercial—4:700\$000 rs.; no Banco da Bahia 2:000\$000 rs.; na Sociedade Commercio 1:400\$000 rs.; na Caixa Reserva 2:600\$000 rs.; na Caixa Commercial, incluídos os juros, 1:057\$640 rs., no Banco da Bahia, incluídos tambem as juros, 1:026\$600 rs. Alem d'esse capital nos Estabelecimentos, possui ella algum terreno que pouco rendimento lhe da e um escravo. Em mão do respectivo Procurador ficou a quantia de 127\$770 rs. de saldo.

FALLA DA PRESIDENCIA.

87

Importou a despesa em 7:458\$820 rs.—

Recolherão-se ao Hospital 37 doentes; a saber, 24 homens, e 13 mulheres; d'estes sairão curados 17 homens e 6 mulheres, e morrerão 8.

A molestia mais frequente foi a syphiles. Accommettidos d'ella entrarão para as enfermarias 14 individuos. Estavão em tratamento 5 homens e 1 mulher.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE SANTO AMARO.

A's enfermarias do Hospital d'este Pio Estabelecimento recolherão-se, durante o anno que decorreu, 298 doentes; 108 do sexo masculino, e 19 do feminino. Sobresairão no quadro nosologico as molestias dosapparelhos digestivo, secretorio e respiratorio, as pyrexias e a syphiles.

A receita d'esta Casa Pia foi de 18:166\$565 rs. e a despesa de 18:303\$963 rs. havendo saldo a favor do Thesoureiro de 137\$398 rs.

HOSPITAL DE CARIDADE DA CIDADE DE NASARETH.

Entrarão, durante o anno que findou até 31 de Janeiro do corrente, 197 doentes, de ambos os sexos, saindo curados 69, melhorados 41, e mortos 58. Ficarão em tratamento 29.

Achão-se em bom estado os predios d'esta Casa. Os Africanos conservão-se bem tratados e satisfeitos.

Ha 4 expostos, que estão entregues ás suas respectivas amas.

A receita do anno findo foi de 7:229\$650 rs. e a despesa de 12:508\$974 rs.; tendo-se pago d'esta 7:101\$720 rs. e havendo por pagar-se 5:407\$254 rs.

HOSPITAL DE N. S. DO REPOUSO DA CIDADE DE VALENÇA.

De recente data é a fundação d'este Hospital, cujo patrimonio consiste em

3:000\$000 doados por Sua Magestade O Imperador, quando Visitou aquella Cidade, os quaes vão ser empregados em Apolices da divida Publica, e n'um sobrado e terras adjacentes no valor de 6:000\$000 rs. tambem doados pelo finado Barão de Jequiriçá.

O rendimento que produz essa quantia é insufficiente para satisfazer as necessidades inherentes á casas taes, pelo que vê-se a Mesa obrigada a não receber mais de 6 doentes.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Durante o anno que findou não foi a Bibliotheca enriquecida com um numero de obras compativel ás suas precisões, pois que para esse Estabelecimento entrarão apenas as que forão compradas ao Dr. José Martins Alves, por auctorisação de meu illustre Antecessor, os Relatorios dos Ministerios dos Estrangeiros e do Imperio, o da Commissão de Inqueritos, apresentado á Assembléa Geral Legislativa e alguns volumes mandados pela Secretaria do Governo d'esta Provincia e pelas Typographias, que aqui ha.

A Bibliotheca tambem tem recebido os differentes Jornaes, que se imprimem n'esta Provincia, na de Sergipe, e os que mandou subscrever na Côte, em Londres e Paris.

A' requisição do Dr. João José Barbosa de Oliveira entrarão para este Estabelecimento 205 obras em 258 volumes, pertencentes á Bibliotheca Classica Portugueza. São todos esses livros impressos em idioma nacional, e alguns de edição antiga, hoje rara. A maior parte de taes obras, já possuia a Livraria Publica, que contará em breve outras de reconhecido merecimento, as quaes foram encomendadas na Europa, assim como tambem a Revista do Instituto Historico e Geographico do Brasil, a qual requisitei ao Exm. Presidente d'essa illustre Associação.

Durante o anno, que passou, foi a Bibliotheca visitada, pela manhã, por 1,127 pessoas; á tarde por 3, e a noite por 21 perfazendo o total de 1,151. Em 1859 o numero dos visitantes foi de 1,827, havendo por tanto uma differença de 676 contra o anno de 1860.

As obras mais consultadas no decurso do anno passado forão as de Jurisprudencia, Philosophia, Historia, Litteratura, Chimica e Phisica.

Tão pouco concorrida ha sido a Bibliotheca á tarde e a noite, que, em vista

do estado dos cofres da provincia, fóra talvez mais conveniente não abri-la ao publico durante essas horas, que d'este modo poupar-se-ia a despeza, que se faz com luzes, e com o seguro.

Andou a despeza da Bibliotheca no anno findo em 9,168\$907 rs., sendo 1,208\$678 rs. menos do que em 1859. Está orçada a despeza este anno em 8,800\$000 rs.

Tão crescida é a quantidade de jornaes, que lá existe, que torna-se necessario preparar lugar para deposita-los: o que se pode fazer com pouco dispendio, correndo-se algumas prateleiras na sala, em que funciona o porteiro.

Conforme o que dispõe a Lei n.º 844, no seu artigo 1.º § 4.º foi segura a Bibliotheca e sua respectiva mobilia no valor de 60,000\$000 rs., mediante o premio de 1/2 % ao anno, pela Companhia—Interesse Publico.

FABRICAS.

As diferentes fabricas, que conta esta Capital, e algumas, ainda que raras, que ha nas Cidades do litoral pouco ou nenhum adiantamento apresentam, quer seja isso devido a crise com que tem luctado esta Provincia, e que tanto tem actuado sobre a fortuna publica e particular, quer a outras causas que não convém aqui apontar.

Apresento-vos resumidamente o quadro de todas ellas durante estes tres ultimos annos, afim de que avaliando-lhes o estado, possaes protege-las com leis que lhes promettão melhores horisontes.

FABRICA DE RAPÉ MEURON E C.

Vendeo esta fabrica em 1858—282,000 libras, em 1859—239,000 ditas, em 1860—220,000 ditas até o dia 7 de Dezembro; de modo que em vez de augmentar o consumo do rapé, ao contrario diminuiu.

Attribuem os fabricantes esse decrescimento ao imposto provincial de 50 réis por libra; imposto do qual estão isentos os concurrentes de outras provincias, que pagão apenas aqui 50\$000 rs. para poder vender os seus productos por um anno. Além d'esse imposto provincial, que se estende tambem as materias primas para a fabrica do rapé, pagão mais 50 rs. por libra de direitos de

exportação. Embaraça de algum modo a prosperidade d'esta fabrica o imposto que ella paga, mas a diminuição no consumo é antes devida a crise, que tem influido sobre todos os ramos da industria e do commercio, do que a imposição mencionada; no entanto chamo para isso a vossa attenção, pois que n'um paiz ainda novo como o nosso, em que carecem todas as industrias de protecção dos poderes publicos, convém não sobrecarrega-las, que val isso o mesmo que cortar-lhes os vãos.

FABRICA DE RAPÉ GASS.

N'estes tres ultimos annos produziu esta fabrica 3,203 botes de rapé, cujo valor sob a 3,111\$570 rs. E' o seu proprietario Paulo Gass, o primeiro a confessar o atraso d'ella, que elle attribue ao imposto que paga o fumo muido que vem de fóra, o qual é considerado como estrangeiro, ao imposto do sello de cada bote, ao alto preço dos utensilios necessarios ao fabrico, e a falta de operarios, a qual faz crescer o salario, despezas essas que não são compensadas, porque o rapé não tem augmentado de preço.

FABRICA DE TECIDOS DO QUEMILHO.

Foi esta fabrica estabelecida em 1846, tendo por motores a agoa e o vapor. Ha tres annos, é o producto diario d'ella de 600 libras em panno, cobertores, e fio enrolado para diversos misteres. Occupa 120 pessoas. Durante estes ultimos tres annos nenhum progresso tem ella tido; o que se pode attribuir ao alto preço do algodão em rama, ao augmento no salario dos trabalhadores, e até ao desarranjo que causa ao serviço a ausencia de 25 operarios, guardas nacionaes, durante o tempo, em que aquartelão.

FABRICA DE TECIDOS TODOS OS SANTOS.

Em 1844 teve comêço esta Fabrica, a margem do rio Una. Vantajosos erão os lucros que ella promettia então, pois que a materia prima abundava no mercado, e a vinda era prompta e por preços rasoaveis. Todos esses elementos de grandeza forão, porém, pouco a pouco desaparecendo, contribuindo para o atraso do Estabelecimento a construcção de uma presa no rio, durante cuja obra estiverão paralisados os trabalhos, não havendo por tanto receita alguma.

Em o 1.º de Janeiro de 1857 começou a Fabrica a trabalhar. Devendo o machinismo assentado produzir 2,000,000 de varas de algodão annualmente, tẽm-se limitado, termo medio, a 700,000 varas, das quaes 2/3 são exportados para outras Provincias, quasi sem vantagem alguma, por não haver consumo aqui para todas.

A falta de algodão, que vae annualmente diminuindo, é uma das grandes difficuldades com que lucha a Fabrica. Quando ella começou custava o algodão 5\$000 ao passo que o seu preço é hoje de 9\$000.

Ha n'esta Fabrica 90 mulheres e 90 homens de todas as idades, e todos nacionaes. Vivem todos como em familia, morando sob o mesmo tecto, e recebendo educação primaria e moral aquelles que d'ella precisão, e tal como se costuma dar nos Collegios superiores. Alguns casamentos tem havido entre os empregados. Ha tambem n'esse Estabelecimento uma musica, que toca uma vez por semana.

Tem a fabrica uma Capella, e paga a um Padre que diz Missa nos domingos e dias sanctificados.

Tem outro sim, um Medico, e uma Pharmacia destinada ao tratamento dos doentes.

Além do machinismo para o fabrico do algodão possui tambem uma officina de machinista, uma fundição bem montada, e uma officina de carapinas com serras e plainas para facilitar os respectivos trabalhos.

Os productos manufacturados são—algodão transado, fio em novellos, e meia lona para velas de embarcações.

A quantidade de productos nos ultimos tres annos foi a seguinte:

1858—583:000	Varas d'algodão (9 methros)	5200\$000—fio
em novellos—1859—803:000	« « («)	5800\$000—«
« —1860—720:000	« « («)	7000\$000—«

A falta e carestia do algodão é uma das causas principaes do atraso de tão importante Estabelecimento.

Uma boa estrada que de Valença se dirigisse ao interior contribuiria assas para o progresso d'elle, pois que communicaria esta Cidade com os centros productores da materia prima.

FABRICA DE CASINHAS DE CHARUTOS, EM S. FELIX.

Apresenta tambem esta Fabrica, que é uma das melhores, a primeira d'aquelle lugar, quadro igual ao que offerecem as outras, quando comparamos os seus productos durante os tres ultimos annos.

Em 1858 fabricou este Estabelecimento—300:000 caixinhas de charutos. Em 1859—221:870. Em 1860 até o mez de Dezembro—139:583. Prova isso exuberantemente o atraso em que vai essa industria; atraso que o fabricante, Lucas Jezler, attribue á crise que tantos males tem causado a Provincia, á diminuição no fabrico do charuto, ao imposto que pesa sobre a industria e estabelecimentos taes, ao alto preço porque se compra o cedro hoje, e finalmente a quantidade de pequenas fabricas que por toda a parte há.

COMPANHIA PREDIAL.

Havendo sido approvados, por Decreto de 4 de Julho de 1857, os Estatutos d'esta Companhia, foi ella instituida em 8 de Setembro do mesmo anno, com o capital de 2,000:000\$000 rs. dividido em 20:000 acções de 100\$000 rs., arrecadaveis em prestações trimensaes de 5\$000 rs.—Todas estas acções forão tomadas, mas logo que teve lugar a primeira chamada, apenas se poudo realisar o capital de 293:055\$000 rs. representado por 5:814 acções.

Com esse capital adquirio a Companhia a fazenda denominada—Porto das Vaccas—, onde tem edificado alguns predios, e em cujas marinhas pretende construir trapiches e depositos.

Tem reconstruido alguns sobrados em diversas ruas d'esta Cidade, e bem assim fez tambem um grande armazem para depositos nas marinhas da—Pre-guiça.—

Possue terrenos em diversas localidades, onde pretende edificar.

Alem da isenção de decimas por 10 annos, que para seus predios, concedeo-lhe a Assemblêa, foi o Governo auctorizado a coadjuva-la com a metade da despeza para a abertura de novas ruas de evidente utilidade.

Fundada n'isso, requereo ella auctorisação para abrir uma rua que, partindo do—Cabêça, vá terminar em frente das marinhas do—Porto das Vacas— Foi orçada a obra em 50:000\$000 rs.

Os dividendos aos accionistas tem regulado 5 a 6 por 100 por semestre, proveniente dos rendimentos dos predios, dos lucros das obras de empreitada, por conta de terceiros, e do movimento de compras e vendas de materiaes.

COMPANHIA METALLURGICA DO ASSURUA'.

Com o fundo de 280:000\$000 rs. foi creada a Companhia metallurgica do Assuruá.

Havia, é verdade, grandes difficuldades a vencer, mas compensava-as a riqueza do terreno, que ia ser trabalhado. Discutidos e approvados os Estatutos d'ella, partirão para a Europa o Gerente Francisco Ribeiro Vianna e o allemão Jorge Henrique Cramer, afim de engajar trabalhadores e comprar a ferramenta necessaria ao serviço da mineração.

Em 31 de Julho de 1858 chegarão ambos de volta, trazendo 150 colonos, contando n'esse numero 70 mulheres e meninos.

Em 10:326\$140 rs. importarão os utencilios para o trabalho que se ia emprehender. Dispendeo-se com passagens 10:359\$625 rs., afóra 4:668\$065 rs. de adiantamentos aos trabalhadores, e 4:533\$324 rs. de fornecimento de generos de Claestbral a Hamburgo. Custou o transporte d'essa gente até o Genticio 12:805\$115 rs. sem contar 1:796\$450 rs. de adiantamentos feitos durante a viagem.

Apesar de tanto trabalho, porem, foi a Companhia mallograda em suas esperanças; pois que começou a minerar, quando a secca principiava a devastar esta Provincia, a ponto de se ver ella obrigada a todo serviço, abandonar para abrir poços artesianos, que ficarão inutilizados por não terem os encarregados d'essa obra conhecimentos precisos e adequados.

Desoito mezes depois subia já a despeza á Rs. 118:063\$149—Uma das causas, sinão a principal, do máo successo da Companhia metallurgica, foi a impossibilidade, em que se vio ella de encanar as agoas do rio—Verde—para o lugar da mineração. Isso que á outra emprésa fôra exequivel, não pode ella conseguir, em rasão da pouquidade de seus fundos.

Continuando a secca decidio a Companhia transportar para a Villa dos Lenções os seus trabalhadores, afim de emprega-los na mineração de diamantes. Mas, havendo elles sido licenciados para se retirarem provisoriamente para as margens do rio—S. Francisco, apenas poderão levar 7 para aquella Villa. A despeza com essa viagem importou em 2,000\$000 rs. Entretanto os trabalhadores não quizerão mais sujeitar-se a nenhum serviço, de modo que a Companhia ficou completamente dissolvida.

Empreguei esforços para povoar, com essa gente, a Colonia do rio de Contas, mas nada consegui em razão de andar toda ella dispersa.

Eis, pois, ahí como principiou e terminou a Companhia metallurgica do Assuruã.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Apesar do novo Regulamento, que rege a illuminação publica d'esta Cidade, e vai publicado appenso sob n.º 26, é ainda pouco satisfatorio o estado d'este ramo do serviço publico. Para isso não concorre tanto o numero e estado dos lampeões, ou a materia prima de que nos servimos, como o pessoal dos accendedores, composto todo inteiro de africanos livres a cargo da Fazenda Nacional, os quaes pelas condições, em que vivem e a que estão sujeitos, pouca attenção e cuidado prestão ao trabalho de que estão encarregados. Se não fôra a vigilancia dos feitores é de presumir que rara vez as ruas se conservassem illuminadas, mormente depois de certa hora da noite.

O numero dos lampeões é 1008, e muitos d'elles estão em pessimo estado.

Como compensação, porém, ao que tem soffrido a população d'esta Capital, em falta de boa illuminação folgo de annunciar-vos que vão em breve começar os trabalhos da Companhia, que se propoz illuminar a gaz toda esta Cidade, pois que já entre nós está o Engenheiro respectivo, e até algum material, como tubos etc.

Auctorizado pelo art. 1.º § 3.º da Lei n.º 844 de 3 de Agosto, do anno findo, mandei que não continuasse a illuminação da Cidade da Cachoeira, pois que, apesar da redução feita nos lampeões d'esta Capital, tão pequena foi a verba votada para a illuminação publica, que impossivel era satisfazer com ella o dispendio para a illuminação d'aquella e d'esta Cidade, ao mesmo tempo. Em vista, pois, do que ahí fica dito, e para que não fique a população da Cidade de Cachoeira privada de luz, espero auctoriséis agora o Governo a gastar o que necessario fôr com a illuminação, não só d'esta, como com as demais Cidades da Provincia, em que já ha lampeões.

THEATRO PUBLICO.

Não obstante o movimento que á litteratura e arte dramatica, n'esta Provincia, tem imprimido n'estes ultimos tempos, o Conservativo, onde brilhão tan-

tos talentos, cujas produções ahí correm mundo, pouco lisongeiro tem sido o estado do nosso Theatro, que, a falta de bons artistas, não pode ainda elevar-se a sua verdadeira altura, representando no grande drama da civilização o papel eminente que lhe compete.

Deixando de parte as considerações que poderá fazer acerca da influencia do Theatro sobre a sociedade; passarei a dar-vos algumas informações, que julgo necessarias, e bem assim a apresentar-vos tambem algumas idéas, que me parece aproveitaveis.

De accordo com as disposições que votastes, e no empenho de alargar o circulo acanhado, em que tem girado o nosso Theatro, procurei contractar artistas que estivessem na altura da civilização d'esta Capital; e isso creio que o consegui, celebrando com o Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho um contracto, pelo qual se obrigou esse cidadão a apresentar uma companhia de primeira ordem, mediante a subvenção de 18:000\$000 rs. como vereis appenso n. 27. O illustrado administrador do Theatro em seu Relatorio sob n. 28, entre outras, fez algumas considerações sobre o Theatro Lyrico, as quaes ahí vo-las apresentou, no intuito de que sejam por vós attendidas.

Na sua phrase d'elle é o Theatro Lyrico a expressão do aperfeiçoamento moral e intellectual da mocidade. Segundo o publicista Hello serve a musica de policia, bem como a Instrução publica; pois que, primeiro que tudo, quer isso dizer—adoçar, polir os costumes, indispor o espirito para o crime, para tudo o que não tem o prestigio e o encanto do bello moral. E pois, accito este principio, que vem assáz desenvolvido no Relatorio, que apresentou-me o administrador do Theatro valerá o fim a que se destina, que, no caso de poder a Provincia comportar despesas com estabelecimentos taes, animeis com algum auxilio o Theatro Lyrico.

Passando ao material do Theatro cabe-me informar-vos que carece elle de alguns melhoramentos, que vão de dia em dia se tornando mais urgentes.

Com o fim de acudir a essa despeza sem pesar sobre os cofres publicos resolvesstes que fossem os empresarios obrigados a dar um beneficio annualmente, mas a sua receita foi insignificante nos annos passados.

Não compareceo no dia marcado o ex-empresario da Companhia Lyrica para cumprir as obrigações a que estava sujeito.

Já encetou os seus trabalhos o empresario da companhia Dramatica.

PASSEIO PUBLICO.

Este Estabelecimento é um dos que merecem mais a attenção dos Poderes publicos, em vista das vantagens que presta á população d'esta Capital.

Muito tem concorrido para eleva-lo á altura, em que está de florecimento e belleza o illustrado administrador, a quem fôra confiado; ha, porem, ainda muito que fazer alli para que elle se torne digno da civilisação d'esta Provincia.

As arvores conservão-se em muito bom estado; todas ellas estão limpas e florescentes. Alguns lugares, que havia sem arvoredos, estão hoje plantados; outros que erão humidos e escavados, achão-se secos, e quasi nivellados.

A alea de palmeiras, que fica debaixo dos jardins, está defendida dos malfeitores por grades e portões de ferro. Essa alea e o bosque visinho erão immundos, mas conservão-se presentemente limpos, depois da edificação de uma casa com tres latrinas.

Está acabado o grande jardim: aspecto inteiramente novo apresenta elle agora aos curiosos e amadores, que ahi encontrão grande variedade de flores, quaes mais bellas, mais delicadas, odoriferas e raras.

Um dos lados da grande alea está occupado com palmeiras indianas, que devem, para o futuro, embellesar assaz essa parte do jardim. Está tambem melhorada e segura a muralha do interior ao norte do jardinete, a qual ameaçava cair; e bem assim a casa do feitor, cujo ponto foi elevado, em rasão de viver alagada em dias chuvosos.

Começou-se a edificar no grande bosque uma casa de café, que não ficou acabada, não só porque faltou para isso a quantia necessaria, como tambem porque o executor d'ella desviou-se da planta, que lhe fôra dada. Espera, porém, o administrador concluir mui breve essa obra, dando-lhe a semelhança de um café e rotunda de Bruxellas.

Está quasi terminado o kiosko, com 31 palmos de diametro e 64 de altura. Suas paredes e seu tecto forão feitos, segundo o fim a que se destina.

Foi tambem separada a muralha do bosque inferior. Construirão-se mais tres tanques de alvenaria, por não serem sufficientes os que havião de pedra marmore.

Achão-se hoje encanadas as agoas por sobre um leito de pedra e cal, de modo que mui facil se torna a rega por todo estabelecimento em dias ardentes.

Não obstante a pequena consignação votada para esse Estabelecimento, e outro sim, pagar o seu respectivo administrador alguns serventes e jardineiros 25\$000 e 30\$000 mensaes, quando tinha á sua disposição um africano somente, apresenta o jardim publico todos estes melhoramentos, comprando elle alem d'isto quatro caramanchões de ferro, que estão collocados no jardim superior.

Foi de novo começada a obra que se estava fasendo sobre a rampa, que vae do terrado até a entrada do Forte de S. Pedro. Dispendiosa é essa obra, mas de utilidade e indisputavel gosto.

No empenho de alargar as dimensões do Passeio, lembro-vos que podeis auclerisar o Governo a comprar um terreno que junto á elle possui o Dr. Afonso de Carvalho: ahi, n'esse terreno se poderá formar uma alca de frondosos arvoredos, a qual terá á vantagem de offerecer entrada pelo lado da praça, que fica em frente do Forte.

Feito isto, e desapropriadas algumas casas, que o cercão, o que se pode conseguir em alguns annos, mediante uma verba votada em todas as Legislaturas, dentro em pouco tempo será este Estabelecimento um dos mais bem acabados do paiz. Ha junto a elle duas boas propriedades, que podem servir para gabinetes mineralogico, zoologico, e aulas de botanica.

D'esta forma serão elles concorridos, e não se tornarião inuteis e de mera ostentação, mormente se se creasse tambem alli uma eschola de historia natural, de que tanto carece a mocidade. A historia natural, a botanica, a zoologia, a antropologia são estudos praticos, que se fazem em Estabelecimentos d'esta natureza..

Apresentando-vos estas idéas, que julgo aproveitaveis, espero que mediteis n'ellas, afim de poderdes, com segurança, desenvolver estes e outros elementos de grandeza que ha na Provincia.

OBRAS PUBLICAS.

Auctorizado pela Lei Provincial n. 817 de 23 de Junho do anno passado, reorganisei a Repartição de Obras Publicas, sob a denominação de Directoria da Junta de Engenheiros, sem augmentar o seu pessoal, e consequentemente as despesas respectivas.

Esta Repartição é um valioso auxiliar ao Governo da Provincia para certas informações concernentes ao ramo que lhe é peculiar, para a organização de

plantas e orçamentos, que sendo previamente discutidos pelos membros que a compõe, são depois remettidos á Presidencia já com o seu ultimo e definitivo parecer, tornando assim o expediente menor e mais rapido, por isso que o Governo em vez de dirigir-se a cada Engenheiro de per si, fa-lo ao centro profissional com que unicamente terá de corresponder-se.

Accresce que assim terá sempre a Provincia um archivo de Obras Publicas bem coordenado, em que não só cada Engenheiro poderá consultar as ordens do Governo, os projectos organisados, as plantas e orçamentos, como obter instrumentos limpos e rectificadros para seus trabalhos de campo e outras informações relativas aos mesmos orçamentos, que tiver de confeccionar, sem precisar andar pelo commercio indagando do preço dos materiaes, dos jornaes dos pedreiros, carapinas, serventes, etc.

A quantia de 200:000\$000 rs. que fôra consignada na Lei do Orçamento Provincial para Obras Publicas deverá ser dividida segundo o calculo apresentado pela Directoria da Juncta de Engenheiros pela forma seguinte:

Com o pessoal da Repartição.....	33:462\$400
Com o expediente, livros, reparos de instrumentos, e compra de novos.....	1:000\$000
Com as obras da Capital. como calçamentos, passeios, canos, conservações etc.....	50:000\$000
Com as obras da Comarca de Santo Amaro.....	40:000\$000
Com as da Comarca da Cachoeira.....	8:000\$000
Com as da Comarca de Nasareth.....	8:000\$000
Com as da Comarca de Valença.....	8:000\$000
Com as das outras differentes Comarcas.....	46:000\$000
Para eventuaes.....	5:237\$600

Annexo vai o mappa n. 28 do estado do Armazem do Almojarifado da Directoria da Juncta de Engenheiros.

OBRAS PUBLICAS PROVINCIAES.

CAPITAL DA PROVINCIA.

A noticia que passo a dar-vos acerca d'este ramo do serviço publico não é senão a continuação do que fôra apresentado pelo meu illustre antecessor em

seu Relatorio ultimo, ficando subentendido que quanto não fôr aqui mencionado existe como alli ficou descripto.

Empedramento da rua da Valla.

Fizerão-se até 18 de Janeiro 311:500 p. q. de empedramento. Foi sobre um leito de pedras grandes que poz-se cascalho de mistura com fragmentos de pedra rija; assim que esta porção da extensa rua da Valla offerece hoje commodo transito até em tempos chuvosos, por haver facil esgôto, em consequencia do devido abaulado dado ao leito da dita rua.

Gastou-se, incluindo o custo do aterro e melhoramento da rua, entre a da Prata e a nova do Gravatá, e assim tambem a despeza com os africanos livres, 3,368\$860 rs.

Vigias e boccas de lobo.

Collocarão-se diversas tampas nas vigias, e fizeram-se boccas de lobo em varios pontos da referida rua.

Muro do quintal de D. Maria Joaquina Epiphania de S. José Aragão.

Na mesma rua mandei, em 9 de Agosto, do anno findo, construir o mencionado muro na importancia de 395\$000 rs., como indemnisação do terreno cedido por ella para abertura da rua em questão.

Continuação da rua da Valla do Engenho—Retiro—até o da Conceição.

Este trabalho acha-se concluido em toda a sua extensão com largura variavel de duas a quatro braças. Já se passa por ahi em carro até o suburbio do Bomfim. Convém que se mande vir da Europa uma porção de 2,000 braças, de manilha para as obras de esgôto, de que por ventura precisar esta rua; bem como para as estradas que se estejam construindo, visto como a sua falta é aqui

saliente por só te-las os agentes da Estrada de ferro. Tem-se gasto com esta obra a quantia de réis 7,465\$840 desde Agosto de 1858 até 19 de Janeiro.

D'esta quantia, porém, cumpro deduzir a de 1,200\$000 rs. gasta com os melhoramentos de toda rua da Valla. Com os africanos livres que se achão n'este trabalho a importante rua da Valla poderá ser toda macadamisada com despeza inferior á que fôra orçada de 90,000\$000 rs, para um de seus lanços apenas.

Abertura da rua entre a da Valla e a baixa da Soledade.

Continua esta obra sob a direcção da commissão composta dos cidadãos José de Barros Reis, Conego Francisco Pereira de Souza e Antonio de Paiva Martins. Acha-se já aberta ao transito publico 442 braças com largura variavel de 40, 35, 25 e 20 p. Tem-se despendido 1,718\$440 por meio de uma subscrição

Calçamento da ladeira da Misericordia.

Está concluido o ultimo lanço arrematado por Antonio de Aquino Gaspar por 2:577\$882 rs., inclusive os passeios do mesmo lanço que tambem se achão promptos. O arrematante do calçamento dos primeiros lanços Jacintho José dos Reis está tambem concluindo.

Theatro Publico.

Realisou-se o concerto do vigamento inferior ao palco que se achava ar-ruinado em alguns lugares.

Beco do Chegaes.

Mandei abrir este beco até a rua da Valla, afim de dar livre transito entre ella e a dos Capitães.

Prisão do Barbalho.

Fizerão-se os reparos indispensaveis na prisão grande, em consequencia do arrombamento que pretendião fazer os presos alli recolhidos.

Ponte da Mariquita, no Rio Vermelho.

Concluirão-se os concertos d'esta ponte orçados em 512\$600 rs., e arrematados por Manoel Emilio Pereira Baião por 445\$000 rs.—Outros reparos reclamados pela Camara Municipal se fizerão na importancia de 150\$000 rs.

Prisão do Aljube e Casa de Correccão.

Concluirão-se os concertos em ambas estas prisões, segundo fôra reclamado pelo Dr. Chefe de Policia.

Reparos no Quartel de Policia.

Por administração fizerão-se os reparos de que precisava este Quartel no valor de 1:067\$360 rs., havendo sido orçados em 1:484\$360 rs.

Coxia no mesmo Quartel.

Está em construcção uma nova coxia de systema differente da antiga, e varias outras modificações, tudo orçado em 1:549\$900 rs., e arrematados por Petronilbo Moniz de Souza por 1:209\$900 rs.

Cemiterios.

Cinco são os Cemiterios que ha n'esta Cidade, o do Campo Santo, o da Quinta dos Lazaros, o do Bom Jesus, em Itapagipe, o de Brotas e o de Mont-Serrat, que é destinado para os individuos que morrem de febre amarella, tratados no Hospital d'aquelle nome.

O da Quinta dos Lazaros conta actualmente 1281 carneiros, incluindo os que se achão edificadas fóra do recinto, e que pertencem a diversas confrarias. Elle não está ainda concluido, pois necessita de uma grade de ferro que o circumde, da construcção de uma Capella, e de outras obras para os seus empregados.

O do Bom Jesus tambem não está acábado, mas já se fazem alli os enterramentos, e a obra acha-se sob a direcção de uma commissão, composta do Rev. Vigario Lourenço Borges de Lemos, Capitão Marcolino Alves de Souza e José Antonio de Mattos.

Com a Capella do mesmo Cemiterio tem-se despendido mais de 4:000\$ rs., e pouco adiantamento teve no anno proximo findo por falta da devida consignação. A Commissão encarregada d'este trabalho dirigio-me um requerimento pedindo providencias para ser coberta a dita Capella: procedeu-se ao orçamento que montou em 1.438\$536 rs. mas, por falta de quantia disponivel, ainda a Commissão não n'a pode começar.

Pontes dos rios—Jaguaripe e Passa-vaccas—em Itapõa.

A primeira d'estas pontes foi concertada na importancia de 864\$000 rs. pelo cidadão Manoel José Fróes Vianna, que tambem arrematou a construcção da segunda.

Por não n'a ter o dito arrematante concluido no praso que lhe fôra prescripto em seu contracto, mandou um dos meus antecessores, que fosse o mesmo contracto rescindido e pagasse elle a multa de 500\$000 rs., mas logo depois ordenou que só vigorasse esta segunda disposiçõ, concedendo-lhe o praso de seis mezes para acaba-la.

Não tendo, porem, até hoje, aquelle arrematante dado o menor andamento a obra em questão, segundo me ha communicado o respectivo Engenheiro, accrescendo não ser a liga nem a-mão d'obra boas, em despacho lançado n'um requerimento que me fôra por elle endereçado, dando os motivos e rasões porque não lhe tinha sido possivel concluir a referida obra, mandei que declarasse se se sujeitava a fazer os muros de que necessitava a ponte de Jaguaripe a rasão de 200 rs. o p. c., obrigando-se tambem a responsabilidade solidaria com seus fiadores pela estabelidade das obras durante tres annos, a contar de sua conclusão, e devendo ficar rescindido o contracto, se, no praso de seis mezes, depois de assignadas taes ratificações, não conclui-las, perdendo o que houver feito. Espero a divida resposta para definitivamente resolver.

MUNICIPIO DE SANTO AMARO.

Estradas macadamizadas.

Tiverão principio, em Santo Amaro, as primeiras e unicas estradas d'esta ordem, as quaes se achão em construcção na Provincia, dirigindo-se uma para o Pé-leve, caminho da Feira de Sant'Anna, e outra para o Engenho—Europa—, caminho de Alagoinhas, ambas na extensão de duas legoas. As alterações que se derão n'estas obras depois do ultimo Relatorio forão as seguintes:

Estrada do Pé-leve.

MOVIMENTO DE TERRA.

Até 30 de Junho do anno passado removerão-se 169:680 j. c. de terra, restando ainda até 19 de Outubro do mesmo anno para remover-se 5405 j. c. segundo o orçamento.

Este resto de movimento de terra é precisamente o que falta para a formação de alguns atêrros bem como para o aperfeiçoamento dos taludes de alguns córries.

EMPEDRAMENTO.

O leito da estrada principiou a ser empedrado do alto do Pé-leve. Já ha 2,521 44, j. c. feitas como primeira camada, empregando-se o *grés*, que fôra achado nos diversos córtes que se fizerão, vindo a faltar a ultima camada de tres pollegadas de expossura que deverá ser de pedras calcareas graniticas ou rijas de modo a tornar o leito o mais empermeavel que ser possa.

Além d'esse numero de j. c. de empedramento ha mais 525 que não se executou, como acima fica declarado, sinão pondo-se por ultima camada o mesmo *grés* que servira a principio, cobrindo-se tudo de arêa, e passando-se depois o cylindro para tornar a obra agradavel a vista, mas de pouco ou nenhum proveito á sua segurança e duração, por quanto, sendo assim o solo assás permeavel, principalmente não tendo, como não tinha, o necessario abau-

lado, as agoas pluviaes se infiltrão em grande quantidade, e o leito terá forçosamente de abater, e com elle os talúdes dos entulhos, como ultimamente acontecera, por accasião das chuvas de Janeiro, d'este anno, em que a estrada abateo e desapareceo em extensão de 100 p., como me fôra communicado, em 10 do referido mez.

Erá essa a obra que os Engenheiros inglezes querião dar como perfeitamente macadamizada e desafiavão a pericia dos competentes para juizes das reclamações, que endereçarão a Presidencia e do que depois tratarei.

OBRAS DE ALVENARIA.

Achão-se promptas todas as obras d'esta natureza, exceptuando somente um pontilhão, que tendo sido orçado em 4 pés de diametro convém dar-se-lhe pelo menos 12.

PREÇO DA ESTRADA.

Todas as obras forão orçadas em 260,255\$548 réis, e emprendidas por James Owerend por 230,255\$548 rs.

OBRAS ADDICIONAES.

Reconhecerão-se necessarias outras obras como quatro pontilhões de 2 pé de diametro, um dito de 3, reforma das pontes—Sergi e Subaé—e a collocação de 250 j. lineares de manilha sob o leito da estrada em diversos lugares.

Estas novas obras addicionaes montão em 55,805\$000 sem contar com 16,582\$800 rs. correspondentes a 12,756 j. c. de movimento de terra para erguer mais o leito da estrada, e que a maioria da Commissão, que fôra nomeada para tal exame, julgou dispensavel.

Estrada Sintimbú,

MOVIMENTO DE TERRA.

Removerão até 19 de Outubro do anno proximo passado 45,265 j. c. vindo a faltar para o completo movimento de terra n'esta estrada 57,678 j. c. segundo o orçamento.

Obras de alvenaria.**PONTILHÕES.**

Fez-se até aquella data 128 j. c. de alvenaria, na extensão de 1,280 braças da estrada, a partir de Calolé, na Cidade de S. Amaro.

Obras adicionais.

Tambem conheceu-se, depois da ultima e grande enchente, a precisão de outras obras n'esta estrada, como 4 pontilhões de 2 pés de diametro, 2 ditos de 4 pés, e 100 jardas lineares de manilha para o devido esgoto das agoas pluvias, tudo no valor de 12,235\$000 rs., se se abstrair do movimento de terra em entulho no Calolé, orçado em 5,200\$000 rs., que tambem fôra julgado dispensavel pela referida commissão.

Preço da estrada.

Por 245,000\$000 rs. contractou James Owerend as duas legoas d'esta estrada. Elle já recebeu por conta da primeira 145,109\$900 rs. e por conta da segunda 39,622\$100 rs., o que perfaz 184,732\$000 rs.

Abandono das obras.

No dia 19 de Outubro do anno passado forão abandonadas as obras de ambas as estradas por ordem de Patrik Ogilvie, procurador do empreiteiro.

Tive d'isso communicação em 24 do mesmo mez. Este procedimento contrario a fé do contracto, e ainda aggravado pela circumstancia de serem d'alli retirados todos os utensilios mandados vir por conta do Governo para aquelles trabalhos, e ainda não pagos, subio de ponto pelo motivo que deo a elle lugar, qual o de exigir o referido procurador do Engenheiro Fiscal do Governo um attestato muito superior a quantia correspondente a obra feita, e ainda mais pelas reclamações, que me forão endereçadas no anno que findou.

Em officio de 20 de Novembro do mesmo anno ordenei que continua ssem as obras d'aquellas estradas por administração, empregando-se n'ellas os emigrados, que havião na Feira de Sant'Anna.

Tive assim em vista, socorrendo a esses infelizes, dar-lhes ao mesmo tempo um trabalho, que convertesse a esmola official em devido salario.

Acerca das reclamações feitas mandei ouvir a Directoria da Junta de Engeheiros, que, em data de 29 de Dezembro ultimo, deo um parecer, em que exuberantemente provara que a importancia de 80:934\$119 rs. reclamada reduzia-se a final a 9:258\$811 rs. de obras executadas e não pagas, ponderando ao mesmo tempo que tal quantia ainda estava sujeita ao pagamento das ferramentas e utencilios do Governo, os quaes forão desviados d'aquellas obras para as da estrada de ferro.

Appensos vão publicados os documentos tendentes á essa questão, e a solução que se lhe deo—n. 30 a 35.

Pôço artesiano.

Acha-se paralisada esta obra, visto os poucos recursos, de que por ora dispõe a Provincia. entretanto a perfuração consta de 450 palmos sem haver esperança de que proxima esteja a camada permeavel.

A despeza até hoje ha sido de 35:000\$000 rs., além das que se fizerão re-lativas a exploração.

Muro e concertos da Ponte Grande

Concluiu-se o muro de ala d'esta ponte necessario para evitar que as enchentes a contornassem e assim podessem causar grave ruina. Este muro contém 5515,92 p. c. de alvenaria, tendo recebido um entulho de 5.206 p. c. Dispendeo-se com isso 1:000\$000 rs.

Concertou-se tambem o seu pavimento, collocando-se tres madres de 75 palmos de comprimento, e 2 palmos em quadro de superficie. Collocarão-se os balaustres, e alcatroarão-se todas as madeiras e ferros. A despeza foi de rs. 1:550\$000.

MUNICIPIO DE NAZARETE.

As obras d'este Municipio permanecião no estado, em que forão descriptas no Relatorio do meu nobre antecessor, afóra a estrada para evitar as quatro la-deiras, que já tem 150 braças calçadas em largura de 2, e bem assim a ponte do rio— Fundo—, cujo arco já se acha prompto, faltando apenas os aterros e calçamento, orçados em 1:570\$089 rs.

Em officio de 12 de Dezembro do anno findo, auctorisei ao Coronel Antonio Francisco Tinta á levar á effeito a obra orçada, recebendo da Thesouraria Provincial, logo que a houver concluido, a quantia supra mencionada.

Mandei tambem orçar o que faltava para conclusão da obra do—Cotovello—que montou em 6:167\$872 rs.

Ao mesmo Coronel Tinta auctorisei em data de 18 de Dezembro, a acaba-la, segundo a planta apresentada pela Directoria da Junta de Engenheiros.

Estrada da Villa de Jaguaripe em direcção ao engenho S. Bernardo.

Nomeei diversas commissões para esse trabalho, e ja está aberta mais de uma legoa por conta de uma subscrição entre os moradores do lugar.

Obras em projecto.

Não foi ainda possivel dar-se começo as obras projectadas, descriptas no Relatorio que vos foi apresentado pelo meu antecessor.

MUNICIPIO DE ITAPICURU'.**Açude de Mirandella.**

Em data do 1.º de Agosto do anno passado nomeei uma Commissão composta do Vigario Ricardo Borges Ferreira da Silva, Subdelegado Manoel Barrêto da

Costa e proprietario Luiz Felix da Fonseca para se encarregar da construcção de um açude no lugar denominado—Tanque Velho—, em vista da auctorisacão que me foi conferida pela Lei Provincial n.º 804 de 11 de Junho. A essa Commissão mandei entregar 500\$000 rs. por conta do orçamento aproximadamente feito pelo Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito, no valor de 2:500\$000 rs. a 3:000\$000 rs.

CONSIDERAÇÕES GERAES RELATIVAS AS OBRAS PUBLICAS.

Uma das causas que mais concorrem para o atraso d'esta Provincia é a falta de estradas que liguem os differentes centros de população dessemidados por seu territorio. Na hora em que a vossa attenção convergir para esse ponto, e os nossos recursos permittirem que se dê a essa ordem de melhoramentos o desenvolvimento que deve ter, n'essa hora terá a Provincia dado um passo gigantesco no caminho do progresso. A materia requer estudos especiaes e profundos, já quanto ao genero de estradas que mais convenha adoptar-se, já quanto a ordem, em que ellas devem ser feitas, já quanto a utilidade que poderão offerecer ao publico em comparacão com a navegacão de alguns rios, que possuão d'isso ser susceptiveis.

Medida altamente proveitosa fôra a que tivesse por fim organizar algum trabalho completo das estradas mais necessarias e uteis a Provincia; pois que sem bases taes não pode haver systema na acção governamental em prol dos interesses publicos.

Trilhos ou picadas ingremes, cheios de atoleiros em tempos invernosos e cortados de rios sem pontes, eis as estradas que tem a Provincia, a qual reclama de vós medidas promptas e efficases, que tendam a facilitar os interesses de tantas classes soffredoras.

Sabeis perfeitamente quanto concorrêo para aggravar a situacão terrivel d'esta porção do Imperio a falta de boas estradas do litoral para o centro. D'isso resultou morrerem de fome muitas centenas de homens no viço da idade e da força.

Sei bem que não é possivel, em face do estado de nossas finanças, cuidar-se a um tempo de todas as estradas da Provincia, de modo a torna-las capazes de offerecer as vantagens que ellas devem produzir; entretanto lembro-yos tam-

bem que se continuardes a seguir os exemplos do passado, decretando pequenas quantias para todas ellas, nenhum melhoramento por fim conseguiremos, pois que esses capitães serão gastos em pura perda. E' consequentemente necessario adoptar-se um systema; lembar-vos-ei o seguinte.

Levantadas as plantas das estradas mais convenientes, segundo as zonas de terrenos mais productivos e cultivados, decretai a construcção d'ellas do litoral para o centro em extenção de 4 a 5 legeas. No fim de alguns annos conseguiremos, d'este modo, boas estradas de rodagem nas Comarcas mais importantes da Provincia. Alem da vantagem de convergirem todas as nossas forças para certos pontos mais capitães, accresce que a nossa população, a nossa agricultura mais notavel e tambem a nossa industria distão poucas legoas d'esta Cidade. Feito isto, e quando muito duas ou tres estradas que liguem o litoral com o alto sertão—estradas que já estão conhecidas e apontadas como necessarias, e das quaes uma está em construcção—a do Joazeiro, e outra em projecto a do—Paraguassú, muito teremos andado no caminho do progresso e da civilisação.

As localidades que, a meu ver, mais necessitam de estradas são—Santo Amaro, Nasareth, Valença, Cachoeira, S. Francisco, Maragogipe e Feira de Santa Anna.

Alguns trabalhos topographicos ha feitos, relativos a S. Francisco, Santo Amaro, e Nasareth, que podem ser aproveitados para o futuro.

Em vista do que se tem gasto nas duas estradas de rodagem em Santo Amaro, pode-se calcular que cada legoa das que se houver de construir na Provincia, com 22 a 25 palmos de largura, deverá andar, valor medio, de 140 a 150:000\$000 rs.

As necessidades publicas reclamão a construcção de algumas pontes em diferentes lugares, taes como no rio—Paraguassú—, no rio—Jequiriçá—e no canal—Torto—em Nasareth, afóra outras muitas, que tem sido pedidas pelas diversas Municipalidades.

E' aqui occasião asada para convidar-vos tambem a examinar si não será conveniente estabelecer a navegação do Paraguassú desde os Lençoes até—João Amaro. Val a questão que a estudeis, pois que vão n'ella empenhados interesses immensos e subidos para a Provincia. Segundo estou informado supponho ser praticavel essa navegação; mormente porque já algumas pessoas a tem feito em canoas, se bem que com alguns embarços e difficuldades, como seja o Coronel Antonio de Souza Spinola, que foi o primeiro a enceta-la em 1847, e que, ape-

sar dos esforços com que luctou, conseguiu prestar grandes serviços n'esta quadra terrivel de fome e de miseria.

Em Novembro havião já mais de 50 canoas occupadas no transporte de generos para as Lavras Diamantinas, e tal era o beneficio que d'isso resultava, que numero igual se estava construindo para esse fim.

No empenho de obter esclarecimentos mais positivos, com que possa formar juizo seguro, nomeei uma Commissão composta do dito Cidadão, do Coronel Francisco José da Rocha Medrado, Major Antonio Lopes da Silva e Engenheiro Francisco da Cunha Galvão, afim de proceder aos exames indispensaveis, que demonstrem a possibilidade de tornar-se navegavel aquelle rio desde os Lençóes até o mencionado ponto: espero os trabalhos d'ella para offerece-los a vossa consideração.

Entretanto si, como dizem, fôr sem grande dispendio praticavel tal navegação, espero que decreteis os fundos necessarios para esse grande melhoramento, e mais o essencial para o fazimento de uma boa estrada de rodagem, que vá de S. Felix até—João Amaro.

Segundo as informações que me acaba de ministrar o francez Aristides Girard, que dos Lençóes conduzio até aquella Povoação noventa e tantos emigrados, embarcados em canoas, parece effectivamente praticavel a navegabilidade do rio em questão. Eis ahi, em resumo, o que me fora por elle communicado: Embarcando-se no rio—Santo Antonio—, no ponto do Tombador, distante dos Lençóes menos de uma legoa, chega-se ao lugar denominado—Remanso—(tres legoas) sem outro accidente que o de uma navegação lenta e morosa, em consequencia de espraiar-se o rio extraordinariamente, formando o que os habitadores do centro chamão—Marimbú—em largura variavel que as vezes chega a mais de uma legoa. O rio corre ahi entre caniços (periperis) e o unico canal que existe foi aberto pelo Coronel Spinola, a sua custa. Este canal é muito estreito e pouco fundo, sem buscar a directriz mais conveniente dada por um trabalho mais regular. A direcção n'esta parte do rio é de—N. a S: o fundo é de lama.

Do Remanso para baixo o rio canalisa-se naturalmente, se bem que entulhado por madeiras provenientes das derrubas; e, pois, a navegação torna-se ahi difficil e até perigosa, mas com facilidade o mal pode ser removido. A profundidade é de 8 a 10 palmos, o fundo de lama e a direcção geral N. a S.

Cerca de duas legoas abaixo do Remanso e Santo Antonio recebe na margem direita o rio S. José hoje inteiramente obstruido pelas areias da mineração. Depois d'esta junção torna-se elle mais largo e tambem mais limpo, e até a

sua barra com o Paraguassú quasi que nenhum trabalho é necessario. Em sua margem direita ha varios affluentes de pouca monta, sendo o principal d'elles o—Garapa—, que não é susceptivel de ser navegado. O referido rio, desde a barra de S. José até o Garapa tem o seu fundo de areia, e do Garapa até o Paraguassú corre sobre cascalho. Tambem todo Paraguassú até João Amaro tem leito de cascalho. A direcção geral de S. Antonio, desde a barra de S. José até o dito Paraguassú (5 a 6 legoas) é de N. O. a S. E. com 8 a 10 palmos de profundidade.

Aquelle reune-se com este na margem esquerda a uma legoa distante da povoação do Andarahy.

Meia legoa abaixo da confluencia d'estes rios encontra-se a primeira cachocira (Santa Clara) formada por um lagêdo que atravessa o rio em toda sua largura; é o que se chama em termo de mineração—um Travessão—

O canal, que actualmente serve, está bem no meio do lagêdo, e a passagem é um tanto perigosa. O lagêdo na margem direita entra pela terra dentro com notavel declive; assim que bastaria que este continuasse cerca de uma braça para que se abrisse, com facilidade, um canal livre de todo perigo.

Transposta esta cachocira, o *Paraguassú*, até o ponto denominado—Tamanduá, (14 a 15 legoas) não offerece serios obstaculos á navegação: apenas encontrão-se algumas correntezas e vazios que com pequeno trabalho, poderão ser melhorados.

Sua direcção geral até o Tamanduá é de O. a E. com um pequeno desvio ao N.

Dez legoas abaixo de sua junção com o Santo Antonio recebe elle na sua margem direita o rio—Una.

A cachoeira—Tamanduá é uma das principaes, não pela sua extensão, mas por amor de sua elevação e rapidez. As agoas correm por um canal, cujo fundo é de pedras soltas, com velocidade extraordinaria; entretanto não é nesta corrida que existe o maior perigo, senão no movimento retrogrado e violento das agoas, que, logo mais a baixo, vem bater de encontro a algumas pedras, impellindo-as contra as canoas, e fazendo-as, as vezes, submergir.

Ha, porem, na margem direita um braço ou canal muito raso, de fundo de pedras soltas, que, aberto devidamente, diminuiria o perigo apontado. D'ahi a meia legoa existem as duas cachoeiras dos—Funis e da Almecega.

A primeira é a principal e a mais perigosa do rio—Paraguassú até João Amaro, e é tambem a mais custosa de ser melhorada, podendo-se todavia abrir um canal que a evite. A segunda é mais difficil de franquear-se, não tanto pe-

las pedras que a formão, mas em consequencia das voltas. Ella corre sobre pedras soltas, que podem ser quebradas ou removidas, melhorando-se assim esta passagem.

As tres cachoeiras do—Tamanduá, Funis e Almecega poderião tambem ser franqueadas por meio de um canal que se abrisse acima da primeira, na margem esquerda do Paraguassú, mas a materia requer exame minucioso para poder ser resolvida.

Meia legoa abaixo da Almecega ha o Rapido dos Macacos, que pode ser facilmente transposto por um canal que existe na margem esquerda e é de facil melhoramento.

A cachoeira das—Capivaras, distante dos Macacos duas legoas e meia, é bastante perigosa, mas pôde ser desviada por um braço que existe na margem esquerda sendo mister fazer saltar algumas pedras grandes. Entre as Capivaras e os Tamboris (9 legoas) só ha duas cachoeiras perto uma da outra, e de facil melhoramento: a primeira denomina-se—Morro dos Veados, e a segunda Marôto.

Os Tamboris é um lugar raso e cheio de voltas. O fúndo é todo de pedras soltas, e por tanto seria facil abrir um canal, que teria pouco comprimento.

Dos Tamboris ás Pombas (3 legoas) o rio corre mansamente e nada ha a notar. Das Pombas, porém, até o lugar chamado—Azul—(2 $\frac{1}{2}$ legoas) ha tres Cachoeiras grandes: Pombas, Cachão e Toma-varas.

A primeira tem um desvio natural na margem esquerda, o qual pôde ser aberto com pouco trabalho por ser fundo de pedras soltas e de cascalho. A segunda não é tão má, como a do Tamanduá. A terceira é antes um Rapido extenso, cheio de voltas e perigoso. A velocidade das agoas e as voltas successivas entre as pedras fazem com que as varas dos canoeiros sejam-lhes arrancadas das mãos, expondo assim as canôas a virarem-se. É necessario abrir um canal em linha recta para evitar esse mal.

Do Toma-varas até João Amaro (2 $\frac{1}{2}$ legoas) facil é a navegação. Apenas ha algumas pedras destacadas no meio do rio.

Como já disse, porém, só depois das informações que espero da commissão encarregada da exploração d'este rio, é que poderei apresentar-vos dados mais positivos.

Não concluirei esta parte do meu Relatorio sem pedir a vossa attenção para um ramo do serviço publico de bastante importancia: é o da conservação das obras feitas. O meio mais proficuo e equitativo é o de pedagio, porque elle se baseia na justiça distributiva, sujeitando apenas, ao pagamento da taxa os

que usufruem as vantagens de uma obra publica, segundo o seu maior ou menor goso.

O direito de pedagem não póde jámais prejudicar ao lavrador, ao negociante, ao industrial e até ao simples particular, por isso que, além de livra-los dos riscos pessoaes, garante-lhes a fazenda com toda sua plenitude, e offerece-lhes commodo e facil transito para os mercados, em que pode ser ella vendida por maoir preço e com a maior rapidez possivel: é apenas uma fraca compensação ás vantagens que gosão. Sem elle não é possivel a Provincia conservar as obras que tiver empreendido e executado; por quanto de muitas ha ella mister, fracos são os recursos de que dispõe ou póde dispor, e em avultada somma montão as despezas para isso.

A vós, pois, cumpre attender seriamente para este assumpto, statuindo um pedagio rasoavel para as estradas e pontes, que se construirem na Provincia, obras essas que são mui sujeitas a acção destruidora do tempo, e ainda aos danos dos vehiculos de transporte.

Nos paizes cultos e civilisados não são estes arbitrarios, ou construidos segundo o capricho e a rotina de cada um, senão adstrictos a certas regras e preceitos que a sciencia aconselha. de modo a produzirem sobre o leito das estradas o menor damno possivel.

Os carros são, por exemplo, de quatro rodas, a largura das pinas é determinada, assim como todos os detalhes da construcção de sorte a produzir o menor attrito, e a ser assim mais facilmente transmittida ao carro a velocidade pelo motor. D'ahi resulta uma diminuição consideravel nas despezas de conservação, alem do proveito proprio que resulta ao lavrador muita vez sem elle o saber, e não poucas até sem o querer.

Sem as medidas que acabo de propor-vos todo o esforço da Provincia será baldado, toda a despeza inutil, que em breve as obras construidas demandarão novas construcções, e não haverá recursos que bastem para satisfazer a todas as necessidades publicas.

CORPO POLICIAL.

ESTADO DA FORÇA E SUAS ALTERAÇÕES.

Em observancia ao preceito contido no § 2.º art. 11 do Acto Addicional á Constituição Politica, decretastes na Lei n. 843 de 4 de Agosto proximo findo, a

força policial que no presente anno deveria vigorar, e na de n. 844 igualmente consagrastes algumas disposições á ella relativas: foi pois de mister ao Governo providenciar do modo mais consentaneo á boa execução de uma e outra Lei.

Na duvida de que fossem effectivamente constituídas as 2 Companhias de Pedestres de Linha que para as Comarcas do Urubú e Chique-Chique d'esta Provincia serão creadas no § 5º art. 7º da Lei geral n. 1042 de 14 de Setembro de 1859, havendo fixado em 700 o numero das praças de que se devera compor o Corpo de Policia, habilitastes todavia a Presidencia com a precisa auctorisação para elevar esse numero ao decretado pela Lei n. 712, se urgissem as necessidades do serviço.

Attendendo que em virtude das ordens que baixarão do Governo Imperial, se havia realisado a organização das referidas Companhias, as quaes passarão posteriormente a fazer parte do Batalhão de Caçadores d'esta Provincia, de accordo com o plano approved e mandado executar por Decreto de 6 de Outubro do anno proximo passado, julguei necessario determinar no Acto que expedi em 4 de Janeiro do corrente anno, que se limitaria a 700 o numero das praças que constituirião o Corpo mencionado. Entretanto, havendo esta Assembléa, depois de ter supprimido a Musica do mesmo, e reduzido o quadro dos Officiaes auctorisado o Governo no § 12 art. 1.º da Lei n. 844 a mandar addir estes e aquella, significando assim claramente qual o pensamento e vistas que animavão-na, conferindo semelbante auctorisação; e reconhecendo a Presidencia que é da indole dos governos representativos conformar-se a execução de uma Lei quanto ser possa com o animo do Poder que a dictara, entendi que desejando harmonisar-me com esta Assembléa não devera deixar de usar da auctorisação mencionada; e consequentemente, depois de proceder a minuciosas indagações, guiadas pela imparcialidade e justiça que me inspiravão, fiz addir, por outro Acto de 4 do referido mez de Janeiro, não só a Musica mas tambem os Officiaes. A's 700 praças effectivas accrescem por tanto 37 addidas, sendo 9 Officiaes e 28 Musicos. Appensos ns. 36 e 37, e as tabellas de que trata o 1º Acto sob n. 38 e 39.

No decurso do anno findo alistarão-se no Corpo 150 voluntarios, 81 nas 3 Companhias da Capital e 69 nas 5 do interior, estacionadas nos differentes Districtos Policiaes; serão nomeados Alferes 1 Sargento e 1 paizano, bem como promovidos a Sargentos 2 Soldados; vierão reconduzidos da deserção 17 praças, apresentando-se 12 voluntariamente, e sendo 5 capturadas; serão demittidos 1 Tenente e 2 Alferes; e fallecerão 1 Sargento, 21 Soldados e 1 Corneta; desertarão 24 Soldados, sendo 1 apenas das Companhias da Capital; tiverão

baixa do serviço, por haverem completado o tempo de seu engajamento, 2 Sargentos e 21 Soldados; por incapacidade physica 15; por máo comportamento 40, dos quaes forão 21 remettidos para o serviço do Exercito e Armada; por serem desertores de outros Corpos 2; e finalmente 5 por haverem requerido passagem para o Exercito. Em resultado das alterações mencionadas que occorrerão no pessoal do Corpo, se não acha elle por ora completo, notando-se ainda a falta de 18 praças.

DESTACAMENTOS.

Havendo esta Assembléa restricto a 6 as Companhias em que se divide a força policial, annexando uma Secção de Cavallaria á primeira Companhia da Capital, a que ficarão tocando 2, destinadas as outras 4 para o interior, era de indeclinavel necessidade reduzir a 4 o numero dos Districtos Policiaes; alem d'isto, tendo sobrevindo a creação das Companhias de Pedestres de Linha, a que me hei referido, cumpria alterar a organisação dos mesmos Districtos, e, pois, foi meu principal cuidado n'elles abranger aquellas Comarcas, que se achão fora das circumscripções, que devem ser policiadas pelas ditas Companhias, pertencentes hoje ao Batalhão de Caçadores.

Não obstante ser occupado cada Districto por uma Companhia, todas ellas são obrigadas a prestar-se mutuo auxilio e apoio, para que não resulte da divisão da força policial o seu enfraquecimento e enervação, que a desnaturão completamente.

Sou entretanto informado de que poucos serviços prestão os pequenos destacamentos, que, não sendo commandados por Officiaes e Sargentos, se achão muito distantes da séde dos Districtos; inconveniente este que do melhor modo procurarei remover, tomando as medidas conducentes ao menor fraccionamento da força, as quaes são por sua natureza da competencia administrativa.

Entre os mappas que me forão apresentados pelo Commandante Geral, incluem-se 6 relações contendo os nomes de 146 individuos, que forão aprehendidos pelos varios destacamentos, em consequencia de crimes que perpetrarão.

ESTATISTICA CRIMINAL.

Forão submettidos a Conselho por varios delictos, e julgados pela Junta de Justiça, durante o anno findo, 32 praças, sendo 4 por deserção aggravada, 2

por deserção simples, e 26 por fuga de præsos, das quaes 10 absolvidas: forão tambem punidas 54 pelo Commandante Geral, por incorrerem em faltas leves do serviço e da disciplina não mencionadas no Regulamento, ou em outras, cuja penalidade não excedia a um mez de prisão, tendo sido 21 remettidas para o Exercito e Armada, por haverem reincidido nas faltas commettidas: e finalmente tiverão 11 de responder no fóro civil, sendo 4 despronunciadas, 1 absolvida, e 6 condemnadas, 2 das quaes o forão por serimentos graves e 4 por desobediencia aos Delegados dos lugares em que se acabavão.

Em virtude do Indulto Imperial concedido aos desertores por Decreto de 20 de Outubro de 1859 forão postos em liberdade 15 soldados, que estavam nas circumstancias de obter a Graça que fóra outorgada.

Compenetrados dos defeitos de que se acha eivado o Regulamento Policial de 10 de Março de 1859, conferistes autorisação ao Governo para altera-lo como é de mister, sobre tudo no tocante á penalidade e escripturação; entretanto, apesar dos bons desejos que nutro, relevando colher o maior numero de esclarecimentos e dados, para a confecção de um trabalho que mais se aproxime da perfeição, ainda me não foi possivel fazer as modificações e reformas que extirpem aquelles defeitos.

QUARTEL.

Se acha alojado o Corpo de Policia, como sabeis, no Quartel de Santo Antonio da Mouraria, que embora lhe não offereça convenientes accommodações, é constantemente occupado pelos Batalhões que aquartelão da Guarda Nacional. Facil é de ajuizar o mal que resulta da estada simultanea d'estes Batalhões e d'aquelle Corpo em um quartel de tão acanhadas proporções; á vista, porem, do Aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 5 de Abril de 1859, vedando a reunião de Corpos de Linha e da referida Guarda, por dificultar nos primeiros a manutenção da disciplina, nenhum remedio pode o Governo applicar ao mal indicado. A idéa de construir um outro quartel onde se aboiete o Corpo de Policia, aproveitando para este fim algum proprio nacional, se offerece naturalmente como efficaz meio de cortar os embaraços que se antolhão a este respeito; as despesas todavia que tal construcção accarretaria, parecem oppor-se na quadra presente á immediata adopção de semelhante alvitre, não obstante as sommas avultadas que se tem despendido com os reparos do quartel actual.

HOSPITAL.

Não tem o hospital do Corpo as condições essenciaes ao fim a que é destinado; por quanto, formado de dous pequenos salões, é alli escaço o elemento mais necessario á vida do homem são ou doente,—o ar—, que, não se podendo renovar com facilidade, e sendo respirado por doentes affectados de varias molestias, não pode deixar de ser impuro e insalubre.

Poder-se-ha certamente dar mais amplas proporções à parte do quartel, em que se acha elle collocado, comprando para este fim uma porção do terreno contiguo; e parecendo pouco opportuna por ora a idéa de remover o Corpo para outro edificio, deve merecer seria attenção d'esta Assembléa o defeito que fica notado, por importar á vida de homens, sobre os quaes peza o mais rude trabalho social.

Releva outro sim prover uma necessidade que com urgencia se faz alli sentir, e é a falta de instrumentos cirurgicos, com os quaes se possão realizar as differentes operações, reclamadas pelo estado dos doentes.

Do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno findo estiverão em tratamento 437 praças incluse 14 que passarão do anno de 1859; sahirão curadas 396, conservão-se ainda 24 e fallecerão 13: além d'estas accrescem 10 ao obituario, 8 fallecidas nos destacamentos do interior, e 2 na Capital, que com licença do Governo se tratavão nas proprias casas.

ARMAMENTO.

São do adarme 13 as espingardas e pistolas de que se servem as praças, e quer umas quer outras se achão em deploravel estado. Segundo vos informou em seu Relatorio meu Predecessor, fôra a Thesouraria Provincial incumbida de mandar vir da Europa, por intermedio de alguma casa commercial, o armamento e mais objectos precisos para o Corpo; entretanto em virtude da penuria dos cofres ainda se não pôde realizar a encommenda, que é alias urgentemente reclamada para o bom desempenho do serviço policial, maxime nas diligencias arriscadas em que for indeclinavel o uso das armas.

Para supprir parte das 2 Companhias de Infantaria da Capital que estava desarmada, expedio o Governo ordem ao Arsenal de Guerra, em Abril do anno

findo, para fornecer 100 espingardas e outras tantas baionetas, com as quaes, por não serem iguaes ás de que usa o Corpo, se fez substituir as que estavam distribuidas ás praças dos destacamentos estacionados nas Comarcas do Sul, pertencentes á 7.^a Companhia, ficando com as d'esta armadas as 2 supra referidas.

FARDAMENTO.

Havendo sido extinta a caixa de fardamento do Corpo em virtude do art. 6.^o da Lei n. 712 de 8 de Novembro de 1858, que decretara fosse e mesmo fornecido pela Thesouraria Provincial, disposição esta de novo consagrada no art. 4.^o da Lei n. 843 de 3 de Agosto proximo findo, foi por officio da Presidencia de 26 de Maio de 1859 resolvido que sob a immediata inspecção do Commandante Geral se manufacturassem as fazendas destinadas ao referido fardamento, cujas despezas deverião correr pela Thesouraria. Em consequencia, pois, da citada resolução, foi auctorizado o mesmo Commandante a fazer encomenda das peças de panno necessarias, por via de alguma casa commercial; e se tendo verificado a ultima remessa das fazendas em 28 de Abril do anno transacto, forão ellas immediatamente sujeitas ao córte, não podendo todavia promptificar-se todo fardamento senão em Dezembro ullimo.

A importancia despendida com o mencionado fardamento, que sendo do anno de 1859, só poude ser manufacturado no preterito, sobe a 24:235\$663 rs., os quaes se dividem em 2:679\$308 rs. do saldo da extinta caixa de fardamento, 21:071\$447 rs. ja recebidos da Thesouraria, e 484\$908 rs. que deve ainda a mesma satisfazer.

RECITA E DESPEZA.

Sob n.^{os} 40 e 41 apresento á vossa consideração os mappas demonstrativos dos dinheiros recebidos pelo Corpo durante o anno findo, na importancia de 340:937\$282 rs.; pelo primeiro vereis que as despesas verificadas na Capital sobem a 164:683\$092 rs., inclusive 21:071\$447 rs. que dera a Thesouraria Provincial para a compra das fazendas e preparo do fardamento a que acabo de referir-me; e pelo segundo, que adiantou-se ás 5 Companhias do interior a quantia de 176:304\$190 rs., da qual já se prestarão contas de 122:874\$091 rs., sendo

mais responsavel o Corpo por 53:430\$099 rs. dependentes das contas que devem ser exhibidas pelos Commandantes dos destacamentos, a quem já forão para esse fim expedidas as necessarias ordens. Englobão-se n'aquelles 122:874\$991 cujas contas se liquidarão já, 5:508\$616 rs. que forão recolhidos ao Cofre Provincial como saldo, e bem assim 18:168\$766 rs., correspondentes á metade das despesas da Companhia destacada nas Comarcas do Sul, com a qual contribue a Fazenda Geral, na conformidade das ordens do Governo Imperial. Abatendo-se portanto estas quantias, se reduzem os 122:874\$091 rs. á réis 99:196\$709. que sommados aos 53:430\$099 rs., dependentes de prestações de contas, perfazem a cifra de 152:626\$808 rs., effectivamente gasta com a força do interior; e addicionando a ella os 164:683\$092 rs. despendidos na Capital, resulta que concorreu a Provincia para manutenção do Corpo Policial, durante o anno transacto, com a consideravel quantia de 317:309\$900 rs.

Importa ainda observar que no calculo apresentado deixarão de ser contempladas as despesas directamente feitas pela Thesouraria, e de que não tem o Corpo perfeito conhecimento.

Cabe aqui igualmente informar-vos de que não tendo a Lei n.º 843 fixado os vencimentos dos cornetas no presente anno, e muito menos os da Musica, entendi dever mandar satisfazer os votados na Lei n.º 712, a que se reporta a de n.º 739



Manter illesas as relações juridicas que prendem os homens na Sociedade, obviando e reprimindo o crime, tal é o primeiro dever de todos os governos, e para este fim lhe cumpre nos casos necessarios empregar a força como garantia do direito. Se considerardes na vasta extensão d'esta Provincia, e attenderdes que no seu centro principalmente refervem as más paixões que instigão o homem ao crime, não deixareis de convir que é de mister não pequena força policial para vedar os delictos e expurgar nossos sertões do avultado numero de criminosos que os infestão; pelo que, se houvessemos de fixar a força exigida pelas circumstancias, teriamos de elevar em grande escala a que actualmente existe. Ponderando tambem que grande parte da receita é devorada por este ramo de serviço, e que assaz critico é o estado financeiro da Provincia, seremos forçados a contentar-nos com a força actual, que é quanta me limito a pedir-vos.

CADÊAS.

Continuão as prisões n'esta Capital, e em todas as Cidades e Villas da Província a ser conservadas em casas más e insalubres, de modo que, em vez de serem ellas lugar de correcção ao que se desmandou da senda de seus deveres, convertem-se n'uma como sepultura, onde se abysma o que teve a infelicidade de lá entrar. Saúde, brios, e até o resto de moralidade que escapara ao contacto do crime, tudo alli se perde e desaparece. Não ha organização que resista aos effeitos de semelhante morada; não ha coração que de todo se não corrompa n'essas escolhas, em que todos os vicios campeão allivos e impudentes.

Qual é o fim que se propõe a justiça publica, quando, em nome dos principios sociaes que imperão, oppõe obstaculos a marcha ovante do criminoso, afastando-o da parte sã da sociedade? Corrigi-lo e moralisa-lo. Mas com o systema actual de prisões que ha entre nós, que outro fim obterá a justiça que não a perda completa d'esse individuo a quem pretende corrigir? Educar os que, por falta de principios seguros e accitos pelo consenso universal dos povos cultos, desviarão-se do caminho da honra e do dever, é hoje por ventnra, uma das conquistas grandiosas da civilisação, que de facto conseguiu esse triumpho mais com o estabelecimento do systema penitenciario, que tão notaveis effeitos ha produzido na America e na Europa.

Implanta-lo e desenvolve-lo aqui não é só uma grande necessidade publica é tambem um acto reclamado pela humanidade e religião.

O criminoso é um homem que se extraviou do caminho do dever, mas que nem por isso deve de ser considerado como perdido para a sociedade. A regeneração moral é somente impossivel quando o coração e o espirito, embriagados pelos mais torpes vicios, fazem do crime o ideal de sua felicidade aqui. Em quanto, porem, o homem não desce até ahi, á sociedade cabe o dever de cuidar de sua educação, como meio de regenera-lo.

Partindo d'estes principios, accitos hoje pelo mundo civilisado, eu me apresso a lembrar-vos, Senhores, o Estabelecimento de uma prisão pelo systema penitenciario, e espero que presteis a este assumpto a consideração que merece.

Temos já começada uma casa de prisão com trabalho, mas é tal a sua imperfeição, e tão mal collocada está que parece acertado não despender com ella cousa alguma, visto como nada ha a aproveitar-se d'ella.

Se as melhores estatísticas demonstrão cabalmente, que nas prisões ainda as mais hygienicas, a mortalidade é sempre maior, assim como tambem o numero de monomanias e suicidios, do que fóra d'ellas, o que não deverá succeder n'uma casa, em cuja construcção não se observou o mais comesinho preceito hygienico?

Muitas são as difficuldades que se oppõe a edificação de um bom Estabelecimento penitenciario, qualquer que seja o systema que haja de ser adoptado; é, porem, tal a necessidade que tem a Provincia de uma casa d'estas que não ha fugir em face do sacrificio que será preciso fazer, tanto mais quanto pode-se muito bem conseguir uma prisão d'estas no fim de um certo tempo, sem que os cofres fiquem por tanto exhaustos, visto como o capital para a edificação d'ella pode ser annualmente votado, segundo as forças da Provincia.

Ha em toda a Provincia 30 cadeas, quasi todas más e insalubres.—Mappa n.º 42.

A do Aljube n'esta Cidade é alugada, e por Lei Provincial está o Governo auctorizado a extingui-la, logo que houver commodos para os presos que lá vivem. A do Arsenal de Marinha é destinada para os galés, e as outras estão estabelecidas nos Fortes de Santo Antonio e Barbalho.

N'estas Cadeas da Capital havia até o ultimo de Dezembro 438 presos; a saber, 114 no Aljube, 130 na casa de Correcção, 120 no Barbalho, 74 nas prisões do Arsenal; d'estes criminosos 403 são homens, e 35 mulheres; 347 brazileiros, 16 portuguezes, e 75 africanos; 276 já estão sentenciados, e 162 ainda não.

No mappa n.º 43, que vae appenso, vereis a relação dos crimes por elles commettidos.

ADMINISTRAÇÃO DA FASENDA PROVINCIAL.

A receita do exercicio de 1859 foi de 1,470:728\$618 rs. e a despeza de 1,445:291\$706 rs., passando um saldo de 25:436\$912 rs. para o anno de 1860. Nos doze mezes do exercicio de 1860 foi a receita de 1,237:919\$148 rs. e a despeza de 1,227:569\$410 rs.

O orçamento da receita para o anno de 1862 é de 1,271:485\$600 rs. e o da despeza de 1,405:486\$748 rs., dando-se um deficit provavel de réis 134:001\$148.

Do Relatorio do digno Inspector da Thesouraria Provincial e seus annexos, que vós será apresentado conhecereis o desenvolvimento de todas estas cifras.

Algumas considerações faz aquelle Inspector não só no que toca a renda, mas tambem a despeza, para as quaes chamo a vossa attenção, aguardando que serão acolhidas e resolvidas com a sabedoria, que vos caracteriza.

EMPRESTIMO CONTRAIDO.

O Governo, em virtude da auctorisação que lhe foi conferida pela Lei n. 715 de 26 de Novembro e art. 22 da de n. 727 de 17 de Dezembro de 1858, contraio um emprestimo de 300:000\$000 rs. com o Banco da Bahia, sob as condições estipuladas no Regulamento de 23 de Dezembro do mesmo anno, mediante Apolices e ao juro de 6 % ao anno, e de acordo com as disposições do Tit. 2.º, art. 9., § 3.º e n. 2 dos respectivos Estatutos.

Achando-se assim a Fazenda Provincial no goso de um contracto precedido de todas as formulas legais, e tendo pontualmente satisfeito o pagamento do juro, como ha decretado esta Assembléa nas Leis do respectivo orçamento, appareceo uma reclamação do Banco, exigindo o pagamento dos ditos réis 300:000\$000 sob os fundamentos do Aviso do Ministerio da Fazenda de 17 de Agosto de 1860, que, de conformidade com a consulta do Conselho de Estado, determinou que as Apolices Provinciaes &c. &c., com quanto permittidas, não offerecem garantia a emissão do mesmo Banco. O governo em resposta declarou que só esta Assembléa era a competente para resolver sobre a materia, que opportunamente lhe havia ser apresentada, devendo-se todavia esperar que cessassem os motivos da supplica, se ás Apolices referidas se fizessem extensivas as disposições das Leis de 21 de Outubro de 1843, art. 43, de 18 de Setembro de 1845, art. 50, de 28 de Outubro de 1848, art. 36, e de 15 de Setembro de 1855, art. 14, como se deverá em tempo solicitar do poder competente.

Não obstante esta decisão o Banco renova seu pedido acrescentando que a Lei bancaria de 22 de Agosto do anno passado por outras disposições não só inutilisa as ditas apolices, como mesmo as geraes, e as acções da estrada de ferro, que, com quanto permittidas, não offerecem ao Banco as vantagens que lhe conferem seus Estatutos; e assim tem o dito Estabelecimento necessidade de reduzi-las a dinheiro para se ir habilitando com fundo metallico, concluindo que as Apolices provinciaes são inuteis ao Banco, que está no pleno direito de rescindir o contracto. Algumas outras rasões apresenta ainda a Direcção, como seja

a de tomar dinheiro a 8 %, n'uma época em que não aproveitam as apolices para fundo de emissão. Ouvindo a respeito o digno Inspector da Thesouraria Provincial, diz este que parece fóra de duvida, que estando decretado na Lei vigente o quantum dos juros a pagar na forma pactuada nas apolices, a novação do contracto só póde ser attendida pelo Poder Legislativo Provincial, sendo para sentir, em vista dos motivos fundamentaes da representação, que não pudesse a mesma Thesouraria pelas rasões expostas informar no sentido do seu justo pedido, attendendo a boa vontade e a boa fé com que se prestou o Banco.

O Dr. Procurador Fiscal em seu parecer pondera que não foi condição expressa no contracto servirem as apolices do empréstimo como base de fundo de emissão do Banco, e se tal pensamento houve não se julgou conveniente consigna-lo como condição; assim tambem que tendo sido pela Assembléa Provincial approvedo não só esse empréstimo, como o Regulamento de 23 de Dezembro de 1858, que marcou as condições de tal contracto, as quaes forão accitas sem contestação ou explicação do Banco, não podia sem intervenção da Assembléa haver mudança alguma na forma, pela qual se acha actualmente feita semelhante transacção, visto que depois de se dar a approvação d'aquelle poder não cabe ao poder administrativo alterar o estabelecido, sem ser para isso competentemente auctorisado; que a alteração proposta pelo Banco não só offenderia uma disposição legislativa, como traria um augmento de despeza não consignado, além de impor a obrigação de pagar as letras em seus vencimentos, caso não previsto, quer no regulamento, quer na Lei do orçamento. Depois de algumas outras considerações conclue este funcionario, que seria muito para desejar que a Provincia pudesse já e já embolçar o Banco, mas não podendo isto acontecer, nem mesmo prever-se a época em que se possa realisar, não deve ella abrir mão de condições, que sendo alteradas, podem trazer-lhe maiores embarços na crise porque passa. Conformei-me com este parecer, do qual nenhum prejuizo poderá resultar ao Banco, visto achar-se tão proxima a reunião desta Assembléa, que deliberará como entender conveniente e justo.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Apresento-vos, Senhores, o quadro dos Empregados de diversas classes da Secretaria do Governo, acompanhado de algumas observações, que julgo necessarias.—

1 Secretario—gratificação		1:200\$000
1 Official de Gabinete »		400\$000
4 Chefes de secções—ordenado	2:520\$000	10:080\$000
4 Officiaes »	2:100\$000	8:400\$000
4 Escripturnarios. »	1:440\$000	5:760\$000
1 Addido. »		1:440\$000
1 Dito »		2:200\$000
1 Archivista »		1:440\$000
1 Ajudante do dito »		1:200\$000
1 Addido. »		1:440\$000
1 Porteiro »		1:080\$000
2 Continuos »	720\$000	1:440\$000
2 Carteiros—diaria de	2\$000	1:460\$000
O Chefe de Secção que serve de Official maior percebe a gratificação de.		38:940\$000
O Empregado que desempenha as funcções de interprete percebe a gratificação de		240\$000
		240\$000
		39:420\$000

O ordenado do Secretario é pago pelo Cofre Geral, e pelo Provincial só recebe a gratificação de 1:200\$000.

Tão grande é o trabalho que pesa sobre esta Repartição que é as vezes impossivel dar-se prompta execução a todo elle; e tanto que não ha Secção que tenha em dia o livro de Registros. Em vista, pois, d'isso, e a exemplo do meu illustre Antecessor, será conveniente que auctoriseis o Governo a augmentar o pessoal da Secretaria, assim de que ella possa prestar-lhe inteiro auxilio na marcha da administração, devendo os empregados, que forem de novo admittidos ter as habilitações que exige a natureza do serviço.

Quem sabe, como vós, a importancia que merece em todos os paizes cultos, a estatistica da população, de seus crimes, de seus obitos, e até das principaes molestias que a affligem, certo que não poderá deixar de dar algum peso a criação de uma Secção propriamente de estatistica, composta de dous Empregados, que em si concentrem este ramo do publico serviço, da qual venha a fazer tambem parte o Inspector de Saude Publica, mediante alguma gratificação. Com esta Secção se poderá repartir o trabalho de que se achão as de mais sobre carregadas.

Passando agora a tratar da Secretaria em relação ao Governo, e ao auxilio que ella lhe deve prestar, permitti-me dizer-vos que, atarefada, como é, a Presidencia com um expediente superior as suas forças, ahí somente terá de gasta-las todas, a não ter quem a ajude, preparando-lhe o trabalho que deve ser por ella examinado e decidido.

Isto posto, e no empenho de facilitar a marcha da administração, peço-vos auctoriseis o Governo a por em pratica algumas reformas tendentes ao serviço do expediente, que segundo penso, deve ser todo collectivamente preparado pelas respectivas Secções, afim de poupar a Presidencia de occupar-se em cousas muitas vezes sem interesse á Provincia, deixando-lhe tempo indispensavel para estudar as suas principaes necessidades e os meios mais proficuos de as satisfazer, e permittindo-lhe, sem detrimento do serviço publico, visitar, sempre que for preciso, os lugares de fóra da Capital, em que a sua presença possa ser reclamada.

Terminarei estas informações, assegurando-vos, que me achareis sempre prompto a ministrar-vos com a maior lealdade e zelo quaesquer outras de que precisardes, uma vez que estejam ao alcancé da Administração.

Bahia 1.º de Março de 1861.

Antonio da Costa Pinto.



MAPPA estatístico dos Juizes de Direito, Municipaes e de Orphãos, e Promotores da Provincia da Bahia.

N. 1.

COMARCAS	JUIZES DE DIREITO.	PROMOTORES.	TERMOS.	JUIZES MUNICIPAES E DE ORPHÇOS.
Capital.	Chefe de Policia—Dr. José Pereira da Silva Moraes. Primeira vara crime—Dr. Francisco Mendes da Costa Correia. Segunda dita—Dr. Henrique Jorge Rebello. Juiz dos Feitos da Fazenda—Dr. Luiz A. Barbosa d'Almeida. Juiz Especial do Commercio—Dr. Innocencio M. de Arajo Goes.	Dr. Pedro Francolino Guimarães.	CAPITAL.	Primeira vara—Dr. Francisco Gonçalves Martins. Segunda dita—Dr. Daniel Acciolo de Azevedo. Terceira dita—Dr. Antonio Luiz Afonso de Carvalho. Juiz de orphãos—Dr. Francisco Xavier Pinto Lima.
Abrantes.	Vago.	Dr. Manoel José dos Reis.	MATTA E ABRANTES. CONDE.	Dr. Salustio Pereira de Carvalho Dr. Antonio Honorato de Freitas Barros.
Santo Amaro.	Dr. Antonio Gonçalves Martins.	Dr. Miguel Luiz Vianna.	SANTO AMARO. VITLA DE S. FRANCISCO.	Dr. Antonio de Araujo Aragão Bulcão. De orphãos—Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas. Dr. José Pacheco Pereira.
Cachoeira.	Dr. Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.	Dr. Franklin Americo de Meneses Dorea.	CACHOEIRA. MARAGOGIHE.	Municipal—Dr. Trasibulo da Rocha Passos. Orphãos—Dr. Eduardo da Silva Rebello. Dr. José Jorge Carvalho.
Nasareth.	Dr. Ermano Domingues do Couto.	Dr. Fernando da Silva Deiró.	NASARETH. JAGUARIBE. ITAPARICA.	Dr. José Pires Falcão Pereira. Dr. João Alves Pitombo. Dr. Bento José Fernandes d'Almeida.
Feira de Sant'Anna	Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.	Dr. Antero Cicero de Assis.	FEIRA DE SANT'ANNA. CAMISÃO.	Dr. Francisco Maria Sudré Pereira. Dr. Francisco Ferreira Bandeira.
Inhambupe.	Dr. Adriano José Leal.	Dr. Antonio Aydano Gonçalves de Almeida.	INHAMBUPE. PURIFICAÇÃO. ALAGOINHAS.	Dr. Mannel Alves de Lima Gordilho. Dr. Cypriano d'Almeida Sebrão. Dr. João dos Reis Sousa Dantas.
Jacobina.	Dr. Ricardo Pinheiro de Vascencellos.	Dr. Joaquim Teixeira de Oliveira.	JACOBINA. VILLA NOVA DA RAINHA.	Dr. Joaquim Rodrigues Seixas. Dr. Francisco Caetano de Almeida Galeão.
Itapicuru.	Dr. Alexandre Pinto Lobão.	Dr. Francisco José Cardoso Guimarães.	ITAPICURU' E SOURE. POMBAL E TUCANO. ABBADIA.	Antonio Telles da Silva Lobo. Serafim Muniz Barretto. Dr. Virgilio Silvestre de Faria.
Maracás.	Dr. Sebastião Cardoso.	Vago.	MARACÁS E VICTORIA.	Vago.
Rio de Contas.	Dr. Manuel Pedro Alvares Moreira Villaboim.	Dr. José Ribeiro d'Almeida Santos.	MINAS DO RIO DE CONTAS. SANTA ISABEL E LENÇÕES.	Dr. Estevão Vaz Ferreira. Dr. Nicoláo Affonso de Carvalho.
Caetitê.	Dr. Manoel Carrilho da Costa.	Dr. José Rufino Moncorvo Barbarino.	CAETITÊ. SANTO ANTONIO DA BARRA.	Dr. José Antonio Gomes Netto. Vago.
Monte Alto.	Dr. Rodrigo Castor de Albuquerque Maranhão.	Dr. Joaquim Moreira de Castro.	MONTE ALTO E CARINHANHA.	Dr. Polycarpio Rodrigues Ladeira de Lima.
Urubú.	Dr. Domingos Ribeiro Folha.	Vago.	URUBU' E MACAUBAS.	Dr. Joaquim de Mello Rocha.
Joazeiro.	Dr. Joaquim de Azevedo Monteiro.	Vago.	JOAZEIRO E SENTO SÊ. CAPIM GROSSO.	Dr. Luiz Rodrigues Nunes. Dr. Pedro da Costa e Abreu.
Monte Santo.	Dr. Caetano Vicente de Almeida Galeão	Vago.	MONTE SANTO. GEREMUCARO.	Dr. Braultio Romulo Colonia. Dr. Salvador Vicente Sapucaia.
Chique-Chique.	Dr. José Antonio da Rocha Vianna.	Vago.	CHIQUE-CHIQUE. REMANSO DO PILÃO ARCADEO.	Vago. Dr. Daniel Eduardo de Gouveia Portugal.
Rio de S. Francisco	Dr. Francisco Mariani.	Vago.	VILLA DA BARRA DO RIO GRANDE. CAMPO LARGO E SANTA RITA DO RIO PRETO.	Dr. Joaquim Ferreira Bandeira. Dr. Luiz Manoel Fernandes Barreiros.
Valença.	Dr. Lusvigildo de Amorim Filgueiras.	Dr. João d'Aquino Gaspar.	VALENÇA E JEQUIRIÇÁ. CAIRU', TAPERÓA E SANTAREM.	Dr. José Pereira de Mesquita. Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira.
Camamu.	Dr. Luiz Lopes Villas Boas.	Dr. Ignacio Alves Nasareth.	CAMAMU' E BARCELLOS. VILLA DA BARRA DO RIO DE CONTAS E MARAHU'.	Dr. Francisco de Sousa Paraiso. Dr. Antonio Duarte da Silva Valença.
Ilhéos.	Dr. Antonio Joaquim Monteiro Sampaio.	Dr. Deocleciano Soares de Albergaria.	ILHÉOS E OLIVENÇA.	Dr. Luiz Jacintho Vergne de Abreo.
Porto Seguro.	Dr. Francisco Jorge Monteiro.	Dr. Antonio Pereira d'Almeida.	PORTO SEGURO E ANEXAS. BELMONTE E CANAVEIRAS.	Dr. João Bernardo de Magalhães. Dr. Candido Augusto Pereira Franco.
Caravellas.	Dr. Ignacio Carlos Freire de Carvalho.	Dr. Thomaz G. Paranhos Monte-Negro.	CARAVELLAS, VIÇOSA E PORTO ALEGRE. ALCOBAÇA E PRADO.	Dr. João Ricardo da Costa Drumond. Dr. José Francisco de Lacerda.

QUADRO demonstrativo das Sessões do Jury, que tiverão lugar nesta Provincia da Bahia durante o anno de 1860.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	Numeros das Sessões.	Total das Comarcas.
CAPITAL.	Cidade da Bahia	6	6
CACHOEIRA.	Cidade da Cachoeira.	2	5
	Cidade de Maragogipe.	2	
	Villa da Tapera.	1	
SANTO AMARO.	Cidade de S. Amaro.	2	3
	Villa de S. Francisco	1	
NAZARETH.	Cidade de Nazareth	2	5
	Villa de Itaparica	2	
	Villa de Jaguaripe	1	
FEIRA DE SANT'ANNA.	Villa da Feira de Sant'Anna.	1	3
	Villa do Camisão	2	
JACOBINA	Villa da Jacobina	2	4
	Villa Nova da Rainha.	2	
ABRANTES	Villa de Abrantes	2	5
	Villa da Matta de S. João.	2	
	Villa do Conde.	1	
ITAPICURU'.	Villa de Itapicurú	1	4
	Villa de Abbadia	1	
	Villa do Tucano	1	
	Villa do Pombal	1	
INHAMBUPE	Villa de Inhambupe	1	2
	Villa de Alagoinhas	1	
JOAZEIRO	Villa do Joazeiro.	1	1
CHIQUE-CHIQUE	Villa de Chique-Chique	1	1
CAETITÉ.	Villa de Caetité.	1	1
RIO DE S. FRANCISCO.	Villa do Rio de S. Francisco.	2	6
	Villa de Santa Ritta do Rio Preto.	2	
	Villa de Campo-Largo	2	
URUBU'	Villa do Urubú	1	2
	Villa de Macaúbas	1	
MONTE ALTO.	Villa de Monte Alto	1	2
	Villa de Carinhonha	1	
MONTE SANTO	Villa de Geremoabo	1	1
VALENÇA	Cidade de Valença	2	5
	Villa de Santarém	2	
	Villa de Taperoá	1	
CAMAMU'.	Villa de Camamú.	2	6
	Villa da Barra do Rio de Contas.	2	
	Villa de Marahú	2	
CARAVELLAS.	Cidade de Caravellas.	2	4
	Villa de Alcobaça.	2	
ILHÉOS	Villa de Ilhéos	2	2
PORTO SEGURO.	Villa de Porto Seguro	1	4
	Villa de Cannaveiras	1	
	Villa de Belmonte	1	
	Villa de Santa Cruz.	1	
SOMMAS.		72	72

OBSERVAÇÕES.

Nas 72 Sessões do Jury constantes do presente mappa, estão comprehendidos 7 que forão installadas, e incerradas no mesmo dia por falta de processos para serem submittidos á julgamento, e de numero legal de Jurados; sendo 2 na Comarca do Rio de S. Francisco, 2 na de Abrantes, 1 na de Camamú, 1 na de Nazareth, e 1 na de Porto Seguro.
 Secção de Estatística da Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.

MAPPA dos julgamentos proferidos pelo jury da provincia da Bahia sobre os crimes n'ella commettidos durante o anno de 1860.

COMARCAS.	MUNICIPIO EM QUE SE REUNIU O JURY.	DATA DAS SESSOES.	SEO COMEÇO.	QTEMOS SUSTENTOU NO JURY.	SEXOS.	NATURALIDADE.	IDADES.				ESTADOS.	MODO DO LIVRAMENTO		QUALIDADES	CRIMES PARTICULARES	CHIMES POLITICOS	A.º T.º U. DOS CRIMES	CONDENAÇÕES.	ABSOLVIÇÕES.	RECURSOS.	
							De 14 até 17 annos.	De 17 até 21 annos.	De 21 até 40 annos.	De 40 annos para cima.		AFFIANÇADOS	AUSENTES.								
Capital	Cidade da Bahia	25 de Junho á 14 de Julho	19	1	1	1	19	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	20 de Agosto á 5 de Setembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cachoeira	Idem	15 á 31 de Outubro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	10 á 15 de Dezembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nazareth	Cidade da Cachoeira	4 á 23 de Junho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	24 de Setembro a 12 Outubro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Feira de Sant'Anna	Cidade de Maragogipe	11 á 20 de Julho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	31 de Outubro á 7 de Novembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Jacobina	Cidade de Nazareth	17 á 26 de Setembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa da Feira de Sant'Anna	26 de Abril á 12 de Maio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Abrantes	Villa do Camisão	16 á 21 de Julho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	10 á 23 de Novembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Itapicuru	Villa Nova da Rainha	19 á 22 de Dezembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa do Condo	2 á 11 de Outubro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Inhambupe	Villa de Itapicuru	10 á 15 de Setembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa d'Abadia	9 á 17 de Outubro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Caetité	Villa do Tucano	16 á 27 de Agosto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa do Pombal	30 de Agosto á 5 de Setembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Rio de S. Francisco	Villa do Inhambupe	1 á 9 de Junho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa de Caetité	14 de Julho á 1 de Agosto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Valença	Villa da Barra	17 á 21 de Setembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa de Campo Largo	19 á 26 de Junho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Camamu	Cidade de Valença	20 á 22 de Agosto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa de Taperoá	22 á 28 de Fevereiro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Caravellas	Villa de Camamu	27 á 31 de Março	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	14 á 15 de Novembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ilheus	Villa da Barra do Rio de Contas	30 de Novembro a 1 de Dezembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa do Marahú	9 á 10 de Novembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Porto Seguro	Cidade de Caravellas	29 de Maio á 4 de Junho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Idem	10 á 20 de Dezembro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SUMMAS PARCIAES	Villa de Alcobaca	3 á 6 de Outubro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa de Ilheus	21 á 29 de Maio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SUMMAS GERAES	Villa de Porto Seguro	21 á 22 de Agosto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Villa de Belmonte	20 á 23 de Junho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

OCCUPAÇÕES DOS REOS VARÕES.	REOS	INSTRUÇÕES DOS REOS VARÕES.
Melicia	2	De mais educação.
Agricultura	44	
Commercio	10	Sabendo ler.
Artes	15	
Nautica	3	Analfabetos.
Serviço domestico	2	
Sem officio	7
Escravos	9	
SUMMAS	92	1 35 56

OBSERVAÇÕES.

Dos 15 homicidios constantes do presente mappa, 1 foi commettido por irmão contra a pessoa de irmã, 1 por marido contra a mulher sendo o réo absolvido unanimemente por ser julgado casual, e 1 tambem por marido contra mulher por meio de envenenamento; e outros por causas que se ignorão. O numero de absolvições, foi de 71, demasiado crescido em relação ao dos criminosos—Os crimes contra pessoas avultão em maior escala. Dos 92 réos varões 56 são analfabetos; 35 sabendo ler, e 1 de mais educação; sendo tambem que dos mesmos 92 réos varões, 2 pertencem a Melicia 14 a Agricultura; 10 ao Commercio; 15 as Artes; 3 á Nautica; 2 ao Serviço domestico; 7 sem officio, e 9 escravos. Não obstante figurarem neste mappa 34 Sessãos do Jury, todavia 72 foram ellas em o anno de 1860, das quaes tiverão de ser abertas 7, e encerradas no mesmo dia por falta de processos preparados, e de numero legal de jurados, e as outras tomarão conhecimento de crimes commettidos em os annos anteriores ao de 1860, pelo que deixão de fazer parte do presente mappa. Seção de Estatística da Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.

Jose Pereira da Silva Moraes.

MAPPA dos homicidios, tentativa de morte, ferimentos graves, roubos, resistencia, tirada do presas, suicidios, e mortes casuaes, que tiverão lugar nesta Provincia da Bahia durante o anno de 1869.

COMARCAS.	Municipios.	CONSTANTES					SUICIDIOS.	MORTES CASUAES.	
		HOMICIDIOS.	TENTATIVAS DE MORTE.	FERIMENTOS GRAVES.	ROUBOS.	RESISTENCIA.			TIRADA DE PRIZOES.
Capital.....	Capital.....	7	4	9	9		36	16	
Cachoeira.....	Cachoeira.....	5	2				3	1	
	Maragogipe.....	1							
	Tapera.....	1		1					
Santo Amaro.....	Santo Amaro.....	1					1		
	S. Francisco.....	1	1	1					
Nasareth.....	Nasareth.....	3	2	2					
Monte Santo.....	Monte Santo.....						1		
	Geremoabo.....	2	1					1	
Abrantes.....	Abrantes.....	2		2					
	Villa do Conde.....	1	1						
Inhambupe.....	Inhambupe.....	3							
	Purificação dos Campos.....		1						
	Alagoinhas.....	1							
Caravelhas.....	Caravelhas.....	2	1	1			1	1	
	Villa do Prado.....	1							
Itapicuru.....	Itapicuru.....	1							
	Tucano.....	1							
	Abbadia.....	1		1		1			
	Pombal.....		1						
Feira de Sanct'Anna.....	Feira de Sanct'Anna.....	2							
	Camisão.....	5	2	4			1		
Urubú.....	Urubú.....	2							
	Macatibas.....	11		3					
Valença.....	Valença.....	3		1			1		
Caetité.....	Caetité.....	3	2	4		1			
Barra do Rio de Contas.....	Camamu.....							1	
	Barra do Rio de Contas.....			1					
Joazeiro.....	Joazeiro.....		1						
	Capim Grosso.....	1							
Rio de S. Francisco.....	Campo Largo.....	2							
Minas do Rio de Contas.....	Minas do Rio de Contas.....			1					
	Leões.....	1	1						
Jacobina.....	Jacobina.....	3							
	Villa Nova da Rainha.....	1	1	2					
Chique-Chique.....	Remanso de Pilão Arcado.....			1		1			
Porto Seguro.....	Porto Seguro.....	1							
	Canavieiras.....		1						
Maracás.....	Victoria.....	1							
Sommas parciaes.....		70	22	34	9	3	1	43	20
Somma geral.....		139					43	20	

OBSERVAÇÕES.—Dos 70 homicidios constantes do presente mappa, 2 forão commettidos por maridos contra as próprias mulheres, 1 por mulher contra o marido, 1 tambem por mulher e amante d'esta na pessoa do marido, 1 por sobrinho contra o tio, 1 por irmão na irmã, 1 por primo da mulher no marido d'esta por motivo de questões de terrenos, 4 perpetrados por homens nas pessoas de menores, tendo depois se suicidado um dos assassinos, 2 em acto de resistencia á Justiça, 1 por senhor contra escravo, 2 por escravos contra os senhores, 1 por escravo na pessoa do genro do senhor, 6 por escravos em outros escravos, entre estes um que participou do veneno proprinado ao senhor, 1 por escravo fugido contra o seu conductor, 1 por salteador para roubar, 3 por motivo de furtos praticados em roças do sertão da Provincia, 2 por mulheres em outras mulheres por effeitos de ciúmes, 1 em um faccinoroso que resistio á prisão, 1 por um Tenente Coronel da Guarda Nacional na pessoa de um Guarda do Batalhão de seu Commando, e 1 finalmente em um Inspector de Quartelão. Das 22 tentativas de morte, 1 foi perpetrada por veneno, por marido contra a mulher, e 1 na pessoa de um Subdelegado e as outras por causas ordinarias e desconhecidas.

Dos 43 suicidios (sendo 17 simples tentativas) 6 forão por enforcamento, 2 precipitados, 23 por envenenamento, 4 por afogamento, 4 por tiro, 3 por meio de punhaladas, e 1 por degolamento. Dos suicidados 20 erão Brasileiros livres, 19 escravos, e a maior parte Africanos e 4 Estrangeiros.

Das 20 mortes casuaes, 7 forão por afogamento, 5 por queda, 3 por tiro, 3 por queimaduras, 1 pela explosão de uma machina, e 1 finalmente pela pancada de uma manivela de ferro, e erão Brasileiros 14, Estrangeiros 3, e Africanos 3.

Dos 139 delinquentes que figurão no presente mappa, 68 forão presos em flagrante alguns dos quaes ja estão sentenciados.

MAPPA demonstrativo dos réos de crimes graves, que mediante diligencias da Policia, forão capturados na Provincia da Bahia durante o anno de 1860.

COMARCAS.	Municipios.	MEZES.												CRIMES PUBLICOS.			CRIMES PARTICULARES.											Somma geral de todos os crimes.			
		Janeiro.	Fevereiro.	Março.	Abril.	Maió.	Junho.	Julho.	Agosto.	Setembro.	Outubro.	Novembro.	Dezembro.	SOMMA.	Tirada de presos.	Resistencia.	SOMMA.	Homicidio.	Tentativa de morte.	Ferimentos graves.	Roubo.	Reduzir á escravidão pessoa livre.	Ferimentos e offensas phisicas.	Estellionato.	Rapto.	Furto.	Forçados que vagavio fugidos.		Uso de armas.	SOMMA.	
Capital.....	Capital.....		1				1		1	1	1	1		6				2			3		1							6	6
Cachoeira.....	Cachoeira.....	3	3			2	1		1	1				11		1	1	6	1	1	1								10	11	
Nasareth.....	Maragogipe.....	3	2											5			2	1	1	2								5	5		
Santo Amaro.....	Nazareth.....			1					1					3			3											3	3		
Minas do Rio de Contas.....	Jaguaripe.....			1						1	1	1		3			3											3	3		
Jacobina.....	Itaparica.....													1			1											1	1		
Monte Alto.....	Villa de S. Francisco.....						1							1			1											3	3		
Camamu.....	Minas do Rio de Contas.....	3						1						3			3											2	2		
Caetitê.....	Lenções.....			1										2			2				1							2	2		
Feira de Sant'Anna.....	Jacobina.....		1	2	3	1			3	1	1			11		1	5			1	4							10	11		
Itapicurú.....	Villa Nova da Rainha.....		1				1							2			1											2	2		
Abrantes.....	Monte Alto.....					1								1			1											1	1		
Chique-Chique.....	Carinhanha.....					1								1			1											1	1		
Joazeiro.....	Camamu.....		1					1						2			2		2									2	2		
Valença.....	Caetitê.....													1			1											1	1		
Caravellas.....	Feira de Sant'Anna.....			1				1						2			2			1								2	2		
Porto Seguro.....	Camisão.....		1											1			1											1	1		
Rio de S. Francisco.....	Itapicurú.....								1					2			2			1	1							5	5		
Maracás.....	Abbadia.....								1	1				2			2											1	1		
Urubú.....	Pombal.....								1	1				1			1											1	1		
Monte Santo.....	Tucano.....									1				1			1											1	1		
Inhambupe.....	Abrantes.....													2			2						1					2	2		
	Villa do Conde.....													7			7						2					7	7		
	Matta de S. João.....		2	2	2			1						2		1	1	5					2					1	2		
	Remanso de Pilão Arcado.....			4										4			4											4	4		
	Joazeiro.....								2					3			3						1	1				3	3		
	Valença.....			2							1			3			3						1	1				3	3		
	Caravellas.....			1	1	1					2	3		8			8				2	1		2		1	1	1	8	8	
	Canavieiras.....						1							1			1											1	1		
	Villa da Barra.....			1										1			1											1	1		
	Imperial Villa da Victoria.....													2			2											2	2		
	Urubú.....				1									3			3												3	3	
	Macaúbas.....					1	1							3			3											3	3		
	Monte Santo.....					2								4			4											4	4		
	Geremoabo.....													1			1											1	1		
	Inhambupe.....					1								1			1											1	1		
	Alagoinhas.....						1							1			1											1	1		
	purificação dos Campos.....							1						1			1											1	1		
SOMMAS PARCIAES.....		12	12	18	5	11	8	11	9	4	5	14	4	113	1	3	4	69	9	4	14	1	5	2	1	1	1	2	109	113	
SOMMAS GERAES.....		113												4			109											113			

OBSERVAÇÕES.

Em o numero de 115 criminosos capturados contão-se 69 réos de morte (entre os quaes 7 accusados de haverem perpetrados mais de um delicto,) 15 de roubo, 9 de tentativa de morte, 5 de ferimentos e offensas phisicas, 4 de ferimentos graves, 3 de resistencia, 2 de estellionato, 2 de uso de armas, 1 de tirada de presos, 1 de reduzir á escravidão pessoa livre, e 1 forçado que vagava fugido. Dos mesmos 113 criminosos, 2 forão capturados em Sergipe, e 1 em Piahy; sendo tambem presos n'esta Provincia, 8 pertencentes a Provincia de Sergipe, 1 a de Pernambuco, 1 a de Minas, 1 a de Piahy, e 1 a do Espirito Santo. Cumpre notar que grande parte de taes criminosos, commetterão os delictos em diversos annos passados, vivião homisiados em diferentes Districtos, e forão capturados por diligencias dos Delegados dos Termos, e muitos dos quaes em virtude de ordens expedidas directamente por esta Repartição da Policia.

Secção de Estatistica de Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.

José Pereira da Silva Moraes.

O Presidente da Provincia reconhecendo, que no estado excepcional e deploravel em que se acha o interior da mesma Provincia, occasionado pela sêcca de trez annos, que infelizmente ameaça continuar, o unico meio de ainda salvar o maior numero de vidas, é a emigração que tumultuariamente feita e sem as convenientes precauções, pode aggravar o mal e inutilizar o remedio, tem resolvido, que para regularidade, e o melhor exito della se observem as seguintes

INSTRUCCÕES.

Art. 1.º Os soccorros que o Governo Imperial, auxiliado pela caridade publica, proporciona aos habitantes do interior da Provincia, dirigem-se principalmente a promover e realizar para o litoral, a emigração voluntaria delles.

Art. 2.º Estes soccorros constarão de generos alimenticios remettidos desta Capital, de dinheiro para 'os comprar, onde forem necessarios, e medicamentos proprios para combater qualquer enfermidade.

Art. 3.º Ficão, para este fim, instituidos commissarios geraes e municipaes que serão nomeados pela Presidencia; continuando os já existentes nas diferentes localidades.

Nos lugares em que houver commissões de mais de um membro, as quaes são dissolvidas, um delles, ou qualquer outro Cidadão será designado.

Art. 4.º Os Commissarios geraes terão por centro de suas operações as Villas dos Lenções, Urubú, Barra do Rio de S. Francisco, Joazeiro, e Geremoabo.

Os municipaes rezidirão em todas as Villas e até nos pontos em que o Governo os julgar convenientes.

Art. 5.º O districto do Commissario geral dos Lenções comprehende as Comarcas do Rio de Contas e Maracás; o de Urubú—a do mesmo nome, e as de Caetitê e Monte-Alto; o da Barra a Comarca respectiva e a de Chique-Chique; o de Joazeiro as Comarcas de Sento Sé e Jacobina, e o de Geremoabo as de Monte Santo e Itapicurú.

Art. 6.º Aos Commissarios geraes compete:

1.º Comprar nesta, ou nas Provincias limitrophes, generos alimenticios preferindo o feijão ao milho, e este a farinha; distribuindo-os com promptidão pelos Commissarios municipaes dos districtos, que os requisitarem.

2.º Promover e auxiliar a emigração por caravanas, ao muito, de cem pessoas, que serão providas dos viveres necessarios.

3.º Manter com o Governo correspondencia regular, de modo que o instrução de tudo, afim de que nenhuma providencia e nenhum soccorro falte na hora competente.

4.º Convidar, por editaes, afixados em diferentes lugares de seo districto, as pessoas que quizerem emigrar.

5.º Estabelecer depositos em diversos pontos, onde não houver generos alimenticios, de modo que a emigração possa fazer-se sem soffrer necessidades de alimentação.

6.º Remetter ao Governo mensalmente, recibos dos generos, que comprarem, e das despezas feitas com as caravanas, quando ellas de lá partirem, assim como uma relação dos mesmos generos por sua qualidade e quantidade.

7.º Exigir dos vendedores dous recibos, um que terá o fim acima apontado, e outro que guardarão em seu poder para resalva.

Art. 7.º Aos Commissarios Municipaes compete:

1.º Auxiliar tambem e promover a emigração:

2.º Zelar os depositos á sua guarda e fornecer os viveres precizos ás caravanas, que sahirem do lugar ou por ahi passarem.

3.º Distribuir o alimento necessario aos individuos, que estiverem no caso de ser soccorridos.

4.º Comprar, quando preciso ou conveniente fôr, provisões para preencher os fins acima indicados.

5.º Dar aos Commissarios geraes recibos, em duplicata dos generos, que receberem.

6.º Legalizar por meio de recibos, em duplicata, as despezas que fizerem, remettendo-os mensalmente ao Governo.

7.º Convidar tambem, por editaes, afixados em seus respectivos districtos, as pessoas que quizerem emigrar.

8.º Entreter com o Governo correspondencia necessaria á instruil-o de tudo, afim de que as providencias sejam promptas e efficazes.

Art. 8.º Cada caravana terá um Director que se incumbirá do seu governb, sustento em rancho commum e tratamento, até que ella seja entregue nesta Cidade.

Art. 9.º Este Director será nomeado pelo Commissario, de cujo districto partir a caravana.

Art. 10. Nenhuma porção de emigrados seguirá de um para outro municipio, onde seja mais facil e mais prompto completar o numero da caravana, sem um guia, que nomeado pelo respectivo Commissario exercerá as funcções que cabem aos Directores.

Art. 11. Os Directores ou guias passarão recibos em duplicata das pessoas que lhes fôrem entregues e dos generos que receberem.

Art. 12. Nenhuma caravana poderá pôr-se em marcha sem ambulancia e mantimentos necessarios, até que possa renovar-os no ponto immediato.

Art. 13. Ao Director é concedido, segundo o numero dos emigrados, ter um ou dous ajudantes, de nomeação sua, que servirão de enfermeiros e o auxiliem em tudo mais.

Art. 14. Os emigrados que adoecerem em caminho ou ficarem impossibilitados de viajar, serão recebidos pelos Commissarios, por cujos districtos elles passarem, os quaes, depois do tratamento conveniente, os farão seguir na primeira caravana. Esta obrigação comprehende os enfermos do logar ainda não matriculados.

Art. 15. Os Commissarios ficão autorizados a requisitar do Commando Superior, ou Commandantes de Batalhões, de força de linha ou policia, destacamentos de 3 a 5 praças que lhes serão dadas para guardar os generos depositados, ou que seguirem nas caravanas, quando fôr isso necessario.

Art. 16. Só terão direito a continuação dos soccorros do Governo aquelles que se matricularem e seguirem effectivamente, e bem assim os enfermos, os velhos, e todos quantos não poderem fazer parte das caravanas, nos logares de suas respectivas moradas.

Art. 17. Onde quer que haja Commissarios haverá tambem livro de matriculas, em que se declare o nome do emigrado, estado, sexo, idade, qualidade e profissão.

Ninguem poderá fazer parte da caravana sem matricula.

Art. 18. O Director ou guia receberá dos Commissarios, antes da partida do grupo, ou caravana, relações das pessoas, que lhe fôrem entregues, extrahidas dos respectivos livros de matricula, as quaes entregará, com a caravana nesta Capital.

Art. 19. Os Directores ou guias são obrigados a tratar com toda humanidade os emigrados. Aquelles, que não poderem prestar gratuitamente esse serviço, se lhes dará uma gratificação.

Art. 20. Dependendo principalmente dos directores o bom resultado da emigração, recairá a nomeação delles em individuos intelligentes, honrados e severos, preferindo-se os que tiverem pratica de curar ou fôrem medicos.

Art. 21. Os soccorros da emigração comprehendem tambem a vestimenta que fôr absolutamente indispensavel ao emigrante, e aos que não poderem sair de suas moradas.

Art. 22. O Governo garante a volta de qualquer emigrada, logo que tenha cessado o estado calamitoso do sertão e lh'o requeira.

Art. 23. Os Directores ou guias que receberem gratificação por seo trabalho, ficão sujeitos a responsabilidade que se deriva d'este facto, em caso de culpas.

Art. 24. Si o Governo julgar conveniente mandará da Capital pessoas de re-

conhecido merito para o interior encarregadas de promover a emigração, participando-o aos Commissarios respectivos.

Art. 25. Os Directores ou guias não serão obrigados a apresentar recibos dos objectos comprados durante a viagem; pois que nem sempre terão de comprar provisões a pessoas que saibão ler.

Entretanto cumpre-lhes dar uma relação de todos os objectos com declaração dos preços.

Art. 26. Haverá na Villa de João Amaro, ou em outro ponto que o Governo entender precizos—hospitales ou casas de saude, onde se recolhão os emigrantes, que adoecerem durante a viagem. Sempre que por ahi passarem as caravanas, o medico d'essas cazas entregará aos directores os individuos restabelecidos, passando estes algum documento que comprove tal entrega, e delles, por sua vez, receberão tambem os doentes, dando-lhes a resalva competente.

Art. 27. A Capital é o ponto, em que virão ter todas as caravanas. Ao Governo ou a Commissão central, entregará o Director os emigrados recebidos, e tudo mais que for concernente á provar que cumprio bem os seus deveres, taes como recibos, relações das despezas, e um relatorio de todo movimento da viagem.

Art. 28. O Governo por si, ou de accordo com Commissão central, quando o julgar necessario, resolverá o que entender sobre o destino e a sorte dos emigrados.

Art. 29. Aos agentes do Governo, nas Cidades do litoral, por onde passarem as caravanas, poderão os Directores dellas entregar, mediante resalva ou documento que tal prove, aquelles dos emigrados que desejarem ahi ficar por haverem encontrado meios de subsistencia para si e suas familias.

Palacio do Governo da Bahia 3 de Janeiro de 1861.

Antonio da Costa Pinto.



DEMONSTRATIVO da despesa feita por conta do credito concedido por Decreto n. 2663 de 6 de Outubro de 1860 nos termos do Officio do Governo da Provincia de 30 de Janeiro de 1861.

1860 À 1861.

MINISTERIO DO IMPERIO.

	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	JANEIRO.	TOTAL.
Gratificações á medicos.....	800\$000	1:600\$000	510\$000	2:910\$000
Medicamentos, generos alimenticios e outras despezas.....	678\$460	8:482\$640	40:802\$380	10:787\$860	60:751\$340
Entregues as commissões de soccorros do Sertão para distribuirem com as pessoas desvalidas.....	25:400\$000	7:000\$000	32:400\$000
Compra e alugueis de animaes para con- ducções.....	3:000\$000	1:470\$000	4:470\$000
	1:478\$460	38:482\$640	42:272\$380	18:297\$860	100:531\$340

Contadoria da Fazenda da Bahia 9 de Fevereiro de 1861.

O Contador, *Bernardo do Canto Brum.*

DEMONSTRAÇÃO dos donativos offerecidos por diversos para soccorros publicos, conforme exigira o Exm. Sr. Presidente da Provincia em officio de 30 de Janeiro p. passado.

RECEITA.

1860—Novembro 14.

Recbi de Antonio José Teixeira para ser distribuido com os infelizes do Districto do Brejo Grande da Freguesia do Sincorá. 100\$000

—20—

Idem de Manuel Ignacio de Souza Menezes por parte da Commissão do Conservatorio Dramatico, proveniente do beneficio dado no Theatro de S. João em 13 do corrente. 900\$000

—21—

Idem da Sociedade Portuguesa de Beneficencia 16 de Setembro. 200\$000

—27—

Idem do Conego Felix de Santa Thereza de Jesus Bahia proveniente da offerta de um annonymo. 50\$000

Dezembro 10.

Idem da Sociedade Philarmonica Euterpe. 1:000\$000

—11—

Idem do Negociante Francisco José Godinho, proveniente da offerta feita pelo Barão de Mauá. 10:000\$000

—11—

Idem do Dr. Salustiano Ferreira Souto, Administrador do Passeio Publico proveniente do beneficio dado no mesmo Passeio. 1:000\$000

—13—

Idem da Direcção da Caixa Filial do Banco do Brasil, liquido da letra de 40:000\$000, saccada pela commissão da Corte do Rio de Janeiro provenientes de subcrições, deduzido o sello 39:980\$000

—25—

Idem do Negociante João Cesimbra, proveniente de offerta feita pelo Commendador Antonio Telles de Menezes da Provincia do Ceará. 1:000\$000

—25—

Idem da Direcção da Caixa Filial do Banco do Brasil, liquido da letra de 25:000\$000, saccada pela dita commissão da Corte, deduzido o sello. 24:987\$500

1861—Janeiro 11.

Idem do Reverendo Vigario Geral da Provincia do Ceará Padre Thomaz Pompeo de Souza Brasil. 50\$000

Fevereiro 1.

Idem da Direcção da Caixa Filial do Banco do Brasil liquido da letra de 8:062\$000, saccada pela Commissão da Corte deduzido o sello, 8:056\$600

87:324\$100

DESPESA.

1860—Dezembro 20.

Entregue á Francisco Antonio de Athaide, por Portaria desta data, a fim de ser enviada para o centro em soccorro dos infelizes flagellados pela fome 35:000\$000
Saldo existente no Cofre de Depositos e Cauções. 52:324\$100

87:324\$100

TERMO

***do contracto celebrado pelo Exm. Sr. Presidente da
Provincia com o cidadão Joaquim José d'Araujo
Fonseca para o estabelecimento de uma Colonia
na margem direita do rio—Pardo.***

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e sessenta, n'esta Cidade de S. Salvador Bahia de todos os Santos e Palacio do Governo da Provincia perante o Exm. Sr. Dezembargador Antonio da Costa Pinto, Presidente da mesma, compareceo o Cidadão Joaquim José de Araujo Fonseca para de conformidade com a autorisação conferida pelo Aviso do Ministerio do Imperio de 23 de Outubro p. passado, contractar com o mesmo Exm. Sr. Presidente o estabelecimento de uma colonia de familias brasileiras na margem direita do rio Pardo como abaixo se declara, e sob as seguintes condições:

1.º—Estabelecer-se nos terrenos possuidos pelo Estado á margem direita do rio—Pardo entre o salto debaixo e o salto de cima, uma Colonia de familias brasileiras que formem uma população de não menos de 500 pessoas morigeradas.

2.º—O Presidente da Provincia mandará desde já medir e demarcar as terras nacionaes, que demoram n'aquelle espaço, e além d'elle, se fôr necessario, por uma e outra parte, e para o interior, por um dos Engenheiros ao serviço da mesma Provincia.

3.º—O Cidadão Joaquim José d'Araujo Fonseca obriga-se a reunir d'en-

tro do praso de seis mezes, contados da assignatura do contracto, que fizer com a Presidencia, na sobredita Colonia, as cem ou se mais familias, de que trata a condicção primeira.

4.º—A cada uma d'essas familias será logo entregue um lote de terras de 250 braças por lado ou mais, segundo suas forças, podendo ser o dobro.

5.º—Serão attrahidas para residirem na Colonia as pessoas pobres das proximidades d'ella, e depois quaesquer outras, com tanto que apresentando todos documentos, com que provem o seu bom comportamento, se dirijão para serem admittidos ao Presidente da Provincia, ou ao Director da Colonia. Com preferencia as pessoas acima mencionadas serão recebidas na Colonia os emigrados que de diversos lugares do interior da Provincia tem affluído para as vizinhanças do rio Pardo.

6.º—O lote de terras entregar-se-ha, já medido e demarcado, com uma derubada de mil braças pouco mais ou menos, e sendo possivel, já queimada, e mesmo com algum principio de plantaçõ de generos alimenticios.

7.º—O Presidente da Provincia entregará ao cidadão Joaquim José d'Araujo Fonseca 40:000\$000 rs. pela maneira seguinte, 5:000\$000 rs. ao assignar-se o contracto e outros 5:000\$000 rs. se elle fôr approvedo pelo Governo Imperial, 10:000\$000 rs. logo que prove haver reunido e estabelecido 50 familias, 10:000\$000 rs. mostrando acharem-se estabelecidas 75, e o resto, quando houver completado, dentro do praso da condicção 3.ª, o numero de 500 pessoas de ambos os sexos e de differentes idades.

8.º—Se o dito contractante não solicitar no fim de tres mezes o recebimento da segunda prestaçõ, entender-se-ha, que não pode cumprir o contracto, e restituirá amigavelmente, ou será compellido a restituir pelo meio executivo, a primeira prestaçõ com o juro annual de 6 por %, não procurando receber a terceira, deverá restituir as prestações adiantadas, com o juro estipulado, e pagará mais a multa de 1:000\$000 rs. podendo o Presidente da Provincia facultar, á pedido do contractante, a prorogaçõ do praso da condicção 3.ª por mais tres mezes, findo os quaes, e cumprido o contracto, receberá elle a ultima prestaçõ.

9.º—Com a quantia total acima mencionada, e a medida, que fôr recebendo as prestações, o contractante obriga-se a proporcionar a cada familia, ou colono não só meios de transporte—habitações—terras ou lotes já demarcados e com principio de plantações, sementes—instrumentos de lavoura—casas de creação e animaes domesticos, como galinhas e porcos, polvora e chumbo, mais tambem durante seis mezes, depois que se estabelecerem na Colonia, uma

mensalidade na seguinte razão, de 8\$000 ao Colono, que fôr só, de 15\$000 ao que tiver familia legitima até 5 pessoas, e de 25\$000 á aquelle, cuja familia exceder d'este numero.

10.—Não serão concedidas mensalidades aos Colonos com ou sem familia, que tiverem algum bem, ou recursos, nem á aquelles que empregados nos serviços da Colonia vencerem salarios com que se possuão sustentar, e a suas familias.

11.—Para a construcção das habitações, que devem ser dadas á cada Colono, ou familia, ficarão todos os que se puderem empregar n'esse serviço obrigados a auxiliarem-se reciproca e gratuitamente com o seu trabalho e officios.

12.—Os Colonos pagarão os lotes de terras, que comprarem ou lhes forem entregues pelo preço de 1/2 real, em attenção as despesas das derrubadas e mais trabalhos preparatorios.

13.—Os preços dos lotes de terras, bem como os adiantamentos já mencionados, serão reembalçados pelos Colonos dentro do praso de 5 annos, a contar do fim do segundo de seu estabelecimento na Colonia, ficando a isso hypothecadas as mesmas terras e suas bemfeitorias, as quaes não poderá alienar sem consentimento da Presidencia, e se forem transmittidas por herança ou legado passarão com os mesmos onús para herdeiro ou legatario.

14.—O Colono que nos primeiros seis mezes se mostrar remisso nos trabalhos, será expulso da Colonia, precedendo ordem do Presidente da Provincia, e perderá quaesquer bemfeitorias, que tiver feito nas suas terras.

15.—Logo que na Colonia se houverem estabelecido pelo menos cem familias, o Presidente da Provincia as proverá de Capellão e escola; ficando os Colonos obrigados a edificarem á sua custa Capella e casa para escola, de madeira e sem luxo, dando-se pela Thesouraria da Fazenda as alfaias para a Capella e os moveis para a escola.

16.—Havendo questões entre o contractante e qualquer Colono, serão pelas partes nomeados arbitros, que as decidão promptamente, mas por escripto, com declaração das razões; em caso de empate servirá de terceiro o Juiz de Paz do districto ou do mais visinho, que se conformará com a opinião de um dos arbitros; dando-se recurso de qualquer decisão para o Presidente da Provincia, se fôr requerida pela parte, que não acquiescer, no praso de 15 dias, sem formalidades.

17.—O Delegado de Policia do districto, a que pertence a Colonia ou o do districto, que fôr mais proximo,—a visitará ex-offício, quando lhe parecer conveniente, ou for requerido pelo contractante, e se informará se estas condic-

ções são observadas, dando contra a Presidencia de tudo o que chegar ao seu conhecimento, que precise de reforma, ou de approvação.

18.—Findo os encargos do contractante no fim dos seis mezes ou da prorogação, não poderá elle pedir augmento da subvenção de 40:000\$000 rs. nem indemnisação de quaesquer prejuizos; assim como se, depois de applicadas as prestações recebidas pela forma contractada, houverem sobras, ficar-lhe-hão estas pertencendo, á titulo —de gratificação.

19.—Será porém o contractante obrigado a provar com documentos authenticos que effectivamente cumprio todos os encargos estipulados a medida, que isso fôr necessario; devendo aproveitar-se a occasião da visita do Delegado, que, verificado o facto, fará lavrar d'elle um termo, que será assignado por duas testemunhas.

20.—Para bem da disciplina da Colonia é nomeado seu director o contractante, que poderá ter agentes, que o auxiliem nos trabalhos e direcção da mesma Colonia; concluida porém sua missão nos prazos supra-fixados, cessarão suas funcções de director, salvo se fôr reconduzido pelo tempo que se acordar, vencendo uma gratificação annual, que lhe será marcada pelo Presidente da Provincia.

21.—Ficão hypothecados todos os bens do contractante ao cumprimento das obrigações estipuladas n'este contracto, que servirá ao mesmo tempo de instrucções ou regulamento para a Colonia.

22.—Se o contractante continuar na administração da Colonia, já estabelecida, ser-lhe-hão dadas novas instrucções adoptadas a sua posição e responsabilidade.

E por haver assim contractado o referido Cidadão Joaquim José d'Araujo Fonseca, com o Exm. Sr. Presidente da Provincia, assignou o presente termo em presença das testemunhas tambem abaixo assignadas. Eu José Vieira de Faria Rocha, Escriuario da 1.^a Secção da Secretaria do Governo o escrevi. Luiz Maria Alvares Falcão Muniz Barreto, Secretario do Governo o fez escrever.—*Antonio da Costa Pinlo.—Joaquim José d'Araujo Fonseca.—Dr. Cincinato Pinto da Silva.—José Moreira de Pinho.*

Conforme.—*Lourenço de Souza Marques,*

no impedimento do Secretario.

**6.^a Secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em
24 de Dezembro de 1860.**

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente ao Governo de Sua Magestade O Imperador o Officio de V. Ex. datado de 14 do corrente mez, sob n.º 118, com o qual submetteu a V. Ex. á approvação do Governo Imperial o contracto celebrado por essa Presidencia com o Cidadão Joaquim José d'Araujo Fonseca para a fundação de uma Colonia de familias Brasileiras na margem direita do Rio Pardo, de conformidade com a authorisação e instrucções contidas no Aviso d'este Ministerio de 23 de Outubro proximo passado, e em resposta cumpre-me declarar a V. Ex. de ordem de Sua Magestade O Imperador, que merecem a approvação do Governo Imperial as condicções e clausulas estipuladas no referido contracto, convindo porem que n'ellas se fação as seguintes modificações.

1.º—Que sejam supprimidas no final da condicção 6.^a as palavras—sendo possivel—.

2.º—Que se supprimão igualmente na condicção 13.^a as palavras—ficando os Colonos obrigados a edificar á sua custa Capella e casa para escola, de madeira e sem luxo.

3.º—Que se supprima nas condicção 17.^a e 19.^a a ingerencia que ellas conferem ao Delegado de Policia nos negocios da Colonia, pois que melhor caberão semelhantes attribuições ao Delegado do Director da Repartição Geral da Terras Publicas n'essa Provincia.

4.º—Finalmente, que seja redigida esta ultima condicção de modo que fique claramente estabelecido se ao Director da Colonia compete a gratificação n'ella estipulada somente no caso de ser reconduzido n'aquelle cargo depois de findo o praso convencionado, ou se desde a data da celebração do referido contracto; parecendo que deve elle ter direito a essa retribuição somente n'aquelle primeira hypothese.

Deus Guarde á V. Ex. *João d'Almeida Pereira Filho*.—Sr. Presidente da Provincia da Bahia.—Cumpra-se e archive-se Palacio do Governo da Bahia 29 de Dezembro de 1860.—*Costa Pinto*.

Conforme.—*Lourenço de Souza Marquez*.

no impedimento do Secretario.

Senhores da Assembléa Geral.

O motivo que nos reúne hoje aqui, Senhores, e prende as nossas atenções não passára de uma ostentação, ou de um tributo a quem no-lo inspirou, senão fôra uma necessidade altamente sentida pelo Paiz, e particularmente por esta Provincia, onde a classe da lavoura vai, a olhos vistos, definhando.

Em presença, pois, deste reconhecimento consciencioso, cabe-nos o dever de tributarmos a S. M. O Imperador os votos que lhe devemos todos os que amamos, de coração, a prosperidade deste grande Imperio. A sua visita a esta briosa Provincia, assignalou-a com traços de luz o Imperador, creando o Instituto de Agricultura. Mais tarde, n'um dia que não está longe, hade a historia apreciar este successo, que a todo bom Cidadão—deve interessar.

Necessidade imperiosamente reclamada, desde muito aqui, e por ventura no Paiz todo, era o ajuntamento dos homens da lavoura n'uma associação adequada ás exigencias da situação, afim de que o esforço isolado de cada um delles, do mais patriota ou arrojado se não perdesse no meio da indifferença dos velhos costumes, ou do desanimo geral.

Pois bem; um anno conta de existencia o Imperial Instituto Agricola, e não obstante as difficuldades que empecem sempre as associações que começam, promette já produzir alguns resultados.

Ensinar o homem do Campo a trabalhar, tirando do tempo e dos principios da sciencia applicados á cultura da terra o proveito que elles soem offerecer aos que sabem interessa-los nesse empenho, é o que primeiro convém fazer aqu para arrancar a classe agricultora do abatimento, da ignorancia, e até da pobreza em que vive. Tudo deu-nos a natureza em grande escala, resta somente que aproveitemos cuidadosamente todos esses elementos de riqueza natural, para

que os lavradores, até hoje desprotegidos, e entregues aos seus proprios recursos, possam elevar-se a altura que lhes está destinada.

Comprehendendo essa necessidade a Directoria, e no desempenho de corresponder a sua missão, acaba ella de contractar por arrendamento de dezoito annos, ainda não redusido a escripto, a Fazenda das Lages, do Mosteiro de S. Bento, afim de nesse ponto estabelecer uma escola de agricultura theorica, e pratica, que derrame instrucção por todos aquelles que desejarem avançar em prosperidade e riqueza. Foi o preço o de quatro contos de réis por anno, cedendo o Mosteiro annualmente um conto de réis em favor da escola, que vai ser inaugurada.

E' este, Senhores, o facto mais notavel á commemorar, durante este primeiro periodo da existencia do Instituto. Elle tem, como sabeis, uma significação extraordinaria, um alcance grandioso no futuro da Provincia. Mais tarde, quando a lavoura, inspirando-se nos principios da sciencia assumir a importancia que lhe compete, pagará a historia ao Imperial Instituto de Agricultura os encomios que lhe forem devidos. Tirai ao agricultor bahiano os elementos de riqueza natural, que elle encontra na terra que lavra, e no clima que o favorece, o que lhe fica. A ignorancia dos principios mais comesinhos, e portanto, a pobreza, que virá por ventura arruina-lo na hora, em que a estacção lhe não correr favoravel.

N'um Paiz altamente agricola, como o nosso, o Governo não pode prescindir de interessar-se com toda dedicação pela prosperidade da lavoura, por isso que é nella que está a riqueza, a independencia que della resulta, e o futuro da Nação.

Não ha Governo illustrado na Europa que não se tenha empenhado em favorecer a agricultura de seos respectivos Paizes, já educando-a, instruindo-a e moralisando-a, já proporcionando-lhe capitaes por baixo premio e a longos prazos. Logar mui distincto tem na França os Institutos de Grignon e Grand-jourez, além de outras escolas convenientemente espalhadas por seu territorio. Dois grandes estabelecimentos conta tambem a Russia, além de escolas menores, onde o ensino não tem tão largas proporções. Na Belgica, na Suissa, na Hollanda, na Gran-Bretanha etc. encontrareis o mesmo movimento, a mesma solicitude do Governo em alevantar a agricultura regenerando-a, e duplicando-lhe as forças e as riquezas, por meio da instrucção.

Para que descrever-vos aqui, Senhores, a situação da lavoura desta Provincia? Conheceis-la; é quanto basta.

A cessação do trafico de africanos, que não se cuidou de substituir op-

portunamente, deu o primeiro golpe na agricultura de quasi todo Norte, mais tarde veio a *cholera morbus*, e finalmente tres annos de secca, com que ainda luctamos, para destrui-la. Se a morte e a exportação de escravos rouba ao trabalho não poucos braços, fica o logar vago, visto como não tem ainda a colonisação produsido aqui os beneficios, que forão apregoados. Ora, sem braços que substituão aos que vão desaparecendo, sem instrucção conveniente e necessaria para podermos tirar do tempo, do trabalho, e da sciencia os recursos e as vantagens que elles offerecem, augmentando a força do homem com as das machinas e instrumentos, bem vêdes que terrivel será o futuro desta Provincia, essencialmente agricola, se todos vós, não vos empenhardes por elevar este Instituto ao grão, que exigem os vossos e os interesses desta terra.

Lançadas estão as bases, o que falta, pois? Perseverança na acção, e estudo e meditação no emprego dos meios.

Por designação da Directoria, formulou o Sr. Barão de S. Lourenço os Estatutos, que tem de reger a escola, que se vai crear. Na discussão apreciaremos todo esse trabalho. O mesmo Barão está tambem encarregado de confectionar Regulamentos internos para a Directoria, o Conselho Fiscal e a Assembléa Geral.

Para que o Instituto possa assumir o papel e a importancia que lhe competem, é apenas necessario que cada um de vós, na esphera de seus recursos, preste-lhe o concurso de sua dedicação e do seo trabalho. Então, Senhores, quando o braço do homem, favorecido e ajudado da sciencia, não abrir machinalmente a terra; quando a ignorancia e as velhas uzanças cederem o logar á illustração, vossos filhos bemdirão esta instituição, cujo anniversario festejamos hoje.

O trabalho causa, as vezes; nem todos tem coragem para luctar e vencer as difficuldades do momento, mas vem depois de tudo o socego, a abundancia e a riqueza.

Trabalhai, Senhores, com fé viva e funda, porque o trabalho é, neste seculo, mais do que o foi em qualquer outro, uma das origens da riqueza.

Passando agora a dar-vos contra do movimento do Instituto, cabe-me dizer-vos que 71 foi o numero de Cidadãos que se inscreverão em o dia da installação d'elle. Forão depois convidados 435, dos quaes, por o haverem aceitado, achão-se já inscriptos, como socios—34; havendo 50 delles recusado: restão portanto 351 que ainda não responderão as cartas, que lhe forão dirigidas

Anda em 77:434\$895 rs. a receita do Instituto, desde o dia de sua nis-

tallação, até 31 do mez que findou: a saber 73:600\$000 rs. de joias, e réis 3:834\$395 de juros. Sobe a despeza a 2:674\$674, havendo portanto de saldo existente 74:760\$221, isto é,—74:574\$320 em letras á vencerem-se, e 185\$900 em dinheiro em caixa. Não inclui na receita 12:000\$000 votados pela Assembléa Provincial na sessão que terminou.

Eis, Senhores, o movimento do Instituto de Agricultura. Lisongeiro e esperançoso é o seu estado, resta somente que tantos elementos de prosperidade que elle conta sejam por todos nós aproveitados. Vai nisso um serviço á esta briosá Provincia e ao Paiz todo. Não lh'o negueis, que esse é o dever, e até a gloria de todo bom Cidadão.

Bahia 18 de Novembro de 1860.

Antonio da Costa Pinto.



PROJECTO

de uma Escola de agricultura para a Provincia da Bahia, pelo Imperial Instituto Agricola da mesma Provincia.

1.º

Com a approvação de Sua Magestade o Imperador-se denominará a escola—Imperial escola de Agricultura da Bahia—O Augusto Fundador do Instituto será seo—Protector—.

2.º

A escola fica debaixo da administração immediata do Instituto, subordinadas as deliberações d'este á suprema Inspecção do Governo Imperial e de seo agente ou Delegado na Provincia.

3.º

Regerá internamente a parte economica e administrativa da escola um Director de nomeação da Directoria do Instituto; de cujas decisões haverá recurso para esta: ou interposto pela congregação dos Professores, ou pela parte prejudicada.

4.º

A congregação he a reunião de todos os Professores da escola debaixo da Presidencia do Director: á esta pertence providenciar sobre quanto diz respeito ao ensino. O Director he o competente para fazer executar as deliberações da congregação; podendo suspender provisoriamente a que julgar inconveniente

ao serviço, até decisão final da Directoria. Esta designará um dos Professores para substituir o Director nos impedimentos.

5.º

Uma commissão do Instituto, nomeada annualmente pela Directoria, dentre os membros desta, e do Conselho Fiscal, visitará mensalmente, e quando julgar conveniente, os estabelecimentos da escola, e procurará informar-se de sua marcha, dos abusos introduzidos, e das necessidades e conveniencias a satisfazer em bem da mesma escola; de que dará conta da sessão immediata a Directoria. O Presidente d'esta he competente igualmente para exercer a mesma fiscalisação quando o entender conveniente.

6.º

Os edificios da escola serão os commodos indispensaveis para 60 alumnos internos, sendo 20 de primeira classe, e 40 da segunda, cada classe separadamente, com enfermarias, e refeitórios correspondentes. As aulas, e laboratorios serão communs. Juntos ou separados (no mesmo edificio ou em outro visinho) haverá commodos ou habitações para o Director, Professores, e mais empregados do estabelecimento; uma decente capella e casa para o capellão.

Condições de admissão dos alumnos.

7.º

Os alumnos da primeira classe deverão ter completado 16 annos; e os da segunda classe 18 annos. Todos devem ter sido vaccinados, e ser dotados de constituição robusta, no goso de perfeita saúde; o que tudo verificará o Medico da escola, podendo o Director fazer ainda repetir o exame por outros, ou a pedido da parte interessada, ou para firmar seu juizo de admissão, ou de recusa que lhe compete.

8.º

Para serem admittidos ao primeiro anno do curso agricola, os da primeira classe devem mostrar-se habilitados com exame das seguintes materias: leitura, e escripta da lingua Nacional com correcção: traducção corrente das linguas Ingleza e Franceza: na arithmetica as quatro operações, as fracções, extracções das raises quadradas e cubicas, proporções e progressões: em geometria o que constitue os quatro primeiros livros da geometria de Legendre,

ou o equivalente de qualquer outro autor preferido: algumas noções de Physica (o que se poderá designar com mais precisão) como propriedades geraes dos Corpos, o thermometro, o barometro, etc.

9.º

Os alumnos da segunda classe farão somente exame de leitura e de escripturação da lingua nacional, e das quatro operações.

Os Professores da escola que se quizerem applicar ao ensino externo das materias preparatorias, poderão fazel-o em casas especiaes suas, sendo-lhes permittido residir fora do estabelecimento arbitrando-lhes a Directoria uma quantia para sua alimentação, quando deixarem de a receber na commuidade. Os alumnos assim preparados serão examinados em presença do Director, addeicinará aos examinadores ordinarios um extraordinario de sua confiança.

10.

O curso para os alumnos de primeira classe durará tres annos, e será theorico e pratico; e para os da segunda classe, que he somente pratico, dois annos.

11.

O ensino theorico abrange as seguintes materias, que serão distribuidas pelos tres annos, e pelo menor numero de Professores, que for conciliavel com a assiduidade e efficacia do mesmo ensino: geometria elementar applicada á medição dos terrenos, e seu nivelamento: Physica applicada á agricultura: Chymica applicada á analyse das terras e dos estrumes: Mechanica em suas applicação aos intrumentos agrarios, construcção de telheiros, abrigadouros, etc. Hydraulica applicada ás valagens, ás irrigações, e aos esgotos subterraneos (Drainage): Principios de Botanica, Phisiologia vegetal, e de Zoologia: Elementos da arte Veterinaria.

12.

O ensino pratico consistirá na applicação das theorias ensinadas, ou nos laboratorios, nas officinas, nas fabricas, e nas estrebarias ou no campo onde se executará os diversos e os mais convenientes processos da cultura da canna, do tabaco, da mandioca e de todos os differentes objectos da agricultura do paiz, ou do exterior, que convenha adoptar.

13.

Como objecto de maior interesse para a Provincia, o ensino pratico se es-

pecializará mais na cultura da canna, e no fabrico do assucar; no plantio e manipulação do tabaco; e na cultura e melhor fabrico dos generos alimenticios.

Haverá um estudo serio sobre o melhoramento, tracto e ensino das raças dos animaes auxiliares do trabalho agricola, quer como instrumentos de força, ou productores do estrume para augmentar a fertilidade dos terrenos; quer servindo á alimentação do agricultor.

14.

Além dos Professores do ensino theorico, que são obrigados a fazer as competentes repetidas applicações de suas theorias e os terrenos e as officinas de fabrico, haverá Professores ou guias praticos dos differentes ramos de trabalho. Os alumnos de ambas as classes não podem recusar-se á qualquer serviço pratico que lhes for ordenado pelo respectivo chefe do ensino; e alternadamente executão o costeiro ordinario dos differentes ramos, semanal ou mensalmente, segundo a conveniencia da escola. Os que entrão de novo devem ser designadamente entregues aos cuidados dos mais antigos para dirigir sua conducta e instruir nos trabalhos.

15.

Os alumnos da segunda classe, posto que não sejam obrigados ás lições theoricas, assistirão com tudo, ás experiencias dos respectivos ensinios; e ás mesmas lições oraes de veterinaria, de Chimica, de Physica, e de Botanica sem o onus das lições.

16.

Os da primeira classe pagarão a escola, para sua nutrição—, aceio, e curativo, a pensão annual que fôr designada; e os da segunda metade. Se houverem externos, será de metade a pensão de cada uma das classes. Todos são sujeitos a uniformes que a escola adoptar para as diversas classes, tendo-se em vista a economia, e facilidade do trabalho manual.

17.

A Directoria, ouvida a escola, poderá dispensar do pagamento da pensão o alumno que se distinguir, e requerer, mostrando não poder continuar os estudos sem este auxilio.

18.

A Congregação designará as materias de que devão os alumnos fazer exame um cada um dos annos, sem cuja approvação não poderão passar ao anno seguinte.

A reprovação repetida exclue o alumno da escola.

Os que se destinarem ao Magisterio, repetirão mais um anno as materias do curso, e durante elle servirão de substitutos dos Professores, sendo no fim sujeitos á exames extraordinarios, segundo o programma que a escola submeterá a approvação da Directoria.

19.

Os approvados de que trata a segunda parte do artigo antecedente, receberão da Eschola o diploma de—Engenheiro agricola Mestre.—Os que simplesmente completarem o curso theorico e pratico, o de—Engenheiro agricola.—Os approvados de segunda classe recebem um certificado de—Agricultor Practico—ou de—Mestre agricultor Practico—, se deu mais um anno ao respectivo curso, e passou pelos exames especiaes do competente programma.

20.

O Director poderá admittir aos trabalhos do campo, e das estrebarias, operarios livres, ou escravos á pedido de seu Senhor, que quizerem aprender os differentes processos agricolas, prestando-se elles a toda sorte de trabalhos, como simples operarios, nunca por menor tempo de seis mezes; sendo sustentados pela Eschola. No fim do tempo receberão um certificado de conducta, e de aptidão. O Director depois dos seis mezes, poderá designar um salario ao que merecer, augmentando-o progressivamente, em vista do serviço, e dos recursos do Estabelecimento.

21.

Haverá casas espaçosas, e convenientemente dispostas para abrigo, e trato dos animaes que prestão utilidade á agricultura, ou como alimento, instrumento de trabalho, ou pelo seu estrume augmentando a fertilidade dos terrenos. Será do especial cuidado da Eschola o aperfeiçoamento das raças existentes, já pela melhor escolha de individuos mais apropriados para a geração, de conformidade com o destino do animal; já pelo cruzamento das raças, pela introdução de novas; ou enfim por ensaios de differentes alimentações, promovendo a plantação de raizes, de hervas de córte, e de pastos de maior vantagem, pela nutrição e por serem menos sujeitos aos revezes das Estações.

22.

O Professor de veterinaria ficará na direcção d'este ramo de serviço, entendendo-se porém como Professor de Chimica sobre o destino e tracto dos estrumes.

23.

Os Professores Installadores devem ser contractados, Nacionaes, ou Estrangeiros, por um certo numero de annos: serão alimentados pela escola, se residirem n'ella. Os que se conservarem além de dez annos, receberão mais uma gratificação correspondente ao quinto do sallario contractado; e assim seguidamente até 23 annos, quando a gratificação fica igualada ao dito salario.

24.

Haverá os Professores de pratica agricola que a escola entender indispensaveis para o ensino especial do uso dos differentes arados, e de quaesquer outros instrumentos agricolas, vehiculos de condução; para ensinar a forma e tempo das plantações, respectivos beneficios, até a oportunidade da colheita; e finalmente que ensinem os melhores systemas de fabrico, ou manipulação dos productos.

25.

He com especialidade recommendado a escola quanto diz respeito ao plantio e cultura da canna; a preferencia das especies, de conformidade com a qualidade dos terrenos; a economia do trabalho; a abundancia saccarina pela superioridade da cultura, e applicação dos estrumes mais appropriados; enfim, deve ella procurar descobrir o mais vantajoso methodo do frabico do assucar, accomodado á intelligencia, e recursos da maioria dos proprietarios. Igual cuidado se lhe recommenda quanto á cultura e manipulação do tabaco, e dos generos alimenticios do uso commum, ou que o possam ser com vantagem.

26.

Os alumnos darão aos respectivos Professores mensalmente um relatório dos trabalhos que executarão, e das experiencias que observarão, como as reflexões que lhes subministrarem suas intelligencias. Todos os três mezes, cada Professor, alternadamente, recebendo de seus companheiros os relatorios mensaes dos respectivos alumnos, e do que de mais notavel tiver occorrido no seu ramo de ensino, escreverá uma memoria, dirigida ao Instituto, do trabalho da escola, acompanhando-a das considerações que julgar convenientes para seu maior desenvolvimento. Esta memoria, a que serão juntos os relatorios dos alumnos, e as observações de seus Professores, será publicada no Jornal do Instituto, com os trabalhos accessorios que o merecerem.

27.

No fim do anno, nos dias designados pelos estatutos internos da escola, terão lugar os exames dos alumnos, em presença da Directoria, ou de uma Commissão, dando-se a maior publicidade a taes actos, servindo de examinadores os proprios Professores, debaixo da Presidencia do Director.

28.

O dia do encerramento dos estudos será dia festivo no estabelecimento; assim como o da abertura, que deve ter lugar no anniversario da installação da escola. Em um d'elles haverá exposição dos differentes productos agricolas, ou artefactos em beneficio da lavoura; assim como dos animaes nutridos, creados, ou importados pelo estabelecimento: de taes objectos se receberá tambem para a exposição aquelles que forem enviados por particulares. O Instituto, ouvida a escola, estabelecerá premios para esta concorrência estranha, e as condições d'ella.

Assim tambem poderá designar qualquer especie de recompensa honorifica, ou lucrativa em favor dos alumnos e dos Professores que tiverem prestado serviços importantes, ou appresentando notavel zelo e intelligencia no desempenho de suas obrigações.

29.

Alem dos dias festivos de que trata o artigo antecedente, será tambem da primeira festividade o do anniversario do Imperador, como Fundador do Instituto, sendo por essa razão especial a Imperial Effigie collocada na primeira sala do Estabelecimento sem prejuizo da collocação do costume em todas as aulas como o Augusto Chefe da Nação.

30.

Nos tres dias festivos indicados, haverá festa na Capella, sendo o Estabelecimento franqueado aos visitantes.

31.

Todos os annos a Directoria do Instituto fará subir á Augusta presença do Imperador, por intermedio do Governo da Provincia, um relatorio especial dos trabalhos da Eschola, acompanhado do balanço de sua reccita e despeza, e das memorias escriptas dos Professores e alumnos, que por sua importancia o merecerem.

32.

A despeza e receita da Eschola correm separadas de qualquer outras do Instituto, e de ambas se fará o orçamento annual, proposto pelo Director em congregação e deliberado pelo mesmo Instituto. Constituem a receita as anuidades dos alumnos; os productos agricolas e fabris da escola; os auxilios dos Governos Geral e Provincial; os donativos particulares; e os recursos do Instituto para supprir qualquer falta. A escola poderá adquirir os terrenos, e edificios indispensaveis á seu desenvolvimento; e as sobras, legados, ou donativos que por ventura tenha, serão convertidos em fundos publicos.

33.

O augmento de alumnos internos, ou de materias de ensino, sómente poderá ter lugar por deliberação do Instituto, com approvação do Governo Imperial, quando existirem os meios de sua sustentação.

Regulamentos especiaes marcarão o modo pratico da fiscalisação da receita e despeza; a forma da venda dos productos e artefactos do estabelecimento; a marcha dos estudos, e quaesquer outras providencias indispensaveis ou de utilidade ao entretimento da escola, com tanto que não offendão as presentes bases. A approvação d'estes regulamentos pertencem á Directoria do Instituto com o assenso do Presidente da Provincia.

Bahia 18 de Novembro de 1860.

Barão de S. Lourenço.



MODIFICAÇÕES

feitas ao contracto celebrado pelo Governo Provincial com a Companhia de Navegação a Vapor Bahiana.



Aos sete dias do mez do Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e um nesta Cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, e Palacio do Governo da Provincia, perante o Exm. Sr. Desembargador Antonio da Costa Pinto, Presidente da mesma, compareceo o Conselheiro Barão de S. Lourenço como Presidente da Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, para assignar as modificações abaixo declaradas, feitas pela Presidencia ao contracto celebrado pelo Governo Provincial com a referida Companhia em data de 10 de Maio de 1858, não só em attenção ao que lhe requerera a Directoria da mencionada Companhia, e em vista da autorisação, que lhe fôra conferida pelo § 17 do artigo 1.º da Lei Provincial n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, mas tambem em consideração ao estado actual, bastante precario, do commercio e lavoura da Provincia.

1.ª Fica suspensa por um anno a condição 3.ª do novo contracto da Companhia de Navegação a Vapor Bahiana de 10 de Maio de 1858 na parte relativa a tres viagens semanalmente para as Cidades da Cachocira e Santo Amaro, duas para Nasareth e para uma Valença, ficando ellas reduzidas, durante esse periodo a duas para as duas primeiras, a uma para a de Nasareth, e a tres mensalmente para Valença.

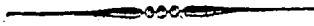
2.ª A factura de pontes de embarque e desembarque, de que trata a condição 9.ª do referido contracto, será, como alli se declara, feita por conta da

Companhia, que cobrará dos passageiros, mediante tabella approvada pela Presidencia, um terço dos preços que pagão a saveiros e canoás.

3.^a Fica despensada uma viagem mensal dos Vapores para a linha do Sul, attento o pouco interesse, quer publico, quer particular que d'ella resulta, se o Governo Imperial ducidir favoravelmente a pretenção, que neste sentido dirigi-
ra a Companhia.

4.^a Os prazos dos contractos de 13 de Maio de 1853 e 10 de Maio de 1858, este por doze annos, e aquelle por vinte ficão ampliados por mais dous annos contados da data das presentes modificações. O que para constar lavrou-se este termo, que assignarão os Exms. Srs. Presidentes da Provincia e da dita Companhia em presença das testemunhas tambem abaixo assignadas. Eu José Vieira de Faria Rocha, Escripturario da 1.^a Secção da Secretaria o escrevi.—Lourenço de Sousa Marques no impedimento do Secretario o fez escrever—*Antonio da Costa Pinto.*—*Barão de S. Lourenço.*—*Dr. Cincinnato Pinto da Silva.*—*Alexandre Sebastião Borges de Barros.*

Conforme.—*Lourenço de Souza Marques,*
no impedimento do Secretario,



COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Deve.

BALANÇO GERAL.

Haver.

ACTIVO.

A Acções.

Pelas 4,000 de que se forma o capital da Companhia de lb. 50, ou 430\$ rs. cada uma a saber:		
3232 actualmente emitidas	1,454:400\$000	
768 em ser.	345:600\$000	1,800:000\$304

A vapores e mais propriedades da Companhia.

Pelo Balanço do semestre passado.		1,316:006\$000
-----------------------------------	--	----------------

A Caixa.

Saldo em dinheiro		595\$186
-------------------	--	----------

A mobilia do escriptorio.

Pela que consta do Balanço passado.		682\$560
-------------------------------------	--	----------

A material em deposito.

Pelo saldo existente		1:830\$400
----------------------	--	------------

A fabrica de Itapagipe.

Pelo material existente nella		20:530\$719
-------------------------------	--	-------------

A carvão de Pedra.

Por 276 toneladas que existem no deposito		5:520\$000
---	--	------------

A letras a receber.

Por uma de Antonio Lopo dos Santos vencida		200\$060
--	--	----------

Thesourarias diversas.

Por subvenções vencidas a saber:		
A da Bahia—Geral—de Abril a Junho.	21:000\$000	
A Provincial idem	17:500\$000	
A de Alagôas—de Setembro de 1859 a Junho de 1860	6:666\$668	
A de Sergipe—de Maio de 1859 a Junho de 1860.	14:000\$000	59:166\$668

Ao Governo—Saldo da conta que passou em 30 de Junho de 1859 da gerencia passada		8:582\$919
---	--	------------

Ao Exm. Barão de S. Lourenço—Saldo		772\$765
A João d'Almeida Monteiro—Agente de Maceio.		769\$725
A José Manoel Lopes—Agente de Canavieiras.		128\$303
A João d'Araujo Fonseca e Oliveira—Agente de Caravellas.		64\$354
A Carlos A. Hertzsch—Agente de S. José		88\$969
A Bernardo de Souza Leão—Agente de Porto Seguro.		209\$203
Ao Coronel Antonio Pedroso d'Albuquerque		518\$664
A Horacio Iria—Agente de Maceio		2:449\$626
A Cameron Smitt e C.—Por conta do concerto de 1 caldeira.		3:068\$826
A John Watson.		143:141\$175

A devedores diversos.

Graça	25\$000	
José Gualho	120\$000	
Capitão Francisco Vigna	110\$000	
Antonio Francisco Lemos	2\$000	
Manoel de Mello Junior	7\$650	
Robert Nicoll	132\$020	
Ignacio Alberto de Andrade e Oliveira	50\$000	
Hermenegildo da Silva Sena	118\$960	
Luiz Manoel d'Oliveira Mendes	10\$000	575\$630

A fretes a cobrar até 30 de Junho de 1859.

Pelo armazem 9.	87\$300	
—Andrade.	191\$820	
De caixas aprehendidas pelo Consulado	349\$002	628\$122

Do semestre de Julho a Dezembro de 1859:		
Pela Alfandega	8\$170	
—Armazem 9	5\$000	
—Segundo Gomes.	320\$360	330\$830

Do semestre de Janeiro a Junho de 1860:		
Pelo armazem 9.	386\$600	
De diversos	54\$500	441\$100

A perdas e lucros.

Pelo prejuizo demonstrado na conta		58:454\$561
------------------------------------	--	-------------

A deduzir:		
Saldo da conta—Dividendo.	28:218\$569	
Dito do fundo de reserva.	7:292\$780	35:511\$349

3,391:276\$257

PASSIVO.

De Capital		1,800:000\$000
De Accionistas		1,143:900\$000

De letras a pagar a saber:

1 á Caixa Filial a vencer em 1 de Julho.	8:000\$000	
1 á Dita dita a dito em 16 de Julho.	10:000\$000	
1 á Dita dita a dito em 24 de Julho.	28:000\$000	
1 ao Banco da Bahia a vencer em o dito dia	5:000\$000	
1 ao dito dito a dito em 30 do mesmo.	10:000\$000	
1 ao dito dito a dito em 1 de Agosto.	10:000\$000	
1 a J. P. Marinho a vencer em 18 do mesmo	1:680\$000	
1 ao Coronel A. Pedroso d'Albuquerque a vencer em 30 de Dezembro.	61:846\$156	
1 ao dito idem	12:000\$000	
1 ao dito a vencer em 30 de Junho de 1861.	79:803\$127	
1 ao dito a vencer em 30 de Dezembro.	82:758\$798	
1 ao dito a vencer em 30 de Junho de 1862.	85:714\$469	397:802\$850

Da Directoria por sua commissão deste semestre.		6:230\$272
De Francisco J. Castro Rebello—saldo.		230\$272
De H. R. Baines.		13:372\$124
De Luiz Caetano da Silva Campos, agente do Penedo.		18561
De Luiz Adami, agente d'Ilheus.		2378274
De Candido Vieira Dantas, agente da Estancia—Saldo.		218\$211
De Carlos Lane de Liverpool	405,15,9	3:899\$334
De Hutton Vignoles—Saldo.		4:232\$574

De credores diversos.

José Francisco Ramos.	3:314\$005	
Francisco Adaes Villas-boas.	1:537\$298	
Marcolino Alves de Souza.	80\$000	
Manuel Joaquim Passos Monteiro.	1:841\$780	
Paulo Pereira Monteiro	100\$000	
Souza Machado Silva e Companhia.	1:005\$980	
Manuel Teixeira de Carvalho e Companhia.	1\$680	
João Francisco Nunes	673\$790	
Abraham Crabtree e Companhia.	1:600\$000	
Wilson Scott e Companhia	5:803\$600	
Johnston Comber e Companhia	158\$520	
Cameron Smitt e Companhia.	667\$840	
Souza e Irmão	4:705\$882	21:348\$985

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHAINA.

Deve.

BALANÇO GERAL.

Haver.

ACTIVO.

A Acções.		
Pelas 4,000 de que se forma o capital da Companhia de lb. 50, ou 450\$ rs., cada uma a saber:		
3232 actualmente emitidas	1,454:400\$000	
768 em ser.	345:600\$000	1,800:000\$000
A vapores e mais propriedades da Companhia.		1,316:006\$501
A Caixa.		
Pela existencia em dinheiro		963\$452
A mobilia do escriptorio.		
Pela que existe		732\$560
A material em deposito.		
Saldo existente		8:408\$810
A carvão de Pedra.		
Por 610 toneladas em deposito		12:200\$000
A letras a receber.		
Por uma vencida de Antonio Lôpo dos Santos.		200\$000
A Thesourarias diversas.		
Da Bahia—Geral—a subvenção de Dezembro	7:000\$000	
—Provincial idem	5:833\$337	
—D'Alagoas—desde Outubro de 1859.	10:000\$000	
—De Sergipe—desde Maio de 1859	20:000\$000	42:833\$337
A fabrica de Itapagipe.		
Pelo material existente		14:823\$676
Ao Governo—		
Pelo saldo que passou da gerencia anterior	8:582\$919	
Importancia de passagens liquidadas dependentes de ordem do Thesouro por terem cahido em exercicios findos	630\$400	9:222\$319
Ao Exm. Barão de S. Lourenço		2:545\$197
A Luiz Adami—Agente em Ilheos		18\$732
A Carlos A. Hertzsch—Agente de S. José		142\$215
A Horacio Urpia—Agente do Aracaju		3:015\$327
A John Watson		123:113\$564
A João d'Almeida Monteiro—Agente de Maceió.		279\$765
A Candido Vieira Dortas—Agente na Estancia.		204\$794
A devedores diversos.		
Graça	25\$000	
Antonio Francisco Lemos	2\$000	
José Gualho	120\$000	
Manoel de Mello Junior	7\$650	
Robert Nicoll	132\$029	
Ignacio Alberto de Andrade e Oliveira	50\$000	
Hermenegildo da Silva Sena	118\$960	
Coronel Luiz Manoel d'Oliveira Mendes.	10\$000	
Companhia da Estrada de Ferro.	16\$389	
Souza Machado Silva e C.	795\$820	1:277\$848
A fretes a cobrar.		
<i>Da gerencia passada:</i>		
De caixas aprehendidas pela Meza do Consul.	349\$902	
—Andrade—por 1 folha inteira do 2.º Andrade	191\$820	
—Armazem 9—por saldo a cobrar de diversas	47\$300	588\$122
<i>Da gerencia actual:</i>		
1.º semestre—2 Gomes	320\$360	
3.º semestre—Capitão F. J. da R. Bittencourt.	110\$950	431\$310
	1:019\$432	
Deduz-se—Importancia a restituir ao armazem G	6\$000	1:013\$432
A perdas e lucros.		
Por saldo do semestre passado	22:043\$212	
Leuz-se o lucro liquido deste semestre	5:762\$667	17:180\$545
		3,354:181\$874

PASSIVO.

De Capital.		1,800:000\$000
De Accionistas—Pelas entradas		1,143:900\$000
De letras a pagar.		
1 ao Banco da Bahia em 16 de Janeiro de 1861	14:000\$000	
1 ao dito em 30 de Janeiro de 1861	8:000\$000	
1 ao dito em 31 de Janeiro de 1861	8:000\$000	
1 a Caixa Economica em 24 de Janeiro de 1860.	22:000\$000	
1 a dita em 24 de Janeiro de 1861.	2:000\$000	
1 ao Coronel Pedroso em 29 de Março de 1861	64:000\$000	
1 ao dito em 30 de Junho de 1861.	79:803\$127	
1 ao dito em 30 de Dezembro de 1861	82:758\$798	
1 ao dito em 30 de Junho de 1862	85:714\$469	
1 ao dito vencida.	12:000\$000	378:276\$294
De José Manoel Lopes—Agente em Canavieiras		288\$917
De João d'Araujo Fonseca e Oliveira—Agente em Caravelas.		92\$107
Do Coronel Antonio Pedrozo d'Albuquerque.		383\$654
De H. R. Baines.		172\$8000
Da Directoria (actual).		7:616\$912
De Carlos Lane, de Liverpool lb.	893,44	8:823\$194
De Hutton Vignoles.		5:789\$942
De Luiz Caetano da Silva Campos		79\$748
De credores diversos.		
José Francisco Ramos.	1:410\$383	
Marcolino Alves de Souza.	80\$000	
Francisco Adaes Villas-boas.	1:474\$449	
Manuel Joaquim Passos Monteiro.	944\$380	
Paulo Pereira Monteiro	30\$000	
João Francisco Nmes	693\$615	
Wilson Scott e Companhia.	320\$000	
Manoel Gomes d'Oliveira.	4\$400	
Bernardo Lopes da Rocha Bastos	14\$120	
Guilherme Evans.	2:406\$129	
Machinistas—Cornelius Prime.	26\$910	
John Smith	26\$910	
Charles Gilleis.	26\$910	7:453\$506

RECEITA e Despesa do trafego da estrada de ferro da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1860.

RECEITA.					DESPESA.		
MEZES.	PASSAGENS.	FRETES DE MERCADORIAS E ANIMAES.	MULTAS.	TOTALIDADE.	VERBAS.		
Julho	4:047\$550	67\$845	4:115\$395	Tracção.....	2:506\$400	7:435\$123
					Trafego e estações.....	3:185\$336	
					Reparos de carros e wagons.....	273\$320	
					Administração e despesas geraes.....	1:470\$067	
Agosto	4:154\$300	67\$740	4:222\$040	Tracção.....	2:146\$317	7:184\$471
					Trafego e estações.....	2:812\$591	
					Trafego de mercadorias.....	447\$922	
					Reparos de carros e wagons.....	235\$295	
					Administração e despesas geraes.....	1:542\$346	
Setembro	2:532\$260	66\$300	22\$500	2:621\$060	Tracção.....	1:927\$192	5:313\$624
					Trafego e estações.....	1:886\$106	
					Reparos de carros e wagons.....	153\$326	
					Administração e despesas geraes.....	1:347\$000	
Outubro	2:455\$880	109\$150	2:565\$030	Tracção.....	1:909\$186	5:143\$426
					Trafego e estações.....	1:999\$560	
					Reparos de carrós e wagons.....	186\$802	
					Administração e despesas geraes.....	1:047\$778	
Novembro	4:036\$880	136\$630	40\$000	4:213\$510	Tracção.....	1:877\$358	5:200\$808
					Trafego e estações.....	2:056\$063	
					Reparos de carros e wagons.....	262\$338	
					Administração e despesas geraes.....	1:005\$049	
Dezembro	3:078\$280	141\$450	13\$000	3:232\$730	Tracção.....	1:891\$361	4:872\$139
	20:305\$150	589\$115	75\$500	20:969\$765	Trafego e estações.....	1:735\$176	
Deficit	14:179\$826	Reparos de carros e wagons.....	210\$553	
				35:149\$591	Administração e despesas geraes.....	1:035\$049	
Por mez	3:384\$191	98\$186	12\$583	3:494\$961			35:149\$591

RESUMO POR VERBAS.

Tracção.....	12:257\$814	÷6=	2:042\$969	por mez
Trafego e estações.....	13:674\$832	÷6=	2:279\$138	» »
Trafego de mercadorias.....	447\$922	÷6=	74\$653	» »
Rep. de carros e wagons...	1:321\$734	÷6=	220\$289	» »
Admin. e despesas geraes..	7:447\$239	÷6=	1:241\$214	» »
	35:149\$591	÷6=	5:858\$265	» »

MAPPA do pessoal existente no Hospital Militar da Guarnição da Bahia.

N. 15.

HOSPITAL MILITAR

DA GUARNIÇÃO DA BAHIA 21 DE DEZEMBRO DE 1860.

Somma.

<i>Mejor Director.</i>	<i>1.º Medico.</i>	<i>1.º Cirurgião.</i>	<i>2.º Medico.</i>	<i>2.º Cirurgião.</i>	<i>Alferes Pharmaceutico.</i>	<i>Pharmaceutico contractado.</i>	<i>Almoxarife.</i>	<i>Escrivão.</i>	<i>Amantense.</i>	<i>Capellão contractado.</i>	<i>Atunhos pensionistas ordinarios.</i>	<i>Enfermeiro-mór.</i>	<i>Porteiro e Fiel de fardamentos.</i>	<i>Comprador e Dispensario.</i>	<i>Fiel de roupa.</i>	<i>Ajudante do Cosinheiro.</i>	<i>Enfermeiros de numeros.</i>
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1	1	6

OBSERVAÇÕES.

*O Alferes Pharmaceutico
acha-se preso.*

N. B.—Existem vinte e seis serventess empregados nos diferentes serviços d'este Estabelecimento.

Nicoláo Carneiro da Rocha—Major Director.

DEMONSTRATIVO

extrahido do Mappa do movimento dos doentes do Hospital Militar d'esta Provincia, que existiam em 16 de Setembro de 1858, dos que entraram sahiram e morreram até 30 de Setembro de 1860, e dos que ficam existindo.

ENTRADAS.			SAHIDAS.			EXISTENCIA.
Existiam.	Entraram.	TOTAL.	Curados.	Mortos.	TOTAL.	
84	3471	3555	3270	128	3398	157

Hospital Militar da Bahia 1.º de Outubro de 1860.

Nicoláo Carneiro da Rocha, Major Director.

QUADRO demonstrativo do numero de individuos recrutados na Provincia da Bahia durante o anno de 1860.

COMARCAS.	Municipios.	RECRUTADOS.			Total das Comarcas.
		Para a Armada.	Para o Exercito.	Para as companhias de melhores aprendizes maritimos do arsenal de marinha.	
Capital	Chefe de Policia, Deleg. e Sub. do 1º e 2º Districto..	31	91	58	150
Cachoeira	Cachoeira.....	1	19		28
	Tapera.....	1	1		
	Maragogipe	1	5	1	
Nasareth	Nasareth.....	1	5	5	13
	Jaguaripe		2		
Santo Amaro.....	Santo Amaro.....	1	18	4	30
	S. Francisco		6	1	
Abrantes.....	Abrantes		4		8
	Conde.....		4		
Feira de Sanct'Anna.....	Feira de Sanct'Anna	1	3		13
	Camisão.....	2	6	1	
Jacobina.....	Jacobina		12	1	25
	Villa Nova da Rainha.....		11	1	
Inhambupe	Inhambupe		13		34
	Purificação dos Campos.....		13	1	
	Algoinhas		7		
Monte Santo.....	Monte Santo.....		9		9
Minas do Rio de Contas.....	Minas do Rio de Contas.....		1		10
	Lençoes		2		
	Santa Izabel.....		7		
Joazeiro.....	Joazeiro		6		6
Chique-Chique.....	Remanso.....		1		1
Itapicuru	Itapicuru.....		1		7
	Tucano e Pombal.....		2		
	Abbadia		4		
Valença.....	Valença.....		2		4
	Taperoá	2			
Porto Seguro	Canavieiras	1	2		3
Camamu	Barra do Rio de Contas.....		1		1
Urubú	Macaúbas		2		2
Rio de S. Francisco.....	Villa da Barra	1	4		6
	Santa Rita do Rio Preto.....		1		
Maracás	Maracás		5		7
	Victoria		1	1	
Ilhéos.....	Ilhéos	1			1
Sommas parciais.....		43	271	44	
Somma geral.....			358		358

OBSERVAÇÕES.—Além dos 358 recrutados, que passarão por esta Repartição, se apresentaram mais 25 voluntarios, que sendo remetidos para o Quartel do Commando das Armas, forão julgados aptos para o serviço 17, incapazes por molestia 6 e reclamados como escravos 2. Maior seria o numero dos recrutados no anno de 1860, se não fosse o motivo das eleições primarias; o que, na forma da lei, fez suspender o recrutamento. Comparado o numero dos recrutados em 1860, com o do anno anterior vê-se que jouve um augmento de 68 em favor do anno passado.

Secção de Estatística da Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.

Jose Pereira da Silva Moraes.

QUADRO

Demonstrativo dos desertores capturados na Provincia da Bahia durante o anno de 1860.

COMARCAS.	Municipios onde foram capturados.	DESERTORES.			Total das Comarcas.
		Da Armada.	Do Exercito.	Da Policia.	
Capital.....	Chefe de Policia.....	11	13	24
	Delegado do 2º Districto.....	7	20	2	29
Cachoeira.....	Cachoeira.....	1	3	4
Itapicuru.....	Itapicuru.....	5	5
	Pombal e Tucano.....	4	1	5
	Abbadia.....	1	1
Joazeiro.....	Capim-grosso.....	1	1
Abrantes.....	Abrantes.....	1	8	9
	Matta de S. João.....	1	1
	Conde.....	4	4
Santo Amaro.....	Santo Amaro.....	2	4	6
	Villa de S. Francisco.....	2	2
Feira de Sant'Anna.....	Feira de Sant'Anna.....	1	7	8
Jacobina.....	Villa Nova da Rainha.....	2	2
	Jacobina.....	1	1
Caravellas.....	Caravellas.....	1	1
Inhambupe.....	Inhambupe.....	1	1	2
	Purificação.....	1	1
Nasareth.....	Nasareth.....	4	4
	Jaguaripe.....	1	1
	Itaparica.....	1	1
Porto Seguro.....	Porto Seguro.....	2	2
Monte Santo.....	Monte Santo.....	2	1	3
Ilhéos.....	Ilhéos.....	1	1
Sommas parciaes.....		30	84	4	118
Somma geral.....		118			118

QUADRO das rendas geraes e dos depositos da Provincia da Bahia arrecadados nos exercicios de 1855-56 a 1859-60.

RENDAS GERAES.	1855—1866.	1856—1857.	1857—1858.	1858—1859.	1859—1860.	1.º Semestre de 1860—1861.	1.º Semestre de 1859—1860.
Importação	3,934:195 7826	5,883:189 7398	4,908:946 7283	4,274:333 7623	3,565:169 7225	1,477:641 7841	2,193:563 7585
Despacho maritimo.....	39:407 7355	35:982 7152	40:093 7609	53:117 7556	37:884 7400	12:575 7070	19:114 7360
Exportação	556:489 7236	996:897 7341	804:518 7626	976:084 7651	456:580 7914	158:117 7188	200:757 7296
Interior.....	495:376 7127	603:969 7769	678:409 7110	689:942 7568	721:302 7512	271:790 7119	264:111 7593
Extraordinaria	5,025:468 7564 96:285 7120	7,520:048 7660 62:094 7320	6,431:967 7628 50:420 7998	5,993:478 7403 48:874 7811	4,780:937 7051 12:505 7280	1,920:124 7218 6:656 7874	2,677:546 7834 25:133 7392
Depósitos.....	5,121:753 7684 226:505 7317	7,582:142 7980 372:677 7689	6,482:388 7626 359:233 7215	6,042:353 7213 180:205 7934	4,793:442 7331 223:661 7932	1,926:681 7092 447:748 7268	2,702:680 7226 157:322 7120
Renda não classificada.....	7	7	401 7500	7	10:183 7551	1:169 7772	564 7629
	5,348:259 7001	7,954:820 7669	6,833:023 7341	6,222:559 7148	5,027:287 7814	2,375:699 7132	2,860:566 7975

Contadoria da Thesouraria de Fazenda da Bahia 20 de Fevereiro de 1861.

O Contador, *Bernardo do Canto Brum.*

RECAPITULAÇÃO

das mercadorias nacionaes exportadas para fora do Imperio nos annos financeiros abaixo mencionados.

ARTIGOS.	UNIDADES.	1857 á 1858.		1858 á 1859.		1859 á 1860.	
		QUANTIDADES.	VALORES.	QUANTIDADES.	VALORES.	QUANTIDADES.	VALORES.
Aguardente	Medidas.	1,211.931	580,457 200	1,555.059	419,398 300	385.075	130,247 200
Algodão em rama	Arrobas.	18,071 15	140,372 925	9,361 13	67,356 321	9,279 15	70,137 171
Amarras e cordagem	Pessas.	81	315 000
Animacs vivos	Quantidade.	103	1,898 2000	70	1,103 2000	65	1,055 360
Arroz	Alqueires.	551	3,194 500	84	327 500	48	254 500
Assucar	Arrobas.	1,776 813 14	5,879,157 914	3,337,737	8,785,634 359	991,814 11	2,880,802 772
Aves	Quantidade.	1,599	2,313 520	1,269	1,888 860	2,635	3,913 400
Azeite	Medidas.	42	47 500	18	26 500	20	26 400
Bauha e unto	Arrobas.	3 6	100 480	6 15	126 200	2	25 000
Barbatanas em bruto	417	894 2000	781	1,901 200	339 16	869 900
Baunilha	7 31	499 2000	2 22	172 2000	7 13	476 2000
Bettas de piassava	Pessas.	32	27 200	30	24 2000
Bolaxa e biscoito	Arrobas.	1,126 8	5,428 810	1,768 8	7,805 687	2,472 31	10,525 2 9
Cabello e clima	34 24	179 800	85 8	230 780	54 20	369 2000
Cacão	42,046 9	309,857 432	32,740 12	127,517 277	53,628	168,029 361
Café	245,855 31	1,191,480 169	233,917 19	933,269 621	195,648 23	1,091,894 2 47
Calçado	Pares.	73	241 600	100	272 800	54	86 400
Carne seca	Arrobas.	106 28	703 500	105 16	719 100	122	700 2000
Caróa	16	4 400
Chá	61 6	1,530 200	1 8	80 2000
Chapéos de pelo	Quantidade.	104 2000
Charutos	1,464,425	26,200 250	1,776,825	33,710 400	1,492,970	24,785 375
Chifres	43,044	2,223 820	19,173	933 650	54,205	2,711 250
Chocolate	Arrobas.	25	8 200
Cocos secos	Quantidade.	8,000	320 2000	18,800	752 500	17,001	550 2000
Cola	Arrobas.	18 16	44 2000
Coquillos	Quantidade.	5,983,700	29,528 550	4,979,300	28,014 750	4,720,772	19,500 746
Couras	Arrobas.	94,036 26	965,394 378	73,916	565,963 975	79,272 23	727,211 906
Cravo girofé	3	48 2000	388 16	526 160	28 8	375 200
Diamantes em bruto	Oitavas.	4,533	1,359,900 2000	5,122	1,536,600 2000	5,321	1,396,300 2000
Doces diversos	Arrobas.	77 16	4,508 400	59 26	1,148 200	116 30	2,495 2000
Espanadores	Quantidade.	4	20 2000
Esteiras	3,167	352 2000	2,639	401 400	4,594	621 650
Estopa	Arrobas.	413	827 2000	130 16	357 2000	153	489 2000
Farinha	Alqueires.	1,116	5,071 2065	1,207	4,758 2920	5,842	7,003 770
Feijão	124	782 2000	98	551 2000	50	254 750
Flores artificiaes	308 2000	656 2000	239 2000
Fogo artificial	247 110	250 100	12 00
Frutas sazonadas e secas	245,040 1	2,420,917 218	331 2000
Fumo	Arrobas.	245,040 1	1,899,294 495	493,791 17	2,420,917 218	617,554 13	3,345,489 301
Gamelas	Quantidade.	3	12 2000	22	238 2000
Garras de couro	Arrobas.	955 13	3,278 2000
Goma (póvilho)	362 10	781 2628	42 4	193 800
Jóias	4,980 2000	15 500 2000
Li	Arrobas.	9 29	59 437	47 28	233 475
Legumes	1,294 2530	678 540	379 200
Lenha	Achas.	811,450	3,245 800	1,318,500	5,274 2000	738,350	2,953 400
Licores	Medidas.	91	110 400
Louça	26 810	94 760	123 570
Madeiras diversas	Duzias.	1,696 2	185,328 2036	1,640 3	247,101 180	2,069 4	369,910 624
Mel, melado ou melado	Medidas.	5,380	1 235 800	85,580	13,788 2000	1,056	805 2000
Milho	Alqueires.	71	303 300	44	212 950	38	125 500
Mobiliu	305 200	2,113 696	455 2000
Moedas metalias	655,559 340	90,26 2000	272,149 200
Objectos da Historia Natural	369 2000	693 120	816 700
Objectos não especificados	16,25 1012	14,386 742	21,553 91
Obras de diversos officios	2,095 190	67 320	3 2000
Obras de ouro	Marcos.	3 m. 5 onç. 3 oit.	910 2000	24 m. 4 onç. 6 oit.	5,885 200
Óleo de ricino	Arrobas.	28 4	360 2000
Ossos	2,865	568 7400	2,912	893 440	4 910	1,571 200
Ouro em pó	Marcos.	28 m. 2 onç. 2 oit.	6,521 100	287 m. 4 onç. 3 oit.	43,213 150	163 m. 0 3 oit.	37,567 600
Ovos	Duzias.	779	465 860	75	57 2000	925	603 426
Pão Brasil	Arrobas.	5,068 27	8,348 200
Pedras preciosas em bruto	Libras.	747	15,829 125	625	7,349 2000	87	2,508 2000
Piassava em molho	Molhos.	289,869	69,238 560	264 357	63,132 290	256,345	58,634 715
Plantas vivas	177 2000	51 2000	80 400
Prata em barra e pinha	Oitavas.	10,860	2,824 800	14,923	3,581 640	8,579	2,058 960
Rapaduras	Arrobas.	20 28	66 800	14	34 450
Rapé	20 23	663 2000	52 15	1,679 2000
Sabão	48 11	1,547 2000
Sacos vazios	Quantidade.	672	13,440 2000	378	7 560	116	2 320
Sola	Meios.	14	70 2000	395	1,705 2000
Tabaco em pó	Arrobas.	1 8	56 2000
Tamanco	Pares.	277	124 520	753	336 2000	1,058	433 300
Tapioca	Alqueires.	2,908	15,779 750	2,015	12,172 500	776	4,651 500
Ticum em rama e em fio	Arrobas.	286	8,736 2000	264	8,134 2000	308 11	9,876 2000
Tyjjollos e telhas	Quantidade.	4,500	71 2000
Toucinho	Arrobas.	6 8	65 2000	5 16	92 960
Unhas de boi	Quantidade.	57,000	134 2000	98,400	204 800	96,000	208 2000
Vellas de carnauba	Arrobas.	4 6	53 780	42	632 220	5 18	69 920
		43,410,611 2984		12,465,597 2444		10,822,944 2400	

RECAPITULAÇÃO

N. 21.

da importação despachada na Alfandega da Bahia nos annos financeiros de 1857 á 1858, de 1858 á 1859, e 1859 á 1860.

PROCEDENCIAS.	1857 á 1858.	1858 á 1859.	1859 á 1860.
<i>Da Grã-Bretanha</i>	11,890,356\$421	11,721,951\$607	8,702,033\$387
<i>Da França</i>	2,002,854\$292	2,020,305\$009	2,357,812\$880
<i>De Portugal</i>	1,449,754\$009	1,317,818\$837	1,393,447\$920
<i>Das Cidades Hanscaticas</i>	1,697,156\$976	1,089,683\$790	799,969\$451
<i>Dos Estados Sardos</i>	262,817\$646	160,955\$414	162,977\$996
<i>Dos Estados Austriacos.</i>	256,532\$874	421,485\$483	511,171\$273
<i>Dos Estados Unidos.</i>	614,653\$197	995,206\$763	1,014,470\$435
<i>Dos Estados do Rio da Prata.</i>	572,650\$679	853,759\$803	657,844\$069
<i>Da Belgica.</i>	292,764\$798	186,548\$578	149,141\$364
<i>Da Hespanha.</i>	71,608\$303	88,501\$736	74,178\$172
<i>Da Hollanda</i>	80,070\$644	30,152\$176	37,571\$290
<i>Da Dinamarca.</i>		4,141\$600	
<i>Da Russia</i>			
<i>Das Duas Sicilias</i>	23,575\$018	75,082\$416	17,396\$000
<i>Da Suecia e Noruega</i>	308,589\$235	321,869\$825	251,627\$538
<i>Da Africa Negricie.</i>	12\$000		
<i>De Valparaiso</i>			
<i>Generos ree:portados dos portos do Imperio.</i>	19,523,376\$092	19,287,473\$042	16,109,74\$1775
<i>Idem com guias de consumo.</i>	156,154\$612	176,967\$220	100,216\$544
	101,270\$038	1,020,412\$246	930,663\$942
<i>Ree:portação para os portos Estrangeiros</i>	29,780,800\$742	20,484,852\$508	17,140,622\$261
<i>Idem para os portos do Imperio.</i>	119,625\$541	387,053\$473	156,368\$400
	206,645\$558	147,014\$746	151,322\$228
<i>Productos Nacionaes importados d'outras Provincias que pagarão expediente.</i>	21,107,071\$841	21,018,920\$727	17,448,302\$888
	723,669\$309	491,615\$024	773,490\$583

Alfandega da Bahia 21 de Fevereiro de 1861.

O Inspector, Joaquim Torquato Carneiro de Campos.

José Pires de Carvalho e Albuquerque, Chefe da 3.ª Secção.

DEMONSTRATIVO do assucar, algodão, aguardente, café e tabaco recolhido nas diversas casas alfandegadas, e depositos particulares nos ultimos tres annos financeiros de 1857 á 1860, e do 1.º semestre de 1860 á 1861, na forma determinada pela Portaria da Thesouraria de Fazenda de 21 de Janeiro corrente.

ANNO FINANCEIRO.	Assucar.						Algodão.			Aguardente.	Café.	Tabaco.		
	CAIXAS.	FEIXOS.	BARRICAS.	SACCOS.	ARROBAS.	LIB.	SACCAS.	ARROBAS.	LIB.	CANADAS.	ARROBAS.	MANGOTES.	ROLOS.	FARDOS.
1857 a 1858	26,730	3,023	10,324	80,296	1,961,033	9	8,212	37,725	44	718,284	252,174	44,903	3,188	35,340
1858 a 1859	45,427	5,525	16,950	259,654	3,630,425	18	7,538	48,154	23	762,270	242,597	62,725	3,130	66,478
1859 a 1860	16,406	1,256	12,352	59,892	1,138,998	12	6,951	30,519	11	217,809	192,357	44,074	3,675	98,661
1.º Semestre de 1860 a 1861.	3,002	1,068	8,175	19,917	290,364	30	2,327	11,775	17	82,021	94,708	17,788	734	10,695
	91,565	10,872	47,801	410,759	6,669,734	5	25,028	128,175	1	1,780,384	781,836	166,490	10,727	211,174

Alfandega da Bahia 9 de Fevereiro de 1861.

O Inspector—*Joaquim Torquato Carneiro de Campos.*

José Pires de Carvalho e Albuquerque—Chefe da 3.ª Secção.

DEMONSTRATIVO da entrada dos generos, assucar, algodão, agoardente, café e tabaco desde o 1. de Outubro até 2 de Fevereiro de 1861, e sua existencia recolhida nas casas alfandegadas e depositos particulares e bem assim dos diamantes despachados.

	Assucar.						Algodão.			Agoard.	Café.	Diam.	Tabaco.		
	Caixas.	Feixos.	Barricas.	Saccos.	Arrobas.	Libras.	Saccas.	Arrobas	Libras.	Canadas.	Arrobas.	Oitavas.	Mangotes	Rollo.	Fardos.
Bahia	4.546	1.289	10.672	17.919	368.141	21	212	1.055	6	101.821	90.875	10.910	180	6.366
Sergipe	1.141	90	1.817	31.833	23	26
Alagos.....	93	9	511	6.919	15	805	4.426	26
Total	5.780	1.289	10.771	20.247	406.894	30	1.017	5.480	101.821	90.875	2.218	10.910	180	6.392
Existencia.....	2.849	308	4.972	6.345	356	490	3.737	24	3.563

Demonstrativo dos mesmos generos acima desde o 1. de Outubro de 1859 até 4 de Fevereiro de 1860.

	Assucar.						Algodão.			Agoard.	Café.	Diam.	Tabaco.		
	Caixas.	Feixos.	Barricas.	Saccos.	Arrobas.	Libras.	Saccas.	Arrobas	Libras.	Canadas.	Arrobas.	Oitavas.	Mangotes	Rollos.	Fardos.
Bahia.....	2.493	500	2.663	18.834	229.046	26	1.045	5.288	27	112.949	147.825	19.296	729	38.406
Sergipe.....	874	1	97	786	39.545	21	27	135
Alagoas	31	141	1.092	7.821	8	1.667	8.380	16
Total	3.398	501	2.901	20.712	276.413	23	2.739	13.804	11	112.949	147.825	2.418	19.296	729	38.406

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Bahia 9 de Fevereiro de 1861.

Manoel Botelho Carneiro de Mattos Guerra.

RECAPITULAÇÃO das embarcações de longo curso e cabotagem entradas e saídas do porto da Bahia nos annos financeiros abaixo mencionados.

	LONGO CURSO.								
	1857 á 1858.			1858 á 1859.			1859 á 1860.		
	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.	EMBARCAÇÕES	TONELADAS.	EQUIPAGEM.	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.
Entrada	319	103:248	3:831	416	146:129	4:809	311	103:221	3:647
Sahida	326	106:052	3:851	393	140:316	4:758	355	122:553	4:166
Total	645	209:300	7:682	809	286:445	9:567	666	227:774	7:813
CABOTAGEM.									
	1857 á 1858.			1858 á 1859.			1859 á 1860.		
	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.	EMBARCAÇÕES.	TONELADAS.	EQUIPAGEM.
	Entrada	681	61:882	5:267	733	68:465	5:725	684	62:562
Sahida	666	62:321	5:116	690	66:362	5:485	651	65:031	5:189
Total	1:347	124:203	10:383	1:423	134:827	11:210	1:335	127:593	10:476

Alfandega da Bahia 21 de Fevereiro de 1861.

O Inspector—*Joaquim Torquato Carneiro de Campos.*
José Pires de Carvalho e Albuquerque—Chefe da 3ª Secção.

TERMO DE CONTRACTO

feito entre a Directoria Geral dos Estudos e o Dr. Francisco Pereira de Almeida Sebrão, para a fundação das duas Escolas normaes primarias, pela quantia de dezesescontos de réis até dez normalistas em cada um internato.



Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno de 1861, nesta Directoria Geral dos Estudos, perante o Sr. Dr. Director Geral dos Estudos compareceo o Sr. Dr. Francisco Pereira de Almeida Sebrão, Director do Collegio—S. João, o qual, na forma que abaixo se declara, contractou-se para fornecer as cazas, serviço e fundação dos dous internatos das Escolas Normaes primarias para ambos os sexos, instituidas pelo Regulamento Organico da instrucção publica de 28 de Dezembro proximo passado, sob as seguintes condições:

1.º Fornecer, para Estabelecimento da Escola Normal dos homens, parte da caza na Victoria, em que tem o seo Collegio—S. João, cedendo as seguintes accomodações: no andar superior do edificio os tres salões da frente, e o primeiro quarto contiguo ao salão do lado do Sul; no pavimento terreo todas as salas ou quartos do lado do Sul, o quartinho contiguo a primeira sala, na entrada, as duas saletas contiguas á extremidade Sul, que tem serventia para a varanda, uma parte dessa varanda; e bem assim todo o jardim ou terreno desse lado, com cozinha, ou commodo contiguo ao salão do refeitorio, fazendo a sua custa escada particular que dê serventia a dita czinha para o quintal.

2.º Levantar um muro de separação no grande patio do edificio, não impossibilitando a Escola o uso da escada que deita para o quintal, separar a porção da varanda cidida, feixar todas as portas e communicações entre a parte da caza cidida e o Collegio, e feixar, no andar superior o grande arco da entrada que fica em frente da escada central do edificio, em ordem á que os dous es-

tabelecimentos fiquem bem distinctos, separados e incommunicaveis, salvas as occaziões de actos religiosos.

3.º Fornecer fonte ou banhos, assim como o salão do seo refeitório em horas differentes das em que tenha lugar o serviço do Collegio.

4.º Fornecer camas de ferro, colxões, travesseiros, toalhas, lençóes ca-deiras para os quartos e salas, e em geral toda mobilia que não for propriamente escolar.

5.º Fazer toda despeza de reparo, accio ou accomodações de que carcer a parte da caza cidida para Eschola, fazendo as divisões necessarias ás dormidas e vivenda das pessoas internas, e bom desempenho das lições normaes e escholas annexas.

6.º Ministras luzes e refeitório com todos os utensis, louça vidros e comida em hora differente para os normalistas até o numero de dez, alem dos professores e empregados internos, sendo a alimentação san, abundante, e de peixe fresco ou salgado ao menos uma vez na semana, afora os dias da semana santa, que serão de comida magra.

7.º Ministras medico, botica, dieta e todo tractamento que necessario for do mesmo numero de alumnos, alem dos professores e empregados internos.

8.º Encarregar-se de todo serviço interno e accio da Eschola, quer em relação aos alumnos, professores e empregados internos, quer em relação ao trabalho da Eschola nos dias ordinarios, ou nos de solemnidades.

9.º Não se oppór a nenhum uzo da sua roça, que requisitado fôr para o serviço, passeio ou estudo da Eschola, nem á qualquer obra que sirva de augmentar ou alargar os commodos das duas cazas normaes.

10.º Dar no lado do Sul da caza, latrinas separadas das que ficarem pertencendo ao seo Collegio, obrigando-se ao maior accio e as necessarias cautelas hygienicas.

11.º Ceder para a Eschola normal a entrada e portão do lado do Sul, ficando tão somente para serventia do seo Collegio a do lado Norte, e sendo-lhe a porta principal commum ao Collegio e á Eschola de homens, menos para transito de generos, volumes, ou carregos.

12.º Conceder para as grandes solemnidades da Eschola, ou quando requisitado for, o uso do grande salão, sito ao Norte, no andar terreo; assim como o uzo do gabinete contiguo para parlatorio dos professores e alumnos mestres, se preciso fôr.

13.º Ter decente e paramentada, com imagens e o mais necessario do culto divino, a Capella do seu Collegio, que fica igualmente pertencendo á eschola

normal dos homiens, podendo haver nas occasiões de actos religiosos, reunião dos seus Collegiacs e dos normalistas, sendo o capellão pago a sua custa, nomeado na forma do Regulamento Organico da Instrucção Publica, e com as obrigações por elle estabelecidas.

Além disto obriga-se:

14.º A fornecer a casa e roça contigua, pertencente ao Dezebargador Antonio de Cerqueira Lima, acciada e prompta para a Eschola normal de mulheres com os onus seguintes.

15.º Levantar um muro de altura sufficiente, entre a dita roça e a casa do Sr. João Manoel de Seixas, e a prolongar ou alterar o do outro lado, separando-a do que pertence do mesmo Dr. Francisco Pereira de Almeida Sebrão, de modo que dê sufficiente resguardo a dita eschola das mulheres, vedando comunicação e devassamento da visinhança.

16.º Fornecer camas, colxões travesseiros, lençóes, toalhas e luzes que exigidas forem para as alumnas e professoras ou empregadas internas, conforme ao art. 4.º acima.

17.º Fornecer medico, botica, dieta e todo o tratamento necessario ás alumnas doentes, professoras, ou pessoas empregadas na dita eschola, conforme ao art. 7.º acima.

18.º Fornecer pessoas do sexo das normalistas que precisas forem para toda e qualquer serviço da eschola, que feito não for pelas alumnas.

§ 19.º. Ministrarr refeitorio com seus utensis, louça, vidros, mobilia e comida ás alumnas professoras e pessoas empregadas, sendo a alimentação de conformidade com o art. 6.º acima.

20.º Levantar os portões e cercas, que requisitadas forem na casa e roça evitando-se sempre a possibilidade de comunicação para fóra; assim como fazer dentro na casa as divisões necessarias para dormitorios, vivendo de professores e pessoas empregadas.

21.º Ministrarr toda a mobilia inclusive a que for propriamente escholar, segundo se requisitar.

22.º Fazer todo reparo, aceio e accomodação, que necessarios sejam, incluidas as despesas necessarias para se construirem em moradas separadas os dous quartos que estão na extremidade posterior da casa, no quintal.

23.º Construir as latrinas que forem indispensaveis, mantendo-as no maior aceio e decencia, mediante as cautelas hygienicas.

24.º Manter decente, com a imagens e paramentos precisos do culto Di-

vino a Capella da casa, sendo o Capellão especial pago á custa da Provincia, e nomeado na forma do citado Regulamento Organico.

25.º A não empregar no serviço das duas escholas se não pessoas de conhecida moralidade, mantendo-as sempre regular e decentemente vestidas e limpas, e despedindo-as quando requisitado for.

26.º A beneficiar ambas as roças, ligadas ás duas Escholas normaes, foliando as formigas, plantando ou conservando o plantado, de modo que se tire dellas para ambas as ditas Escholas a maior utilidade e recreio.

27.º Fornecer, quando se estabelecem, em qualquer das duas Escholas, lições de agricultura, as pessoas praticas requisitadas para jardinaria, horticultura, plantação e o mais serviço de campo.

28.º A receber gratuitamente por escolha do Governo, sob proposta do Director Geral dos Estudos, no seu Collegio —S. João—na qualidade de alumnos internos, dous meninos pobres. filhos de professores principalmente jubilados, por todo o tempo necessario para os estudos de que precisarem.

29.º A não fazer nenhuma reclamação acerca da quantia, nem das obrigações estipuladas, em quanto houver, em uma e outra Eschola Normal, o numero de dez normalistas, ficando entendido que, por qualquer alumno ou alumna que exceder d'ese numero, em cada uma das duas mencionada Escholas, se pagará ao dito Dr. a quantia annual de 450\$000 rs.; a de 400\$000 rs. excedendo de vinte normalistas; a de 350\$000 rs. quando exceder a 30; a de 300\$000 rs. excedendo de 40; mas que, sendo o numero inferior a dez nenhum desconto se lhe fará na referida quantia de 16:000\$000 rs.

O presente contracto durará por cinco annos, mas no fim do primeiro anno será todavia revisto, e até resilido, á requerimento do dito Dr., fixando-se n'essa occasião as condições permanentes e multas para os quatro annos restantes, ouvida a Directoria Geral dos Estudos, e as Commissões de vigilancia, á vista dos orçamentos previstos pelo art. 15.º § 4.º do Regulamento, e chamando-se arbitros, se preciso forem. O presente contracto decorrerá do 1.º de Março vindouro sendo o Governo obrigado a pagar adiantados, na razão da referida quantia de 16:000\$000 rs., somente os quarteis deste anno, e a dar 1:000\$000 rs. na occasião do primeiro pagamento para auxilio das primeiras despesas impostas por este contracto ao dito Dr. Francisco Pereira d'Almeida Sebrão. Todas as exigencias reclamações, modificações ou ordens previstas pelos artigos acima, do presente cocontracto, ou pelo que delle se deduzirem, serão intimadas ao Dr. Sebrão pelo Director Geral dos Estudos, por cujo intermedio as Commissões de vigilancia terão o direito de reclamar aquelle que cumprir em

hem do serviço e execução fiel do contracto, que fica sob a immediata fiscalisação da Directoria Geral dos Estudos.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 5 de Fevereiro de 1861.—Dr. *João José Barbosa d'Oliveira*—Dr. *Francisco Pereira d'Ameida Sebrão*, filho—*Antonio Americo Barbosa d'Oliveira*, Secretario. Conforme. Pelo Secretario—*Salustiano Pinto da Silva*—*Lourenço de Souza Marques*, no impedimento do Secretario.



ACTO.

O Presidente da Provincia, tendo em consideração a proposta que pelo Administrador da Illuminação Publica desta Capital lhe foi apresentada, em conformidade do Artigo 4.º § 9.º do Regulamento de 8 de Maio de 1858, resolveo approval-a mediante o seguinte.

REGULAMENTO

Art. 1.º Serão chamados doze feitores para o serviço da Illuminação Publica.

Art. 2.º Cada feitor será obrigado a cumprir o que dispõe o Regulamento de 8 de Maio de 1858, na parte que era relativa aos Fiscaes, ora extinctos.

Art. 3.º Afora essas obrigações deverão elles acompanhar os accendedores, nas horas destinadas a limpeza dos lampeões, fornecendo-lhes o que necessario for, afim de que a Illuminação corresponda as necessidades publicas.

Art. 4.º Os feitores serão da escolha do Administrador, que os poderá despedir, quando não cumprirem bem os seus deveres.

Art. 5.º Elles estarão tambem sujeitos as multas do Artigo 1.º do citado Regulamento; devendo todos elles observar as instrucções, que lhes der o Administrador.

Art. 6.º Cada feitor terá sob sua vigilancia tres accendedores.

Art. 7.º A cada feitor será dada a diaria de 860 rs.

Art. 8.º Os accendedores serão reduzidos ao numero de 44 Africanos livres do serviço da Nação,

Art. 9.º No deposito se conservarão sempre oito Africanos, os quaes serão empregados no serviço interno, passando um ou mais delles a substituir aos accendedores que, por molestia, ou outra razão qualquer, não poderem cumprir os deveres o seu cargo.

Art. 10.º Deixará de receber a diaria de cem réis aquelle Africano, que não desempenhar suas obrigações; soffrendo nesse caso, as penas que lhe marca o Regulamento de 8 de Maio.

Art. 11.º Por escolha do Administrador e assentimento da Presidencia será chamado um Cidadão, com a denominação de Depozitario, ao qual competirão as obrigações, que estavam a cargo do ex-Fiel.

Art. 12.º O Depozitario terá a diaria de 1\$280 rs. Ordena, portanto, que neste sentido se expeção as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Bahia 10 de Dezembro de 1860.

Antonio da Costa Pinto.

Conforme,

Lourenço de Souza Marques, no impedimento do Secretario.

Illm. e Exm. Sr.

Dando cumprimento á disposição da Lei Provincial N.º 844 de 3 de Agosto de 1860 Art. 1.º § 13, venho trazer a V. Ex. o breve relatorio dos negocios attinentes ao Theatro Publico desta Provincia.

Conhecedor immediato das rasões que produsiram aquella disposição legal, cuja iniciativa, e cujo desenvolvimento me pertenceu na Assembleia Provincial, comprehendo perfeitamente que póssô despegar-me dessas formulas banaes que encadêão o pensamento, e convocar em derredor deste officio as ideas e as reflexões que fórmão por ventura um dos capitaes da minha intelligencia.

Honrado com a escolha que espontaneamente fez da minha pessoa o illustre ex-Presidente Exm. Sr. Conselheiro Francisco Xavier de Paes Barretto para a administração do theatro, nutro-me da vigorosa consciencia de não ter me desviado do desempenho das minhas obrigações, e de não haver faltado á confiança que em mim depositara aquelle preclaro Administrador, durante o espaço de dous annos em que me acho nesta commissão.

Nem de outra sorte eu haveria aceitado semelhante encargo, affeito, como estou, a só incumbir-me daquillo que diz com as minhas forças, e de que posso sahir-me bem. A administração do theatro coadunava-se facilmente com os meus trabalhos, com as minhas disposições, com a minha vocação litteraria; e neste intelligente discrimen, que deve caracterisar o Governo, he que reside a justificação plena e cabal da minha entrada e permanencia na administração do theatro.

Sei, por tanto, diser alguma cousa acerca deste objecto, ja considerado um poderoso instrumento de civilisação, ja equiparado aos diversos ramos do serviço publico.

O theatro da Bahia, instituido sob os auspicios de um Governador assignado, como era o Conde de Arcos, foi em seu começo uma excellente escola d'arte, aonde floresceram artistas distinctos, em nada inferiores aos mais famosos do Brazil.

As phases subsequentes, por que tem passado a scena bahiana, modificação, porem, o juizo que acima exarei no concernente aos progressos artisticos. Temos visto apparecerem successivamente no palco toda a sorte de mediocridades, e até de nullidades. E, por fim, a posição actual do theatro he a mais triste possivel, diante de um povo que aspira todos os dias a sensiveis melhoramentos.

Ora, este facto, que nada tem de phenomenal, reproduz-se ao mesmo tempo em varios paizes do mundo illustrado.

Dir-se-ha que o theatro dramatico tenha chegado ás proximidades do seu occaso?

Desde que Sophocles e Euripedes sumiram-se da Grecia para as regiões d'alem tumulo; desde que repousou por uma vez no sólo da Inglaterra a fronte calva de Shakespeare; desde que Corneille e Racine deixaram de fallar á França; desde que Schiller soltou o extremo suspiro no coração da Allemanha, a scena dramatica foi de todo em todo se anuviando, como se o astro que a alumiará houvesse desaparecido no espaço.

O theatro dramatico he quasi um nome, uma tradição, um monumento: ou cahirá em breve para sempre, ou ha-de ainda nascer o genio que lhe regenere a gloria.

Os governos da Europa tem mais ou menos deixado correr á solta os elementos civilisadores, em cujo numero se conta o theatro: e então a scena dramatica resente-se por seu turno do geral desfallecimento.

Não he que este facto prove contra o theatro, não: elle induz apenas a crer que a sua phase actual he outra, que as suas applicações são diversas, que o seu destino he vario e multiplo como as relações do progresso.

O theatro foi por ventura uniforme e unico durante as epochas da sua mais arga dominação? O seculo de Luiz 14, por exemplo, respeitou-lhe a origem e as fórmas gregas? A differença substancial dos costumes e das instituições não transmudou-lhe o character politico e as propensões moraes, em todos os paizes?

O theatro, reconhecido como uma necessidade social até pelos Doutores da Igreja, soffre, no em tanto, profundas alterações no que se reporta ao seu desenvolvimento esthetico.

He a questão.

Na amplitude litteraria e artistica em que hoje commungão as vocações, ha um espirito de unidade que lhes dá força, e que as enlaça debaixo de um mesmo signo. A poesia e a musica, irmans germanas e gêmeas, que podem viver só distanciadas, nunca desharmonisadas, ajuntão-se agora de novo, concertão as suas inspirações, e avocão para o goso exclusivo da sua alliança os vastos dominios da scena. O theatro da civilisação moderna é o theatro lyrico.

E de ha muito, cumpre notar, estava se preparando este resultado. Desde as primeiras tentativas da idade media, lobrigava-se a futura concatenação de dous elementos que parecia andarem discordes, e que mal se pensava em diffundir á espaços por entre ligeiras composições. Os Jesuitas, nossos primeiros civilisadores, emprehenderam a obra gigantesca da catechése com o auxilio de comedias lyricas, por elles compostas e representadas.

A epocha chegou de cabal satisfação a esse nobre desideratum das bellas-artes. A poesia e a musica, unidas e abraçadas, comprehendem o que ha de util e de agradável na esphera do sentimento. O actor e o cantor fundem-se em uma entidade unica e indivisivel, que o cultivo dessas duas artes maravilhosas perpetuamente ligou. O theatro lyrico é a expressão do aperfeiçoamento moral e intellectual da sociedade; o theatro dramatico é uma mera curiosidade, litteraria ou recreativa.

Nem outro principio explica o que se passa nas cidades cultas do globo, no sentido de incrementar e favorecer o theatro lyrico. Agora mesmo o governo da Prussia decreta-lhe um avultado subsidio; e o Summo Pontifice IX. manda sustentar dous desses theatros ás expensas do Estado.

E deve de ser assim. Sob o influxo desta escola, em que a musica se eleva á sublimitude, torna-se menos commum a aberração systematica das crenças moraes e religiosas, que parece reanimarem-se e reverdecem ao toque mysterioso dessas duplas concepções do genio.

D'est'arte ver-se-ha que Rossini, Becthoven, Cimarosa, Meyerbeer e Verdi, e tantos outros, nunca entibiaram, sinão aqueceram, as cordas mais finase delicadas do coração, aonde se aninhão os votos mais intimos e sinseros do homem a Deus.

He por este mesmo principio que a musica serve de policciar, bem como a instrucção publica, na phrase do publicista Hello. Policciar quer dizer primeiro que tudo adoçar, polir os costumes; indispor o espirito para o crime, para tudo o que não tem o prestigio e o encanto do bello moral.

A antiguidade encarnou o fundo philosophico desta verdade na figura mythologica de Orpheu: aos sons da sua lyra, as arvores e os rochedos deixavão os seus logares, os rios suspendião as suas correntes, e as feras corrião em tropel para escutarem-n'o ao perto.

Assentes nesta doutrina, cumpre-me dizer que o Theatro Publico da Bahia levou no anno preterito uma vida indolente e inutil, qual sem duvida levará este anno. A litteratura e a arte dramaticas retrográdão á olhos nús, á despeito dos esforços generosos de uma mocidade distincta para lhes darem alentos. O primeiro e o insuperavel embaraço está em deparar com pessoas que fação da scena o culto de uma vocação, longe de a redusirem a uma triste especulação, a um meio miseravel de subsistencia.

A criação de uma sociedade intitulada o *Conservatorio Dramatico*, de que fui um dos fundadores, e cujo fim he todo propicio ao theatro, tem sido igualmente incapaz de produzir os resultados que nos propunhamos obter.

Está reconhecido, á final, que o theatro dramatico dispensa a subvenção que a Assembléa lhe presta; e dispensa, porque sem essa subvenção manteve-se no Theatro de S. Pedro d'Alcantara desta cidade uma companhia oberada com despesas de edificação.

Nem faltará, por outro lado, o theatro dramatico, no caso de que a sua ausencia se faça sentir. Eis abi os factos para o demonstrarem.—Com a maior facilidade possivel congregaram-se alguns amadores da arte, e, constituindo não menos de tres associações, sustentão sem gravame as suas despesas, dando espectaculos e representações depuradas e selectas.

De tudo isto deprehende-se que os governos não são os competentes para imporem o gosto á população; elle ha-de regular-se segundo as tendencias que nella forem desenvolvidas pelos seus novos habitos, ou imitados de nações mais adiantadas, ou inspirados pelas luzes do seculo.

Sob o ponto de vista economico, ainda he preferivel o auxilio dado á companhia melodramatica. Verificado, como está, pelos melhores economistas que os productos das bellas artes constituem uma riqueza para os povos, e que essa riqueza, immaterial como he, não deixa de ser productiva, torna-se facil o de-

monstrar, com a opinião de Charles Dunoyer, de Molinari, e de outros, que taes productos uma vez importados augmentão o capital de uma nação; ou o capital material que repousa sobre o solo, ou o capital immaterial que reside nas faculdades physicas, moraes e intellectuacs da população.

O systema proteccionista desenvolvido em favor dessa importação he, por consequente, aconselhado pelos principios reguladores do engrandecimento social, que se inspira no trato quotidiano de povos civilizados, na practica de linguas vivas, e no estimulo honroso que desperta nos nossos patricios diante da larga veia que se abre no circulo do trabalho humano.

Julgo, pois, que o Poder Legislativo Provincial não vacillará sobre a applicação que dar á verba votada no orçamento para o theatro publico.

Quanto ao estado material do mesmo theatro, faz-se sentir a precisão de certos melhoramentos. Um edificio publico, aonde são poucos á zelar, e muitos á estragar, soffre inevitavelmente em suas decorações e em seus membros.

A Assembléa Provincial resolveu que para acudir a essa precisão fossem os empresarios obrigados a dar um beneficio annualmente. A receita desses beneficios nos annos passados tem sido insignificante, podendo logo affirmar-se que succederá o mesmo no anno corrente.

O ex-empresario da Companhia Lyrica deixou de comparecer no praso marcado para cumprir as obrigações a que estava adstricto. Sou levado a acreditar que motivos poderosos o contrastaram, sendo certo que elle constantemente esforçou-se por bem desempenhar seus deveres.

O empresario da companhia dramatica já encetou os seus trabalhos, obrigando-se por um termo perante a Thesouraria da Provincia ás novas condições que a Assembléa lhe impoz.

Eis o quanto me parece merecer menção, do que se refere á administração do theatro publico.

Deus Guarde a V. Ex. Bahia 11 de Fevereiro de 1861.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia.

O Administrador do Theatro. *Agrario de Souza Menezes.*

Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e sessenta e um, nesta Thesouraria Provincial da Bahia, compareceu o Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho para em observancia do despacho do Governo da Provincia, datado do 1.º do corrente, enviado por copia com officio da mesma data, assignar o presente contracto, em virtude do qual se obriga a tomar a si a Empreza da Companhia Dramatica do Theatro Publico de S. João debaixo das seguintes condições—1.ª á organizar uma Companhia Dramatica de primeira ordem: 2.ª á dar representação durante dez mezes, contados de Fevereiro a Dezembro do corrente anno: 3.ª á fazer representar no decurso da Empreza tres composições, pelo menos, de autores nacionaes: 4.ª á dar duas recitas em beneficio do Theatro, (condições estas impostas pelo § 15.º do art. 1.º da Lei n.º 844 de 3 de Agosto do annos proximo passado) e perceberá a subvenção de vinte contos de réis, dedusida della integralmente a gratificação de 2:000\$000 rs, que ora percebe o Administrador do mesmo Theatro, subvenção que lhe será entregue em quotas mensaes como garantia do fiel cumprimento do presente contracto; sendo-lhe tirada a empreza desde que faltar a uma só das obrigações, que lhe forão impostas pela sobredita Lei n.º 844. E de como assim se obrigou, assignar este termo, que eu Pamphilo Epifanio Velloso, official, no impedimento do Secretario este lavrei, e assignei com o Sr. Inspector, e o Empresario Pamphilo Epifanio Velloso.—O Inspector *Manoel Francisco de Sá Freire*.—Dr. *Joaquim Antonio de Oliveira Botelho*. — Conforme. — O Secretario interino, *Pamphilo Epifanio Velloso*.—Conforme.—*Lourenço de Souza Marques*, no impedimento do Secretario.

NOVAS MODIFICAÇÕES

DO

CONTRACTO CELEBRADO

entre a Presidencia d'esta Provincia e o Dr. José de Barros Pimentel em 10 de Maio de 1858.

Art. 1.º—O Empresario obriga-se por si, ou por meio de uma Companhia a illuminar as praças, ruas, arrebaldes desta Cidade, e mais lugares determinados pelo Governo da Provincia, abranjidos pelo perimetro da demarcação da decima urbana, segundo os meios e processos empregados actualmente em Londres, Paris e outras Cidades principaes da Europa, dentro do praso de vinte e quatro mezes, depois da assignatura d'estas modificações.

Art. 2.º—O numero minimo de lampeões, estatuido no artigo segundo das modificações assignadas em sete de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e nove, será comprehendido d'entro dos limites traçados com linha amarella na planta, que fica depositada na Secretaria do Governo, assignada pelas partes contractantes.

Art. 3.º—Por cada comprimento de trinta jardas de conductos, que passarem dos limites de que se trata no artigo precedente, o Governo garante a

collocação de um lampeão publico, cujo preço será o mesmo dos outros lampeões, conforme o artigo segundo das precitadas modificações.

Art. 4.º—Para illuminar as Cadeias, Quartéis e quaesquer outros estabelecimentos publicos, com o numero conveniente de lampeões, sendo o preço de cada um proporcional á quantidade de gaz consumido sobre a base estatuida para os demais lampeões, em geral, o Empresario ou a Companhia receberá uma indemnisação pela collocação dos lampeões e mais serviço respectivo.

Art. 5.º—Expirado o tempo do privilegio, no fim de trinta annos contados da data estipulada para a conclusão das obras, o Governo, se não renovar o contracto pagará ao Empresario ou a Companhia o valor commercial de todo o material da Empresa, segundo for estimado n'essa epocha por arbitros nomeados da maneira estabelecida no artigo setimo das presentes modificações.

§ Unico—Se porem o supradito valor não poder ser pago immediata e integralmente, o Governo o pagará por annuidades conforme o estado das Renda Provinciaes, com um juro de seis por cento ao anno sobre o saldo até completa amortisação etc.—

Art. 6.º—Os pagamentos que a Provincia houver de fazer a Empresa serão regulados pelo actual padrão monetario, isto é, de quatro mil reis por oitava de ouro de vinte dous quilates.

Art. 7.º—Se der-se desacordo entre o Governo e o Empresario da Companhia a respeito dos seus direitos ou obrigações, a questão será dicidida definitivamente por tres arbitros, um dos quaes será nomeado pelo Governo, outro pelo Empresario ou Companhia, e o terceiro por accordo de ambas as partes.

§ Unico.—Se porem não concordarem na nomeação d'este terceiro arbitro, será elle nomeado pelo Juiz do Commercio.

Art. 8.º—Ficão em pleno vigor as disposições do contracto de dez de Maio de mil oito centos cincoenta e oito, e as modificações de sete de Janeiro de mil oito centos cincoenta e nove, que não são contrariadas pelas presentes modificações.

E por se acharem assim concordes ambas as partes contractantes, assignarão as presentes modificações com as testemunhas, João Olegario Rodrigues Vaz, e Joaquim Pereira Franco, abaixo assignados.

E eu Joaquim Mauricio Ferreira, empregado addido que as escrevi aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos e sessenta.—Luiz Maria Alvares Falcão

Moniz Barreto, Secretario da Provincia fiz escrever.—*Costa Pinto.*—*José de Barros Pimentel.*—*João Olegario Rodrigues Vaz.*—*Joaquim Pereira Franco.*

Está conforme;

Lourenço de Souza Marques,
no impedimento do Secretario.



MAPPA do estado do Armazem do Almoarifado da Junta d'Engenheiros.

GENEROS.	ENTRA- DOS.	SAHIDOS.	POR ORDEN DE QUEM.	EXISTEN- CIA.
Enechadas usadas.....	10		Recolhidas 2 pela Commissão dos melhoramentos da Baixa do Bomfim, e 8 da Obra da Rua da Valla.	10
Enechadilhas de martello usadas.	10		Recebidas de Lazaro da Silva Medoens.	10
Picarétas ou Alvioens, usado...	128	25	Para Santo Amaro por ordem da Junta de 27 de Novembro de 1860.	103
Enechadas novas.....	20	20	Idem	4
Garrinhos de mão.....	44	40	Idem	2
Pás de ferro.....	32	30	Idem	2
Foices.....	14	12	Idem	
Ditas.....	3	3	Para a limpeza do Campo do Barbalho por ordem da Inspectoria de 18 de Outubro de 1860.	
Alavancas.....	16	12	Para Santo Amaro por ordem da Junta de 27 de Novembro de 1860.	4
Brocas Calçadas.....	12	12	Idem	
Machados grandes do Porto....	8	8	Idem	
Trenas.....	3	3	Para a Cidade de Nasareth 1 por ordem da Junta de 12 de Novembro de 1860.	
			Para Santo Amaro 2 por ordem da mesma de 11 de Dezembro do dito	
Cestos de Sipó.....	14	12	Para o Aljube por ordem da Inspectoria de 8 de Outubro do dito.	2
Missagras grandes.....	1	1	Para a Correção por ordem da mesma de 13 de Setembro do dito.	
Graphometros completos.....	2	2	Para a Repartição por ordem da Junta de 18 de Dezembro do dito.	
Piloens usados.....	9		Recolhidos pela Commissão da Baixa do Bomfim 4 e pela obra da Rua da Valla 5.	9
Telhas de vidro.....	18		Recebidas de Lasaro da Silva Medoens.	18
Pregos de costado.....	130		Idem.	130
Rodas de zorra.....	8		Idem.	8
Tyjos quadrados.....	21		Idem.	21
Ditos triangulares.....	20		Idem.	20
Mangueiras de incendio.....	11		Idem.	11
Ovos de louça.....	34		Idem.	34
Chaves de cadeado.....	93		Idem.	93
Cadeado novo.....	1		Idem.	1
Refes em mão estado.....	2		Idem.	2
Vigotas inteiras.....	2		Idem do desmancho da Igreja Guadalupe.	2
Pedaços de ditas.....	28		Idem, idem	28
Taboas inteiras.....	8		Idem, idem	8
Pedaços de ditas.....	81		Idem, idem	81
Caibros inteiros.....	101		Idem, idem.	101
Ditos quebrados.....	117		Idem, idem	117
Pranchão de pinho.....	1		Idem, idem	1
Pedaços de pau.....	9		Forão recebidos de Lasaro da Silva Medoens, que foram tirados da Igreja Guadalupe.	9
Hombreiras de madeira.....	10		Idem, idem.	10
Pilastras.....	3		Idem, idem.	3
Vergas.....	60		Idem, idem.	60
Remates.....	42		Idem, idem.	42
Frontal.....	1		Idem, idem.	1
Guarniçoens.....	3		Idem, idem.	3
Caixilhos.....	21		Idem, idem.	21
Columnas.....	40		Idem, idem.	40
Pedaços de grade.....	5		Idem, idem.	5
Altars.....	2		Idem, idem.	2
Estrados.....	4		Idem, idem.	4
Retabulos.....	6		Idem, idem.	6
Pés de columna.....	8		Idem, idem.	8
Cordão dourado.....	1		Idem, idem.	1
Pedestaes.....	2		Idem, idem.	2

N. B. Que no deposito da antiga Cadeia existe grande numero de madeira trada do desmancho da Capolla do Guadalupe, e recolhidas d'algumas obras antigas, e ferragens inutilizadas; bem como mobílias das aulas primarias, e instrumentos agrarios, que por não haver um armazem não se tem podido fazer um minucioso exame. Babi o Almoarifado da Junta de Engenheiros 18 de Janeiro de 1861.—Almoarifado, Miguel José de Leão.

Illm. e Exm. Sr.

Em diversas occasiões tenho tido a honra de apresentar a V. Ex. pessoalmente, e por escripto, sobre a grande irregularidade da concessão pelo Engenheiro Fiscal, dos attestados para as obras executadas das Estradas de Santo Amaro, e das demoras da parte do Governo Provincial em expedir as necessarias ordens para o pagamento do mesmo; não obstante ter sido estipulado no Art. 18. do contracto que os pagamentos serão feitos mensalmente em prestações mensaes proporcionaes ás quantidades da obra executada; tenho mais representado em differentes occasiões sobre a impossibilidade de proseguir nas obras em consequencia de não ter sido entregue á Empreza o terreno necessario para as Estradas, como é exigido pelo Art. 5º do mesmo contracto; e muito especialmente representar á V. Ex. em 6 do mez passado que não me seria possível continuar com a factura das Estradas si os attestados, então vencidos não fossem pagos n'aquella semana.

Procurando depois saber por diversas vezes, se tinhão sido concedidos os attestados vencidos, e achamos que nenhuma ordens se havião dado a este respeito vi-me obrigado á suspender as ditas obras no dia 18 do referido mez passado; na mesma data mandei retirar todos os meos empregados, e a planta que estava occupada nas ditas Estradas, e tomo agora a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex. alguns factos occorridos na fiscalisação dessas Estradas, que me induzirão a não continuar com a factura dellas; e para melhor apreciação das minhas justas queixas, e da falta de cumprimento do contracto por parte do

Governo, submetto a V. Ex. uma conta das reclamações, que nestas circumstancias julgo-me com direito de haver do Governo Provincial pelos prejuizos que resultarão á Empresa, importando o total em Rs. 80:934\$119; não duvidando no caso de haver alguma duvida á respeito da justiça da mesma reclamação, submette-la ao arbitro de uma até tres pessoas, digo, de uma ou tres pessoas competentemente habilitadas para ajuisar da materia, e desde já protestando que as circumstancias lamentaveis em que se acha este contracto não podem ser de nenhuma modo attribuidas directa ou indirectamente á falta da minha parte em cumprir com as condições d'elle.

O art. 18 do contracto diz—que ao Emprezario será pago em prestações mensaes, o valor da quantidade da obra executada—e até Junho de 1859; devo declarar que os attestados forão regularmente concedidos; porem depois daquella data principiou de haver muita irregularidade, tanto assim que em Setembro do mesmo anno tendo-me dirigido ao Engenheiro Fiscal, pedindo um attestado pelas obras executadas no valor de Rs. 12:093\$465 nenhuma resposta recebi d'elle. Em Novembro de 1859 tornei á fazer por diversas vezes um pedido para outro attestado maior pelas obras executadas em ambas as Estradas; respondeu o Engenheiro Fiscal que nenhum attestado daria pelas obras da Estrada Sinimbú allegando, que no mez de Maio tinha elle passado um attestado por maior quantidade de que se tinha executado ate Novembro de 1859, e então passou um attestado por uma quantia muito inferior á quantidade da obra que tinha sido executada na Estrada de Pé-leve, este attestado foi recusado pela Empresa; e depois de uma entrevista com o Engenheiro Fiscal, reconheceu elle o erro nas quantidades que tinha calculado, e reformou o attestado para as duas Estradas na importancia de Rs. 13:244\$086, cujo pagamento não foi realizado até Janeiro do corrente anno, perto de 7 mezes, depois do pagamento do anterior attestado de Abril de 1859. Em Janeiro do corrente anno, fiz o pedido para um attestado de Rs. 12.349\$860, e recebi só do Engenheiro Fiscal um attestado pela menor quantidade de Rs. 6:107\$440 o que não foi pago ate Fevereiro do mesmo anno.

No mez de Março a Empresa exigiu um attestado por obra executada no valor de Rs. 16:600\$404, ao que não prestou o Engenheiro Fiscal, a mais pequena attenção, e só no mez de Julho, e depois de constantes exigencias forão passados attestados—

Pela estrada do Pé-leve.	14:736\$053
Pela estrada do Sinimbú.	616\$413

Réis. 15:352\$466

cujo pagamento foi demorado, e só realizado no dia 22 de Outubro de 1860, alguns dias depois da suspensão das obras. Por diversas vezes tem se pedido os attestados vencidos nas mezes de Agosto, Setembro, e Outubro sem ter merecido attenção do Engenheiro Fiscal; apesar de ter promettido, em 8 de Agosto, passar o attestado vencido naquella mez depois de ter elle medido a obra executada, isto não se verificou, e no mez de Setembro tornou a prometter que iria a S. Amaro sem demora examinar a obra, mas não cumprio a sua promessa. Em 2 de Outubro de 1860, dirigi um officio ao dito Engenheiro Fiscal, exigindo pagamento de rs. 17:873\$636 valor da obra executada, a cujo officio respondeu, recusando positivamente passar attestado, allegando como razão que o macadamizamento, não foi feito com pedra granita como é exigido pela condição 12 do contracto, quando é notorio que esta condição tenha sido modificada de combinação, e com a approvação do então Engenheiro Fiscal por escripto datado em 22 de Novembro de 1859.

Este pretexto do actual Engenheiro não é admissivel porque no seu primeiro attestado passado em Julho tinha elle approvado o material que ora recusa, e attestou não só pela quantidade até então empregada no valor de rs. 9:787\$500, mas tambem pela quantidade do mesmo material que existia prompto, para ser usado, e collocado aos lados da Estrada.

No mesmo officio diz o Engenheiro Fiscal que nenhum attestado será concedido antes de haver uma extensão perfeitamente completa, não obstante que o art. 18 declare, que o Emprezarario será pago segundo a quantidade da obra executada, e desta maneira tem sido concedidas todos os attestados anteriores.

Nenhuma queixa tem sido a qualquer tempo feita a respeito da construcção das estradas, e antes é reconhecido por todos ser a mais perfeita possivel, e isto mesmo confessa o dito Engenheiro—dizendo que o artefacto da obra é bom—claro é por tanto que a razão dada pelo Engenheiro Fiscal de recusar um attestado não é sufficiente, muito principalmente depois de terem passado tres mezes, sem que elle haja apparecido na obra, nem tenha dado ao Emprezarario a mais pequena intimação que a pedra usada até Julho e por elle approvada, não mereceria mais a sua approvação: O art. 5.º do contracto diz—que o Governo Provincial entregará os terrenos necessarios para construcção das mesmas Estradas.—Em quanto á Estrada Sinimbú as obras feitas forão principiadas em Dezembro de 1857, mas em consequencia do Governo não ter entregue ao Emprezarario o terreno, forão suspensas as obras até Novembro de 1858, em cujo tempo o Governo desapropriou os terrenos da Fazenda Pilar e do Calolé.

Em Março de 1859, forão outra vez suspensas as obras em consequencia dos impecilios interpostos pela proprietaria do Engenho Catacumba. O Empre-zario fez todas as diligencias, de combinação com o Sr. Engenheiro Fiscal para vencer estes obstaculos, mais forão debalde, e tem passado 18 mezes, sem que o Governo tenha dado as providencias necessarias á respeito; nesta Estrada perto de duas milhas de movimento de terreno tem sido completadas pelo Em- prezario, mas como o material preciso para o seu macadamizamento existe no terreno acima referido, e para entrar no qual o Governo ainda não deu a sua autorisação nada mais se tem feito, mas a conservação da obra já feita, e a ne- cessidade de continuar os seus Empregados tem causado a grande despeza ao Empre-zario, que elle reclama do Governo Provincial.

Em quanto a Estrada Pé-leve o proseguimento das obras foi demorado do Fevereiro até Outubro de 1859, em razão dos terrenos de Santo Amaro não te- rem sido entregues em tempo competente como pode ser provada pela corres- pondencia entre o Engenheiro Fiscal e o Empre-zario. O progresso da 1.^a secção desta Estrada tem sido inteiramente paralisada desde Setembro de 1859, espe- rando a approvação do Governo Provincial as modificações julgadas necessarias pelo Engenheiro Fiscal, afim de evitar o inconveniente dos grandes estragos que forão feitos nas referidas Estradas pelas enchentes de Junho de 1859. O Enge- nheiro Fiscal em seu officio declara que durante os tres mezes de Julho, Agosto, Setembro, a força activa empregada pelo Empre-zario nessas obras foi diminuido gradualmente, e que no dia em que elle escreveu o seu officio diz que não havião mais que 13 ou 15 trabalhadores empregados nas mesmas Estradas. Cumpre- me dizer a V. Ex. não só para minha propria justificação como para provar a verdade, que nos mezes de Julho, Agosto e Setembro nunca houverão menos de cento e dez trabalhadores empregados na Estrada Pé-leve, e do dia em que sus- pendi as obras, o menor numero de trabalhadores empregados foi mais que ses- senta. Devo tambem declarar a V. Ex. que se em qualquer tempo a energia ou a força empregada pelo Empre-zario tem faltado foi por consequencia das difficul- dades creadas pelo Governo Provincial a respeito da concessão e pagamento dos attestados vencidos, ou na entrega dos terrenos necessarios para a continuação das obras; e por tanto, tendo sido estas demoras em respeito dos terrenos e dos attestados, sou obrigado a insistir na falta do cumprimento do estipulado nos arts. 5.^o e 18.^o do contracto, e por consequencia, eu considero que o mesmo contracto não tem mais valor, e que estou perfeitamente livre de todas as obri- gações que se referem á mim e ao meu fiador.

Em conclusão tenho a honra de acompanhar este com os particulares das

reclamações que pretendo dirigir ao Governo Provincial, esperando resposta de V. Ex. que bem pôde tudo providenciar e remediar em termos amigaveis, aos quaes promptamente cederei. Tenho a honra de ser

Bahia 3 de Dezembro de 1859.

De V. Ex. o mais obediente criado

Por *Jh James Overend,*
Patrick Ogilvie.



EXTRACTO GERAL

do Orçamento das Estradas de Santo Amaro contractado pelo Sr. James Overend mostrando o preço das diferentes obras.

EXPLICAÇÃO.	QUANTIDADE.	VALOR.	SOMMA.	EQUIVALENTE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR.	SOMMA TOTAL.
Obras de Terra							
* Estrada Pé-leve	175.086 jard. cub.	675	} 187:668\$900	Jardas cub.	278.029	675	187:668\$900
» Sinimbú	102.943 » »	»					
Muros de Segurança							
Estrada Pé-leve	339 jardas cubicas	14\$400	4:881\$600	Jardas cub.	339	14\$400	4:881\$600
Pontilhões							
Escavações Estrada Sinimbú	200 jardas cubicas	1\$000	200\$000	Jardas cub.	200	1\$000	200\$000
Alvenaria » Pé-leve	776 » »	14\$400	11:174\$400				
» » Sinimbú	402 » »	15\$000	6:030\$000				
Pontes							
Escavações Pé-leve	673 jardas cubicas	675	454\$275	Jardas cub.	883	759	664\$275
» Sinimbú	210 » »	1\$000	210\$000				
Alvenaria Pé-leve	448 jardas cubicas	14\$400	6:451\$200	Jardas cub.	747	14\$640	10:936\$200
» Sinimbú	299 » »	15\$000	4:485\$000				
Obra de Madeira							
Estrada Pé-leve	5050 1/2 pés cubicos	2\$250	11:363\$625	Pés cubicos	6.243 1/2	2\$297	14:346\$125
» Sinimbú	1193 » »	2\$500	2:982\$500				
Obra de Ferro							
Estrada Pé-leve	4.837 libras	337	1:630\$069	Libras	5.937	460	2:730\$069
» Sinimbú	1.100 »	1\$000	1:100\$000				
Ponte Jericó							
Para demolir e alargar a ponte de ferro que existe			810\$000				810\$000
Macadamização							
Estrada Pé-leve	15.285 jard. cubicas	4\$500	68:557\$500	Jardas cub.	31.485	5\$264	165:757\$500
» Sinimbú	16.200 » »	6\$000	97:200\$000				
Area							
Estrada Sinimbú	9.800 jard. cubicas	2\$000	19:600\$000	Jardas cub.	9.800	2\$000	19:600\$000
Superintendencia e Marcação da Linha							
Estrada Pé-leve			9:000\$000				9:000\$000
» Sinimbú			20:000\$000				29:000\$000
Eventuaes							
Estrada Pé-leve	dez por cento		23:250\$504	10 por cento			45:379\$906
» Sinimbú			22:129\$402				
Custo do Exame e Planta							
Estrada Pé-leve			4:500\$000				4:500\$000
» Sinimbú			3:338\$573				7:838\$573
A deduzir							
Estrada Pé-leve			30:000\$000				30:000\$000
» Sinimbú			1:762\$000				31:762\$000
Contrato da Estrada Pé-leve			230:255\$548				Rs. 475:255\$548
» Sinimbú			245:000\$000				Rs. 475:255\$548

RECLAMAÇÃO N. 1.

Calculo da obra executada pelo Emprezarido das estradas de Santo Amaro mostrando o balanço que o Governo Provincial deve ao mesmo Emprezarario.

DESCRIÇÃO DA OBRA EXECUTADA.	QUANTIDADE.	VALOR	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR	SOMMA TOTAL.
Obras de Terra.					
Estrada Pé-Leve	175.086 jard. cub.				
" Sinimbu	44.515 "		219601 jard. cub.	675	148.230\$675
Muros de Segurança.					
Estrada de Pé-leve.			339 " "	14\$400	4.881\$600
Pontilhões.					
Escavações Estrada Sinimbu.			80 " "	1\$000	80\$000
Alvenaria Estrada Pé-leve: 9 Pontilhões 2-pés diametro.	252 jard. cub.				
4 " " " " " " " " " " " " " " " "	264 " "				
1 " " " " " " " " " " " " " " " "	166 " "				
Alvenaria Estrada Sinimbu: Pontilhões ns. 1, 2, 3.	123 " "		810 " "	14\$640	11.829\$240
Pontes.					
Escavações Pontes Sergi e Subahé.			673 " "	752	506\$096
Alvenaria			420 " "	14\$640	6.148\$800
Demolindo o existente, ponte no Jericó.					360\$000
Macadão 1.º Camada Estrada Pé-leve.					
Da Ponte Subahé ao Viaducto: 4 milhas 49 cadeias até 4 milhas 39 cadeias.			10 Cadeias Ing.		
5 " 5 " " 6 " " " " " " " " " " " " " " " "			135 " "		
Sendo igual a 218 cadeias a 18 jardas cubicas			3924 " "	5\$264	20.655\$936
Macadão 2.º Camada.					
De 5 milhas 50 cadeias até 5 milhas 64 cadeias.			14 " "		
" 6 " 24 " " 6 " 60 " " " " " " " " " " " " " " " "			36 " "		
Sendo igual a 50 cadeias a 10 jardas cub. por cadeia			500 jard. cub.	5\$264	2.632\$000
* Proporção dos 29:000\$000 no orçamento pela marcação e Superintendencia da Linha.					13.641\$522
* Pela marcação da Estrada Sinimbu desde 1 3/4 milhas até 4 milhas sendo abandonado em consequencia do Engenho Catacumba					2.250\$000
Addição.					
Por Eventuaes					Rs. 215.715\$869
			Dez por cento.		21.571\$586
Addição.					
* Pela proporção dos Rs. 7:838\$573 Somma total do custo do Exame e Planta					Rs. 237.287\$455
A deduzir.					
* Pela proporção dos Rs. 31:762\$000 sendo a differença entre a somma total dos orçamentos e a somma total do Contracto.					3.726\$165
A deduzir.					
* Somma total dos attestados já recebidos: * Sendo da Estrada Pé-leve			147.845\$737		Rs. 241.013\$620
" " Sinimbu			39.623\$312		187.469\$049
* Saldo á favor do Emprezarario.					Rs. 38.446\$326

RECLAMAÇÃO N. 2.

CALCULO da obra adicional feita pelo Empreziario com o approvo do Engenheiro Fiscal e pela qual não tem sido ainda pago.

DESCRIPÇÃO DA OBRA.	QUANTIDADE.	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR.	SOMMA TOTAL.
Obra de Terra.				
* Augmentando o entulho na Estrada Sinimbú entre 6 milhas 7 cadeias até milhas 38 cadeias sendo.....	2630 jardas cubicas.	675	1:775\$250
Alvenaria.				
* Por 2 pontilhões na Estrada Pé-leve.....	132 jardas cubicas.			
* Por augmento do pontilhão na Estrada Sinimbú sendo o desenho 2 pés e o actual construido 4 pés diametro.....	42 " "	174 jardas cubicas	14\$000	2:543\$096
* Superintendencia	Rs. 4:318\$346 *
				431\$834 *
				Rs. 4:750\$180 *
* Pela marcação da deviação da Estrada Sinimbú entre 1 3/4 milhas e 4 milhas segundo o contracto feito e approvado pelo Governo.....	2:000\$000
				Rs. 6:750\$180 *

Bahia 30 de Novembro de 1860.

Par Jh James Overend—Patrick Ovilgie.

RECLAMAÇÃO N. 3.

RECLAMAÇÃO ja feitas ao então Engenheiro Fiscal em 23 de Setembro de 1859, e em duas occasiões ultteriores a S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia.

DESCRIPÇÃO DA OBRA.	QUANTIDADE.	VALOR.	SOMMA TOTAL.
Estrada Sinimbú.			
* Por pagamento dos trabalhadores occupados na reformação do leito da Estrada e as rampas da mesma sendo taes estragos causados pela falta dos desgoadores necessarios para tirar as aguas dos valles da Estrada e pelas grandes enchentes do anno de 1859.....	1:500\$000
* Pelo augmento do entulho no mangue do Calolé.....	1980 jardas cubicas	675	1:335\$500
			Rs. 2:836\$500
* Varias despezas relativas á mesma.....	355\$200
			Rs. 3:191\$700
Estrada Pé-leve.			
* Pela reparação do entulho e as rampas dessa estrada destruida pelas enchentes de 1859 e por falta dos esgotadores necessarios.....	4960 jardas cubicas	675	3:348\$000
* Varias despezas relativas á mesma.....	513\$990
			Rs. 3:861\$000
* Estrada Sinimbú.....	3:191\$700	
* Pé-leve.....	3:861\$990	7:053\$690

Por Jh James Overend—Patrick Ogilvie.

RECLAMAÇÃO N. 4

CALCULO dos prejuizos que tem soffrido o empresario por não ser permittido seguir com o contracto feito com o Governo Provincial.

	SOMMA TOTAL.
* Prejuizo que tem soffrido no pagamento dos officiaes empregados pela administração das duas Estradas e que tem sido empregado em uma Estrada só por falta do entregue dos terrenos conforme o art. 5º do contracto.....	3:750\$000
* Lucro do Empresario no valor das obras que ainda não são executadas, por falta de não ter o Governo Provincial cumprido com o contracto, sendo calculado á dez por cento do valor total da obra não executada e que importa em Rs. 249:340\$173.....	24:934\$017
	Rs. 28:684\$017

Por Jh James Overend—Patrick Ogilvie.

Extracto das reclamações feitas pelo empresario das Estradas de Sancto Amaro contra o Governo Provincial da Provincia da Bahia por não ter sido possível cumprir com o contracto por falta da parte do Governo Provincial.

* Reclamação N. 1 importando em.....	Rs. 38:446\$326
" " " 2 " "	" 6:750\$080
" " " 3 " "	" 7:053\$690
" " " 4 " "	" 28:684\$017
	Rs. 80:934\$119

Bahia 30 de Novembro de 1860.

Por Jh James Overend—Patrick Ogilvie.

1.ª Secção.—Palacio do Governo da Bahia 4 de Março de 1861.

Não approvando algumas expressões demasiadamente fortes que encontrão-se no officio da Directoria da Junta de Engenheiros, encarregada de examinar a pretensão, firmada em quatro distinctas reclamações importando em \$9:934\$117 que Vm., na qualidade de Procurador de Jb James Overend, empreiteiro das estradas—Pé-Ive—e—Sinimbú—, em Santo Amaro, apresentou no seu officio de 3 de Dezembro de 1860, pedindo, que lhe fossem ellas pagas, como preço de diversas obras, que deixarão de o ser, e indemnisação dos prejuizos, que lhe causara a Administração Provincial, transmitto-lhe no impresso junto, o parecer da mencionada Directoria, que demonstrou, que, em vez de lhe ser devida a quantia reclamada, apenas ser-lhe-ha responsavel a Fazenda Provincial pela de 9,258\$811. se da respectiva Thesouraria o contrario não constar. Ouvida a Contadoria d'esta Repartição que adherio completamente á demonstração da Junta de Engenheiro, teve ella, além d'isso, de exhibir a conta corrente, que vai em ultimo lugar, da qual vê-se, que James Overend não só não tem o direito de exigir quantia alguma da Fazenda Provincial, como que elle é que é obrigado a entrar para os cofres d'ella com o saldo de 21,279\$20-rs. Consultado finalmente o Procurador Fiscal da referida Thesouraria, concordou em tudo com os precedentes pareceres. Nestes termos, e conformando-me tambem com elles, respondo ao precitado officio de Vm., convidando-o a ir saldar as suas contas, com a Thesouraria Provincial, e ficando addiada para occasião opportuna a solução acerca das multas, em que possa ter incorrido James Overend, por haver abandonado as obras, rompendo, de autoridade propria, o contracto.

Deus guarde a Vm.

Antonio da Costa Pinto.

Sr. Patrick Ogilvie, Procurador de James Overend.

Illm. e Exm. Sr.

O Officio de V. Ex., de 6 do corrente, em que ordenava a esta Directoria um exame circunstanciado sobre a reclamação que ao Governo attrevo-se a fazer Patrick Ogilvie, procurador de James Overend, empreiteiro das Estradas—Pé-leve e Sinimbú—em Santo Amaro, veio sobre modo surprehende-la pelo desmedido e descommunal da reclamação, que não pôde ter outra classificação se não a de lesiva à Fazenda Provincial!

Quando, Exm. Sr., o procurador d'aquelle empreiteiro devera submisso contentar-se com ficar impune da grave falta que commettera, abandonando as obras d'aquellas estradas, por não querer o Engenheiro Fiscal passar-lhe um attestado subrepticamente reclamado, infringindo elle assim o respectivo contracto, e por consequencia obrigado ao pagamento das multas estipuladas; quando o mesmo procurador, abusando da concessão que lhe fôra feito pelo então Engenheiro Fiscal, o Capitão Firmo José de Mello, de poder empregar nas primeiras camadas da Estrada do Pé-leve o *grés* alli existente, de conformidade com o desenho da secção, que já fôra enviado a V. Ex. com o officio sob n. 44 de 21 do mez proximo findo, collocando-se todavia na restricta obrigação de pôr em ultiima camada na estrada pedrãs rijas ou duras, como era determinado na condição 12 de seu contracto, pretendia ainda subrepticamente dar como acabada ou perfeitamente macadamizada uma porção da mesma estrada; quando em summa, abandonando a obra por taes motivos, e somente por elles, e carregando com todas as fer-

ramentas e utensilios que o Governo havia mandado buscar para o trabalho das estradas, para descontar-se proporcionalmente o seu custo segundo os attestados das obras feitas até final embolso, o que se não realisou em virtude do referido abandono, devêra-se contentar com ser coagido a entrar para os cofres da Provincia com o que de taes ferramentas e utensilios restava á Fazenda; ei-lo que surge com uma injusta reclamação que iria sem duvida agravar os males da Provincia, já victimas de outros flagellos, se V. Ex. (como não é de esperar) não repellir com toda energia de que é capaz tão monstruosa pretensão feita ao bom senso dos funcionarios publicos competentes, e até aos habitadores d'esta Provincia, que tanto aguardão do character rectissimo e imparcial com que se tem V. Ex. feito tão notavel em sua esclarecida administração.

Não ha, Exm. Sr., na lingua vernacula termo que devidamente designe, e qualifique a exagerada e absurda reclamação de Patrick Ogilvie, procurador de James Overend, como passa esta Directoria inconcussamente a demonstrar.

E' certo que o Art. 18 do contracto estipula que os pagamentos serão feitos mensalmente conforme á quantidade de obra executada, e assim se fez até Junho de 1859, (como é confessado a f. 2 da fementida reclamação) quando então as obras proseguirão com toda actividade, e havia pois em cada mez obra a attestar; mas quando, passado o attestado relativo á Estrada do Pé-leve em 21 de Maio de 1859 de Rs. 2:833\$679, só em 3 de Dezembro do dito anno (sete mezes depois) houve o 17.º attestado de Rs. 8:711\$970; quando, passado este, só em 12 de Julho de 1860 deo-se obra feita naquella Estrada na importancia de Rs. 12:001\$225 (sete mezes tambem depois do 17.º attestado); querer o procurador do empreiteiro que os certificados fossem passados mensalmente, quando aliás elle proprio não o exigia, por isso que reconhecia a que de Junho do anno passado até a epocha em que abandonara os trabalhos pouca ou nenhuma obra havia mensalmente feita, é querer tergiversar, quando o mesmo empreiteiro confessa que ainda depois de passados os attestados, longo tempo medeava para ser elle pago; o que se dava não sem razão muito attendivel, visto como o Governo e a Thesouraria Provincial não podião e nem devião mandar fazer e effectuar o respectivo pagamento sem as necessarias pesquisas na parte relativa ao fisco, e alheia ao modo de construcção da obra.

Isto é condição que sempre se sub-entende implicitamente em qualquer contracto, pois o inverso seria querer estabelecer a anarchia n'uma Reparti-

ção de Fazenda, que cumpre ter a maior ponderação e fiscalisação em todos os seus actos.

Acerca da Estrada—Sinimbú foi o primeiro attestado passado em 15 de Dezembro 1858 no valor de rs. 3:286§236; o segundo em 31 do mesmo mez o anno no valor de reis 4:929§554; o terceiro em 18 de Janeiro de 1859 no computo de rs. 3:614§860; o 4.º em 14 de Fevereiro do dito anno na importancia de 5:340§136; o 5.º em 14 de Março do mesmo anno no valor de reis 8:856§105; o 6.º em 12 de Abril tambem do mesmo anno na quantia de reis 6:805§249; o 7.º em 21 de Maio do dito anno na importancia de rs. 1:643§118; o 8.º em 3 de Dezembro do referido anno no computo de rs. 4:530§899 (quasi sete mezes depois do antecedente), e finalmente o 9.º em 12 de Julho d'esse anno no valor de reis 616§143 (sete mezes depois do oitavo)!

D'aqui tambem se vê, como a respeito da estrada do Pé-leve, que, importando a já obra feita no penultimo attestado, em quasi sete mezes, em réis 4:530§899, e em igual tempo no ultimo em 616§143, fôra complicar não só o expediente do Governo como o da Thesouraria Provincial, e tornar até mais morosos os respectivos pagamentos, em consequencia da necessaria e indispensavel fiscalisação da Fazenda, de que tanto se queixa o procurador do empreiteiro, e pelo que julga-se elle desobrigado do contracto que assignára, tornando-se o mesmo, como elle pretende, sem valor algum!

Durante os mezes de Julho, Agosto e Setembro, foi o actual Engenheiro Fiscal duas vezes á Santo Amaro, segundo informa a esta Directoria, uma em companhia do inglez Wilson, outr'ora empregado naquellas estradas, e hoje na via ferrea, outra em Setembro, e finalmente em Outubro, voltando-se no dia 10 do mesmo mez, respondendo logo no dia 15 á monstruosa exigencia que lhe fizera Patrick Ogilvie em officio de 2 do dito mez, como tudo fôra communicado a V. Ex. em data tambem de 15 de Outubro, merecendo a illustrada approvação de V. Ex. esse seu procedimento, segundo se dignára communicar-lhe em officio de 25 d'aquelle mez.

Então dizia o mencionado procurador do empreiteiro que a Fazenda Provincial devia-lhe a somma de rs. 36:027§042, incluindo o attestado que lhe fôra passado em 12 de Julho do corrente na importancia de rs. 15:352§176, e até então não pago o qual foi reduzido, á vista das duvidas que apresentou á Thesouraria, a rs. 12:616§368, vindo por tanto, segundo a conta apresentada, a restar-se até 2 de Outubro d'este anno rs. 23:409§674, se se der como exactas as contas relativas ás duas estradas—Pé-leve e Sinimbú—que com o officio daquella data apresentára Patrick Ogilvie. (annexo n.º 2.)

Hoje, porém, tendo o mesmo Patrick Ogilvie mandado abandonar as obras d'aquellas estradas em 17 de Outubro proximo passado, ei-lo que apresenta uma conta, cujo saldo a seu favor é de Rs. 38:446\$326, mais 15:036\$652 no praso de 15 dias uteis, que tantos ha de 2 a 17 de Outubro em que forão as obras abandonadas. Ora no mez de Outubro havia 20 trabalhadores, ou 40 incluindo-se os 20 que andavão com as corroças e animaes (annexo 1); pelo que dividindo-se a quantia de 15:036\$652 pelos 40 trabalhadores, ter-se-ha 375\$916 rs. por cada homem quantia que por si só revela o absurdo da desarasoada reclamação, visto a absoluta e manifesta impossibilidade de poder qualquer individuo fazer um trabalho equivalente a aquella importancia.

Ainda corrobora mais a asserção referida os diversos attestados passados em diferentes epochas, em que nenhum se acha de igual quantia, sendo o maximo o 13.º de rs. 14:720\$555 passado em Fevereiro do anno passado, quando a obra tinha mais de tresentos trabalhadores, dando-se quasi um mez decorrido entre este e o attestado precedente concedido em 21 de Janeiro do mesmo anno.

Mas se ainda tão ponderosas e inconcussas razões não bastão para patentear e pôr claramente visto a todas as luzes a pretensão subrepticia de Patrick Ogilvie, procurador de James Overend, com quem infelizmente contractara a Presidencia a factura das estradas de rodagem em Santo Amaro, venha a irresistivel linguagem dos algarismos, onde se encontra a certeza absoluta, a evidencia mathematica.

Antes, porém, revele V. Ex. que esta Directoria faça já notar o leve engano, os erros e logo os absurdos incommensuraveis que se achão no extracto dos orçamentos das duas estradas—Pé-leve e Sinimbú—e na celeberrima reclamação sob n.º 1, pela qual se julga o referido Ogilvie credor á Fazenda Provincial de rs. 38:446\$326.

Ha no extracto dos orçamentos um pequeno engano relativo ao movimento de terra para a formação do leito da estrada do Pé-leve, a saber: 175,085 jardas cubicas, e não 175,086, pois só aquelle numero sommado a 102,943 relativo á estrada—Sinimbú—, poderá dar uma somma que multiplicada por 675 rs. (preço de cada jarda cubica) produz 187:668\$900 rs. de que resa o dito extracto:

É tambem notavel que o engenheiro Patrick Ogilvie não contemplasse as fracções nos quocientes das quantias totaes divididas pelos numeros respectivos, para assim ter o verdadeiro quociente que, multiplicado pelo correspondente divisor daria a quantia total; e antes não só commettesse taes ommissões como

até errasse algumas vezes no proprio quociente inteiro. Tudo o mais está exacto.

Não assim, porém, na inqualificavel reclamação sob n.º 1.

Aqui os erros se amontoão, os absurdos sobem de ponto de modo a comprovar de uma maneira irrefragavel ou a ignorancia do procurador do empreiteiro em materia de trivial contabilidade, ou a sua má fé, e abuso que faz do bom senso dos Engenheiros Brasileiros.

De feito, a reclamação n.º 1 principia pelo erro de 175,086 jardas cubicas de terra, quando é, segundo o que fica expendido, 175,085. Mas tal quantidade de movimento de terra para formação do leito da estrada não se acha de toda executada como pretende Patrick Ogilvie, se não 169,680 j. c., vindo por tanto a faltar para total conclusão 5,406 j. c.

Effectivamente, ao chegar ao rio Sergi em distancia de pouco mais de meia legoa falta o movimento de terra de 45 jardas cubicas, e em pouco mais de $\frac{3}{4}$ de legoa falta tambem o entulho n.º 8, cujo movimento de terra monta em 2,123 jardas cubicas, o que prefaz ambos 2,168 jardas cubicas; além disso muitos cortes ou taludes restão a aperfeiçoar, e por isso é inquestionavel que não se fez na estrada do Pé-leve o movimento de terra avaliado no orçamento em 175,085, se não o que fôra attestado, e se acha pago como se colhe no annexo n.º 4.

Quanto ao relativo á estrada Sinimbu não é exacta a quantidade de 44,515 j. c. e sim a de 45,265 j. c., e por tanto a somma d'esta e da addição 169,680 da estrada do Pé-leve, dá 214,945 j. c., e não 219,601, e conseguintemente importa em rs. 145:087\$875, que não em 148:230\$675.

Ha um engano quanto aos pontilhões de dous pés de diametro. Na realidade o n.º é de 9, mas tendo-se feito um de maior vão, segundo assevera o capitão Firmo José de Mello, em vez de dous de dous pés, veio assim a ter-se a alvenaria equivalente aos 10 pontilhões, isto é, 280 jardas cubicas, e não 252; pelo que a somma total será 838 j. c., que não 810, e importará em 12:144\$000 rs., e não em rs. 11:829\$240.

O preço das escavações para as pontes Sergi e Subabé é de 675 rs., e não de 752, como se acha na reclamação n.º 1; e por isso a importancia não é de rs. 506\$096, mas de 454\$275. Isto, porém, já ficou acima attendido. A alvenaria correspondente é de 426 jardas cubicas, e não de 420, que a preço de 14\$400 rs. por jarda cubica, que não 14\$640, vem a importar em 6:134\$400, e não em 6:148\$800.

E' notavel a simplicidade com que o engenheiro Ogilvie, nestas e n'outras verbas, em vez de tomar o verdadeiro preço de cada objecto segundo o respecti-

vo orçamento, vai buscar o correspondente ao mesmo objecto como se ambas as obras das estradas de Pé-leve e Sinimbú fossem orçadas em suas particularidades pelo mesmo preço.

A respeito do Mac-adam (1.^a camada) de que trata a mencionada reclamação notará para logo a Directoria, que de 4 milhas 49 cadeias até 4 milhas 59 cadeias vão effectivamente 10 cadeias; mas que de 5 milhas e 5 cadeias até 6 milhas e 59 cadeias vão 134 cadeias e não 135. Também a somma de 10 cadeias com 134 não dá 218, mas 144. E por que cada cadeia d'essa primeira camada corresponde a 17,51 j. c. e não a 18, as 144 cadeias corresponderão a 2521,44 j. c., e não a 3924. Sendo o preço da jarda cubica de Mac-adam na estrada do Pé-leve de 4\$500 réis., que não 5\$264 rs., vem a importar as 2521,44 j. c. em reis 11:346\$480, e não em 20:655\$936.

A macadamisação chamada pelo procurador do empreiteiro—*segunda camada*—, não é senão a mesma cousa que a primeira; por quanto nada mais fez elle que pôr pedras miudas de pessimo grés (que só poderião servir para a primeira camada) sobre as maiores da mesma qualidade, e por cima de tudo areia.

E' impossivel que o Governo possa assim accitar a estrada como perfectamente macadamizada, quando apenas o ex-Engenheiro Fiscal o Capitão Firmo José de Mello permittio que nas primeiras camadas se uzasse d'aquelle grés, e que a ultima fosse de pedras rijas, tudo de conformidade com o perfil transver-^{sal} assignado por Patrick Ogilvie, já enviado a V. Ex.

Mas quando quizesse V. Ex. receber assim esta parte da obra, então as 50 cadeias a 10,5 jardas cubicas cada uma, montão em 525 j. c. e não em 500 que a preço de 4\$500 réis, e não a 5\$264 réis, veria a importancia em reis 2:362\$500, que não em 2:632\$000 rs.

Ha outra verba na reclamação n. 1—Proporção dos 29:000\$000—que faz ficar qualquer estupefacto da ingenuidade de Patrick Ogilvie!

Para V. Ex. comprehender melhor a especie, deve a Directoria dizer que no orçamento das obras da estrada do Pé-leve foi marcada a quantia de reis 9:000\$000, como despesa de superintendencia e disposição da linha, sobre a de rs. 223:506\$044 em que importavão as obras; e no orçamento das do—Sinimbú—a quantia de reis 20:000\$000, para o mesmo fim, sobre a de reis 201:294\$025 em que importavão as obras desta estrada.

Vê-se, por tanto, que quando se quizer levar em linha de calculo a parte proporcional relativa á quantia de obras executadas no Pé-leve, deve ver na razão de 223505044:9000000; e analogamente se deve proceder a respeito das obras feitas na estrada—Sinimbú na razão de 201294025:20000000; mas o

que fez o engenheiro inglez Ogilvie? Englobou as quantias relativas ás obras das duas estradas, e da somma busca a parte proporcional na razão da somma das duas razões por quociente 223505044:9000000 e 201294025:20000000 !

Isto é, se representarmos por q a quantia relativa ás obras executadas na Estrada do Pé-leve, e por q' a relativa ás obras feitas na Estrada Sinimbú, teremos para cada caso, quando se queira a parte proporcional relativa á quantia q ou q' , as duas proporções seguintes: 223505044:9000000 :: q : x ; 201294025:20000000 :: q' : x' :

Mas nunca o sommar estas duas proporções ordenadamente para ter-se englobadamente $x+x'$, visto que semelhante propriedade só convém ás proporções por differença que não as proporções quociente: fôra erro tão crasso que admira o como um engenheiro da civilisada e illustrada Inglaterra se atrevêra accommette-lo! Entretanto é certo que o commettera!!

Isto posto, sendo a quantia relativa ás obras feitas na Estrada do Pé-leve de réis 149:842§980, será a respectiva parte proporcional dada pela primeira proporção Rs. 6:033§808.

E por que a que diz respeito ás obras executadas na Estrada Sinumbú é de réis 32:553§875, será a sua parte proporcional dada pela segunda proporção Rs. 3:234§440.

Logo a somma das duas partes proporcioneas em relação a cada uma das Estradas é de Rs. 9:298§268, que não Rs. 13:641§522.

A verba de 2:250§000 que figura pela marcação da Estrada Sinimbú desde 1 $\frac{3}{4}$ milhas até 4 milhas, não existe no orçamento da mesma estrada; por que o que ha nelle para custo de exame e planta é Rs. 3:338§573, e na do Pé-leve ha para o mesmo fim a verba de Rs. 4:500§000. Ora, figurando logo mais abaixo a verba—Pela proporção de Rs. 7:838§573 do custo do exame e planta d'ambas as Estradas; e tendo tambem já acima se levado em conta a parte proporcional relativa ás duas Estradas na importancia de Rs. 9:268§268, relativa á marcação e superintendencia da linha das duas Estradas, obvio é que aquella verba é imaginaria, nulla e nenhuma.

Havendo, como ha, e fica incontrastavelmente demonstrado erros grosseiros na reclamação n. 1, cuja quantia erronea antes da verba—Eventuaes—já montava em 215:715§869, quando realmente é Rs. 191:665§123 (annexo n. 4), claro fica que a verba de 10 por cento de eventuaes é Rs. 19:166§512, e já mais Rs. 21:571§586.

Tambem na mesma reclamação 1 depois de—Addição—vem outra celebre

verba—Pela proporção de Rs. 7:838\$573, somma total do custo do exame e planta—na importancia de Rs. 3:726\$165; é igual erro como o precedentemente apõntado de sommar ordenadamente duas proporções por quociente, como se o resultado devêra ainda estar em proporção! Não ha em Arithmetica nenhuma do mundo semelhante principio: é uma nova descoberta, tanto mais para admirar-se quanto é certo que, depois tão descommunal absurdo contra á Fazenda Provincial, presta-se elle em ponto de dedução, por uma logica de aberração, ainda contra os cofres publicos, como será inconcussamente demonstrado!

Foi contemplado no orçamento da Estrada do Pé-leve pelo custo de exame e plantas—4:500\$000 sobre a quantia de Rs. 255:755\$548; e na Estrada—Sinimbú—Rs. 3:338\$573 para o mesmo fim sobre a quantia de Rs. 243:423\$427; por tanto era evidente a quem não ignorasse os rendimentos das proporções por quocientes, que dadas duas quantias relativas as duas Estradas, para ter-se a parte proporcional a cada uma d'ellas, devera-se proceder para a primeira razão de 255755548:4500000, e para a segunda na de 243423427:3338573, e então sommar as duas partes proporcionaes achadas, e nunca jamais achar englobadamente a somma das duas partes!

Assim que a quantia relativa a essa verba (como se acha no annexo 4) é de Rs. 3:556\$827, que não Rs. 3:726\$165.

Agora, porém, aqui estão o reparo e admiração! Abi vem um dizer: —A deduzir—Pela proporção dos rs. 31:762\$000 sendo a differença entre a somma total dos orçamentos e a somma total do contracto, e logo a quantia de rs. 15:098\$245!

O reparo fê-lo a Directoria por ver que effectivamente o engenheiro Ogilvie errava por ingenuidade sommando ordenadamente proporções por quociente, e pretendendo que o resultado estivesse em proporção, ainda mesmo quando fosse para *deduzir*; a admiração sobre-veio-lhe logo que procedendo ao calculo n'esse sentido para verificar se estava certa a verba erronea da reclamação n.º 1, conheceu que estava ella diminuida da insignificancia de uma desena de contos de réis, bagatella que iria fazer sahir do cofre Provincial mais 10:000\$000 para Patrick Ogilvie, procurador de James Overend.

Eis o verdadeiro calculo:

Tendo o empreiteiro abatido rs. 30:000\$000 sobre a quantia de rs. 260:255\$548 em que fõra orçada a estrada do Pé-leve, e rs. 1:762\$000 sobre a de rs. 246:762\$000 em que orçou-se a do Sinimbú, claro fica que para achar-se a parte proporcional relativa a quantia de rs. 174:481\$370, deve-se proceder na razão de 260255548:3000000; e para ter-se a mesma parte em

relação a do—Sinimbú—na importancia de 39:907\$092 rs., convinha faze-lo na razão de 246762000:1762000.

A primeira parte proporcional é de 20:112\$696 rs., e a segunda de rs. 284\$955, o que prefaz 20:397\$651 rs., e não 25:098\$242, como seria pelas suas contas e pela desparatada proporção que pretende estatuir Patrick Ogilvie; nunca, porém 15:098\$245 rs. que se acha na reclamação n.º 1.

Por tanto havendo rs. 214:388\$462 e não rs. 241:013\$600, e a deduzir-se rs. 20:397\$651 e não 15:098\$245 rs., restará rs. 193-990\$811, e nunca rs. 225:915\$375.

Por consequencia da quantia de 193:990\$811 rs. abatendo-se a já recebida de rs. 184:732\$000, sendo rs. 145:109\$900 (e não 147:845\$737) da estrada do Pé-leve, e 39:622\$100 (e não 39:623\$312) da do Sinimbú, ficará 9:258\$811, e não 38:446\$326, por saldo final a favor do empreiteiro, quantia da qual deve ainda a Thesouraria Provincial fazer o desconto do que deve o mesmo á Fazenda concernente aos utensilios e ferramentas pagas pelo Governo, e com que se retirára o empreiteiro como se suas fossem!!!

É isto, note V. Ex., quando não determine o Governo que o referido empreiteiro ou seu fiador por elle, deve pagar as multas em que incorrera em virtude do abandono que fez da obra, depois de exigir em 2 de Outubro um saldo de rs. 23:409\$674 (annexo n.º 2) quando só depois de passados 15 dias, isto é em 17 de Outubro é que tinha o mesmo direito a rs. 9:258\$811, como se co-lhe do annexo 4.

Outras considerações são essenciaes.

Sobe de ponto, porém, a animosidade do engenheiro Ogilvie quando ousa pretender lançar a culpa ao Governo, que não a elle, das circumstancias lamentaveis em que se acha o contracto, sendo aliás mais que certo, segundo fica exuberantemente provado, que elle proprio, e só elle foi a causal d'elle mesmo abandonar as obras das estradas em S. Amaro, por isso que exigia que o Engenheiro Fiscal lhe passasse um certificado do que aliás não se lhe devia (annexo 2), e ainda quinze dias depois atreveu-se a impinar a sua conta, não já a rs. 23:409\$674 se não a rs. 38:446\$326, quando n'esse dia é que se lhe devia apenas o saldo de rs. 9:258\$811 (annexo 4.)

Sendo, pois, de simples intuição, em face do expellido, que só e sómente o Engenheiro Ogilvie foi e é o culpado da paralisação das obras em questão, do rompimento do contracto, aggravado ainda pela circumstancia de levar comsigo o que seu não era, fica tambem evidente que o empreiteiro James Overend, ou seu fiador por elle, ou ambos insolidem, são os unicos responsaveis pelas in-

frações, fraudes, tergiversações e não cumprimento das condições do contracto, de que de tudo foi auctor o Engenheiro Ogilvie, procurador d'aquelle empreiteiro.

Em 17 de Novembro do anno findo dirigio Patrick Ogilvie ao ex-Engenheiro Fiscal uma carta pedindo um attestado pelas obras executadas nas estradas do do Pê-leve e Sinimbú; mas sendo tudo pelo mesmo Engenheiro examinado, respondeo-lhe este em 22 do mesmo mez, dizendo que a respeito da primeira estrada não podia ser attestada toda a quantidade pedida, por se não achar feita; e acerca da alvenaria dos pontilhões que só a attestaria depois que fossem corrigidos alguns defeitos. Quanto á segunda, que nenhuma obra lhe seria attestada, por isso que tendo havido um engano no lançar a quantidade do cubo de movimento de terra no mez de Maio, teria isso de ser levado em consideração quando se desse movimento de terra que compensasse o equívoco; mandando-lhe então um attestado relativo ás obras da primeira estrada de conformidade com o que fica expellido.

Foi só em Dezembro, que, havendo-se corrigido o quanto havia de vicioso na alvenaria dos pontilhões, e feito-se um movimento de terra excedente ao que demais fôra attestado, que o ex-Engenheiro Fiscal passou outros attestados em relação ás duas estradas. Não houve, pois, reconhecimento de erro, como inculca o procurador do empreiteiro, se não um cumprimento de dever, e a mais rigorosa justiça.

Mas o que tem quanto relata a semelhante respeito o engenheiro Ogilvie para apadrinhar e justificar o acto que praticára em 18 de Outubro do corrente?

Tudo se reduz a duas palavras: O Engenheiro Ogilvie pretendeu em 2 de Outubro um attestado falso. O actual Engenheiro Fiscal recusou-se a passal-o. O Engenheiro Ogilvie deixou ou abandonou por isso as obras das estradas do Santo Amaro: eis a pura verdade; tudo mais é tergiversar.

Tendo o actual Engenheiro Fiscal sido nomeado para tal logar em Abril, logo em Julho deu elle ao procurador do empreiteiro um attestado; mas em 2 de Outubro já exigia o mesmo procurador outro da quantia 23:409\$674; por isso que o primeiro que havia sido passado, fôra recusado em consequencia das observações feitas pela Thesouraria a rs. 12:616\$368.

Não havendo, porém, obra feita equivalente á aquella quantia, como teima o procurador do empreiteiro em queixar-se do Engenheiro Fiscal?

Não se trata da concessão feita pelo capitão Firmo José de Mello, por isso que é ella vantajosa; mas o que exigia o actual Engenheiro Fiscal era o cumprimento d'essa mesma modificação, a saber:—pôr-se por ultima camada de

tres polegadas de espessura pedras duras ou rijas, o que nunca se fez, no entanto que se queria e se quer dar por prompta ou macadamizada parte da estrada.

Não é, pois, um pretexto do Engenheiro Fiscal, senão o cumprimento do que se obrigára por sua assignatura Patrick Ogilvie no desenho do perfil transversal da estrada do Pê-leve, e sem o que em logar de estradas macadamizadas, ter-se-ão estradas de areia.

Torna a repetir a Directoria que a duvida não é acerca da pedra empregada nas primeiras camadas, se não na ultima. E pois nada do que diz Patrick Ogilvie de já haver o Engenheiro Fiscal lhe attestado o Mac-adam feito, serve para roborar que na ultima camada tambem deve ser empregado o grés; por quanto o attestado passado foi apenas de primeiras camadas.

E' sem duvida notavel o como o Engenheiro Patrick Ogilvie foge da questão, e busca innocente e espirituosamente uma futil tangente, que entrementes não passa de uma grosseira corda cujos pontos de intersecção só não enxergão os cegos.

Menos pôde aproveitar ao procurador do empreiteiro o citado artigo 18 do contracto: por isso que se elle manda que o empreiteiro seja pago segundo a quantidade de obra executada, não determina que essa obra sem estar concluida, ou acabada com materiaes improprios, inadmissiveis, e inteiramente alheios ao que se obrigára o empreiteiro ou seu procurador por elle, seja aceita, dada por prompta, attestada e paga. Eis o porque disse o Engenheiro Fiscal que não daria attestado algum sem que a Estrada tivesse porção feita e perfeita completamente, visto como por concluidas se pretendião e querião dar porções que realmente não estavão; e depois de attestado e recebido o seu importe pelo empreiteiro difficil se não impossivel seria obriga-lo a cumprir quanto se compromettera.

O confessar o Engenheiro Fiscal que o artefacto é bom, não é dizer que o é o material empregado em ultima camada, que ahi é que está toda a questão. E' boa a mão de obra ou artefacto, mas é pessimo o material ou pedra usada como ultima camada, por isso que não passa de purissima areia. Onde aqui a contradição?

E como queria o procurador do empreiteiro que o Engenheiro Fiscal o advertisse de que a pedra empregada não era boa, quando tratava-se até então das primeiras camadas, e sabia elle o que havia sido concedido pelo Capitão Firmo José de Mello? Logo, porém, que o procurador do empreiteiro quiz desfarçadamente dar por prompta a porção da estrada com ultima camada de puro e muito ruim grés, não teve a recusa no attestado pedido de quantia superior ao que

havia feito, e não foi advertido no officio a que se refere de que tal pedra não podia servir para ultimo remate da obra, e que pois nenhum attestado lhe seria concedido sem que houvesse uma camada de tres polegadas de espessura de pedra rija, como aliás se obrigara o empreiteiro, sem que enfim houvesse uma porção de estrada feita e perfeita?

Se á Presidencia não tem sido possível de prompto dar o terreno preciso para o proseguimento da Estrada—Sinimbú—tambem é certo que uma prorrogação de praso quasi indefinida ha sido concedida ao empreiteiro, alliviando-se-o da multa de Rs. 100\$000 diarios, como já fôra resolvido e communicado á Thesouraria. Consequentemente nenhum direito de queixar-se tem o empreiteiro ou seu procurador por elle; por quanto isso só poderia ser cabido se já houvera elle concluido a estrada do Pé-leve, e estivesse parado por amor d'aquelle obstaculo. Mas assim não acontecendo, e podendo e devendo o empreiteiro empregar, como effectivamente impregou, os trabalhadores da estrada Sinimbú na do Pé-leve, querer agora o procurador do empreiteiro dizer que a conservação da obra já feita, e a necessidade de continuar na primeira os seus empregados, tem causado grande despeza ao empreiteiro, que a reclama do Governo da Provincia, é menoscabar de mais do que todos sabem e presenciarão em Santo Amaro,

A estrada—Sinimbú—desde que ficou parada nunca mais teve conservação alguma; todos o sabem, e a prova alli se acha nas valletas que estão todas entupidas, e no proprio leito da estrada por de mais revolvido.

Todos os trabalhadores d'esta estrada passarão para a do Pé-leve, como é publico e notorio, e ainda confessa o procurador do empreiteiro em sua não menos capciosa reclamação sob n.º 4.

E' consequentemente falso que tivesse o procurador do empreiteiro empregados nesta estrada para o fim que inculca, pois é mais que sabido que alli nunca houve viva alma desde que se parou com a obra.

Quanto diz o mesmo em relação á estrada do Pé-leve, certamente não o póde desculpar da falta que commettera; por quanto se na primeira legoa da estrada não lhe era possível trabalhar em virtude de não haver o Governo decidido-se ácerca das modificações julgadas necessarias, para evitar o mal que fazia uma enchente igual a que se deo em Junho de 1859, em parte a demora foi a elle mesmo devida; porque havendo o ex-Engenheiro Fiscal officiado ao procurador do empreiteiro para serem-lhe remettidas as plantas e mais trabalhos topographicos ácerca das obras addicionaes, para poder a Commissão nomeada pelo Governo dar o seu parecer; e havendo tambem o actual Engenheiro Fiscal

officiado-lhe a respeito em 23 de Maio do corrente, e assim em 9 de Abril do mesmo anno (annexos n.º 5 e 6), só em 11 de Julho se dignou de responder ás uvidas que lhe forão posta a respeito das referidas obras.

Depois havendo outra legoa livre, onde se podia trabalhar, porque não n'adeo por prompta o empreiteiro?

E' que a fôrça dos operarios durante os tres mezes de Julho, Agosto e Setembro, foi gradualmente diminuindo (annexo 1) apesar de dizer agora o procurador do empreiteiro que para sua *propria* justificação e prova da verdade nos ditos mezes nunca houve menos de cento e dez trabalhadores na estrada do Pé-leve, e no dia em que abandonou a obra mais de sessenta.

O annexo n. 1 demonstra o contrario, provando a inexactidão do que afirma o procurador do empreiteiro.

Entretanto é o proprio procurador quem se encarrega de pôr em evidencia a verdade do que affirmára o actual Engenheiro Fiscal; por quanto diz elle:

«Devo tambem declarar a V. Ex. que se em qualquer tempo a energia ou a fôrça empregada pelo empresario tem faltado foi por consequencia das difficuldades creadas pelo Governo Provincial a respeito da concessão e pagamento dos attestados vencidos, ou na entrega dos terrenos necessarios para a construcção das obras, etc.»

Tendo esta Directoria plenamente mostrado que quem rompeo com o contracto das obras das estradas de Santo Amaro; que quem tendo aliás uma legoa livre de terreno para trabalhar na estrada do Pé-leve não a acabou já não durante o tempo estipulado no contracto, se não no excesso; que quem exigio em attestados somma muito superior á obra executadas; que quem tambem em parte ha sido causal da demora da decisão do Governo a respeito dos augmentos de obra propostas; que quem ainda hoje pede o que se lhe não deve; foi e é o procurador do empreiteiro, é manifesto, visto, evidente que sómente ao mesmo procurador se deve com a mais rigorosa justiça, attribuir o não comprimento do contracto, tanto mais quanto queria elle fazer estrada de areia e da-la como construida pelo systema de Mac-adam; e que pois está incurso nas penas e em todas as consequencias judiciais, que do mesmo contracto resultarem, o empreiteiro ou seu fiador por elle ou ambos *insolidum*, segundo for de justiça.

Concluindo a analyse do officio de Patrick Ogilvie, e a resposta devida, a Directoria não pôde deixar de chamar a attenção de V. Ex. para a animosidade com que o mesmo termina o seu officio, a qual tem por unico alvo novas e descommúnaes reclamações, que já mais saciarão á sêde de ouro do Engenheiro

Ogilvie, se por ventura V. Ex. der ouvidos ao que em si encerra o ultimo periodo d'aquelle officio.

Terminado tambem o exame da primeira reclamação, cumpre fazer o da segunda.

A primeira verba que abi figura é um augmento de entulho da estrada—Sinimbú—de 2630 jardas cubicas no valor de 1:775§250.

Para demonstrar que tal verba é falsa, basta reflectir que tendo-se passado tantos attestados de obras executadas, em nenhum exigio o procurador do empreiteiro que se contemplassse tal movimento de terra, nem nelle nunca fallou, se não agora, apesar de já ter dirigido a V. Ex. a reclamação n. 3, que não foi attendida.

Accresce ainda que nenhuma auctorisação ou approvação da parte do actual Engenheiro Fiscal ou de seu antecessor, teve o dito procurador para fazer aquelle augmento de entulho, que ora allega, e senão mostre essa auctorisação. Depois sendo certo que os augmentos de entulhos forão propostos pelo ex-Engenheiro Fiscal depois da cheia de Julho de 1859, e sobre os quaes ainda nada decidira o Governo, como é e proprio a confessar o mesmo procurador em a penultima pagina de seu officio, obvio é que aquella verba de entulho na importancia de 1:775§250 é pura ficção; visto como nem o ex-Engenheiro Fiscal se atreveria a mandar fazer um augmento de obra sem auctorisação da Presidencia, nem tão pouco o faria o empreiteiro, quando muito bem sabia que todos os excessos de obra por elle mesmo orçados dependião d'approvação do Governo.

A respeito da segunda verba de dous pontilhões na Estrada do Pé-leve, e augmento de um na do Sinimbú de rs. 2:543§096, cumpre dizer que já havendo esta Directoria considerado no annexo n.º 4 a alvenaria correspondente a 10 pontilhões de dous pés de diametro cada um, e assim a de mais quatro de quatro pés, e a de um no desvio feito pelo capitão Firmo José de Mello, tem-se a alvenaria total correspondente a quinze postilhões, que tantos são os que se achão feitos na primeira estrada, restando dous de dous pés de diametro que não estão concluidos; e como na reclamação n.º 1, vem somente nove pontilhões de dous pés de diametro em vez de dez, claro fica que quantos pontilhões se fizerão incluidos no annexo n.º 4, não podendo jámais os dous que restão a concluir, e que tem dous pés de diametro, corresponder á alvenaria de dous outros quatro pés.

Depois sendo certo que no orçamento d'aquelle estrada se considerão 16 pontilhões de alvenaria, sendo 10 de dous pés de diametro (ao todo 280 jardas

cubicas), 5 de 4 pés (ao todo 330 jardas cubicas) e um outro tambem de 4 pés (330 jardas cubicas), e não havendo ordem escripta (nem mesmo verbal) de nenhum dos Engenheiros Fiscal e ex-Fiscal que auctorizasse o empreiteiro a fazer obra que não foi orçada, nenhum direito tem elle a reclamar agora o valor de mais dous pontilhões; tanto mais quanto assim ter-se-hião 17, quando realmente na estrada existem apenas 15 promptos, que aliás forão considerados no annexo 4.

Tambem sendo, como confessa o procurador do empreiteiro, o desenho do pontilhão da estrada—Sinimbú—de 2 pés de diametro, era certamente mister auctorisação de quem competente fôsse para levar o empreiteiro a fazer o que não lhe competia e nem estava a isso obrigado; e se tal auctorisação não n'a teve elle (como não tem), é concludente que por sua propria conta e risco fez de mais do que devia. E nem deve passar o precedente que quer elle estatuir de ser-lhe pago o que não existia orçado, nem era obrigado a fazer por quanto d'est'arte a obra subiria a uma importancia caprichosa, segundo entendesse o procurador do empreiteiro, que, em face do que pratica em sua quarta e ultima reclamação, poderia tambem exigir 10 por cento das obras não orçadas, não feitas, mas que havia elle imaginado fazer.

A terceira verba—Superintendencia—de Rs. 431\$834, não é se não 10 por cento sobre a ficticia quantia de debito, que tem consequentemente tanta validade quanto a fonte d'onde ella emanara.

A quarta e ultima é da quantia de Rs. 2:000\$000—pela marcação do desvio da estrada—Sinimbú—que foi pelo Governo approvada; e é a unica d'essa reclamação que se deve ao empreiteiro logo que elle proceda aos estudos de semelhantes desvio, e apresente os respectivos trabalhos topographicos. Mas como até hoje ainda o não fez, tambem o Governo por ora nada lhe deve, e pode-se considerar d'ella desobrigado se assim o entender.

Agora passará a Directoria ao exame da reclamação n.º 3.

De feito, como é que se atreve Patrick Ogilvie a apresentar a V. Ex. a reclamação sob n.º 3, que, já requerida outr'ora a V. Ex. fôra indeferida em face das informações dadas pelos Engenheiros Fiscal e ex-Fiscal das estradas—Péleve e Sinimbú— e em vista da muita explicita e clarissima condição 14 do contracto, que diz:

« O empresario correrá todos os riscos, e sujeitar-se-ha a todos os incidentes que possão sobrevir no decurso da empresa; e por isso não terá direito a reclamar indemnisação pecuniaria em caso algum? »

Por ventura ignora o procurador do empreiteiro a força e latitude de se-

melhante condição? Acaso erão analphabetos ou idiotas o contractador e seu fiador que assignarão tal contracto ante o Governo da Provincia com toda publicidade?

Que valor, pois, póde dar V. Ex. a essa reclamação já feita, e já com a mais rigorosa justiça e imparcialidade indeferida? Certamente que nenhuma.

Ainda resta a quarta e ultima reclamação, tão lessivamente engendradas como todas as precedentes.

A Directoria vai plenamente prova-lo, como já o ha feito a respeito das outras.

Duas verbas figurão ahí nessa reclamação: a de 3:750\$000—prejuizo que tem soffrido no pagamento dos officiaes empregados pela Administração das duas estradas e que tem sido empregados em uma estrada só por falta de entrega do terreno; e a de 24:934\$017—lucro do empresario no valor das obras que ainda não forão executadas, calculado a 10 por %.

A primeira encerra em si mesma a palpavel contradicção, a qual vem revelar a falsidade da quantia exigida, além da manifesta e evidente contrariedade que resulta de sua comparação com a penultima pagina (6) do officio endereçado a V. Ex. que diz assim, em relação á Estrada—Sinimbú.

«.... Mas a conservação da obra já feita, e a necessidade de continuar os seus empregados tem causado a grande despesa ao empresario, que elle reclama do Governo Provincial.»

Ora, se aqui diz o procurador do empreiteiro que a conservação da obra já feita na estrada—Sinimbú—, e a necessidade de continuar os seus empregados causarão grande despesa ao empreiteiro, como é que agora vem confessar que tem soffrido prejuizo no pagamento dos officiaes empregados pela Administração das duas estradas, os quaes o forão em uma só em consequencia da falta da entrega do terreno para a outra? Onde a verdade? aqui ou alli?

Em nenhuma parte; porque todo Santo Amaro sabe que logo que o empreiteiro não teve terreno para continuar com a estrada—Sinimbú—despedio todos os empregados d'ella, removendo apenas os que erão indispensaveis a dar maior força á estrada do Pé-leve.

Nem d'outra sorte podia e devia proceder o procurador do empreiteiro, porque seria requintada inepecia, que somente sobre elle deveria recabir, conservar n'uma estrada empregados sem empregos, ou amontua-los em outra sem ter que fazer: tão inepto não é por sem duvida Patrick Ogilvie.

Assim que é intuitivo que a primeira verba da famigerada reclamação

n.º 4 tem o mesmo valor que as precedentes, já reduzidas á sua verdadeira significação de—nada—.

A segunda ainda é mais saliente e notavel que a primeira.

Effectivamente, querer o procurador do empreiteiro indebitamente haver 10 por cento de obras que não fizera, e que não fizera por ser elle proprio quem rompera com o contracto, conforme ha incontrastavelmente provado esta Directoria, é acção que não deve merecer a attenção de V. Ex., como sem duvida tambem acontecerá acerca de tudo o mais que ha sido examinado e discutido por menor, demonstrando a Directoria que o unico saldo que se dá a favor do empreiteiro é o de Rs. 9:258\$811, sugeito ainda ao resto do pagamento das ferramentas e utensilios que forão levados para a estrada de ferro, e ás multas de 100\$000 rs. diarios em que incorrera o empreiteiro, seu fiador, ou ambos, em virtude do abandono das obras.

Resta agora cumprir a ultima parte do officio de V. Ex.

Quando, Exm. Sr., houvesse meio de compellir o empreiteiro a continuar com as estradas de Santo Amaro; quando até para fazê-los pagasse o mesmo empreiteiro avultada quantia á Fazenda Provincial, entende esta Directoria que V. Ex. não devera dar a sua approvação ás ofertas de quem tem dado provas, desde que se hão começado as obras das estradas empreitadas, de sua disposição para illudir as condições do contracto.

Para melhor V. Ex. comparar e averiguar quanto acaba de ser expellido, vão marcadas com uma estrellinha de tinta encarnada as verbas inexactas, erroneas, falsas ou imaginarias que aprouve ao procurador do empreiteiro inserir no extrato dos orçamentos das duas estradas, e bem assim em suas quatro reclamações, cujo extracto final montava a Rs. 80:934\$119, tambem errado no algarismo á direito.

São devolvidos a V. Ex. o officio, e extracto dos orçamentos das obras das duas estradas de Santo Amaro e as quatro reclamações que fizera o engenheiro inglez Patrick Ogilvie, procurador de James Overend, empreiteiro que foi das ditas estradas.

Eis o quanto cumpre a Directoria da Junta de Engenheiros informar a V. Ex. que resolverá como sóe em seu alto descortine.

Deos Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dez. Antonio da Costa Pinto, Presidente da Provincia.—*Manoel da Silva Pereira*, Presidente, *Lourenço Eloy Pessoa de Barros*, Director, *João José de Sepulveda e Vasconcellos*, Director, *Firmo José de Mello*, Director, *Jacomo Martins Baggi*, Director.

Illm. Sr.—Em resposta do officio de V. S. de 7 deste mez, ordenando-me de declarar, a que numero montarão os trabalhadores da estrada de Santo Amaro nos mezes de Julho, Agosto e Setembro, e bem assim que numero d'elles havia quando forão abandonadas as obras. Cumpre-me dizer que embora que não era da minha função de ter as listas exactas dos trabalhadores; acho-me no estado por meio de Christiano Góes, que n'aquelle tempo dirigio as obras da mesma estrada, de participar a V. S. e cuja exactidão eu posso afiançar que no mez de Julho o numero dos trabalhadores não excedeu de 150, no mez de Agosto 130, e no mez de Setembro 50, no mez de Outubro quando foi abandonada a obra não tive mais que 20 trabalhadores, deve-se porém accrescentar por todo este tempo 20 pessoas que andavão com os carros e animaes. Deus guarde a V. S. Bahia 10 de Dezembro de 1860.

Illm. Sr. Major d'engenheiro Manoel da Silva Pereira, engenheiro fiscal da estrada de Santo Amaro.

Henrique Carlos Hilmers, ex-inspector da estrada de Santo Amaro.

Está conforme ao Original,
O Secretario, *Manoel Pessoa da Silva*.

Illm. Sr.—Incluso remetto a V. S. o orçamento da obra feita nas estradas de Santo Amaro que mostra a quantia de rs. 36,027\$042 já vencida.

Por conta desta quantia tenho um attestado de V. S. datado em 12 de junho proximo passado pela somma de rs. 15,352\$196 que ainda não foi pago.

Pelo saldo, espero da bondade de V. S. haja de me passar outro attestado, isto é, rs. 31,160\$899 pela estrada de Pé-leve e 4,866\$143 pela a de Sinimbú.

V. S. não ignora que de conformidade com o art. 18 do contracto, tem que receber mensalmente um attestado pela obra feita durante o mez. Este artigo não tem sido cumprido pelo Governo, desde Fevereiro proximo passado não tenho recebido um attestado, não obstante as minhas repetidas reclamações: a demora que tem havido no cumprimento do art. 5.º (perto de dous annos) tem impossibilitado o empreiteiro de proseguir na obra, com actividade e tem lhe causado bastante prejuizo.

Espero por tanto que V. S. fará o possivel para que não haja demora no pagamento da quantia acima mencionada de rs. 36,027\$042; e sem o que receio achar-me inhabilitado de continuar com a obra. Deos guarde a V. S.—Bahia 2 de Outubro de 1860.

Illm. Sr. Major M. da Silva Pereira.

Por *Jh. James Overend—Patrick Ogilvie.*

Está conforme.

O Secretario, *Manoel Pessoa da Silva.*

ESTRADA DE SANTO AMARO.

Medição do Empreiteiro da obra feita; e orçamento para o attestado vencido na estrada do Pé-leve 12 de Setembro de 1860.

DESCRIÇÃO DA OBRA.		QUANTIDADE	RAZÃO.	IMPORTANCIA.	TOTAL.
OBRAS DE TERRA.	Movimento de terra, completo, conforme ao contracto	165,083	\$675	118:181\$035	122:662\$635
	Augmento no mesmo pelo valor das paredes de segurança.	339	14,400	4:481\$600	
N. B.—Estas paredes foram dispensadas em conformidade do art. 10, e as desviações feitas foram sancionadas pelo Engenheiro Fiscal.					
ALVENARIA.....	Pontilhões — 2 pés diametro — total 9 pontilhões sendo menos um do que exigido pelo contracto.....	j. c. 252	14,400	3:628\$800	11:721\$600
	6 ditos—4 pés diametro—sendo dous mais do que estipulado no contracto.....	396	14,400	5:702\$400	
	1 dito—4 pés—à deviação Mello.....	166	14,400	2:890\$400	
Ponte de Sergi.					
	Escavações..... jardas cubicas.	150	\$675	101\$250	6:862\$275
	Alvenaria.....	120	14,400	1:728\$000	
	Remoção da antiga ponte.....			360\$000	
	Escavações..... jardas cubicas.	523	\$675	353\$025	
	Alvenaria.....	300	14,400	4:320\$000	
MACADAM.....	Macadamisar 48 correntes lineal de estradas, um palmo de espessura como pela modificação approvada pelo Capitão Mello em 22 de Novembro, sendo conforme o contracto 27 jardas cubicas por corrente.....	1,296	4\$500	5:732\$000	16:682\$000
	Dito 144 correntes lineal de estrada, leito ou camada inferior somente 5 polegadas d'espessura.....	3,429	4\$500	10:950\$000	
	Materiaes. — Pedra quebrada e depositada nas obras metros cubicos.	600	2\$500	1:500\$000
	Addiciona, proporção da inspecção marcação etc.....	158:428\$510
	Deduz-se proporção do abatimento de 30 contos.....	25:806\$135
	Menos importe dos attestados pagos.....	185:335\$645
	Balanco que se deve ao Empreiteiro.....	21:064\$062
	Importancia do attestado dado em Julho mais ainda não pago.....	164:270\$583
	Dita do attestado hoje reclamado.....	133:109\$684
		31:160\$899
		14:736\$053
		16:324\$846
		31:160\$899

Por Jh James Overend, — Patrick Ogilvie,

Conforme.—O Secretario, Manoel Pessoa da Silva.

N. 2 bis (anexo).

ESTRADA DE SANTO AMARO.

Medição do Empreiteiro da obra feita e orçamento para o atestado da estrada de Sinimbú 12 de Setembro de 1860.

DESCRIÇÃO DA OBRA.	QUALIDADE.	RAZÃO	IMPORTANCIA.	TOTAL.
Valor das obras feitas na primeira milha e trez quartos, conforme ao ajuste feito com o Engenheiro Fiscal, quando deu o atestado.....	39:623\$312	39:623\$312
Marcação da estrada como mostrada na planta original, desde o ponto da deviação a Catacumba sendo uma quarta parte da estrada.....	2:250\$000	2:250\$000
N. B.—Esta quantia forma parte da concedida pela inspecção etc.				
Custo da vistoria e secção da deviação proposta desde 1 3/4 milha até ao Engenho Catacumba, e marcação da mesma, como pelo ajuste de 13 de Junho de 1859.....	2:000\$000
Menos valor dos attestados já pagos.....	43:873\$312
Saldo que se deve ao Empreiteiro.....	39:0071\$169
				4:866\$143
Por conta existe um atestado dado em Julho proximo passado ainda não pago.....	616\$143	
Importe do atestado hoje reclamado.....	4:250\$000	4:866\$143

Está conforme.—O Secretario, *Manoel Pessoa da Silva*.

Par *Jh James Overend*—*Patrick Ogilvie*.

EXTRACTO GERAL

do Orçamento das Estradas de Santo Amaro contractado pelo Sr. James Overend mostrando o preço das diferentes obras.

EXPLICAÇÃO.	QUANTIDADE.	VALOR.	SOMMA.	EQUIVALENTE	QUANTI- DADE TO- TAL.	VALOR.	SOMMA TOTAL.
Obras de Terra							
Estrada Pé-leve.	175 085 jard. cub.	675	187:668\$900	Jardas cub.	278.028	675	187:668\$900
» Sinimbú.	102.943 » »	»					
Muros de Segurança							
Estrada Pé-leve.	339 jardas cubicas	14\$100	4:881\$660	Jardas cub.	339	14\$400	4:881\$660
Pontilhões							
Escavações Estrada Sinimbú.	200 jardas cubicas	1\$000	200\$000	Jardas cub.	200	1\$000	200\$000
Alvenaria » Pé-leve.	776 » »	14\$400	11:174\$400	Jardas cub.	1.178	14\$604	17:204\$400
» » Sinimbú.	402 » »	15\$000	6:030\$000				
Pontes							
Escavações Pé-leve.	673 jardas cubicas	675	454\$275	Jardas cub.	883	752	664\$275
» Sinimbú.	210 » »	1\$000	210\$000				
Alvenaria Pé-leve.	448 jardas cubicas	14\$400	6:451\$200	Jardas cub.	747	14\$640	10:936\$200
» Sinimbú.	299 » »	15\$000	4:485\$000				
Obra de Madeira							
Estrada Pé-leve.	50\$0 1/2 pés cubicos	2\$250	11:363\$625	Pés cubicos	6.243 1/2	2\$297	14:346\$125
» Sinimbú.	1193 » »	2\$500	2:982\$500				
Obra de Ferro							
Estrada Pé-leve.	4.837 libras	337	1:630\$069	Libras	5.937	459	2:730\$069
» Sinimbú.	1.100 »	1\$000	1:100\$000				
Ponte Jericó							
Para demolir e alargar a ponte de ferro que existe			810\$000				810\$000
Macadamização							
Estrada Pé-leve.	15.285 jard. cubicas	4\$500	68:557\$500	Jardas cub.	31.485	5\$264	165:757\$500
» Sinimbú.	16.200 » »	6\$000	97:200\$000				
Area							
Estrada Sinimbú.	9.800 jard. cubicas	2\$000	19:600\$000	Jardas cub.	9.800	2\$000	19:600\$000
Superintendencia e Marcação da Linha							
Estrada Pé-leve.			9:000\$000				29:000\$000
» Sinimbú.			20:000\$000				Rs. 453:799\$069
Eventuaes							
Estrada Pé-leve.	dez por cento		23:250\$504	10 por cento			45:379\$906
» Sinimbú.			22:129\$402				
Custo do Exame e Planta							
Estrada Pé-leve.			4:500\$000				7:838\$573
» Sinimbú.			3:338\$573				Rs. 507:017\$548
A deduzir							
Estrada Pé-leve.			30:000\$000				31:762\$000
» Sinimbú.			1:762\$000				Rs. 475:255\$548
Contracto da Estrada Pé-leve.			230:255\$548				Rs. 475:255\$548
» » Sinimbú.			245:000\$000				Rs. 475:255\$548

RECLAMAÇÃO N. 1

Calculo da obra executada pelo Empreziario das estradas de Santo Amaro mostrando o balanço que o Governo Provincial deve ao mesmo Empreziario.

DESCRIÇÃO DA OBRA EXECUTADA.	QUANTIDADES.	VALOR	QUANTIDADES TOTAL.	VALOR	SOMMA TOTAL.
Obras de Terra.					
Estrada Pé-leve	160.680 jard. cub.				
Sinimbú	45.265 „ „		21494,5 jard. cub.	675	145.087\$875
Muros de Segurança.					
Estrada de Pé-leve			339 „ „	14\$400	4.881\$600
Pontilhões.					
Escavações Estrada Sinimbú.			80 „ „	1\$000	80\$000
Alvenaria Estrada Pé-leve:					
10 Pontilhões 2 pés diametraes	280 jard. cub.				
4 „ 4 „ „ „	264 „ „				
1 „ Deviação do Sr. Capitão Firmo José de Mello.	166 „ „				
Alvenaria Estrada Sinimbú:					
Pontilhões us. 1, 2, 3.	128 „ „		838 „ „	14\$491	12.144\$000
				271	
				419	
Pontes.					
Alvenaria do Sergi e Subahé.			426 „ „	14\$400	6.134\$400
Demolindo o existente, ponte no Jericó.					360\$000
Macadão 1.ª Camada Estrada Pé-leve.					
Da Ponte Subahé no Viaducto:					
4 milhas 49 cadeias até 4 milhas 59 cadeias.			10 Cadeiras Ing.		
5 „ 5 „ „ 6 „			134 „ „		
Sendo igual a 144 cadeias a 17,51 jard. cub.			2521,44 „ „	4\$500	11.346\$480
Macadão 2.ª Camada.					
De 5 milhas 50 cadeias até 5 milhas 6¼ cadeias.			14 „ „		
6 „ 24 „ „ 6 „ 60 „			36 „ „		
Sendo igual a 50 cadeias a 10 jardas cub. ½ cadeia.			525 jard. cub.	4\$500	2.362\$500
Somma das duas partes proporcionaes em relação a cada uma das Estradas Pé-leve e Sinimbú, a 1. na rasão de 9:000\$000, e a 2. na de 20:000\$000, pela marcação e superintendencia da linha.					9.268\$268
					Rs. 191.665\$123
Addição.					
Por Eventuaes			Dez por cento.		19.166\$512
					Rs. 210.831\$635
Addição.					
Somma das duas partes proporcionaes em relação a cada uma das Estradas Pé-leve e Sinimbú, a 1. na rasão de 4:500\$000 rs. e a 2. na de 3:338\$673 pelo custo de exame e plantas					3.556\$827
					Rs. 214.388\$462
A' deduzir.					
Somma das duas partes proporcionaes em relação a cada uma das Estradas, Pé-leve e Sinimbú, a 1. na rasão de 30:000\$000 e a 2 na de 1:762\$000, da differença entre a somma total de cada orçamento e da do respectivo contracto					20.397\$651
					Rs. 193.990\$811
A deduzir.					
Somma total dos attestados já recebidos:					
Sendo da Estrada Pé-leve			145.109\$900		184.732\$000
„ Sinimbú			39.622\$100		
Saldo á favor do Empreziario					Rs. 9.258\$811

Illm. Sr.—Tendo officiado a V. S. o Engenheiro Fiscal das estradas de Santo Amaro para que lhe fossem remettidos os trabalhos de desenho necesarios, afim de ser avaliado em regra o orçamento que V. S. apresentára dos accrescimos de que necessitão aquellas estradas; e havendo V. S. por officio de 28 do proximo passado respondido *que logo que recebesse a approvação do Engenheiro Fiscal para as ditas obras e a ordem de faze-las, mandaria apromptar desenhos circunstanciados dos quaes lhe enviaria copia*; tem a dizer a Commissão nomeada pelo Governo, abaixo assignada, que, devendo V. S. para proceder em regra áquelle orçamento, ter feito esses mesmos trabalhos de desenho, não é possível d'elles prescindir a Commissão para ajuiza-lo, e dar sua opinião ao Governo, tanto mais quanto lhe parece fóra de duvida que não pequeno engano se dá contra os interesses da Fazenda Provincial. Assim, pois, queira V. S. remetter os desenhos pedidos, e sem os quaes nada absolutamente se pôde fazer, nem verificar o orçamento remettido, ficando V. S. certo de que se as plantas de que se trata não forem, como cumpre, remettidas, a Commissão ver-se-ha na dura necessidade de mostrar ao Governo a inexactidão n'aquelle orçamento que acarreta grande despesa ao Cofre Provincial em consequencia de sua imperfeição, pois ha quantidades de obras que não parecem curiaes com o que se deve fazer, provindo talvez tudo isto de algum engano da parte de V. S.

Deos Guarde a V. S. Bahia 9 de Abril de 1860.

Illm. Sr. Engenheiro Patrick Ogilvie.—*Manuel da Silva Pereira* Major d'Engenheiros, Fiscal das estradas de Santo Amaro.—*João José de Sepulveda e Vasconcellos*, Capitão d'Engenheiros.—*Firmo José de Mello*, Capitão d'Engenheiros.

Está Conforme.

O Secretario, *Manuel Pessoa da Silva*.

Illm. Sr.—Tendo já officiado a V. S. acerca das obras additionaes de que necessitão as estradas de Santo Amaro em construcção, afim de remetter V. S. as plantas e mais trabalhos topographicos relativos as referidas obras additionaes, para poder a Commissão nomeada pelo Exm. Governo da Provincia dar o seu parecer a respeito das mesmas obras, como lhe fôra determinado em officio de 17 de Fevereiro d'este anno; e não tendo até hoje V. S. dado solução alguma apezar de ter já passado tanto tempo, vou de novo e pela ultima vez sollicitar de V. S., já como membro da mencionada Commissão, e já como Engenheiro Fiscal das ditas estradas de Santo Amaro, uma resposta qualquer acerca do pedido feito, afim de poder cumprir o meu dever, certo de que se até o fim do corrente mez não se dignar V. S. responder-me, passarei a communicar aõ Exm. Sr. Presidente da Provincia todo o occorrido, dando o parecer de que se trata em face apenas do orçamento, que fôra por V. S. organizado para aquellas obras, que me parece não ser curial, por conter um cubo de alvenaria muito superior ao que realmente se faz preciso, excepto se pelos trabalhos sollicitados fôr demonstrado o contrario, como é de esperar.

Deus Guarde á V. S. Bahia 23 de Maio de 1860. »

Illm. Sr. Engenheiro Superintendente das estradas de Santo Amaro.—*Manuel da Silva Pereira*, Major d'Engenheiros Fiscal das estradas de Santo Amaro.

Está Conforme.

O Secretario *Manuel Pessoa da Silva*.

Officio do Governo de 7 do corrente, á cuja copia, que aqui fica archivada, vieram annexas os inclusos papeis, manda que esta Repartição interponha seu parecer até o dia 20 do corrente sobre a indemnisação do oitenta contos, nove centos e trinta e quatro mil, cento e desenove reis (Rs. 80:934§119) que pretende James Overend, empresario das estradas do Pé-leve, e Sinimbú, em Santo Amaro, declarando qual a responsabilidade do mesmo empresario, se está sujeito á multas, e quaes ellas sejam. Uma questão de semelhante ordem, quando no contracto se não acham expressamente prevenidos casos que se deram no decurso das obras, torna bem difficil por parte da Thesouraria uma informação precisa e conscienciosa: não obstante, passa esta Secção a dizer o que entende lhe cumprir, em vista da representação do empresario, parecer do actual Engenheiro Fiscal, e mais papeis annexos. Consta a indemnisação que pretende o empresario de quatro addições: a 1.^a é por elle calculada em trinta e oito contos, quatro centos e quarenta e seis mil trescentos e vinte e seis reis (Rs. 38:446§326), e proveniente de obra que considera prompta, e ainda não paga;—a 2.^a em seis contos sete centos e cincoenta mil, cento e oitenta reis (Rs. 6:750§180), de accrescimos de entulho, pontilhões de alvenaria, superintendencia, e marcação do desvio da estrada Sinimbú; a 3.^a em sete contos cincoenta e trez mil seis centos e noventa reis (Rs. 7:053§690), de augmento de entulho no mangue do Caloté e reforma do leito e rampas de ambas as estradas; a 4.^a finalmente, em vinte oito contos seis centos e oitenta e quatro mil e dezesete reis (Rs. 28:684§017), de prejuizo soffrido no pagamento dos officiaes empregados pela administração, e de lucro da empresa, na razão de 10%, so-

bre o valor das obras que ainda não foram executadas. Pelo que no presente officio diz a Junta de Engenheiros, que é a competente para de accordo com o Engenheiro Fiscal opinar em tal assumpto, vê-se que a 1.^a addição fica reduzida á nove contos duzentos e cincoenta e oito mil oito centos e onze reis (Rs. 9:258§811), que poderãõ ser levados em conta ao empresario, quando pelo Governo sôr determinado. A' 2.^a addição não tem o empresario direito, já por que, mesmo quando tivesse feito os trabalhos a que respeita a maior parte do seu valor o que contesta aquella juncta, houvera assim procedido sem auctorisacão alguma; ja por que os dous contos de reis (Rs. 2:000§000;) que a completão, só lhe poderãõ ser considerados em seu credito, conforme entende a mesma Juncta, depois que proceder aos estudos do desvio da estrada Sinimbú, e apresentar os respectivos trabalhos topographicos.—E' a 3.^a addição relativa á despesas que devem correr por conta do empresario, pois que ellas emanão de incidentes com que se sujeitou a carregar, sendo-lhe neste caso applicavel as disposições da condição 14.^a do contracto, que assim se exprime: o empresario correrá todos os riscos, e sujeitar-se-ha a todos os inconvenientes que possam sobrevir no decurso da empresa, e por isso não terá direito a reclamar indemnisação pecuniaria em caso algum. A 4.^a addição, que completa a indemnisação reclamada, é a que mais repugna perante o contracto, não tanto pelo valor, nella incluído, do prejuizo dos officiaes, de que já se fallou, e que poderia de alguma maneira dar-lhe direito a questionar, se tivesse justificação o motivo allegado; mas principalmente pelo lucro que exige, na avultada importancia de vinte e quatro contos nove centos e trinta e quatro mil e desesete reis (Rs. 24:934§017) de porcentagem sobre o saldo total do valor das obras que restão fazer. Esta Secção não pode encherger no que o empresario se baseasse para fazer esta ultima exigencia; sendo pois concludente que só lhe pode ser attendida a quantia de nove contos duzentos e cincoenta e oito mil oito centos e onze reis (Rs. 9:258§811), acima mencionada. Cumpre em segundo lugar tractar da responsabilidade do empresario. De accordo com a 3.^a e 4.^a condições do contracto, recebeu elle os objectos que a Thesouraria havia encomendado em Londres, bem como alguns africanos livres e os trabalhadores allemães contractados em Hamburgo pelos objectos que foi sendo debitado a proporção que delles ião sendo apresentadas contas a Thesouraria, conforme melhor será demonstrado na conta corrente que posteriormente será apresentada, e onde se comprehenderam tambem as de mais despesas por sua conta feitas, e quanto aos africanos e allemães cumpriu o empresario as condições a que se sujeitou; fazendo entrega por accordo commum entre

elle e o Governo do restante dos mesmos africanos que existia em seu poder e utilisando-se do serviço dos allemães mediante as condições estipuladas. Acerca das multas, opina esta Secção pela sua effectividade, ao menos a contar do dia 19 de Outubro p. p. em que foram abandonadas as obras: este seu juizo tem por base principal o facto de que, não se dando por parte do Governo a quebra do contracto, e tendo elle por officio de 18 de Outubro p. p. absolvido o empresario da multa pelo excesso do prazo prefixo no contracto, e mandado satisfazer-lhe a importancia dos ultimos attestados, logo no seguinte dia o mesmo empresario, ou o seu procurador abandonou os trabalhos, sem interpor mais recurso. Assim delucidada a questão, resta declarar que mandados attender ao empresario os nove contos duzentos e cincoenta e oito mil oito centos e onze reis (Rs. 9:258§811), á que tem elle direito, ficará ainda responsavel conjunctamente seu fiador—Hugh Robert Baines—por vinte um conto duzentos e settenta e nove mil quinhentos e vinte reis (Rs. 21:279§520), visto ser de trinta contos quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e um reis (Rs. 30:338§331); o saldo que actualmente apresenta a sua conta corrente; e bem assim pelas multas que lhe tiverem de ser applicadas. Aqui deveria esta Secção terminar sua informação, mas o empresario produz em seu favor considerações, que cumpre serem apreciadas em face do contracto: versam ellas sobre os seguintes objectos.

Attestados das obras feitas.—Queixa-se o empresario da irregularidade dos attestados. Em verdade a 18.^a condição do contracto dispõe que elle seja satisfeito mensalmente, em vista de attestados do Engenheiro Fiscal, segundo a quantidade de obra executada; entretanto sobre isto diz a Junta de Engenheiros que o facto de onde o empresario deriva a questão cifra-se na sua exigencia a um attestado doloso, pretendendo dar como acabada uma porção da estrada do Pé-leve, onde ainda faltava ser lançada a principal camada do macadame.—Em semelhante caso só o Governo poderá decidir.

Demora dos pagamentos.—Com effeito, alguma pequena demora se deu por uma ou duas vezes nos pagamentos, ao empresario, depois de se acharem os respectivos documentos revestidos de todas as formalidades, sendo isso devido á falta de dinheiro no cofre: esta circumstancia pois, que aliás não é de grande alcance, por não serem excessivas taes demoras, pode todavia concorrer com aquellas que por ventura tenham de em pequena escala atenuar as faltas do empresario.

Acquisição de terrenos particulares.—E' este outro ponto em que poderia proceder o argumento do empresario, como de facto procedeu até a data do seu

ultimo pagamento; servindo-lhe para o perdão das multas que então obteve o retardamento que effectivamente deu-se na concessão do terreno; mas hoje, que elle tem abandonado a obra, em nada lhe pode aproveitar semelhante circumstancia para a absolvição das multas ou qualquer outro fim.

Comparecimento do Engenheiro Fiscal na obra.—Sobre este assumpto nada pôde dizer a Repartição; é porem certo que as causulas das condições 12.^a e 15.^a do contracto importam uma obrigação de residencia permanente do Engenheiro Fiscal, ou do preposto seu, no logar da obra.

Qualidades dos materiaes empregados.—Pelo que se acha estatuido na 12.^a condição do contracto, e á vista do que diz o Engenheiro Fiscal sobre a modificação que concordára o seu antecessor que se fizesse no material da construcção, (á cujo respeito aliás não teve esta Thesouraria comunicação) é evidente que o empresario não empregou em certo logar da estrada do Pé-leve a ultima camada, com que devia ficar completa; e por tanto bem procedeu aquelle Engenheiro, negando-lhe, como negou, o attestado de que já se tratou.

Alterações em consequencia das enchentes.—Estas alterações só podem ser trazidas á questão como prova dos obstaculos que o empresario encontrou para concluir os trabalhos no tempo determinado, e consequentemente estão no mesmo caso da concessão dos terrenos, que o supplicante apresenta como justificação ao seu procedimento. Em resumo do que fica exposto, nada tem o supplicante a haver da Fazenda; e pelo contrario é obrigado a entrar para os seus cofres com o saldo de vinte e um contos duzentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte réis (21:279\$520) já acima mencionado, e com a importancia das multas á que o Exm. Sr. Presidencia da Provincia entender dever sujeital-o.

1.^a Secção da Contadoria Provincial da Bahia 18 de Janeiro de 1861.—
O Chefe de Secção *Pedro de Góes Vasconcellos*.—O primeiro escriptuario *João da Silva Pereira Baraúna*. Conformo-me.

Contadoria Provincial da Bahia 18 de Janeiro de 1861.—O Contador *Dio- genes A. Velloso*.

Está Conforme.

O Secretario. *João Gualberto de Passos*.

Com a presteza que me foi possível e correspondente a necessidade de examinar a reclamação junta do Empreiteiro das estradas Sinimbú e Pé-leve em Santo Amaro, e todos os documentos relativos a semelhante objecto, cumpro o despacho de V. S. de 18 do corrente, pelo qual me enviou todos esses papeis, afim de sobre tal negocio dar o meu parecer. É estranho, e infelizmente talvez não original, que a parte que não cumpriu, e até rompeu inteiramente um contracto, sem culpa ou motivo sufficiente, dado pela outra, se considere com direito a indemnisações e da natureza das que o Empreiteiro das estradas Pé-leve e Sinimbú pede em sua reclamação juncta. Parece isso antes um manejo para fazer calar as justas queixas ou exigencias da parte prejudicada pela falta do cumprimento do contracto, ante-pondo-se ao seu inquestionavel direito exigencias e razões tumultuarias e frivolas, do que um pedido serio de quem tem convicção e consciencia da realidade e justiça de seu direito. Esse pensamento occorre ao mais ligeiro e superficial exame que se faz dos documentos e papeis junctos, confirmando-se cada vez mais a proporção que se emprega maior attenção, e se estuda mais cuidadosamente a presente questão.

Não são somente os erros, a falta de base e confusão nos cálculos, as exigencias absurdas e até irrisorias, como é a do lucro—computado—sobre a importancia ou valor da obra que resta fazer (pontos tão perfeitamente analysados e apreciados na informação dada pela Directoria da Juncta de Engenheiros de modo que nada ha mais a dizer sobre elles) é principalmente a frivolidade dos fundamentos dessa reclamação que denuncia ainda mais alto sua intenção, demonstrando ao mesmo tempo sua improcedencia e pouco peso perante um juizo

recto e consciencioso. D'esses fundamentos, ou antes arguições improvados o improcedentes o primeiro enunciado e a falta de regularidade na concessão dos attestados pelo Engenheiro Fiscal; falta que certamente não pode ser attribuida ao dicto Engenheiro, por quanto nenhuma rasão se pode descobrir pela qual podesse o mesmo Engenheiro ser levado a negar attestados quando o Empreiteiro a elles tivesse direito. E' verdade que algumas vezes apresentaram-se attestados de obras feitas com grandes intervallos uns dos outros, como aponta a repartição de Engenheiros, mas isto certamente deu-se, antes pela falta de obra a attestar, do que por ommissão do Engenheiro em a certificar, como se verifica examinando-se mais cuidadosamente os factos. Se os trabalhos proseguissem regularmente, havendo da parte do Engenheiro ommissão em attestar mensalmente a obra feita, certamente que deveria ser de uma grande importancia o primeiro attestado que apparecesse depois de um grande intervallo, mas assim não succedeu, pois que, em intervallos de sete meses entre dous attestados, apenas se encontraram obras feitas no valor pouco mais de 8:711\$970 o que deixa concluir que ou por muito tempo estiveram paradas as obras, ou durante os referidos 7 meses trabalhou-se nellas com mui pequena força, para dar tão mingoados resultados, sem comparação alguma com os obtidos em Dezembro de 1838, em que no intervallo de 15 a 31 desse mez se fizeram obras no valor de 4:929\$334, que foi a importancia do 2.º attestado relativo a Estrada Sinimbu, regulando sempre naquelle tempo de 6 a 8 contos a importancia das obras feitas no decurso de um mez.

Por tanto vê-se que a falta de regularidade na concessão dos attestados não pode ser attribuida ao Engenheiro Fiscal e menos ao Governo, porque se elles não foram passados, ou dados nas épocas ou prazos determinados no contracto foi certamente por que não foram pedidos por quem tiuha interesse em apresental-os.

Convem tambem observar, que não consta que houvessem reclamações á tal respeito, senão as que ultimamente foram feitas pelo Empreiteiro em relação aos ultimos attestados, que não foram concedidos por considerar o Engenheiro Fiscal que não existiam, ou não estavam completas as obras de que o mesmo Empreiteiro pedia attestados, essa falta de reclamação em tempo ben demonstra a improcedencia de semelhante queixa relativamente a attestados anteriores. Cumpre aqui rectificar uma frase de que usa o Empreiteiro, e que dá idea de uma grande falta da parte do Governo da Provincia, servindo-se o mesmo Empreiteiro da impropriedade d'ella como argumento ou fundamento de sua reclamação. Accusa elle a falta de pagamento de attestados vencidos, quando

apenas deveria dizer falta de pagamentos de obras, a que se julga com direito. Dizendo como diz o reclamante que tem havido falta de pagamento de attestados vencidos parece em verdade que a Provincia faltou a uma das condições do contracto, deixando de pagar importancias de obras acabadas e competentemente attestadas; mas não é assim. O Engenheiro Fiscal, ou por que considerasse que não existiam obras feitas, ou por que ainda conhecendo que alguma existia, a julgasse por tal modo feita que não se podia dizer que estava bem feita ou acabada, negou ultimamente attestações ao empreiteiro, e a isso chama este attestados vencidos, confundindo impropriamente o facto com o documento que o deveria provar.

Sabe o Empreiteiro, e é clarissimo no contracto, que os pagamentos só deveriam ser feitos mediante attestados do valor das obras feitas ou acabadas passados pelo Engenheiro Fiscal; não devendo esse Engenheiro dal-os pelos motivos expendidos na informação da Juncta, e que não são muito honrosos para o empreiteiro, não podia este apresentar-se auctorizado ou habilitado para obter qual quer pagamento: assim essa accusação que elle atira ao Governo reverte inteiramente em desproveito ao reclamante por exigir um attestado doloso, como affirma a Junta de Engenheiros. As demoras de pagamentos accusadas tambem pelo Empreiteiro, foram tão pequenas e tão raras, como se vê da informação da Contadoria, que mal podem ser seriamente tomadas, como fundamento para ruptura de um contracto como o de que se trata, e menos para justificar o pedido de uma indemnisação, como a que faz o Empreiteiro; assim tambem é a falta de acquisição dos terrenos necessários em tempo, o que certamente não pode ser allegado para fundamento da ruptura do contracto e abandono da obra, por quanto até d'ella se serviu o Empreiteiro para obter o perdão de multas em que incorreu por não ter dentro do praso acabado a obra; a tal respeito porem convem observar, como já fiz em outro parecer meu, que as desapropriações foram sempre promovidas com urgencia logo que eram sollicitadas, e ordenadas, sendo ainda mais notavel a improcedencia do fundamento, não só porque não consta que as obras tivessem parado por tal motivo, como por que ainda occasionando essa falta a paralyção da obra em uma das estradas podia ser toda a força de trabalhadores empregada na outra em quanto se procedia a necessaria desapropriação, como bem pondera a Juncta de Engenheiros.

E' tambem notavel accusação de demora na expedição de ordens para pagamento, e ella só poderia ser feita ou por ignorancia ou com proposito de accumular allegações sem peso, pois que é sabido, que em toda, procedimentos

semelhantes ha diversos turnos a correr, que não podem ser dispensados sendo certo qua em todos elles, segundo me consta, sempre se gastava o tempo strictamente necessario para que fossem os papeis ou processos relativos as obra, de Santo Amaro, aviados com conhecimento e consciencia.

Futeis como são os fundamentos de que tratei julgo superfluo juntar qualquer outra observação, mesmo porque a respeito de outros pontos diversos nada ha mais a dizer além do que foi dito pela Junta de Engenheiros e Contadoria, e por tanto concluirei dizendo, que as causas da ruptura do contracto e abandono das obras não foram as allegadas pelo reclamante, pois que são ellas por demais frivolas para determinarem um tal procedimento da parte de quem se presa de ter fé.

Outro me parece o motivo de semelhante desfecho, e esse foi sem duvida a impossibilidade de alcançar resultado favoravel para as pretenções injustas que ultimamente alimentava o Procurador do Empreiteiro, querendo que se lhe passassem attestados a que não tinha direito. Esse motivo é por demais reprovado, e bastante agrava o procedimento que teve o Procurador do Empreiteiro abandonando a obra e fazenda a reclamação juncta, pelo que, e por tudo quanto fica dito não merece ser attendido, cumprindo alias que pelos meios de que a Fazenda Provincial dispõe se exija do mesmo empreiteiro e de seu fiador tudo aquillo a que a mesma a Fazenda tem direito segundo se reconhece das informações junctas.

Bahia 22 de Janeiro de 1861.

Hm. Sr. Inspector.

O Procurador Fiscal, *J. Carneiro de Campos.*

Está conforme.

O Secretario, *João Gualberto de Passos.*

James Overend em conta corrente com a Thesouraria Provincial da Bahia.

Deve.

1857.—NOVEMBRO.	17	Importancia, que, de conformidade com o seu contracto assignado em 9 do corrente, se lhe debita por ter sido entregue em duas prestações, nas datas de 8 de Junho e 20 de Julho ultimos, em pagamento dos trabalhos preliminares das estradas de Pê-leve e Sinimbú, de que é empresario o referido Overend.....	2:000\$000	1857.—DEZEMBRO.	29	Importancia que se lhe credita, e que n'esta data recolhera, por conta da indemnisação das despesas que por sua conta tem feito a Provincia; sendo semelhante indemnisação proporcional ao pagamento que ora se lhe faz.	47\$448
»	»	Idem idem entregue n'esta data idem.....	3:333\$333	1858.—MAIO.	25	Idem idem idem.....	268\$886
»	»	Idem idem valor de diversos objectos fornecidos para as supraditas estradas.	916\$370	»	»	Idem idem idem.....	81\$923
1858.—JANEIRO.	7	Idem idem que foi paga a Joaquim Pereira Marinho, pelo valor de diversos objectos que vierão da Europa, por encomenda sua; sendo 8:847\$926 em 22 de Setembro de 1857, e 6:671\$733 na presente data.....	15:528\$659	JUNHO.	28	Idem idem idem.....	204\$377
FEVEREIRO.	8	Idem idem idem restante do valor dos mesmos objectos.....	2:835\$208	JULHO.	16	Idem idem idem.....	625\$396
MARÇO.	12	Idem idem que hoje foi paga a William Augusto Bieber e C., valor de 1658 marcos de banco, para as mesadas dos operarios contratados em Hamburgo, para se empregarem nas estradas.....	1:293\$240	»	24	Idem idem idem.....	286\$129
»	»	Idem idem recebida em 21 de Dezembro de 1857 pelo Engenheiro Firmo José de Mello, para adiantamento de um mez de vencimentos dos referidos operarios.....	816\$666	SETEMBRO.	14	Idem que se lhe credita, e que recolhera por conta da indemnisação que tem de fazer.....	425\$643
MAIO.	22	Idem idem paga ao Thesoureiro d'Alfandega, por direitos de objectos vindos da Europa.....	1:713\$095	»	29	Idem idem idem.....	706\$841
JULHO.	26	Idem idem abonada n'esta data ao Engenheiro Mello, pelos salarios dos operarios allemães já pagos, a contar de 20 de Dezembro de 1857 a 20 de Junho de 1858.....	1:789\$998	NOVEMBRO.	23	Idem idem idem.....	434\$494
»	26	Idem que se lhe debita, e que fôra paga a Joaquim Pereira Marinho, pelo saque que fez á disposição do Consul Geral do Brasil em Hamburgo, para pagamento de passagens, adiantamento de um mez de salarios, e abono as familias dos operarios allemães.....	3:810\$823	DEZEMBRO.	4	Idem idem idem.....	844\$222
1859.—JANEIRO.	13	Idem idem paga a N. H. Witt e C., por igual saque em favor do mesmo Consul, para supprimento das referidas familias.....	2:105\$700	1859.—JANEIRO.	10	Idem idem idem.....	1:207\$993
FEVEREIRO.	9	Idem idem abonada ao Engenheiro Mello, pelo que pagou aos operarios allemães de 21 de Junho a 20 de Dezembro de 1858.....	1:881\$328	»	27	Idem idem idem.....	229\$839
ABRIL.	20	Idem idem a W. ^m A. Bieber e C., pelo saque feito em favor do Consul Brasileiro em Hamburgo, para supprimento das familias dos allemães.....	658\$560	FEVEREIRO.	8	Idem idem idem.....	550\$602
MAIO.	19	Idem idem paga ao Engenheiro Mello, pelo que despenceo com a passagem de volta do allemão L. Christensen.....	100\$000	»	23	Idem idem idem.....	1:604\$643
JULHO.	8	Idem idem a Hypolito José da Costa Nunes, de um saque proveniente do supprimento das familias dos engajados.....	763\$822	ABRIL.	13	Idem idem idem.....	1:381\$318
AGOSTO.	20	Idem idem ao allemão Schned, metade do salario de um mez vencido em 20 do corrente, a qual lhe foi mandada pagar, por ter de regressar para seo paiz.....	66\$666	MAIO.	16	Idem idem idem.....	1:261\$578
»	22	Idem idem ao mesmo para a sua passagem.....	200\$000	JUNHO.	1	Idem idem idem.....	365\$241
OUTUBRO.	29	Idem idem a Hypolito José da Costa Nunes, por saque igual ao de que trata a partida de 8 de Julho.....	747\$910	1860.—JANEIRO.	16	Idem que se lhe credita, e que recolhera por conta da indemnisação das despesas porque se acha debitado.	3:403\$948
1860.—JANEIRO.	5	Idem idem a João Homem de Moura Tavares, pelo saque negociado, para pagamento do que vencera o allemão Schned até chegar a Prussia.....	168\$000	MARÇO.	30	Idem idem idem.....	1:640\$364
»	7	Idem idem a Hypolito José da Costa Nunes, para o mesmo fim que recebera em 8 de Julho de 1859.....	1:980\$850	OUTUBRO.	22	Idem idem idem.....	1:158\$657
»	13	Idem que se lhe debita, e que fôra abonada ao Engenheiro, pelo que despenceo com os salarios dos allemães de 21 de dezembro de 1858 a 20 de Novembro de 1859.....	2:941\$651			Idem idem proveniente do que o Engenheiro Fiscal, pelo exame á que ultimamente procedera, verificou restar-se ao empresario, de obras feitas e ainda não pagas.....	9:258\$811
AGOSTO.	11	Idem idem ao Engenheiro Manoel da Silva Pereira, para os mesmos salarios de 21 de Novembro de 1859 a 31 de Março de 1860.....	1:024\$994			Saldo a favor da Thesouraria.....	25:988\$333
DEZEMBRO.	24	Idem idem sahida para pagamento das passagens de volta para seu paiz de 3 dos allemães engajados.....	1600\$000				21:279\$520
			47:267\$873				47:267\$873

A C T O.

O Presidente da Provincia attendendo que forão effectivamente organisadas as Companhias de Pedestres de linha creadas por Lei Geral para esta Provincia, as quaes passarão a fazer parte do Batalhão de Caçadores da Bahia, em virtude do plano approved e mandado executar por decreto de 6 de Outubro do anno proximo passado, tem resolvido que para boa execução da Lei Provincial n.º 843 de 5 de Agosto do mesmo anno se observem as seguintes disposições.

1.ª A Força Policial para o anno financeiro corrente se comporá de 700 praças tão somente, organisada de accordo com a Lei mencionada, e distribuida em conformidade das Tabellas a este juntas sob n.ºs. 1 e 2.

2.ª Não obstante as mesmas Tabellas, poderá ser feita qualquer alteração na distribuição da força, se a reclamarem as conveniencias do serviço ou sobrevierem novas circumstancias.

3.ª Todos os officiaes que forem conservados no Corpo Policial, quer como effectivos quer como addidos, serão indistinctamente encarregados de qualquer serviço, como melhor e mais conveniente se julgar.

4.ª O Commandante Geral do Corpo procederá quanto antes a uma syndicancia a respeito de todos os inferiores, afim de conservar os que forem pelo seu bom comportamento dignos deste favor, até completar-se o numero fixado na Lei vigente, e solicitar da Presidencia a despedida d'aquelles que houverem a ser dispensados.

5.ª A musica actual do corpo ficará ao mesmo addida, por virtude do § 12 artigo 1.º da Lei n.º 844.

6.ª Os vencimentos de todos os officiaes e praças do corpo se regularão de accordo com a Lei n.º 843; excepto porém os dos cornetas, que continuarão a perceber os fixados na Lei n.º 712, a qual igualmente ficará extensiva a musica.

7.ª Todas as disposições adoptadas na citadas Lei n.º 843, e que deverão ser em tempo consagradas no Regulamento que se tem de expedir, serão desde ja observadas.

Palacio do Governo da Bahia 4 de Janeiro de 1861.

ACTO.

O Presidente da Provincia, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 843 de 3 de Agosto do anno proximo findo, e usando da faculdade que lhe é conferida no § 12 artigo 1.º da Lei n.º 844 do mesmo anno, tem resolvido que quanto á officialidade do Corpo de Policia se observem as seguintes disposições.

1.º Todos os postos que constituem o Estado-maior do corpo continuarão a ser preenchidos pelos officiaes que se achão actualmente desempenhando as respectivas funcções.

2.º Os demais officiaes do corpo continuão a ser no mesmo conservados, quer como effectivos, quer como addidos, em conformidade da relação junta.

3.º As vagas que se forem dando entre os officiaes que como effectivos são conservados, serão preenchidas com os addidos, na forma do citado § 12 art. 1.º da Lei n.º 844.

4.º A Presidencia na escolha que fizer dos addidos terá em vista o comportamento e serviços de cada um, sendo facultado a todos elles dirigir-lhe suas petições, em ordem a demonstrar o direito de preferencia que lhes assiste.

5.º Os tenentes de fileira, em quanto como taes servirem, exercerão as mesmas funcções que competem aos alferes.

Palacio do Governo da Bahia 4 de Janeiro de 1861.

Relação dos officiaes, quer effectivos quer addidos que são conservados
nos Corpos de Policia.

EFFECTIVOS.

1. Companhia.

Capitão Estevão Caetano da Cunha.
Tenente Antonio Pedro da Costa.
Alferes Manoel Fernandes d'Oliveira.

2. Companhia.

Capitão José Maria de Mattos.
Tenente Antonio Joaquim de Souza Braga.
Alferes Hilario Francisco Gomes.

3. Companhia.

Capitão Pedro Rodrigues d'Alcantara.
Alferes Manoel da Costa Lima.
Alferes Constantino Maria de Castro.

4. Companhia.

Capitão José Antonio Martins.
Alferes Pedro José Vieira.
Alferes Manoel Xavier de Miranda.

5. Companhia.

Capitão Irenio Gentil Gomes.
Tenente Joaquim Caetano d'Almeida Couto.
Alferes José Jeronymo da Silva.

6. Companhia.

Capitão Manoel Francisco de Salles.
Alferes João Capistrano Teixeira.
Alferes Manoel José de Mattos.

ADDIDOS.

Capitão José Thomaz Nabuco.
Capitão João Maria da Silva Rebello.
Alferes Eusebio Antonio da Fonseca.
Alferes João Dias Coelho.
Alferes Diolisano José de Miranda Chavés.
Alferes José Maria da Silveira.
Alferes Luiz da França Pinto Garcéz.
Alferes Virgolino José Damasio e Mattos.
Alferes Augusto, Cesar de Barros.

Palacio do Governo da Bahia 4 de Janeiro de 1861.

MAPPA da força das duas companhias de infantaria e uma secção de cavallaria da Capital.

		FORÇA DA CAPITAL.																				Cavillos.			
		Infantaria.																	Secção de cavallaria.			Do Corpo.	De pessoa.	Total.	
		Estado maior.						Estado menor.		Officiaes.			Sargentos.	Cabos.	Soldados.	Cornetas.	Total.	Sargento.	Soldados.	Ferrador.	Total.				
		Tenente-coronel com. geral.	Major.	Tenente ajudante.	Tenente quartel-mestre.	Tenente secretario.	Tenente cirurgião-mór.	Alferes cirurgião ajudante.	Sargento quartel-mestre.	Corneta-mór.	Capitães.	Tenentes.										Alferes.	Sargentos.	Cabos.	Soldados.
Força marcada para o serviço da Capital pela lei n. 843 de 5 de Agosto de 1860		1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	8	16	190	4	233	1	9	1	11	244	15	4	19
Destacados.	Freguezia da Conceição da Praia												4	1	20		22					22			
	Freguezia da Sé												1	1	20		22					22			
	No Bomfim													1	6		7					7			
	Nas Villas de Abrantes e Matta de S. João												1	1	10		12					12			
	Somma												3	4	56		63					63			
Força que fica para guarda do Quartel, patrulhas, ordenanças e differ. auctor. e mais serviços extraordinarios		1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	5	12	137	4	181	1	9	1	11	170	15	4	19

DISTRIBUIÇÃO

da força para a policia das Comarcas abaixo mencionadas.

DISTRITOS.	COMARCAS.	Denominação dos lugares onde devem ser collocados os destacamentos.	COMPANHIA.							OBSERVAÇÕES.
			Officiaes.		Sargentos.	Cabos.	Soldados.	Corretas.	Total.	
			Capitães.	Tenentes ou alferes.						
1. ^o	TERRO DA CAPITAL.	Capital.	Na Freguesia da Conceição da Praia	1	1	20	22	Estes destacamentos serão prestados pela força das duas companhias da Capital.		
			Na Freguesia de S.	1	1	20	22			
			No Bomfim			0	7			
	Abrantes.		Nas Villas de Abrantes e Mata de S. João	1	1	10	12			
			Somma	3	4	56	63			
2. ^o	Cachoeira.		Na Cidade da Cachoeira	1	1	21	23	Este districto será occupado pela quarta Companhia, sendo esta coadjuvada pelas de mais. A sede d'este districto será na Capital.		
			Na Cidade de Maragogipe	1	1	9	10			
			Na Villa da Tapera e Freguesia do Lago			1	7			
			Na Aldeia da Pedra Branca			1	7			
	Fetca de Santa Anna.		Na Villa da Feira de Santa Anna	1	1	16	18			
			Na Villa do Gamisso	1	1	9	10			
			Na Freguesia do Orobo			4	5			
	Santo Amaro.		Na Villa de S. Francisco			1	6		7	
	Nazareth.		Na Cidade de Nazareth	1	1	1	16		18	
			Na Villa de Jaguaripe			1	0		7	
Valença.		Na Cidade de Valença e Freguesia d'Arês	1	1	1	12	14			
		Nas Villas de Taperoá, Cayrú e Santarem			1	0	7			
Camamu.		Nas Villas de Camamu e Barcellos			1	6	7			
		Na Villa da Barra do Rio de Contas			1	6	7			
Ilhéos.		Nas Villas de Ilhéos e Olivença	1	1	1	0	12			
Porto Seguro.		Nas Villas de Porto Seguro, Santa Cruz e Trancoso			1	6	7			
		Nas Villas Verde e Canavieiras			1	6	6			
Caravellas.		Na Cidade de Caravellas	1	1	4	9	11			
		Na Villa de S. José de Porto Alegre			1	3	4			
		Na Villa de Alcoaça			1	3	4			
		Na Villa do Prado			1	3	4			
		Somma	6	6	19	107	3	202		
3. ^o	Sento-Sé.		Na Villa de Sento Sé			1	6	7	Este districto será occupado pela terceira Companhia.	
	Jacobina.		Na Villa da Jacobina			4	9	10		
			Na Villa Nova da Bamba	1	1	1	15	17		
			No Arraial da Serra da Ituba			1	9	10		
		No Arraial de Santo Antonio das Queimadas			1	4	5			
Joazeiro.		Na Villa do Joazeiro	1	1	1	1	20	23		
		Na Villa do Capim Grosso			1	9	10			
		Somma	1	2	5	4	72	2	86	
3. ^o	Minas do Rio de Contas.		Na Villa de Minas do Rio de Contas	1	1	1	1	21	24	Este districto será occupado pela quinta Companhia.
	Caetitê.		Na Villa de Caetitê			1	1	17	19	
			Na Freguesia de Santo Antonio da Barra			1	6	7		
Maracás.		Na Imperial Villa da Victoria			1	1	10	12		
		Na Villa de Maracás			1	6	7			
		Somma	1	2	3	5	60	1	72	
4. ^o	Inhambupe.		Na Villa de Inhambupe	1	1	1	1	20	23	Este districto será occupado pela sexta Companhia.
			Na Villa da Purificação dos Campos			1	9	10		
			Na Villa de Alagoinhas			1	6	7		
	Itapicuru.		Na Villa de Itapicuru			1	0	7		
			Nas Villas de Pombal e Tucano			1	12	13		
			Na Villa de Abadia			1	0	7		
	Monte Santo.		Na Villa de Monte Santo			1	0	7		
			Na Villa de Geremebau			1	6	7		
	Abrantes.		Na Villa do Conde			1	9	10		
			Somma	1	1	6	6	80	1	
Nomina geral.				4	11	22	37	435	7	516

N. B. Os destacamentos serão inspecionados pelos respectivos Capitães, que responderão pelo estado da disciplina, e moralidade d'elles, sendo todo movimento de força dentro do mesmo districto feito pelas praças dos destacamentos.

CORPO POLICIAL DA PROVINCIA DA BAHIA.

Demonstrativo da receita e despesa do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1860 com 5 companhias do mesmo destacadas nos 5 districtos policiaes.

	RECEITA.							DESPESA.					
	1.º DISTRICTO.	2.º DISTRICTO.	3.º DISTRICTO.	4.º DISTRICTO.	5.º DISTRICTO.	TOTAL.		1.º DISTRICTO.	2.º DISTRICTO.	3.º DISTRICTO.	4.º DISTRICTO.	5.º DISTRICTO.	TOTAL.
Importancia recebida em diversas datas da Thezouraria Provincial	46,213 521	36,796 700	27,066 400	31,887 700	34,244 200	176,208 526	Importancia despendida com o pagamento dos vencimentos das praças de pret, sendo do 1.º de Janeiro á 28 de Fevereiro do 3.º districto; até 30 de Junho do 4.º, até 31 de Agosto do 1.º, e até 31 de Dezembro do 2.º e 5.º	26,225 350	31,502 100	3,527 000	12,205 350	28,851 300	102,311 700
Saldo à favor das Companhias por ajuste de contas prestadas, e que não foi pago.		95 664				95 664	Idem idem com o pagamento dos vencimentos dos officiaes relativos aos mencionados mezes e districtos	3,763 050	4,394 500	596 000	1,792 200	2,625 600	13,151 350
							Idem idem com pretos de luzes durante os referidos mezes e districtos	331 973 1/2	225 192		102 200	163 840	823 205
							Idem idem com o transporte de officiaes, praças de pret, e outros objectos	38 000	65 400		30 000	334 000	467 400
							Idem idem com o aluguel de casas para residencia dos officiaes.	167 250	142 400				309 650
							Idem idem com os ustento dos cavallos em serviço no 1.º districto policial, do 1.º de Janeiro á 31 de Agosto.	292 800					292 800
							Idem do saldo recolhido á Thezouraria Provincial por ajuste de contas, sendo: de Janeiro á Agosto do 1.º districto, até Dezembro do 2.º, até Junho do 4.º, e até Dezembro do 5.º	291 474	552 832		2,394 850	2,269 460	5,508 616
							Idem despendida com o enterramento de praças.		9 340				9 340
							Idem dependente de prestação de contas dos mezes de Março á Dezembro do 3.º districto, de Julho á Dezembro do 4.º, e de Setembro á Dezembro do 1.º	15,123 599		22,943 400	15,365 100		53,430 099
Somma	46,213 526	36,892 364	27,066 400	31,887 700	34,244 200	176,304 190		46,213 526	36,892 364	27,066 400	31,887 700	34,244 200	176,304 190

Quartel na Mouraria 11 de Fevereiro de 1861.

Conforme.—*Lourenço de Souza Marques*, no impedimento do Secretario.

Domingos José Freire de Carvalho, Commandante Geral.

CORPO POLICIAL DA PROVINCIA DA BAHIA.

N. 41

Demonstrativo da despesa feita nesta Capital com o mesmo Corpo a contar do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1860, pela forma abaixo declarada.

Importancia dispendida com os vencimentos dos officiaes do estado-maior das tres companhias da Capital, e das do interior, que por diversos motivos vierão á esta Capital e forão pagas pela respectiva folha.	22:361\$809
Idem idem com as forragens dos cavallos da Companhia de Cavallaria.	5:862\$800
Idem idem com os prets dos forçados em serviço no quartel.	233\$600
Idem idem com as gratificações dos soldados que servem de enfermeiros empregados no hospital.	145\$200
Idem idem com as praças de pret das tres companhia da Capital.	95:288\$090
Idem idem com as praças de pret das cinco companhias do interior que por diversos motivos vierão á esta Capital.	17:165\$450
Idem idem com as forragens dos cavallos dos officiaes montados, inclusive as mandadas dar pelo Governo ao Alferes ajudante d'ordens e por lei aos Capitães Estevão Cactano da Cunha, Ireneo Gentil Gomes, e Tenente Antonio Joaquim de Souza Braga por se acharem aquelles em commissão do Governo e este no commando da 7ª companhia estacionada nas Comarcas do Sul.	1:789\$800
Idem idem com luzes fornecidas aos destacamentos das Villas do Conde, e Matia de S. João, Freguezia de Pirajá, Povoação de Itapã.	61\$416
Idem idem com os enterramentos das praças de pret.	157\$480
Idem idem com o transporte do Alferes Manoel José de Mattos da Villa da Feira de Sant'Anna para a do Camisão, quando marchou em deligencia conduzindo o preso Bellas.	6\$000
Idem idem idem do Capitão Ireneo Gentil Gomes da Cidade de Nazereth para a Imperial Villa da Victoria quando seguio a exercer as funcções de Delegado da mesma Villa.	40\$000
Idem idem com o fardamento pertencente ao anno de 1859.	21:071\$447
Somma.	164:683\$092

Bahia e Quartel de Santo Antonio da Mouraria 31 de Janeiro de 1861.

Domingos José Freire de Carvalho, Commandante Geral.
 Conforme—*Lowrenço de Souza Marques, no impedimento do Secretario.*

QUADRO demonstrativo das Cadeias Publicas existentes na Provincia da Bahia com declaração de seu estado de segurança.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	Estado de segurança de cada uma.
Capital.....	Cidade da Bahia.....	Prisão do Barbalho—E' segura, mas pouco arejada e salubre.
	» »	Cadeia da Correcção—Tem algumas prisões seguras, e outras dependentes da vigilancia dos sentinellas; é insalubre.
	» »	Cadeia do Aljube—E' segura e insalubre; e tem de ser extinta logo que estiver prompto o raio começado da Penitenciaria.
Cachoeira.....	» »	Prisão da Galé—E' tambem segura e não salubre, e é destinada a guardar os sentenciados a galés.
	Cidade da Cachoeira.....	Tem Cadeia, e se acha em máo estado.
Santo Amaro.....	Cidade de Maragogipe....	Tem Cadeia e necessita de reparos.
	Cidade de Santo Amaro..	Tem Cadeia em bom estado de segurança.
Nazareth.....	Villa de S. Francisco.....	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança, mas necessita de promptos reparos.
	Cidade de Nszareth.....	Tem Cadeia com pouca segurança, e necessita de reparos.
Inhambupe.....	Villa de Jaguaripe.....	Tem Cadeia espaçosa e arejada, mas precisa de reparos, e de grades novas.
	Villa de Inhambupe.....	Tem Cadeia em bom estado de segurança.
Itapicurú	Villa do Tucano.....	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança.
	Villa do Pombal.....	Tem Cadeia em total ruina.
	Villa d'Abbadia.....	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança por ter sido reparada ultimamente.
Jacobina	Villa de Jacobina.....	Tem Cadeia e com o reparo feito em uma das enchovias, é segura e arejada.
	Villa Nova da Rainha....	Tem Cadeia novamente construida com 128 palmos de frente e 90 de fundo.
Rio de Contas.....	Villa do Rio de Contas...	Tem Cadeia pouco segura, e necessita de reparos.
Caetité.....	Villa de Caetité.....	Tem Cadeia pouco segura, posto que fosse ultimamente reparada.
Chique-Chique	Villa de Pilão Arcado....	Tem Cadeia muito arruinada.
Rio de S. Francisco.....	Villa da Barra.....	Tem Cadeia pouco segura.
Urubú	Villa do Urubú.....	Tem Cadeia sem a menor segurança, os presos são guardados no Quartel do destacamento.
	Villa de Cayrú.....	Tem Cadeia arruinada.
Valença	Cidade de Valença.....	Tem Cadeia arruinada e precisa ser reparada attenta a importancia d'aquella Cidade.
Camamú	Villa de Camamú.....	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança.
	Villa de Porto Seguro....	Tem Cadeia com pouca segurança e necessita de concertos.
Porto Seguro.....	Villa Verde	Tem Cadeia em total ruina.
	Cidade de Caravellas....	Tem uma casa que serve de Cadeia, e com alguma segurança.
Caravellas	Villa Viçosa.....	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança.
	Villa de Abrantes	Tem Cadeia em soffrivel estado de segurança, e precisa de reparos.
Abrantes.....	Villa de Abrantes	Tem Cadeia e precisa de reparos.
Feira de Santa Anna.....	Villa da Feira de S. Anna.	Tem Cadeia e precisa de reparos.

OBSERVAÇÕES.—A excepção das Cadeias da Capital, todas as outras da Provincia não tem a precisa segurança; e conforme as reclamações dos Delegados e em vista de orçamentos, que se exigem e remellem, vai o Governo da Provincia mandando fazer alguns reparos n'aquellas que d'elles mais necessitam. Os outros Termos, que não figurão no presente Quadro, apenas tem (e não todos) casas de Prisão mui fracas. Em geral o estado de todas as Cadeias e Prisões da Provincia é máo.

Secção de Estatistica da Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.

MAPPA DEMONSTRATIVO de todos os presos existentes nas Cadeias da Capital da Bahia, até o ultimo de Dezembro de 1860.

2.ª SECCAO. REPARTIÇÃO DA POLICIA DA BAHIA.		Numero total dos presos.	SEXO.		NACIONALIDADE.			Sentenciados. Não sentenciados.		CRIMES E MOTIVOS POR QUE SE ACHOÃO PRESOS.																													
			Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Estrangeiros.	Africanos.			Homicidios.	Tentativa de morto.	Ferimentos graves.	Dito simples.	Roubo.	Furto.	Estellionato.	Moeda falsa.	Rezistencia.	Ameaças.	Rapto.	Estupro.	Uso de armas.	Falsidade.	Peculato.	Importação de Africanos.	Injurias.	Insurreição.	Tomada de presos.	Desobediencia.	Dizercão.	Reduzir pessoa livre a escravidão.	Indagações policiaes.	Detidos.	Infracção de Postura.	Recrutados.	Custodia.	Deposito.		
Cadeias..	Aljube.....	114	99	15	63	5	46	12	102	14		2	3	9	2			2			1		1											1	2	2	2	28	45
	Cadeia e casa da Correccão...	130	110	20	108	7	15	93	37	79	2	7	5	3	2	2	2	1					2	4	1									4				10	6
	Barbalho.....	120	120		113	1	6	97	23	78	4	6	2	5	11					2						1		1	2	3	3			1					1
Prizão...	Galé.....	74	74		63	3	8	74		63				9															2										
SOMMAS PARCIAES		438	403	35	347	16	75	276	162	234	6	15	10	26	15	2	2	3			3		1	2	4	2	2	1	2	3	4	6	3	2		38	52		
SOMMAS GERAES		438	438		438			438		438																													

OBSERVAÇÕES.

Alem dos 438 presos existentes nas Prizões da Capital até o ultimo de Dezembro de 1860, entrarão e sairão mais durante o mesmo anno 3478, sendo na Cadeia do Aljube 2889; na da Correccão 540, e na do Barbalho 49. Grande parte de taes presos vierão por segurança, das Villas do Interior, e do litoral da Provincia, em que não ha Cadeias seguras, e alguns dos quaes forão depois requizitados para entrarem em julgamento. Muitos sairão das Cadeias por terem cumprido suas sentenças. Nos sahidos durante o mesmo anno estão comprehendidos 27 que fallecerão; sendo do Aljube 3, da Correccão 8, do Barbalho 14, e da Prizão da Galé 2; e forão victimas de phytica 14—hydropesia 5—Diurea 2—Collite chronica 2—Tetanos 1—Pneumonia 1—Typho 1—e molestia interna 1.

Secção de Estatistica da Secretaria da Repartição da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1861.